



FUNDO GARANTIDOR PARA INVESTIMENTOS



BNDES FGI

CNPJ nº 10.993.128.0001-57

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL



FUNDO GARANTIDOR PARA INVESTIMENTOS

BNDES FGI

CNPJ nº 10.993.128/0001-57

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Prestação de Contas Anual do BNDES FGI – Exercício de 2025
BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES

PRESIDENTE

Aloizio Mercadante Oliva

DIRETORES

Alexandre Correa Abreu

Helena Tenório Veiga de Almeida

José Luis Pinho Leite Gordon

Luciana Aparecida da Costa

Luiz Augusto Fraga Navarro de Britto Filho

Maria Fernanda Ramos Coelho

Nelson Henrique Barbosa Filho

Tereza Helena Gabrielli Barreto Campello

Walter Baere de Araújo Filho

ÁREA DE OPERAÇÕES E CANAIS DIGITAIS

DEPARTAMENTO DE PRODUTOS DE GARANTIA PARA ACESSO A CRÉDITO – DEPOG

SUPERINTENDENTE

Marcelo Porteiro Cardoso

CHEFE DE DEPARTAMENTO

Luciano Quinto Lanz

GERENTE

Rodrigo Melo e Silva de Oliveira e Cruz

LISTA DE ABREVIações E SIGLAS

AGE – Assembleia Geral Extraordinária
AGO – Assembleia Geral Ordinária
Anbima – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais
API – Interface de Programação de Aplicação
BCB – Banco Central do Brasil
CCE – Cédula de Crédito à Exportação
CGU – Controladoria-Geral da União
CMN – Conselho Monetário Nacional
CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
Cofins – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
DN – Decisão Normativa
D.O.U. – Diário Oficial da União
ECG – Encargo por Concessão de Garantia
FIIS – Fundo de Investimento em infraestrutura Social
FIDC – Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
FINAME – Agência Especial de Financiamento Industrial
Finep – Financiadora de Estudos e Projetos
FMM – Fundo da Marinha Mercante
Fungetur – Fundo Geral de Turismo
Fust – Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicação
ICI – Índice de Cobertura de Inadimplência
INPC – índice nacional de preços ao consumidor
IRF-M – Índice de Renda Fixa de Mercado
LFT – Letra Financeira do Tesouro
Lista/Circular PLP – lista/circular de produtos, linhas e programas elegíveis a outorga de garantia do FGI
LTN – Letra do Tesouro Nacional
Mdic – Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
MEI – microempreendedor individual
MPME – micro, pequenas e médias empresas (conforme critério do Regulamento do BNDES FGI)
MTE – Ministério do Trabalho e Emprego
NCE – Nota de Crédito à Exportação
NDB – New Development Bank
NTN-F – Nota do Tesouro Nacional, série FPIB – produto interno bruto
PIS-Pasep – Programa de Integração Social e Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PL – patrimônio líquido
PNMPO – Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado
PPA – Plano Plurianual
Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
ROB – receita operacional bruta
SCN – Solicitação do Congresso Nacional
SCR – Sistema de Informações de Crédito
Selic – Sistema Especial de Liquidação e Custódia

SOG – solicitação de outorga de garantia
TCU – Tribunal de Contas da União
TFBD – Taxa Fixa BNDES em Dólar
TLP – Taxa de Longo Prazo
TR – Taxa Referencial
UAC – unidades apresentadoras de contas
UPC – unidade prestadora de contas

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 – MAPA DAS OPERAÇÕES CONTRATADAS COM GARANTIA POR MUNICÍPIO BRASILEIRO EM 2025 – FGI TRADICIONAL.....	58
FIGURA 2 – MAPA DAS OPERAÇÕES CONTRATADAS COM GARANTIA POR MUNICÍPIO BRASILEIRO EM 2025 – FGI PEAC.....	66

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – PERCENTUAL DA QUANTIDADE DE OPERAÇÕES CONTRATADAS EM 2025, POR PORTE DE TOMADOR – FGI TRADICIONAL	60
GRÁFICO 2 – PERCENTUAL DA QUANTIDADE DE OPERAÇÕES CONTRATADAS EM 2025, POR REGIÃO – FGI TRADICIONAL.....	65
GRÁFICO 3 – PERCENTUAL DA QUANTIDADE DE OPERAÇÕES CONTRATADAS EM 2025, POR SETOR – FGI TRADICIONAL	66
GRÁFICO 4 – PERCENTUAL DA QUANTIDADE DE OPERAÇÕES CONTRATADAS EM 2025, POR PORTE DE TOMADORES – FGI PEAC.....	68
GRÁFICO 5 – PERCENTUAL DA QUANTIDADE DE OPERAÇÕES CONTRATADAS EM 2025, POR REGIÃO – FGI PEAC.....	73
GRÁFICO 6 – PERCENTUAL DA QUANTIDADE DE OPERAÇÕES CONTRATADAS EM 2025, POR SETOR – FGI PEAC	74
GRÁFICO 7 – EVOLUÇÃO DAS HONRAS LIQUIDADAS – FGI TRADICIONAL	92
GRÁFICO 8 – EVOLUÇÃO DO ICI GLOBAL NO FECHAMENTO DE CADA EXERCÍCIO – FGI TRADICIONAL.....	92
GRÁFICO 9 – EVOLUÇÃO DAS RECUPERAÇÕES DE CRÉDITOS – FGI TRADICIONAL.....	97

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – AUDITORIAS RECENTES NOS FUNDOS GARANTIDORES.....	20
TABELA 2 – CIRCULARES SOBRE O BNDES FGI DIVULGADAS NO ANO – TRADICIONAL, PEAC E PEAC CRÉDITO SOLIDÁRIO RS.....	24

TABELA 3 – AVISOS SOBRE O BNDES FGI DIVULGADOS NO ANO – TRADICIONAL, PEAC E PEAC CRÉDITO SOLIDÁRIO R.....	41
TABELA 4 – VALOR PATRIMONIAL E RENTABILIDADE DA COTA – FGI TRADICIONAL.....	50
TABELA 5 – VALOR PATRIMONIAL E RENTABILIDADE DA COTA – FGI PEAC.....	50
TABELA 6 – VALOR PATRIMONIAL E RENTABILIDADE DA COTA – FGI PEAC CRÉDITO SOLIDÁRIO RS.....	51
TABELA 7 – COMPOSIÇÃO DO FUNDO BB FGI FI RF – LASTRO DO FGI TRADICIONAL	53
TABELA 8 – RENTABILIDADE DA CARTEIRA – FGI TRADICIONAL	53
TABELA 9 – COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DE RENDA FIXA – FGI PEAC	54
TABELA 10 – RENTABILIDADE DA CARTEIRA – FGI PEAC	54
TABELA 11 – COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DE RENDA FIXA – FGI PEAC CRÉDITO SOLIDÁRIO RS	55
TABELA 12 – RENTABILIDADE DA CARTEIRA – FGI PEAC CRÉDITO SOLIDÁRIO RS.....	55
TABELA 13 – EVOLUÇÃO PATRIMÔNIO FGI TRADICIONAL.....	59
TABELA 14 – OPERAÇÕES POR CLASSIFICAÇÃO DE RISCO – FGI TRADICIONAL.....	59
TABELA 15 – OPERAÇÕES POR PORTE DE TOMADOR – FGI TRADICIONAL	60
TABELA 16 – OPERAÇÕES POR AGENTE FINANCEIRO – FGI TRADICIONAL.....	61
TABELA 17 – OPERAÇÕES POR PERCENTUAL GARANTIDO – FGI TRADICIONAL	61
TABELA 18 – OPERAÇÕES POR PROGRAMA/LINHA – FGI TRADICIONAL	62
TABELA 19 – OPERAÇÕES POR PRAZO – FGI TRADICIONAL.....	63
TABELA 20 – OPERAÇÕES POR FINALIDADE – FGI TRADICIONAL	64
TABELA 21 – OPERAÇÕES POR REGIÃO – FGI TRADICIONAL	64
TABELA 22 – OPERAÇÕES POR SETOR – FGI TRADICIONAL.....	65
TABELA 23 – EVOLUÇÃO PATRIMÔNIO – FGI PEAC.....	67
TABELA 24 – OPERAÇÕES POR CLASSIFICAÇÃO DE RISCO – FGI PEAC.....	67
TABELA 25 – OPERAÇÕES POR PORTE DE TOMADORES – FGI PEAC	68
TABELA 26 – OPERAÇÕES POR AGENTE FINANCEIRO – FGI PEAC.....	69
TABELA 27 – OPERAÇÕES POR PROGRAMA/LINHA – FGI PEAC	70
TABELA 28 – OPERAÇÕES POR PRAZO – FGI PEAC.....	72
TABELA 29 – OPERAÇÕES POR FINALIDADE – FGI PEAC	72
TABELA 30 – OPERAÇÕES POR REGIÃO – FGI PEAC	73
TABELA 31 – OPERAÇÕES POR SETOR – FGI PEAC.....	74
TABELA 32 – LIMITE POR AGENTE FINANCEIRO – FGI PEAC.....	80
TABELA 33 – RECEITA COM ECG EM 2025 – FGI TRADICIONAL.....	83
TABELA 34 – RECEITA COM ECG EM 2025 – FGI PEAC.....	84

TABELA 35 – DESPESAS DE <i>OVERHEAD</i> EM RELAÇÃO AO PL MÉDIO SEMESTRAL –	
FGI TRADICIONAL.....	85
TABELA 36 – DESPESAS DE <i>OVERHEAD</i> EM RELAÇÃO AO PL MÉDIO SEMESTRAL – FGI PEAC	85
TABELA 37 – DESPESAS DE <i>OVERHEAD</i> EM RELAÇÃO AO PL MÉDIO SEMESTRAL –	
FGI PEAC CRÉDITO SOLIDÁRIO RS	85
TABELA 38 – REMUNERAÇÃO MENSAL DO ADMINISTRADOR EM 2025 (R\$ MIL) –	
FGI TRADICIONAL.....	87
TABELA 39 – REMUNERAÇÃO MENSAL DO ADMINISTRADOR EM 2025 (R\$ MIL) –	
FGI PEAC.....	88
TABELA 40 – REMUNERAÇÃO MENSAL DO ADMINISTRADOR EM 2025 (R\$ MIL) –	
FGI PEAC CRÉDITO SOLIDÁRIO RS	89
TABELA 41 – HONRAS PAGAS EM 2025 DA CESTA 1 COMPARADAS AO ANO ANTERIOR (R\$ MIL) –	
FGI TRADICIONAL.....	91
TABELA 42 – HONRAS PAGAS EM 2025 DA CESTA 1 COMPARADAS AO ANO ANTERIOR (R\$ MIL) –	
FGI PEAC.....	93
TABELA 43 – HONRAS PAGAS EM 2025 DA CESTA 2 COMPARADAS AO ANO ANTERIOR (R\$ MIL) –	
FGI PEAC.....	93
TABELA 44 – HONRAS PAGAS EM 2025, TOTAL COMPARADAS AO ANO ANTERIOR (R\$ MIL) –	
FGI PEAC.....	94
TABELA 45 – HONRAS PAGAS EM 2025 (R\$ MIL) – CESTA 1 – FGI PEAC CS RS.....	95
TABELA 46 – HONRAS PAGAS EM 2025 (R\$ MIL) – CESTA 2 – FGI PEAC CS RS.....	95
TABELA 47 – HONRAS PAGAS EM 2025 (R\$ MIL) – TOTAL – FGI PEAC CS RS	96
TABELA 48 – RECUPERAÇÕES DE HONRAS, COMPARADAS AO ANO ANTERIOR (R\$ MIL) –	
FGI PEAC.....	98
TABELA 49 – RECUPERAÇÕES DE HONRAS, COMPARADAS AO ANO ANTERIOR (R\$ MIL) –	
FGI PEAC CS RS	98

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	10
1.1 INFORMAÇÕES ACERCA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL	13
1.2 INFORMAÇÕES ACERCA DE AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO DO FGI PEAC	15
1.3 INFORMAÇÕES ACERCA DE AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO DO FGI TRADICIONAL	16
1.4 INFORMAÇÕES ACERCA DE AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO DO FGI PEAC CRÉDITO SOLIDÁRIO RS	17
2. AÇÕES DO ADMINISTRADOR	18
2.1 MEDIDAS DE GESTÃO E FOMENTO AO NEGÓCIO DE GARANTIAS	18
2.2 NORMATIZAÇÃO	24
2.3 CONVOCAÇÕES DE ASSEMBLEIA DE COTISTAS	42
3. ESTRUTURA PATRIMONIAL E ADESÃO DE NOVOS COTISTAS	45
3.1 POSIÇÕES PATRIMONIAIS	45
3.2 ESTRUTURA DE CAPITAL	47
3.3 VALOR PATRIMONIAL E RENTABILIDADE DA COTA	49
4. CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	52
4.1 INTRODUÇÃO	52
4.2 ATIVOS DE RENDA FIXA NA CARTEIRA DO BNDES FGI	52
4.2.1 Composição da carteira e operações realizadas	52
4.2.2 Análise do segmento em 2024	55
4.2.3 Perspectivas para 2025	56
4.3 ATIVOS DE RENDA VARIÁVEL NA CARTEIRA DO BNDES FGI	57
5. OPERAÇÕES COM GARANTIA DO BNDES FGI EM 2024	58
5.1 FGI TRADICIONAL	58
5.2 FGI PEAC	66
5.3 FGI PEAC CRÉDITO SOLIDÁRIO RS	75
5.4 LIMITES OPERACIONAIS DE CONTRATAÇÃO	77
5.4.1 Limite de alavancagem global do fundo	77
5.4.2 Limites por tomador/operação	78
5.4.3 Limites por agente financeiro	79
5.5 PERSPECTIVAS PARA A CONCESSÃO DE GARANTIAS EM 2024	81
6. RECEITAS E DESPESAS DO BNDES FGI	83
6.1 RECEITAS	83
6.1.1 Receita com encargos por concessão de garantias	83
6.1.2 Receitas financeiras e da carteira de títulos e valores mobiliários	84
6.2 DESPESAS	84
6.2.1 Despesas com fornecedores	86
6.2.2 Despesas com tributos	87

6.2.3 Despesas com a remuneração do administrador	87
7. DEMANDAS JUDICIAIS	90
8. HONRAS	91
9. RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS	97
10. EVENTOS SUBSEQUENTES	99
11. PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES BNDES FGI.....	100
12. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS DO BNDES FGI EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2025 E NOTAS EXPLICATIVAS	103
ANEXO I –OPERAÇÕES EFETUADAS NA CARTEIRA DE RENDA FIXA (FGI TRADICIONAL)	144
ANEXO II –OPERAÇÕES EFETUADAS NA CARTEIRA DE RENDA FIXA (FGI PEAC).....	146
ANEXO III –OPERAÇÕES EFETUADAS NA CARTEIRA DE RENDA FIXA (FGI PEAC CRÉDITO SOLIDÁRIO RS)	160
ANEXO IV – PARTE 1 DE 2 – (NOVO PORTAL DE FUNDOS) – LISTA DE PRODUTOS, LINHAS E PROGRAMAS PASSÍVEIS DE OUTORGA DE GARANTIA PELO FGI TRADICIONAL	162
ANEXO IV – PARTE 2 DE 2 – (SISTEMA LEGADO DE FUNDOS) – LISTA DE PRODUTOS, LINHAS E PROGRAMAS PASSÍVEIS DE OUTORGA DE GARANTIA PELO FGI TRADICIONAL (SISTEMA LEGADO).....	173
ANEXO V – LISTA DE PRODUTOS, LINHAS E PROGRAMAS PASSÍVEIS DE OUTORGA DE GARANTIA PELO FGI PEAC	187

1. INTRODUÇÃO

O Fundo Garantidor para Investimentos (FGI) foi constituído em 29 de junho de 2009, no Brasil, com a finalidade de contribuir para a ampliação do acesso ao crédito por micro, pequenas e médias empresas (MPME), microempreendedores individuais (MEI), autônomos transportadores de carga e empresas de qualquer porte pertencentes a setores definidos pelo Poder Executivo federal como de interesse da economia nacional, nos termos de seu regulamento.

Inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 10.993.128/0001-57, o FGI é um condomínio aberto, com recursos próprios, de duração indeterminada e natureza privada, regido por seu Estatuto, pelos regulamentos de operações e pelas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

Originalmente constituído com um único patrimônio, o FGI passou a operar, ao longo do tempo, com três patrimônios segregados, cada qual com direitos, obrigações e finalidades próprias, a saber:

- 1) FGI Tradicional:** patrimônio de natureza permanente, formado por cotas das classes “A” e “B”, sendo as cotas classe “A” detidas pela União e pelo BNDES e as cotas classe “B” pelos demais cotistas;
- 2) FGI Peac:** patrimônio vinculado ao Programa Emergencial de Acesso a Crédito, instituído pela Lei 14.042, de 19 de agosto de 2020, composto exclusivamente por cotas de classe “C”, integralmente detidas pela União; e
- 3) FGI Peac Crédito Solidário RS:** patrimônio vinculado ao Programa Emergencial de Acesso a Crédito Solidário ao Rio Grande do Sul, instituído pela Lei 14.981, de 20 de setembro de 2024, que alterou a Lei 14.042/2020, formado por cotas de classe “D”, detidas exclusivamente pela União.

Cada patrimônio, no âmbito de sua atuação, presta garantias e compartilha o risco de inadimplência das operações de crédito realizadas pelos agentes financeiros com seu respectivo público-alvo, desde que atendidos os critérios de elegibilidade e que tais operações sejam realizadas por instituições financeiras previamente habilitadas.

A União Federal é cotista dos três patrimônios do BNDES FGI. No FGI Tradicional, integralizou cotas classe “A” mediante títulos e valores mobiliários em 11 de agosto de 2009, nos termos da Medida Provisória 464, de 9 de junho de 2009, posteriormente convertida na Lei 12.087, de 11 de novembro de 2009.

Em 2020, a União integralizou, no patrimônio FGI Peac, cotas classe “C” em quatro parcelas de R\$ 5 bilhões cada, conforme previsto na Medida Provisória 975, de 1º de junho de 2020, convertida na Lei 14.042/2020.

Em novembro de 2023, após a publicação da Medida Provisória 1.189/2023, a União integralizou no patrimônio FGI Peac Crédito Solidário RS o montante de R\$ 100 milhões em cotas classe “D”, visando à sua instituição. Em 2024, foram realizados aportes adicionais em duas parcelas: R\$ 450 milhões, conforme a MP 1.216, de 9 de maio de 2024, e R\$ 500 milhões, conforme a MP 1.247, de 31 de julho de 2024.

Ressalte se que a União Federal é a única cotista dos patrimônios FGI Peac e FGI Peac Crédito Solidário RS, sendo, portanto, a única detentora das cotas classes “C” e “D”.

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) é o administrador do fundo como um todo e cotista do patrimônio FGI Tradicional, por meio de cotas classe “A”.

As cotas classe “B” possuem os mesmos direitos das cotas classe “A”, distinguindo-se apenas pelo fato de serem também consideradas para fins de abertura de margem de garantia para contratação de operações com o patrimônio FGI Tradicional. Essas cotas são detidas pelos agentes financeiros.

Em 31 de dezembro de 2025, havia 43 cotistas detentores de cotas classe “B”, todas instituições financeiras, conforme detalhado na seção 3.1 deste relatório.

A existência de patrimônios segregados sob um mesmo fundo se justifica pela necessidade de atendimento de finalidades específicas, mas que guardam similaridade com a atuação do fundo, de forma a aproveitar sinergias operacionais e de governança. Esse formato permite também ágil implementação de programas emergenciais de garantia.

Nesse contexto, a crise de crédito enfrentada por pequenas e médias empresas em razão da pandemia da Covid-19, a partir de 2020, motivou a criação do Programa Emergencial de Acesso a Crédito (Peac) naquele ano.

A Modalidade de Garantia do Peac tem por objetivo viabilizar o acesso a crédito e proteger emprego e renda, por meio do compartilhamento do risco de crédito de financiamentos e empréstimos concedidos a microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno e médio porte, associações, fundações de direito privado e sociedades cooperativas, excetuadas as sociedades de crédito, que tenham sede ou estabelecimento no país e que tenham auferido no ano-calendário imediatamente anterior ao da contratação da operação receita bruta inferior ou igual a R\$ 300 milhões e, nos termos de regulamentação específica, a beneficiários do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO), em

microcrédito concedido por instituições financeiras ou pelas entidades autorizadas de que trata o art. 3º da Lei 13.636, de 20 de março de 2018, nos termos da legislação aplicável.

Em sua primeira fase, em 2020, o patrimônio FGI Peac apoiou a concessão de mais de R\$ 92 bilhões em novos financiamentos e empréstimos, por meio de quarenta agentes financeiros, abrangendo mais de 135 mil operações e cerca de 114 mil tomadores. Em 2021, o programa não esteve aberto para novas contratações.

Com a edição da Medida Provisória 1.114, de 20 de abril de 2022 — convertida na Lei 14.462, de 26 de outubro de 2022 — foram postergados os resgates de cotas da União previstos para 2022 e 2023, além de reaberto o período de contratação de operações até 31 de dezembro de 2023, o que viabilizou a reativação operacional do FGI Peac.

Após deliberação em Assembleia Geral Extraordinária (AGE) realizada em 2 de agosto de 2022, o patrimônio FGI Peac voltou a permitir a solicitação de garantias a partir de 22 de agosto de 2022. Até o fim daquele ano, apoiou a concessão de R\$ 16,7 bilhões em novos financiamentos, por meio de 38 agentes financeiros, em mais de 20 mil operações, beneficiando cerca de 16 mil tomadores.

Posteriormente, a Medida Provisória 1.139, de 27 de outubro de 2022, convertida na Lei 14.554, de 20 de abril de 2023, conferiu prazo de vigência indeterminado ao programa, ampliou prazos de carência e de amortização e estabeleceu critérios para cobrança da comissão pecuniária (ECG).

Eventos climáticos extremos ocorridos no Rio Grande do Sul, em setembro de 2023 e posteriormente em abril e maio de 2024, motivaram novas alterações normativas, culminando na criação e reabertura do Programa Emergencial de Acesso a Crédito Solidário ao Rio Grande do Sul, bem como em sucessivos aportes ao patrimônio FGI Peac Crédito Solidário RS.

Este relatório apresenta a prestação de contas anual da Administração do BNDES FGI, composta pelas Demonstrações Contábeis e Financeiras e pelo Relatório da Administração, referentes ao exercício de 2025, contemplando de forma segregada os patrimônios FGI Tradicional, FGI Peac e FGI Peac Crédito Solidário RS.

Ressalte-se que a presente prestação de contas está sujeita à deliberação da Assembleia Geral Ordinária (AGO), de cotistas do BNDES FGI, cuja realização ocorrerá oportunamente, podendo seu resultado ensejar ajustes a este documento.

Além desta introdução, o relatório contém outras seções, enumeradas de 2 a 12. A seção 2 descreve as ações do administrador. A seção 3 apresenta a estrutura patrimonial do fundo. A seção 4 analisa a carteira de investimentos, enquanto a seção 5 detalha as operações

contratadas com a garantia do BNDES FGI. A seção 6 fornece informações sobre as receitas e despesas do fundo ao longo do ano. A seção 7 relata ações judiciais das quais o BNDES FGI é parte. A seção 8 exibe dados sobre pagamentos de honras. A seção 9 relata sobre a recuperação de créditos em operações honradas. A seção 10 informa os eventos subsequentes relevantes ocorridos entre a data-base deste relatório (31 de dezembro de 2025) e a data de fechamento de sua edição (30 de abril de 2026). Por fim, a seção 11 disponibiliza o Parecer dos Auditores Independentes, e a seção 12 traz as Demonstrações Financeiras Consolidadas do BNDES FGI e Notas Explicativas.

1.1 INFORMAÇÕES ACERCA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

As prestações de contas anuais da administração pública federal devem observar as disposições do Tribunal de Contas da União (TCU), por meio da Instrução Normativa TCU 84, de 22 de abril de 2020, e da Decisão Normativa (DN) TCU 198, de 23 de março de 2022. Cabe ao TCU, nos termos do § 1º, art. 5º da Instrução Normativa TCU 84/2020, divulgar a relação das unidades prestadoras de contas (UPC) e mantê-la atualizada, compatibilizando-a, entre outros, com as alterações realizadas na estrutura da administração pública federal.

A partir do exercício de 2022, nos termos dos artigos 2º, § 2º, e 13 da DN TCU 198/2022, a atualização e a divulgação anual da relação das UPCs que devem apresentar e divulgar prestação de contas na internet e daquelas que terão processo de prestação de contas formalizado para julgamento das contas dos responsáveis serão feitas mediante Portaria da Presidência do Tribunal, a ser publicada até o fim do mês de março do exercício a que se referem as contas.

A Portaria TCU 58, de 26 de março de 2025, divulga a relação original das UPCs para o exercício de 2025, inclusive das unidades cujos responsáveis terão as contas desse exercício julgadas.

No portal do TCU, foram divulgadas as unidades que devem prestar contas do exercício de 2025 (Lista UPC 2025, atualizada em 03 de março de 2026), com prazos e outras informações, destacando-se as seguintes observações sobre a lista de UPC de 2025 publicada:

a. são relacionadas, no Anexo II da Portaria TCU 58/2025, as unidades da administração pública federal definidas como UPC ou unidades apresentadoras de contas (UAC), as quais, nos termos do § 1º do art. 9º da Instrução Normativa-TCU 84, de 2020, deverão apresentar e divulgar na internet informações e análises quantitativas e qualitativas dos resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do exercício de 2025, com vistas ao controle social e ao controle institucional previstos nos artigos 70, 71 e 74 da Constituição Federal,

observadas as disposições da Instrução Normativa-TCU 84, de 2020, e da Decisão Normativa-TCU 198, de 2022.

Como o fundo BNDES FGI não está listado como UPC na Lista UPC 2025, as informações de sua gestão devem ser integradas à prestação de contas do ministério pelo qual seja supervisionado – neste caso, o Ministério do Desenvolvimento Indústria, Comércio e Serviços (Mdic) – sendo 30 de abril de 2026 o prazo estatutário para publicação das demonstrações contábeis.

Em atendimento ao disposto no Anexo da DN TCU 198/2022, que trata dos elementos de conteúdo sugeridos e das informações que podem constar no relatório de gestão, serão apresentadas a seguir informações sobre o BNDES FGI.

O administrador restringiu-se a cumprir suas atribuições estatutárias no processo de planejamento, objetivos e metas do BNDES FGI, tendo em vista que não há menção explícita ao fundo no Plano Estratégico do Mdic para 2023/2026, bem como não há vinculação ao planejamento estratégico do Plano Plurianual (PPA) 2024-2027, instituído pela Lei 14.802, de 10 de janeiro de 2024, nem aos planos nacionais e setoriais do governo.

Conforme disposto no art. 1º de seu Estatuto, o BNDES FGI, constituído pelo BNDES, seu administrador, como um condomínio aberto, por prazo indeterminado, tendo natureza privada, patrimônio próprio separado do patrimônio dos cotistas e do administrador, sujeito a direitos e obrigações próprios, será regido por seu estatuto, seus regulamentos de operações e demais disposições que lhe forem aplicáveis, amparado pelas leis 12.087/2009 e 14.042/2020. Logo, não cabe tratar, neste relatório, de previsão de recursos orçamentários públicos, nem de estratégia de alocação de recursos nos diversos níveis da gestão federal.

Não houve definição de indicadores de desempenho para o exercício perante o Mdic, mas os resultados do fundo são apresentados neste relatório. Sendo o BNDES FGI um fundo privado, a relação com o valor público em termos de produtos e resultados gerados, preservados ou entregues, é dada de forma indireta, pelo cumprimento de seu estatuto.

Para a garantia da legalidade, da economicidade e da transparência na aplicação dos recursos do BNDES FGI, o administrador utiliza o mesmo rigor e padrões de governança corporativa dedicados à própria instituição, mantendo ainda as medidas de segregação de funções determinadas pelo estatuto do fundo.

A governança praticada visa assegurar a transparência dos atos de gestão, a equidade no tratamento das partes interessadas, a mitigação de conflitos de interesse, a prestação de contas e o cumprimento de leis e regulamentos, bem como a eficiência e a eficácia operacional. Fazem parte da governança do administrador os seguintes órgãos: Conselho de Administração,

Conselho Fiscal, Comitê de Riscos, Comitê de Auditoria, a auditoria interna do BNDES, entre outros comitês e unidades segmentadas por especialidade, além da auditoria independente contratada para a avaliação dos demonstrativos contábeis e financeiros.

1.2 INFORMAÇÕES ACERCA DE AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO DO PATRIMÔNIO FGI PEAC

Apesar de não haver definição de indicadores de desempenho com o Mdic, a efetividade do patrimônio FGI Peac foi acompanhada pelo BNDES. Em seu papel de administrador do patrimônio FGI Peac, o Banco promoveu a estruturação de elementos da avaliação *ex-ante* do programa, formalizando objetivos e indicadores para monitoramento e avaliação de eficácia e efetividade.

Por meio do “Relatório de Autoavaliação do apoio por meio do Fundo Garantidor para Investimentos no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito” nº 01/2025, emitido em 25 de dezembro de 2025, referente ao ano de 2024, foi formalizada a apuração dos indicadores de eficácia, bem como apresentada análise desses indicadores.

Os principais resultados do Relatório de Autoavaliação 2024 do FGI Peac foram:

- 1) Contratação de 134.568 operações de crédito com garantia no âmbito do patrimônio FGI Peac. A quantidade de operações apoiadas em 2024 aumentou em relação ao ano de 2023, quando foram 127.528 operações;
- 2) O patrimônio FGI Peac apoiou a concessão de cerca de R\$ 54,2 bilhões em novos créditos por meio de sua garantia, sendo este o maior valor concedido em um único ano desde 2022;
- 3) Mais de 115,4 mil tomadores distintos obtiveram acesso a crédito por meio da garantia do patrimônio FGI Peac. Este é o maior valor desde 2022. Em 2024 foram 91.146 clientes novos,¹ valor somente inferior a 2023, quando foram 95.025 clientes novos;
- 4) Distribuído por 38 agentes financeiros, menor dispersão em relação a 2023, quando foram 43 agentes financeiros.

¹ Clientes novos são definidos como clientes que não acessaram, nos 36 meses anteriores ao apoio pelo FGI Peac, nenhum outro instrumento de apoio do Sistema BNDES.

1.3 INFORMAÇÕES ACERCA DE AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO DO FGI TRADICIONAL

A efetividade do patrimônio FGI Tradicional foi acompanhada pelo BNDES. Em seu papel de administrador do patrimônio FGI Tradicional, o Banco promoveu a estruturação de elementos da avaliação, formalizando objetivos e indicadores para monitoramento e avaliação de eficácia e efetividade.

Por meio do “Relatório de Autoavaliação do apoio por meio do patrimônio FGI Tradicional” nº 02/2025, emitido em 23 de dezembro de 2025, referente ao ano de 2024, foi formalizada a apuração dos indicadores de eficácia, bem como apresentada análise acerca desses indicadores.

Os principais resultados do Relatório de Autoavaliação 2024 do FGI Tradicional foram:

- i) Contratação de 4.870 operações de crédito com garantia no âmbito do patrimônio FGI Tradicional. A quantidade de operações apoiadas em 2024 aumentou em relação ao ano de 2023, quando foram 2.358 operações, sem, no entanto, atingir o valor recorde de 2021, quando foram 8.121 operações;
- ii) O patrimônio FGI Tradicional apoiou a concessão de cerca de R\$ 3,9 bilhões em novos créditos por meio de sua garantia, sendo este o maior valor concedido em um único ano desde 2021;
- iii) Mais de 4,2 mil tomadores distintos obtiveram acesso a crédito por meio da garantia do patrimônio FGI Tradicional. Este é o maior valor desde 2021. Em 2024 foram 3.820 clientes novos,² valor somente inferior a 2021, quando foram 5.891 clientes novos;
- iv) Distribuído por 22 agentes financeiros, houve maior dispersão em relação a 2023, com 20, o que ajuda na promoção da desconcentração bancária e no atingimento de mais clientes por diferentes canais.

² Clientes novos são definidos como clientes que não acessaram, nos 36 meses anteriores ao apoio pelo FGI Tradicional.

1.4 INFORMAÇÕES ACERCA DE AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO DO FGI PEAC CRÉDITO SOLIDÁRIO RS

Apesar de não haver definição de indicadores de desempenho com o Mdic, a efetividade do patrimônio FGI Peac Crédito Solidário RS foi acompanhada pelo BNDES. Em seu papel de administrador do patrimônio FGI Peac Crédito Solidário RS, formalizou objetivos e indicadores para monitoramento e avaliação de eficácia e efetividade.

Por meio do “Relatório de Autoavaliação do apoio por meio do Fundo Garantidor para Investimentos no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito” nº 3/2025, emitido em 23 de dezembro de 2025, referente ao ano de 2024, foi formalizada a apuração dos indicadores de eficácia, bem como apresentada análise desses indicadores. Os principais resultados foram:

- 1) Contratação de 5.684 operações de crédito com garantia no âmbito do patrimônio FGI Peac Crédito Solidário RS;
- 2) O patrimônio FGI Peac Crédito Solidário RS, em 2024, apoiou a concessão de cerca de R\$ 4.204 milhões em novos créditos por meio de sua garantia;
- 3) Foram 4.949 tomadores distintos que obtiveram acesso a crédito por meio da garantia do patrimônio FGI Peac Crédito Solidário RS, com 2.851 novos clientes;
- 4) Distribuído, em 2024, por 14 agentes financeiros, com maior dispersão em relação a 2023, quando foram cinco agentes financeiros.

2. AÇÕES DO ADMINISTRADOR

2.1 MEDIDAS DE GESTÃO E FOMENTO AO NEGÓCIO DE GARANTIAS

FGI PEAC

Dentre as iniciativas conduzidas pelo administrador do FGI relativas ao patrimônio FGI Peac no ano de 2025, destacam-se:

(i) Inclusão dos beneficiários do PNMPO

A inclusão dos beneficiários do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO) como público-alvo para apoio pelo Peac FGI.

(ii) Distribuição de limites aos agentes financeiros

A décima terceira rodada de distribuição de limites do FGI Peac teve como data-limite para manifestação de interesse, por parte dos agentes financeiros, o dia 8 de janeiro de 2025, com vistas à contratação de operações com garantia do FGI Peac nos meses de fevereiro e março de 2025, conforme disposto na Circular SUP/ADIG 115/2024, de 9 de dezembro de 2024. O resultado dessa rodada de distribuição passou a vigorar a partir do primeiro dia útil de fevereiro de 2025.

A décima quarta rodada de distribuição de limites do FGI Peac teve como data-limite para manifestação de interesse, por parte dos agentes financeiros, o dia 19 de março de 2025, com vistas à contratação de operações com garantia do FGI Peac nos meses de abril e maio de 2025, conforme estabelecido na Circular SUP/ADIG 021/2025-BNDES, de 11 de março de 2025. O resultado dessa rodada de distribuição de limites passou a vigorar a partir do primeiro dia útil de abril de 2025.

A décima quinta rodada de distribuição de limites do FGI Peac teve como data-limite para manifestação de interesse, por parte dos agentes financeiros, o dia 14 de maio de 2025, com vistas à contratação de operações com garantia do FGI Peac nos meses de junho e julho de 2025, conforme estabelecido na Circular SUP/ADIG 029/2025-BNDES, de 08 de abril de 2025. O resultado dessa rodada de distribuição de limites passou a vigorar a partir do primeiro dia útil de junho de 2025.

A décima sexta rodada de distribuição de limites do FGI Peac teve como data-limite para manifestação de interesse, por parte dos agentes financeiros, o dia 9 de julho de 2025, com vistas à contratação de operações com garantia do FGI Peac nos meses de agosto e setembro de 2025, conforme estabelecido na Circular SUP/ADIG 056/2025-BNDES, de 26 de junho de 2025. O resultado dessa rodada de distribuição de limites passou a vigorar a partir do primeiro dia útil de agosto de 2025.

A décima sétima rodada de distribuição de limites do FGI Peac teve como data-limite para manifestação de interesse, por parte dos agentes financeiros, o dia 10 de setembro de 2025, com vistas à contratação de operações com garantia do FGI Peac nos meses de outubro e novembro de 2025, conforme estabelecido na Circular SUP/ADIG 087/2025-BNDES, de 1 de setembro de 2025. O resultado dessa rodada de distribuição de limites passou a vigorar a partir do primeiro dia útil de outubro de 2025.

A décima oitava rodada de distribuição de limites do FGI Peac teve como data-limite para manifestação de interesse, por parte dos agentes financeiros, o dia 12 de novembro de 2025, com vistas à contratação de operações com garantia do FGI Peac nos meses de dezembro de 2025 e janeiro de 2026, conforme estabelecido na Circular SUP/ADIG 117/2025-BNDES, de 30 de outubro de 2025. O resultado dessa rodada de distribuição de limites passou a vigorar a partir do primeiro dia útil de dezembro de 2025.

(iii) Revolvência do limite dos tomadores de crédito

O valor máximo de crédito garantido pelo programa é de R\$ 10 milhões para o somatório de operações contratadas por cada tomador em cada agente financeiro. A partir do momento que a garantia é exaurida, o limite do tomador é recomposto para novas operações.

(iv) Auditorias de órgão de controle

O BNDES FGI tem sido, frequentemente, objeto de auditoria interna e externa, como determina a legislação em vigor e as boas práticas de governança.

A maior parte das auditorias recentes provenientes de órgãos de controle tiveram como objeto o patrimônio FGI Peac, sendo que apenas uma envolveu todos os patrimônios. Assim sendo, foram incluídas as respectivas informações nesta subseção relativa ao FGI Peac, ainda que uma das auditorias diga respeito a todos os patrimônios.

Em particular, desde 2023, ocorreram as seguintes auditorias, realizadas pela Controladoria Geral da União (Poder Executivo) e Tribunal de Contas da União (Poder Legislativo):

TABELA 1 – AUDITORIAS RECENTES NOS FUNDOS GARANTIDORES

	AUDITORIA	NÚMERO	OEC	PRODUTO	INÍCIO	TÉRMINO	DEMANDAS	RECOMEN- DAÇÕES/ DETERMI- NAÇÕES
1	Auditoria Anual de Contas	1355517	CGU	FGI Peac	2023	2024	14	1
2	Empréstimo NDB/FGI Peac	TC 003.022/2024-2	TCU	FGI Peac	2024	2024	5	2
3	Empréstimo NDB (20BR03) – FGI Peac	1815999	CGU	FGI Peac	2025	2025	9	2
4	Fundos Públicos (AudFiscal)	TC 025.632/2024-8	TCU	Fundos	2025	2025	1	1 (*)

Fonte: Elaboração própria.

(*) Esta recomendação foi enviada em relatório posterior e diz respeito ao Ministério da Fazenda (MF) e ao BNDES

1. Certificado de Auditoria Anual de Contas 1355517

Objeto: Auditoria Anual de Contas do BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social) referente ao exercício de 2023.

Publicação: SEI/CGU 1300117.

Parecer: A equipe de auditoria relatou que nada veio ao seu conhecimento que comprometesse a conformidade das demonstrações financeiras e transações subjacentes. A recomendação da Tabela 1 não se refere ao BNDES FGI.

Normas: A auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

2. Empréstimo NDB

Objeto: Auditoria sobre operação de crédito externo contratada em 2023 entre a República Federativa do Brasil e o New Development Bank (NDB), no valor de US\$ 1 bilhão, e a gestão dos recursos vinculados ao Fundo Garantidor para Investimentos - Programa Emergencial de Acesso a Crédito (FGI-PEAC)..

Publicação: Acórdão 161/2024 – Plenário

Parecer: Em relação à gestão e administração do FGI Peac, conclui-se que a destinação dos recursos para o FGI Peac ocorreu em linha com os objetivos do contrato de empréstimo externo, constando-se isonomia na outorga das garantias, bem como não se detectaram outras

irregularidades no que se refere ao processo de concessão dos financiamentos garantidos pelo fundo.

Além disso, a administração do fundo pelo BNDES vem realizando a verificação dos aspectos econômicos relacionados ao programa do fundo garantidor durante a crise sanitária, em linha com estabelecido pelo TCU em relação à mensuração de efetividade das ações do BNDES, por meio do Acórdão 494/2019-TCU-Plenário e seus desdobramentos.

Das análises realizadas constatou-se o resultado positivo do programa FGI Peac em atenuar os efeitos nocivos da crise sanitária decorrente da pandemia de Covid-19, em 2020, estando, portanto, em consonância com os objetivos da operação de crédito externo à União que destinou recursos para aporte no FGI Peac.

Recomendações:

- (i) “inclua no estudo de avaliação de efetividade do FGI Peac, aprovado no Plano de Avaliações de Efetividade referente ao atual biênio (2023-2024), análise da relação de custo-efetividade do programa, com os dados dos impactos econômicos e sociais, utilizando o mesmo modelo de grupo de controle, nos moldes do Relatório de Avaliação de Efetividade – Crédito e garantia, de 2020, possibilitando promover uma comparação entre os estudos, inclusive com relação ao caráter anticíclico do programa, de forma a contribuir para atendimento aos princípios constitucionais da Publicidade e Eficiência (art. 37 da Constituição Federal/88), considerando o caráter contínuo e não mais temporário do FGI Peac, alterado a partir da Lei 14.554/2023.”
- (ii) “inclua nos procedimentos de auditoria externa, a serem executados sobre a carteira garantida do FGI Peac, sistemática de validação por amostragem das classificações de risco das operações de crédito que foram objeto de honra, de modo a verificar a existência de indícios de discrepância relevante na classificação informada, com base na Resolução CMN 2.682/99, que indique a inadequação da outorga de garantia.”

Com intuito de atender as recomendações do TCU, o BNDES está realizando o estudo de avaliação de efetividade do FGI Peac que será concluído ao longo de 2026 e já implementou o item (ii) conforme PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXTERNA A SEREM EXECUTADOS SOBRE A CARTEIRA GARANTIDA DO FGI PEAC E DO FGI PEAC SOLIDÁRIO.

3. Avaliação do Acordo de Empréstimo NDB, sob o código de projeto 20BR03

Objeto: Verificar se os recursos foram aplicados conforme o contrato e se as finalidades de ampliação do acesso ao crédito para pequenas e médias empresas foram atingidas. A auditoria também avaliou a elaboração de relatórios de auditoria independente contratadas pelos agentes

financeiros executores, o cumprimento das normas do regulamento do programa e a execução das obrigações financeiras do mutuário.

Publicação: Relatório CGU (1815999)

Parecer: “Constatou-se que os recursos do empréstimo foram devidamente aplicados conforme o previsto contratualmente, financiando de forma retroativa os aportes de junho e agosto de 2020 da União ao FGI Peac. Assim, a auditoria concluiu pela conformidade integral da execução financeira e pela aderência às disposições contratuais.

A avaliação de efetividade realizada pelo BNDES demonstrou que o programa cumpriu sua finalidade de mitigação dos impactos econômicos da pandemia sobre as pequenas e médias empresas.

Para cada agente financeiro participante do programa são elaborados relatórios de auditoria externa sobre as operações contratadas, as solicitações de honra e a recuperação de crédito das operações com garantia do FGI Peac, os quais contemplam o escopo adequado. A sistemática de atuação do BNDES com os agentes financeiros é adequada e continuamente aprimorada.”

4. Fundos públicos (AudFiscal) TC 025.632/2024-8

Objeto: Auditoria operacional que analisa a utilização de mecanismos de despesas públicas fora do Orçamento Geral da União.

Publicação: Acórdão 1347/2025-Plenário

Parecer: As leis que os instituíram originalmente previam a devolução de valores não comprometidos com garantias à União, mas essas previsões foram alteradas ou revogadas, mantendo os fundos capitalizados e disponíveis. A capacidade de resgatar esses valores para compensar frustrações de arrecadação ao longo do exercício destaca a necessidade de transparência sobre o saldo desses fundos.

FGI TRADICIONAL

Dentre as iniciativas conduzidas pelo administrador do FGI, relativas ao patrimônio FGI Tradicional no ano de 2025, destacam-se:

(i) Migração do Sistema Legado para o novo Portal dos Fundos Garantidores

A partir de 2025, foi iniciado o processo de migração voluntária dos agentes financeiros que somente operavam com o FGI Tradicional por meio do Sistema Legado para o novo Portal dos Fundos Garantidores.

(ii) Habilitação de novos cotistas

Em janeiro de 2025, foi aprovada a habilitação do Banco do Estado do Espírito Santo (Banestes) no FGI Tradicional, em fevereiro de 2025 foi a vez do Banco Votorantim (BV) e em março de 2025, do Banco Original.

(iii) Exclusão da vedação a linhas ou programas agrícolas

Exclusão da vedação ao uso de garantias em operações contratadas via programas agrícolas, incluindo os federais. Com base na Lei nº 12.087/2009, que regula os fundos garantidores da União, os fundos vinculados ao art. 7º destinam-se à complementação de garantias para capital de giro/investimento, ao passo que os fundos do art. 8º garantem o risco de crédito para investimentos de produtores rurais e cooperativas. Diante da inclusão dos beneficiários do Pronaf no escopo do art. 7º, o BNDES FGI promoveu o ajuste em seus normativos internos.

FGI PEAC CRÉDITO SOLIDÁRIO RS

Dentre as iniciativas conduzidas pelo administrador do FGI, relativas ao patrimônio FGI Peac Crédito Solidário RS no ano de 2025, destacam-se:

(i) Implementação do Peac-FGI Solidário

A Medida Provisória nº 1.309/2025, de 13 de agosto de 2025, permitiu a reabertura do PEAC FGI Crédito Solidário RS, o qual passou a ser denominado Peac-FGI Solidário e incorporou o patrimônio do Peac-FGI Crédito Solidário RS. Essa MP também alterou o § 3º do Art. 1º-B da Lei nº 14.042/2020, que trata da regra de resgate de recursos não utilizados, prevendo que os valores não utilizados até 31 de dezembro de 2024 para garantia das operações ativas poderão ser devolvidos à União, por meio de resgate de cotas, até o ducentésimo décimo dia seguinte à data de emissão do parecer da auditoria independente do FGI referente ao ano de 2024, nos termos do estatuto do fundo.

Adicionalmente, foi alterado pela referida MP o § 4º do Art. 1º-B da Lei 14.042/2020, para estabelecer que a partir de 1º de janeiro de 2026, os valores não comprometidos com garantias concedidas serão devolvidos anualmente à União por meio de resgate de cotas, até o sexagésimo dia seguinte à data de emissão do parecer da auditoria independente do FGI referente ao exercício em que não houver comprometimento com garantias concedidas. Entretanto, a MP 1.309/2025 ficou sem eficácia (não foi convertida em Lei dentro do prazo estabelecido). O patrimônio FGI Peac Crédito Solidário RS, que passaria a ser denominado FGI Peac Crédito Solidário, continuou a ser chamado FGI Peac Crédito Solidário RS.

2.2 NORMATIZAÇÃO

A Tabela 2 lista as circulares emitidas pelo administrador do fundo ao longo de 2025.

TABELA 2 – CIRCULARES SOBRE O BNDES FGI DIVULGADAS NO ANO – TRADICIONAL, PEAC E PEAC CRÉDITO SOLIDÁRIO RS

CIRCULAR Nº	DATA DE EMISSÃO	ASSUNTO	DESCRIÇÃO
ADIG 4/2025	30.01.2025	Alterações no Estatuto do Fundo Garantidor para Investimentos (FGI) e nas Diretrizes Gerais de Operação do Programa Emergencial de Acesso a Crédito (Peac).	<p>Divulga aos agentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A admissão de pagamento de Encargo de Concessão de Garantia (ECG) realizado por terceiro interessado no FGI Tradicional e nos programas de garantia do Peac; • A possibilidade de troca do garantidor fidejussório em caso de falecimento nos programas de garantia do Peac; exclusão no Estatuto do FGI da vedação de garantia do FGI Tradicional para as operações contratadas sob quaisquer linhas ou programas agrícolas, inclusive do Governo Federal; e inclusão dos beneficiários do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) para adequação do Estatuto do FGI à Lei 15.034, de 27.11.2024; • A exclusão no Estatuto do FGI da vedação de garantia do FGI Tradicional para as operações contratadas sob quaisquer linhas ou programas agrícolas, inclusive do Governo Federal, e inclusão dos beneficiários do Pronaf para adequação do Estatuto do FGI à Lei 15.034, de 27.11.2024; • A inclusão dos beneficiários do PNMPO para adequação do Estatuto do FGI e das Diretrizes do FGI Peac à Lei 14.995, de 10.10.2024; • havendo, ainda, outras resoluções e providências. Revoga a Circular SUP/ADIG 82/2024-BNDES, de 11.09.2024.
ADIG 5/2025	03.02.2025	Alterações no Regulamento de Operações para Outorga de Garantia pelo Fundo Garantidor para Investimentos Tradicional Crédito Livre (Regulamento de Garantia FGI Tradicional Crédito Livre)	<p>Divulga aos agentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A exclusão da vedação de garantir operações contratadas sob quaisquer linhas ou programas agrícolas, inclusive do Governo Federal. Supressão do inciso VII do § 2º do Art. 2º do regulamento; • A revisão e padronização do conceito de Carteira PJ para habilitação para que sempre seja considerada a Carteira PJ na data-base mais recente disponível. Alteração da definição de Carteira PJ no Art. 1º do regulamento; • A previsão da possibilidade de redução da cobertura da operação nos casos de identificação de inconformidades no FGI Tradicional. Inclusão do §2º no Art. 44 e do inciso II no Art. 45 do regulamento; • havendo, ainda, outras resoluções e providências. Revoga a Circular SUP/ADIG 064/2024-BNDES, de 29.07.2024.

continuação

CIRCULAR Nº	DATA DE EMISSÃO	ASSUNTO	DESCRIÇÃO
ADIG 6/2025	03.02.2025	Alterações no Regulamento de Operações para Outorga de Garantia Direta pelo Fundo Garantidor para Investimentos – FGI Tradicional, por Operação Contratada com Recursos do BNDES ou da FINAME (Regulamento de Garantia FGI Tradicional Repasse).	Divulga aos agentes: <ul style="list-style-type: none"> • A exclusão da vedação de garantir operações contratadas sob quaisquer linhas ou programas agrícolas, inclusive do Governo Federal. Supressão do inciso VII do § 2º do Art. 2º do regulamento; • A previsão da possibilidade de redução da cobertura da operação nos casos de identificação de inconformidades no FGI Tradicional. Inclusão do §2º no Art. 44 e do inciso II no Art. 45 do regulamento; • A previsão de recebimento de informações de risco da operação de crédito utilizando as definições da Resolução CMN 4.966/2021 no FGI Tradicional. Alterações na redação do caput do Art. 2º do regulamento; • havendo, ainda, outras resoluções e providências. Revoga a Circular SUP/ADIG 081/2024-BNDES, de 06.09.2024.

continuação

CIRCULAR Nº	DATA DE EMISSÃO	ASSUNTO	DESCRIÇÃO
<p>ADIG 7/2025</p>	<p>03.02.2025</p>	<p>Alterações no Regulamento dos Programas de Garantia do Peac e nos anexos II e XIII ao regulamento.</p>	<p>Divulga aos agentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A admissão de pagamento de Encargo de Concessão de Garantia (ECG) realizado por terceiro interessado. Inclusão de parágrafo único no art. 6º e alterações no inciso II do Art. 45 do Regulamento dos Programas de Garantia do Peac; • A possibilidade de troca do garantidor fidejussório em caso de falecimento. Alterações no inciso II do § 1º e inclusão do § 3º no Art. 11 do Regulamento de Programas de Garantia do Peac; • A revisão e padronização do conceito de Carteira PJ para habilitação para que sempre seja considerada a Carteira PJ na data-base mais recente disponível. Alteração da definição de Carteira PJ no Art. 1º-B do Regulamento de Programas de Garantia do Peac; • A previsão da possibilidade de redução da cobertura da operação nos casos de identificação de inconformidades. Inclusão do § 2º do Art. 52 e alterações no inciso II do Art. 53 do Regulamento de Programas de Garantia do Peac; • A necessidade de a operação de crédito estar cadastrada no Sistema de Informações de Crédito (SCR) do BCB. Inclusão do inciso XVIII do § 5º do Art. 4º e inclusão do § 2º no Art. 32 do Regulamento dos Programas de Garantia do Peac; • Que a permissão, nos casos em que haja previsão de cobrança de ECG complementar, para solicitação de cancelamento de aditivo, desde que a solicitação ocorra antes da emissão do boleto de cobrança. Acréscimo de parágrafo no subitem 4.5 (Aditamento do Contrato Garantido) do Anexo II do Regulamento dos Programas de Garantia do Peac; • havendo, ainda, outras resoluções e providências. <p>Revoga o Regulamento dos Programas de Garantia do Peac, divulgado por meio da Circular SUP/ADIG 083/2024-BNDES, de 12.09.2024, bem como os anexos II e XIII do Regulamento dos Programas de Garantia do Peac, divulgados, respectivamente, por meio da Circular SUP/ADIG 098/2024-BNDES, de 04.11.2024, e da Circular SUP/ADIG 033/2024-BNDES, de 24.05.2024.</p>

continuação

CIRCULAR Nº	DATA DE EMISSÃO	ASSUNTO	DESCRIÇÃO
ADIG 9/2025	12.02.2025	Atualização da lista de produtos, linhas e programas passíveis de outorga de garantia pelo Fundo Garantidor para Investimentos – FGI Tradicional.	<p>Divulga aos agentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A inclusão nas operações de FGI Crédito Livre o financiamento de agentes financeiros por meio do apoio com o Fundo da Marinha Mercante (FMM); • O ajuste do prazo de carência e do prazo total das operações de crédito livre dos financiamentos com Programas da Finep, linha de repasse de recursos do Fungetur, e linha da Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A. (Desenvolve SP); • A alteração das condições de carência das linhas de investimento das operações de FGI Crédito Livre; • havendo, ainda, outras resoluções e providências. Revoga Circular SUP/ADIG 45/2024, de 09.07.2024.
ADIG 13/2025	25.02.2025	Criação do Regulamento de Operações do FGI Tradicional por meio do Portal dos Fundos Garantidores e seus anexos.	<p>Divulga aos agentes que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Este regulamento se aplica, exclusivamente, a operações cuja solicitação de outorga de garantia (SOG) seja realizada por meio do Portal dos Fundos Garantidores e/ou da API dos Fundos Garantidores. Não se aplica a outras modalidades (por exemplo, FGI Peac) nem aos agentes financeiros que não migrarem para esses sistemas/interfaces. Também não se aplica a operações cuja SOG seja protocolada no âmbito dos regulamentos do FGI Tradicional anteriormente à data de adesão ao processo por parte do agente financeiro. • Agentes financeiros não habilitados deverão realizar o trâmite de habilitação, cujos detalhes estão disponíveis no Anexo III do regulamento; • havendo, ainda, outras resoluções e providências.
ADIG 21/2025	10.03.2025	Data de corte para apresentação de documentação de modo a participar da 14ª rodada de distribuição de limites no âmbito do FGI Peac.	<p>Divulga aos agentes que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nos termos do § 3º do artigo 16 do Regulamento dos Programas de Garantia do Peac, a data de corte para recebimento, pelo administrador do FGI, da documentação necessária a ser encaminhada pelos agentes financeiros para participação na 14ª rodada de distribuição de limites operacionais no âmbito do FGI Peac será 19 de março de 2025, até às 23h59min, horário de Brasília (DF). • Os agentes financeiros que foram contemplados na 13ª rodada de distribuição de limites (Circular SUP/ADIG 115/2024, de 09/12/2024), não necessitam encaminhar novo pleito, sendo contemplados automaticamente nessa décima quarta rodada pelo administrador do FGI; • havendo, ainda, outras resoluções e providências.

continuação

CIRCULAR Nº	DATA DE EMISSÃO	ASSUNTO	DESCRIÇÃO
ADIG 23/2025	12.03.2025	Alterações no Regulamento dos Programas de Garantia do Peac.e em seu Anexo II.	Divulga aos agentes que: <ul style="list-style-type: none"> • A alteração do artigo 22 do Regulamento dos Programas de Garantia do Peac, excluindo os limites de protocolo da SOG relacionados à data de contratação da operação; • A alteração da redação do item 4.5 do Anexo II, garantindo alinhamento com o Anexo XVI, de forma a tornar mais claros os limites de prazo de carência e de prazo total da operação estabelecidos pela Lei 14.995, de 10 de outubro de 2024; • havendo, ainda, outras resoluções e providências. Revoga Regulamento dos Programas de Garantia do Peac e seu Anexo II, divulgados por meio da Circular SUP/ADIG 07/2025-BNDES, de 03.02.2025.
ADIG 25/2025	26.03.2025	Alterações nos procedimentos operacionais do Fundo Garantidor para Investimentos – FGI Tradicional.	Divulga aos agentes: <ul style="list-style-type: none"> • Admissão de pagamento de Encargo de Concessão de Garantia (ECG) por terceiro interessado (item 12); • Previsão de recebimento de informações de risco da operação de crédito utilizando as definições da Resolução CMN nº 4.966/2021 (Anexos IV, V e VI dos Procedimentos Operacionais); e, • Inclusão de novos códigos na Tabela 3 (Códigos das finalidades da operação para a tag FinalidadeOperação, código M01 para FMM) e na Tabela 4 (Tabela 4 - Códigos dos indexadores de taxa de juros para a tag IndexadorTaxaJuros, código 19 para TLP) no Apêndice das Tabelas do Crédito Livrehavendo, ainda, outras resoluções e providências. Revoga Circular SUP/ADIG 120/2024-BNDES, de 30.12.2024.
ADIG 29/2025	08.04.2025	Data de corte para apresentação de documentação de modo a participar da 15ª rodada de distribuição de limites no âmbito do FGI Peac.	Divulga aos agentes que: <ul style="list-style-type: none"> • A data de corte para recebimento, pelo administrador do FGI, da documentação necessária a ser encaminhada pelos agentes financeiros para participação na 15ª rodada de distribuição de limites operacionais no âmbito do FGI Peac será 14 de maio de 2025, até às 23h59min, horário de Brasília (DF); • Os agentes financeiros que foram contemplados na 14ª rodada de distribuição de limites (Circular SUP/ADIG 115/2024, de 09/12/2024), não necessitam encaminhar novo pleito, sendo contemplados automaticamente nessa 15ª rodada pelo administrador do FGI; • havendo, ainda, outras resoluções e providências.
ADIG 30/2025	08.04.2025	Alterações no Anexo II ao Regulamento de Operações do FGI Tradicional por meio do Portal dos Fundos Garantidores.	Divulga aos agentes: <ul style="list-style-type: none"> • A inclusão da possibilidade de redução do percentual garantido até a data da primeira amortização, em caso de aditamento da operação; • havendo, ainda, outras resoluções e providências. Revoga Anexo II ao Regulamento de Operações do FGI Tradicional por meio do Portal dos Fundos Garantidores divulgado por meio da Circular SUP/ADIG 13/2025-BNDES, de 25.02.2025.

continuação

CIRCULAR Nº	DATA DE EMISSÃO	ASSUNTO	DESCRIÇÃO
ADIG 31/2025	10.04.2025	Alteração no Anexo XVI ao Regulamento dos Programas de Garantia do Peac.	Divulga aos agentes: <ul style="list-style-type: none"> • A alteração do item 1, estabelecendo os limites mínimos e máximos de prazo total da operação e de prazo de carência para aditivos celebrados aos contratos das operações garantidas pelo FGI Peac; • havendo, ainda, outras resoluções e providências. Revoga Anexo XVI ao Regulamento dos Programas de Garantia do Peac divulgado por meio da Circular SUP/ADIG 98/2024-BNDES, de 04.11.2024
ADIG 32/2025	15.04.2025	Alterações do Anexo I (Lista de produtos, linhas e programas passíveis de outorga de garantia) do Regulamento dos Programas de Garantia do FGI Peac.	Divulga aos agentes: <ul style="list-style-type: none"> • A inclusão na modalidade Repasse: sublinhas na linha BK Aquisição e Comercialização (Baixo Carbono; Demais BKs; Máquinas 4.0; e Ônibus e Caminhão); produto BNDES Crédito Digital; produto BNDES Crédito Rural; BNDES Procapcred; subprogramas do programa BNDES Fust Automático; subprogramas do programa Fundo Clima; subprogramas do programa Mais Inovação; • A inclusão na modalidade Crédito Livre de: programas da Finep Inovacred B+P e Inovacred Telecom; Linha DIGITALIZA SP (LDZ); Fundo da Marinha Mercante (FMM); financiamento utilizando Nota de Crédito à Exportação (NCE) e Cédula de Crédito à Exportação (CCE); fundos constitucionais de financiamento e fundos de desenvolvimento regional (Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE e Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO); • havendo, ainda, outras resoluções e providências. Revoga Circular SUP/ADIG 116/2024, de 09.12.2024.
ADIG 38/2025	09.05.2025	Entrada em vigor da revolvência do limite de garantia, no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito.	Divulga aos agentes que: <ul style="list-style-type: none"> • Havendo a extinção das garantias outorgadas ou a liquidação das operações do tomador de crédito com garantia do fundo, o limite será recomposto; • havendo, ainda, outras resoluções e providências.

continuação

CIRCULAR Nº	DATA DE EMISSÃO	ASSUNTO	DESCRIÇÃO
ADIG 39/2025	12.05.2025	Abertura do Portal dos Fundos Garantidores para envio de SOG no âmbito do FGI Tradicional.	<p>Divulga aos agentes que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cabe ressaltar que, conforme disposto na Circular SUP/ADIG 013/2025-BNDES, de 25.02.25, os agentes financeiros previamente habilitados para operar com garantia do FGI e que desejarem iniciar o envio de SOGs por meio do Portal dos Fundos Garantidores a partir da data de abertura, deverão formalizar a migração mediante a assinatura de aditivo ao Contrato FGI já existente com o fundo. Informações sobre o procedimento podem ser obtidas pelo e-mail z; • Os agentes financeiros não habilitados deverão realizar o trâmite de habilitação, cujos detalhes estão disponíveis no Anexo III do Regulamento de Operações do FGI Tradicional por meio do Portal dos Fundos Garantidores; • Inicialmente, as operações passíveis de garantia do FGI Tradicional, por meio do Portal dos Fundos Garantidores, serão as da modalidade Recursos Livres ou Outras Fontes com Taxa de Atualização de Garantia igual à taxa de juros Selic, conforme disposto no Anexo I ao regulamento. A inclusão de novas operações passíveis de garantia será divulgada por meio de alteração do Anexo I ao regulamento; • havendo, ainda, outras resoluções e providências.
ADIG 44/2025	30.05.2025	Alteração do Anexo XVI do Regulamento dos Programas de Garantia do Peac.	<p>Divulga aos agentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A alteração do Anexo XVI (Prazos das operações, encargo por concessão de garantia, limites de cobertura de inadimplência e de taxa de juros média dos agentes financeiros) para alinhamento da redação do item 4, que dispõe sobre limites para a taxa de juros média do agente financeiro, ao texto da Portaria Mdic 298, de 4 de setembro de 2024, onde cabível; • havendo, ainda, outras resoluções e providências. Revoga Circular SUP/ADIG 98/2024, de 04.11.2024.
ADIG 46/2025	30.05.2025	Alterações na Lista de produtos, linhas e programas passíveis de outorga de garantia pelo Fundo Garantidor para Investimentos – FGI Tradicional	<p>Divulga aos agentes alterações na Lista de Produtos, Linhas e Programas Passíveis de Outorga de Garantia pelo Fundo Garantidor para Investimentos - FGI Tradicional (Anexo I do Regulamento de Operações do FGI Tradicional por meio do Portal dos Fundos Garantidores):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Inclusão na modalidade Crédito Livre: • Financiamento utilizando Nota de Crédito à Exportação-NCE e Cédula de Crédito à Exportação-CCE; e • Vedação a operações indexadas em cesta de moedas ou TFBD <p>• havendo, ainda, outras resoluções e providências. • alterando-se a Circular SUP/ADIG nº 013/2025, de 25.02.2025.</p>

continuação

CIRCULAR Nº	DATA DE EMISSÃO	ASSUNTO	DESCRIÇÃO
ADIG 51/2025	09.06.2025	Alteração no Anexo XVI ao Regulamento dos Programas de Garantia do Peac.	<p>Divulga aos agentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A alteração do item 1, reestabelecendo os limites mínimos e máximos de prazo total da operação e de prazo de carência para aditivos celebrados aos contratos das operações garantidas pelo FGI Peac; • havendo, ainda, outras resoluções e providências. <p>Revoga Anexo XVI ao Regulamento dos Programas de Garantia do Peac divulgado por meio da Circular SUP/ADIG 44/2025-BNDES, de 30.05.2025.</p>
ADIG 52/2025	18.06.2025	Alterações na Lista de produtos, linhas e programas passíveis de outorga de garantia pelo Fundo Garantidor para Investimentos – FGI Tradicional no Portal FGI (Sistema Legado).	<p>Divulga aos agentes que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Na modalidade Repasse: inclusão da vedação para outorga de garantia pelo FGI Tradicional, operações com recursos do Sistema BNDES que contenham pelo menos uma das seguintes características: indexadas à TLP capitalizada; à Taxa Selic capitalizada; à TR capitalizada; à Taxa Fixa BNDES em Dólar (TFBD); e que prevejam capitalização de juros na carência; Inclusão das sublinhas na linha BK Aquisição e Comercialização; inclusão das sublinhas de financiamento do produto BNDES Automático; produto BNDES Crédito Digital; produto BNDES Crédito Rural; BNDES Crédito Cerealistas; BNDES Procacred; subprogramas do programa BNDES Fust Automático.; subprograma do programa Mais Inovação; subprogramas do programa Fundo Clima; subprogramas do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf); • Na modalidade Crédito Livre: ajuste da taxa de remuneração dos produtos pelas taxas atualmente praticadas pela Finep e inclusão dos subprogramas; inclusão do financiamento utilizando NCE e CCE; inclusão dos subprogramas do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf); • havendo, ainda, outras resoluções e providências. Informa ainda que alterou a Circular SUP/ADIG nº 009/2025, de 12.02.2025

continuação

CIRCULAR Nº	DATA DE EMISSÃO	ASSUNTO	DESCRIÇÃO
ADIG 56/2025	26.06.2025	Data de corte para apresentação de documentação de modo a participar da 16ª rodada de distribuição de limites no âmbito do FGI Peac.	Divulga aos agentes que: <ul style="list-style-type: none"> • A data de corte para recebimento, pelo administrador do FGI, da documentação necessária a ser encaminhada pelos agentes financeiros para participação na 16ª rodada de distribuição de limites operacionais no âmbito do FGI Peac será 09 de julho de 2025, até às 23h59min, horário de Brasília; • Os agentes financeiros que foram contemplados na 15ª rodada de distribuição de limites (Circular SUP/ADIG 29/2025, de 08/04/2025), não necessitam encaminhar novo pleito, sendo contemplados automaticamente nessa 16ª rodada pelo administrador do FGI; • havendo, ainda, outras resoluções e providências.
ADIG 62/2025	09.07.2025	Alterações nos procedimentos operacionais do Fundo Garantidor para Investimentos – FGI Tradicional – Regulamentos de operações do FGI Tradicional por meio do Portal FGI (Sistema Legado).	Divulga aos agentes: <ul style="list-style-type: none"> • A inclusão, e exclusão, de diversos novos códigos na Tabela 3 (“Códigos das finalidades da operação para a tag”) no Apêndice das Tabelas do Crédito Livre. As alterações não se aplicam ao Regulamento de operações do FGI Tradicional por meio do Portal dos Fundos Garantidores (FG2). Por esta Circular, consolidam-se os procedimentos operacionais a serem observados no FGI Tradicional; • havendo, ainda, outras resoluções e providências. Revoga Circular SUP/ADIG 25/2025-BNDES, de 26.03.2025.
ADIG 81/2025	25.07.2025	PEAC-FGI Circular - Alteração do Anexo II.	Divulga aos agentes que: <ul style="list-style-type: none"> • A alteração da redação do item 9 do Anexo II do Regulamento dos Programas de Garantia do Peac, para estabelecer que operações com informe de amortização antecipada que zere o saldo devedor remanescente serão consideradas liquidadas perante o agente financeiro e, deste modo, não serão mais passíveis de honra; e • A alteração da redação do item 11 do Anexo II do Regulamento dos Programas de Garantia do Peac, para descrever os procedimentos para recebimento de informe de leilão das operações honradas e seu respectivo processamento conforme estabelecido no Art. 40 do regulamento. • havendo, ainda, outras resoluções e providências. Revoga o Anexo II do Regulamento dos Programas de Garantia do Peac, divulgado por meio da Circular SUP/ADIG 23/2025-BNDES, de 12.03.2025.

continuação

CIRCULAR Nº	DATA DE EMISSÃO	ASSUNTO	DESCRIÇÃO
ADIG 82/2025	04.08.2025	Lei 14.042, de 19.08.2020; e Resolução 5.236, de 24.07.2025, do Conselho Monetário Nacional (CMN).	<p>Divulga aos agentes que:</p> <ul style="list-style-type: none"> Os agentes financeiros deverão encaminhar anualmente, até o dia 31 de maio, declaração de responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas e pela exatidão dos valores reembolsados, incluindo a discriminação do valor total recebido do(s) contratante(s) e daquele reembolsado no ano anterior, nas operações de crédito no âmbito do FGI Peac, conforme modelo em anexo, com vistas a atender ao disposto no art. 4º da Resolução CMN 5.236, de 24.07.2025, e nos § 4º e § 8º do art. 8º da Lei 14.042, de 19.08.2020; havendo, ainda, outras resoluções e providências. <p>Revoga Circular SUP/ADIG 18/2022-BNDES, de 08.06.2022.</p>
ADIG 86/2025	29.08.2025	Comunica aos agentes financeiros as alterações no Regulamento de Operações para Outorga de Garantia do Fundo Garantidor para Investimentos no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito (Regulamento dos Programas de Garantia do Peac).	<p>Divulga aos agentes que:</p> <ul style="list-style-type: none"> O art. 18 passa a prever nos casos de sistemas cooperativos nos quais houver prestação de garantias por entes cooperativos face à inadimplência do associado tomador do crédito com garantia do FGI, o aperfeiçoamento da cláusula de sigilo bancário, para maior segurança jurídica, prevendo expressamente que o fornecimento de informações da operação de crédito inclua também os dados de fiança honrada por cooperativa singular, vinculada à operação original, assegurando o acesso tanto pelo FGI quanto pelo agente financeiro repassador; O §1º do art. 22 passa a dispor que o protocolo da SOG, relativo a operações contratadas com recursos livres ou oriundos de outras fontes, deverá ser efetuado, obrigatoriamente, em data anterior àquela estabelecida para a primeira amortização da respectiva operação; e, O art. 42 passa a tornar expressa a exceção ao prazo de 90 dias estabelecido para a comunicação, pelo agente financeiro ao BNDES, dos recursos recuperados, quando se tratar da hipótese prevista no art. 40 (leilões de valores honrados e não recuperados), para os quais deverá ser observado o prazo estabelecido em ato do Conselho Monetário Nacional; havendo, ainda, outras resoluções e providências. <p>Revoga Regulamento dos Programas de Garantia do Peac, divulgado por meio da Circular SUP/ADIG 023/2025-BNDES, de 12.03.2025.</p>

continuação

CIRCULAR Nº	DATA DE EMISSÃO	ASSUNTO	DESCRIÇÃO
ADIG 87/2025	01.09.2025	Data de corte para apresentação de documentação de modo a participar da 17ª rodada de distribuição de limites no âmbito do FGI Peac.	<p>Divulga aos agentes que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A data de corte para recebimento, pelo administrador do FGI, da documentação necessária a ser encaminhada pelos agentes financeiros para participação na 17ª rodada de distribuição de limites operacionais no âmbito do FGI Peac será 10 de setembro de 2025, até às 23h59min, horário de Brasília (DF); • Os agentes financeiros que foram contemplados na 16ª rodada de distribuição de limites (Circular SUP/ADIG 056/2025, de 26/06/2025), não necessitam encaminhar novo pleito, sendo contemplados automaticamente nessa décima sétima rodada pelo administrador do FGI; • havendo, ainda, outras resoluções e providências.
ADIG 94/2025	16.09.2025	Alterações na Lista de produtos, linhas e programas passíveis de outorga de garantia pelo Fundo Garantidor para Investimentos – FGI Tradicional no Portal FGI (Sistema Legado).	<p>Divulga aos agentes que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Na modalidade Repasse: a inclusão do programa BNDES Brasil Soberano Crédito Emergencial Automático • Na modalidade Crédito Livre: a inclusão das vedações, para outorga de garantia pelo FGI Tradicional, operações com recursos não originados do Sistema BNDES: formalizadas por meio de títulos distribuídos por meio de oferta pública; ou cujo credor ou investidor não seja única e exclusivamente o agente financeiro (ou ente do sistema cooperativo habilitado) na data do pagamento da honra; • havendo, ainda, outras resoluções e providências. Revoga a Circular SUP/ADIG 052/2025, de 18.06.2025.

continuação

CIRCULAR Nº	DATA DE EMISSÃO	ASSUNTO	DESCRIÇÃO
ADIG 96/2025	16.09.2025	Alterações do Anexo I (Lista de produtos, linhas e programas passíveis de outorga de garantia) do Regulamento dos Programas de Garantia do Peac.	<p>Divulga aos Agentes que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Na modalidade Repasse: (1) inclusão das linhas de financiamento do produto BNDES Exim Pré-embarque e Pré-embarque Empresa Âncora; (2) inclusão do programa BNDES Brasil Soberano Crédito Emergencial Automático; • Na modalidade Crédito Livre: (1) Inclusão das vedações para outorga de garantia pelos patrimônios do FGI vinculados ao Peac em operações contratadas com recursos não originados do Sistema BNDES: (i) formalizadas por meio de títulos distribuídos por meio de oferta pública; ou (ii) cujo credor ou investidor não seja única e exclusivamente o agente financeiro (ou ente do sistema cooperativo habilitado) na data do pagamento da honra. <p>A data de início de protocolo para solicitações de outorga de garantia pelo FGI Peac no âmbito das linhas supracitadas é 18.09.2025.</p> <ul style="list-style-type: none"> • havendo, ainda, outras resoluções e providências. • Revogou a Circular SUP/ADIG nº 032/2025, de 15.04.2025
ADIG 97/2025	16.09.2025	Alterações na Lista de produtos, linhas e programas passíveis de outorga de garantia pelo Fundo Garantidor para Investimentos – FGI Tradicional.	<p>Divulga aos agentes que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Na modalidade Repasse: (1) inclusão das vedações para operações que sejam indexadas à TLP capitalizada; indexadas à Taxa Selic; capitalizada; indexadas à TR capitalizada; indexadas à TFBD; e que prevejam capitalização de juros na carência; (2) inclusão das linhas de financiamento do produto BNDES Exim Pré-embarque e Pré-embarque Empresa Âncora; (3) inclusão do programa BNDES Brasil Soberano Crédito Emergencial Automático; • Na modalidade Crédito Livre: (1) Inclusão das vedações, para outorga de garantia pelo FGI Tradicional, operações com recursos não originados do Sistema BNDES: (i) que prevejam capitalização de juros na carência; (ii) formalizadas por meio de títulos distribuídos por meio de oferta pública; (iii) ou cujo credor ou investidor não seja única e exclusivamente o agente financeiro (ou ente do sistema cooperativo habilitado) na data do pagamento da honra; <ul style="list-style-type: none"> • havendo, ainda, outras resoluções e providências. • Revoga Circular SUP/ADIG 046/2025, de 30.05.2025.

continuação

CIRCULAR Nº	DATA DE EMISSÃO	ASSUNTO	DESCRIÇÃO
ADIG 102/2025	26.09.2025	Alterações na Lista de produtos, linhas e programas passíveis de outorga de garantia pelo Fundo Garantidor para Investimentos – FGI Tradicional.	<p>Divulga aos agentes que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Na modalidade Repasse, inclusão dos seguintes programas, linhas e produtos: linhas de financiamento do produto BNDES Fname; linhas de financiamento do produto BNDES Automático; produto BNDES Crédito Digital; produto BNDES Crédito Rural; BNDES Crédito Serviços 4.0; programas de financiamento; Pronaf; linhas/programas de refinanciamento/renegociação; • Na modalidade Crédito Livre, inclusão dos seguintes programas, linhas e produtos: programas da Finep; linha de repasse de recursos do Fungetur; modalidade de renegociação com novação de dívida; FMM; Pronaf; linhas condicionadas à prévia habilitação do administrador do FGI; • havendo, ainda, outras resoluções e providências. Revoga Circular SUP/ADIG 097/2025, de 16.09.2025.
ADIG 106/2025	14.10.2025	Alterações do Anexo I (Lista de produtos, linhas e programas passíveis de outorga de garantia) do Regulamento dos Programas de Garantia do Peac.	<p>Divulga aos agentes que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Na modalidade Crédito Livre, inclusão do Microcrédito PNMP0; • havendo, ainda, outras resoluções e providências. Revoga Circular SUP/ADIG 096/2025, de 16.09.2025.
ADIG 117/2025	30.10.2025	Data de corte para apresentação de documentação de modo a participar da 18ª rodada de distribuição de limites no âmbito do FGI Peac.	<p>Divulga aos agentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nos termos do parágrafo 3º do artigo 16 do Regulamento dos Programas de Garantia do Peac, a data de corte para recebimento, pelo administrador do FGI, da documentação necessária a ser encaminhada pelos agentes financeiros para participação na 18ª rodada de distribuição de limites operacionais no âmbito do FGI Peac será 12 de novembro de 2025, até às 23h59min, horário de Brasília (DF). Os agentes financeiros que foram contemplados na 17ª rodada de distribuição de limites (Circular SUP/ADIG 061/2025, 29/09/2025), não necessitam encaminhar novo pleito, sendo contemplados automaticamente nessa 18ª rodada pelo administrador do FGI; • havendo, ainda, outras resoluções e providências.

continuação

CIRCULAR Nº	DATA DE EMISSÃO	ASSUNTO	DESCRIÇÃO
ADIG 123/2025	18.11.2025	Comunica aos agentes financeiros as alterações no Estatuto do Fundo Garantidor para Investimentos (FGI) e seu anexo Diretrizes de Operação do Programa Emergencial de Acesso a Crédito no âmbito do Fundo Garantidor para Investimentos (Diretrizes de Operação do Peac).	<p>Divulga aos agentes que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Irá renomear o programa “Peac-FGI Crédito Solidário RS” para “Peac-FGI Solidário” e o fundo “FGI PEAC Crédito Solidário RS” para “FGI PEAC Solidário”; • Definir a finalidade do patrimônio segregado para o Peac-FGI Solidário, denominado “FGI Peac Solidário”; • Vai estabelecer que o patrimônio segregado para o Peac-FGI Solidário, denominado “FGI Peac Solidário”; • Anexo a esta Circular apresenta a versão consolidada do Estatuto do FGI e Diretrizes de Operação do Peac; • havendo, ainda, outras resoluções e providências. Revoga Circular SUP/ADIG 004/2025-BNDES, de 30.01.2025.
ADIG 130/2025	01.12.2025	Alterações no Regulamento de Operações para Outorga de Garantia do Fundo Garantidor para Investimentos no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito (“Regulamento dos Programas de Garantia do Peac”).	<p>Alterações no Regulamento dos Programas de Garantia do Peac:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Estabelecimento da modalidade do Programa Emergencial de Acesso a Crédito denominada Peac-FGI Solidário; b) Alteração do nome do programa (de ‘Peac-FGI Crédito Solidário RS’ para ‘Peac-FGI Solidário’); c) Alteração das condições para Taxa de Juros Média e Cobertura Máxima de Inadimplência constantes da Portaria 236/2025; d) Esclarecer restrições aplicáveis a alienação e cessão dos créditos garantidos; e) Estabelecer o valor da perda esperada no momento da SOG; f) Estabelecer a possibilidade de autorregularização pelos agentes financeiros dos apontamentos de irregularidades identificados; g) Compatibilizar o prazo para realização de leilão com a Lei 14.042/20; h) Alteração da definição do termo ‘ECG Complementar’; i) Permitir que o Termo de Compromisso com o agente financeiro – no caso de serem identificadas inconformidades com relação à regulamentação do FGI – também possa ser proposto pelo administrador do FGI. <p>Em anexo a esta Circular se encontra a nova versão do Regulamento dos Programas de Garantia do Peac.</p> <ul style="list-style-type: none"> • havendo, ainda, outras resoluções e providências. Revogou o Regulamento dos Programas de Garantia do PEAC, divulgado por meio da Circular SUP/ADIG Nº 86/2025-BNDES, de 29.08.2025

continuação

CIRCULAR Nº	DATA DE EMISSÃO	ASSUNTO	DESCRIÇÃO
ADIG 131/2025	01.12.2025	Alteração no Anexo II do Regulamento dos Programas de Garantia do Peac.	<p>Alterações no Anexo II (Procedimentos Operacionais do Fundo Garantidor para Investimentos – FGI no âmbito dos Programas de Garantia do Peac) do Regulamento dos Programas de Garantia do Peac:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Renomeação de um dos patrimônios do FGI, de FGI Peac Crédito Solidário RS para FGI Peac Solidário (ao longo do Anexo II); • Renomeação do Programa Emergencial de Acesso a Crédito Solidário (Peac-FGI Crédito Solidário RS) para Programa Emergencial de Acesso a Crédito – Peac-FGI Solidário (ao longo do Anexo II); • Possibilidade de cancelamento do aditivo após a emissão do boleto para pagamento do ECG Complementar (subitem 4.5); • Possibilidade de cancelamento de solicitação de outorga após emissão do boleto para pagamento do ECG (subitem 4.6); • Possibilidade do uso do CPF para representar o tomador de crédito – para os programas que permitem pessoa física como tomador – (subitem 4.5); • Possibilidade de o agente financeiro informar que uma operação foi liquidada pelo tomador do crédito (subitem 9.3); • Eliminação do impedimento de solicitação de honra em operações em que haja informe de amortização antecipada que zere o saldo devedor remanescente (subitem 9.2); • Possibilidade de indicar, na solicitação de honra de uma operação, o bloqueio judicial desta (subitem 10.2.4); e • Possibilidade de excluir solicitações de honra de um lote mensal (subitens 10.2.5 e 10.2.6). <p>•havendo, ainda, outras resoluções e providências. Revogou o Anexo II do Regulamento dos Programas de Garantia do PEAC, divulgado por meio da Circular SUP/ADIG Nº 81/2025-BNDES, de 25.07.2025</p>
ADIG 132/2025	01.12.2025	Alteração no Anexo XIII ao Regulamento dos Programas de Garantia do Peac.	<p>Alterações no Anexo XIII ao Regulamento dos Programas de Garantia do Peac:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Renomeação de um dos patrimônios do FGI, de FGI Peac Crédito Solidário RS para FGI Peac Solidário (ao longo do Anexo XIII); e, • Renomeação do Programa Emergencial de Acesso a Crédito Solidário (Peac-FGI Crédito Solidário RS) para Programa Emergencial de Acesso a Crédito – Peac-FGI Solidário (ao longo do Anexo XIII). <p>O Anexo I a esta Circular apresenta a nova versão do Anexo XIII (Procedimentos de Auditoria Externa a serem executados sobre a carteira garantida do Peac-FGI e do Peac-FGI Solidário) ao Regulamento dos Programas de Garantia do Peac.</p> <ul style="list-style-type: none"> •havendo, ainda, outras resoluções e providências. Revogou o Anexo XIII ao Regulamento dos Programas de Garantia do PEAC, divulgado por meio da Circular SUP/ADIG Nº 07/2025-BNDES, de 03.02.2025

continuação

CIRCULAR Nº	DATA DE EMISSÃO	ASSUNTO	DESCRIÇÃO
ADIG 133/2025	01.12.2025	Alteração no Anexo XVI ao Regulamento dos Programas de Garantia do Peac.	<p>Alterações no Anexo XVI ao Regulamento dos Programas de Garantia do Peac:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Renomeação de um dos patrimônios do FGI, de FGI Peac Crédito Solidário RS para FGI Peac Solidário (ao longo do Anexo XVI); • Renomeação do Programa Emergencial de Acesso a Crédito Solidário (Peac-FGI Crédito Solidário RS) para Programa Emergencial de Acesso a Crédito – Peac-FGI Solidário (ao longo do Anexo XVI); • Indicação de prazos para outorgas de garantia para o FGI Peac Solidário a partir de 2025 (subitem 1.2); • Divisão do limite para cobertura de inadimplência do Peac-FGI Solidário em quatro subcarteiras (subitem 3.1); • Estabelecimento do limite para a taxa de juros média do agente financeiro para as operações contratadas a partir de 2025 (subitem 4.1); e, • Alteração do item 1, estabelecendo os limites mínimos e máximos de prazo exigidos para operações no âmbito do Peac-FGI Solidário. <p>O Anexo I a esta circular apresenta a nova versão do Anexo XVI ao Regulamento dos Programas de Garantia do Peac.</p> <ul style="list-style-type: none"> • havendo, ainda, outras resoluções e providências. Revogou o Anexo XVI ao Regulamento dos Programas de Garantia do PEAC divulgado por meio da Circular SUP/ADIG Nº 51/2025-BNDES, de 09.06.2025.
ADIG 135/2025	02.12.2025	Início da possibilidade de envio de retificações e de aditivos para as operações contratadas e postergação do início do encaminhamento de solicitações de honra de operações garantidas pelo FGI Tradicional por meio do Portal dos Fundos Garantidores.	<p>Comunica aos agentes financeiros que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nos termos do Regulamento de Operações do FGI Tradicional por meio do Portal dos Fundos Garantidores, é possível, a partir da presente data, o envio de retificações e de aditivos referentes a operações contratadas por meio do referido portal. • O encaminhamento das solicitações de honra, originalmente previsto no regulamento para ter início a partir de seis meses contados da abertura do protocolo de contratações no Portal dos Fundos Garantidores, terá seu início postergado para março de 2026. • havendo, ainda, outras resoluções e providências.

continuação

CIRCULAR Nº	DATA DE EMISSÃO	ASSUNTO	DESCRIÇÃO
ADIG 145/2025	29.12.2025	Alterações na Lista de produtos, linhas e programas passíveis de outorga de garantia pelo Fundo Garantidor para Investimentos – FGI Tradicional no Portal FGI (Sistema Legado).	<p>Alterações na Lista de produtos, linhas e programas passíveis de outorga de garantia pelo Fundo Garantidor para Investimentos – FGI Tradicional (Sistema Legado):</p> <p>1) Na modalidade Repasse:</p> <p>a) Inclusão do Programa FIIS Automático (FIIS Educação e FIIS Saúde); e</p> <p>b) Inclusão do Programa Renova Frota (Novos Reciclagem Frotista; Novos Frotista; Reciclagem Autônomo; e Seminovos Autônomo).</p> <p>A data de início de protocolo para solicitações de outorga de garantia pelo FGI Tradicional (Sistema Legado) no âmbito dos programas supracitados é 29.12.2025.</p> <p>havendo, ainda, outras resoluções e providências. Revogou a Circular SUP/ADIG nº 094/2025, de 16.09.2025.</p>
ADIG 146/2025	29.12.2025	Alterações na Lista de produtos, linhas e programas passíveis de outorga de garantia pelo Fundo Garantidor para Investimentos – FGI Tradicional (Portal dos Fundos Garantidores).	<p>Alterações na lista de produtos, linhas e programas passíveis de outorga de garantia pelo Fundo Garantidor para Investimentos – FGI Tradicional (Anexo I do Regulamento de Operações do FGI Tradicional por meio do Portal dos Fundos Garantidores):</p> <p>1) Na modalidade Repasse:</p> <p>a) Inclusão do Programa FIIS Automático (FIIS Educação e FIIS Saúde) e;</p> <p>b) Inclusão do Programa Renova Frota (Novos Reciclagem Frotista; Novos frotista; Reciclagem Autônomo; e Seminovos Autônomo).</p> <p>A data de início de protocolo para solicitações de outorga de garantia pelo FGI Tradicional (Portal de Fundos Garantidores) no âmbito dos programas supracitados é 29.12.2025.</p> <p>•havendo, ainda, outras resoluções e providências. Revogou a Circular SUP/ADIG nº 102/2025, de 26.09.2025.</p>
ADIG 147/2025	29.12.2025	Alterações do Anexo I (Lista de produtos, linhas e programas passíveis de outorga de garantia) do Regulamento dos Programas de Garantia do PEAC.	<p>Alterações do Anexo I (Lista de produtos, linhas e programas passíveis de outorga de garantia) do Regulamento dos Programas de Garantia do PEAC:</p> <p>1) Na modalidade Repasse:</p> <p>a) Inclusão do Programa FIIS Automático (FIIS Educação e FII Saúde) e;</p> <p>b) Inclusão do Programa Renova Frota (Novos Reciclagem Frotista e Novos Frotista).</p> <p>A data de início de protocolo para solicitações de outorga de garantia pelo Peac-FGI no âmbito dos programas supracitados é 29.12.2025.</p> <p>•havendo, ainda, outras resoluções e providências. Revogou a Circular SUP/ADIG nº 106/2025, de 14.10.2025.</p>

Fonte: Elaboração própria.

Adicionalmente, a Tabela 3 exibe os avisos emitidos no ano.

TABELA 3 – AVISOS SOBRE O BNDES FGI DIVULGADOS NO ANO – TRADICIONAL, PEAC E PEAC CRÉDITO SOLIDÁRIO RS

AVISO Nº	DATA DE EMISSÃO	ASSUNTO	DESCRIÇÃO
ADIG 3/2025	17.02.2025	Comunica aos agentes financeiros sobre o novo prazo para o envio da posição da carteira em recuperação de crédito ao Fundo Garantidor para Investimentos no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito (FGI Peac).	Comunica aos agentes financeiros que: <ul style="list-style-type: none"> o prazo final para o envio da posição da carteira em recuperação de crédito do FGI Peac (referente a posição de data-base 31/12/2024), descrito no item 13.1 do Anexo II ao Regulamento do FGI Peac será, neste ano, o dia 31 de março de 2025; havendo, ainda, outras resoluções e providências.
ADIG 6/2025	07.03.2025	Exigência de verificação de discrepância relevante nos dados de risco de crédito por auditoria externa, conforme Anexo XIII ao Regulamento dos Programas de Garantia do Peac.	Comunica aos agentes financeiros que: <ul style="list-style-type: none"> somente passará a ser exigido no relatório de auditoria externa, anualmente apresentado pelo agente financeiro, a partir de 2026, referente ao exercício findo em 31 de dezembro do ano anterior; verificar a existência de indícios de discrepância relevante nos dados informados relativos ao risco de crédito, com base na Resolução CMN 2.682/99 para operações contratadas até 31.12.2024 ou com base na Resolução CMN 4966/21 para operações contratadas após 31.12.2024, de forma que tal discrepância indique a inadequação da outorga de garantia em relação aos níveis admitidos de risco de crédito da operação, conforme caput do artigo 4º do regulamento; havendo, ainda, outras resoluções e providências.
ADIG 9/2025	07.05.2025	Informação da ROB.	Comunica aos agentes financeiros que: <ul style="list-style-type: none"> para as operações de crédito protocoladas no ano de 2025, o prazo referente aos quatro primeiros meses do ano-calendário previsto no item 2.2.5 da Circular SUP/ADIG 13/2022-BNDES, de 26.05.2022 (Orientações básicas e procedimentos operacionais aplicáveis aos produtos e programas que utilizam o Sistema BNDES Online), e no item 3.4.2 da Circular SUP/ADIG 36/2020-BNDES, de 16.06.2020 (produto Cartão BNDES), fica alterado, passando a referir-se aos cinco primeiros meses do ano-calendário, mantidas as demais orientações previstas nos referidos itens; havendo, ainda, outras resoluções e providências.

Fonte: Elaboração própria.

2.3 CONVOCAÇÕES DE ASSEMBLEIA DE COTISTAS

Durante o exercício de 2025, foram convocadas quatro assembleias de cotistas.

Em 16 de janeiro de 2025, duas dessas assembleias, no caso Assembleias Gerais Extraordinárias (AGE), foram realizadas.

- A primeira, referente ao FGI Tradicional, contou com a presença de cotistas representando 92,32% das cotas de emissão do FGI Tradicional (cotas classes “A” e “B”), para:
 - adequar o estatuto para incluir os beneficiários do Pronaf;
 - apoiar quaisquer linhas ou programas agrícolas, inclusive do Governo Federal, regulamentados na lista de produtos, linhas e programas admitidos;
 - autorização para que terceiros interessados — especialmente fundos ou entes públicos — custeiem o Encargo de Concessão de Garantia (ECG) em operações destinadas ao público-alvo do FGI Tradicional. Essa medida abrange operações com finalidades ou critérios de elegibilidade específicos, geralmente vinculados a políticas públicas, como eficiência energética, desenvolvimento regional e incentivo a empresas de menor porte..

- A segunda foi relativa aos patrimônios FGI Peac e FGI Peac Crédito Solidário RS, com a presença do único cotista, a União, representando 100,00% das cotas de emissão dos demais patrimônios do BNDES FGI (cotas classes, “C” e “D”), para:
 - adequar o Estatuto do BNDES FGI à Lei 14.995, de 10.10.2024, incluindo os beneficiários do PNMPO;
 - autorização para que terceiros interessados — especialmente fundos ou entes públicos — custeiem o Encargo de Concessão de Garantia (ECG) em operações destinadas ao público-alvo do Peac-FGI. Essa medida abrange operações com finalidades ou critérios de elegibilidade específicos, geralmente vinculados a políticas públicas, como eficiência energética, desenvolvimento regional e incentivo a empresas de menor porte.

Em 30 de junho de 2025 foi realizada a Assembleia Geral Ordinária (AGO) na qual se deliberou sobre a prestação anual de contas do Administrador do BNDES FGI, composta pelas demonstrações contábeis e financeiras e o Relatório da Administração do Fundo, relativos ao ano de 2024, com as segregações patrimoniais referentes ao FGI Tradicional, FGI Peac e

FGI Peac Crédito Solidário RS. As matérias deliberadas foram aprovadas, sem ressalvas, por todos os cotistas presentes.

Em 6 de novembro de 2025, a Assembleia Geral Extraordinária (AGE), foi realizada.

- A referida AGE, com a presença da União, único cotista das cotas classes “C” e “D”, deliberou sobre os itens a seguir:
 - Alterar o Estatuto do FGI e as Diretrizes Operacionais do FGI PEAC de forma a adequá-los às alterações promovidas na Lei 14.042/2020 pela MP 1.309/2025, a qual estabeleceu, no âmbito do Plano Brasil Soberano, o Programa Emergencial de Acesso a Crédito denominada Peac-FGI Solidário (o qual incorpora o patrimônio do FGI PEAC Crédito Solidário RS), com o estabelecimento de novos marcos temporais para contratação da garantia, além de definir um escopo mais amplo de forma a se destinar: ao atendimento a: pessoas físicas e jurídicas de direito privado exportadoras de bens e serviços, bem como seus fornecedores, especialmente os impactados pela imposição de tarifas adicionais sobre exportações brasileiras aos Estados Unidos da América; e desastres nos Municípios afetados com estado de calamidade pública reconhecido pelo Poder Executivo federal;
 - Reflexão das alterações dos prazos de devolução de recursos do FGI PEAC Solidário, conforme previstas na Lei 14.042/2020 (alterada pela lei 14.981/2024 e MP 1.309/2025);
 - Exclusão de marco temporal de cobrança de ECG, conforme alteração na Lei 14.042/2020 (alterada pela MP 1.309/2025), remetendo eventuais alterações futuras ao Regulamento dos Programas;
 - Excluir os marcos temporais da taxa de juros já fixados em portarias específicas do MDIC das Diretrizes, remetendo seu detalhamento ao Regulamento;
 - Vedação à cessão em desconformidade com ao arcabouço jurídico do FGI PEAC, para adequação as previsões da Lei 14.042 e Resolução CMN sobre leilões, entre outras limitações, como a necessidade de titularidade única e exclusiva no momento da solicitação de honra.

- Refletir a alteração na metodologia de cálculo da perda esperada decorrente da Resolução CMN 4.966/2021 e atender pleito da Febraban decorrente de necessidade operacional – o percentual da perda esperada somente será conhecido em data futura, portanto apenas conseguem fornecer uma estimativa dela.

3. ESTRUTURA PATRIMONIAL E ADEÇÃO DE NOVOS COTISTAS

3.1 POSIÇÕES PATRIMONIAIS

Em 31 de dezembro de 2025, o patrimônio líquido (PL) consolidado do Fundo BNDES FGI era de R\$ 19,53 bilhões, sendo R\$ 1,75 bilhão do patrimônio FGI Tradicional, R\$ 16,82 bilhões do patrimônio FGI Peac e R\$ 963,24 milhões do patrimônio FGI Peac Crédito Solidário RS.

No encerramento de 2025, a estrutura de capital do patrimônio do FGI Tradicional (considerando cotas classe “A” e classe “B” em conjunto) era composta pela participação da União Federal como cotista majoritária, com 76,68% das cotas (apenas classe “A”), seguida pelo BNDES, com participação de 14,24% (apenas classe “A”). O percentual restante – 9,08% – estava distribuído entre os demais cotistas (somente agentes financeiros) detentores de cotas classe “B”. Com essa estrutura, 90,92% do capital do patrimônio FGI Tradicional era composto por cotas classe “A” e 9,08% por cotas classe “B”.

Quanto ao patrimônio FGI Peac, a União Federal é a única cotista, detendo 100% das cotas classe “C”. Quanto ao patrimônio FGI Peac Solidário RS, a União Federal também é a única cotista, detendo 100% das cotas classe “D”.

FGI TRADICIONAL

Ao fim do exercício de 2025, o FGI Tradicional tinha 45 cotistas. Os dois institucionais, detentores de cotas classe “A”, eram a União Federal e o BNDES, enquanto, 43 agentes financeiros eram detentores de cotas classe “B”, cuja relação era a seguinte:

1	ABC Brasil
2	ACCREDITO
3	AFPARANA
4	AGERIO
5	BADESC
6	BADESUL
7	BANCO VOTORANTIM
8	BANDES
9	BANESTES
10	BANRISUL
11	BB
12	BDMG
13	BIB

14	BNB
15	BRADESCO
16	BRDE
17	BS2
18	BTG PACTUAL
19	C6
20	CARUANA
21	CEF
22	CNH
23	DAYCOVAL
24	DESENVOLVE SP
25	FIDIS
26	GOIAS FOMENTO
27	INTER
28	ITAÚ
29	MERCEDES
30	MONEO
31	MT FOMENTO
32	OMNI
33	ORIGINAL
34	PINE
35	RODOBENS
36	SAFRA
37	SANTANDER
38	SCANIA
39	SEFFF
40	SICREDI
41	SOFISA
42	TRIANGULO
43	VOLVO

No exercício de 2025, ocorreram integralizações no patrimônio FGI Tradicional de cotas classe “B”, no valor total de R\$ 11,13 milhões, por 6 agentes financeiros, 3 cotistas previamente habilitados, com o objetivo de ampliar seus limites para contratar garantias,³ bem como a primeira integralização dos cotistas Banco Votorantim, Banestes e Banco Original. O total das cotas classe “B” atingiu, então, o número de 53.781.734,748045 em 31 de dezembro de 2025.

³ Conforme previsto no art. 25 do estatuto do BNDES FGI, os agentes financeiros devem subscrever cotas de emissão do BNDES FGI equivalentes a 0,5% do valor que pretendem contratar em garantias. Esse limite é controlado pelo administrador, conforme detalhado na seção 5.3 deste relatório.

FGI PEAC

O patrimônio FGI Peac é formado apenas por cotas classe “C”, as quais são detidas exclusivamente pela União Federal. Não há exigência de integralização de cotas pelos agentes financeiros como requisito para abertura de margem de operação.

A quantidade total de cotas emitidas pelo patrimônio FGI Peac ao fim de 2025 era de 9.093.854.693,63, igual à do fim de 2024, em razão de não ter ocorrido nenhuma integralização ou resgate de cotas ao longo de 2025.

FGI Peac Crédito Solidário RS

O patrimônio FGI Peac Crédito Solidário RS tem como quotista única a União, com cotas classe “D”.

A quantidade total do patrimônio FGI Peac Crédito Solidário RS, ao fim de 2025, era de 453.560.195,14, tendo havido um resgate de 58.643.175,65421350 cotas em maio de 2025.

A motivação do resgate seguiu conforme previsto na Lei 14.042 de 19.08.2020, no seu mais recente aditamento, em 2024, que prevê que recursos não utilizados em garantia devem ser resgatados numa sequência de datas, conforme mencionado nos seus Art. 1 § 3º e § 4º e Art. 5º § 11 e § 12.

3.2 AGENTES HABILITADOS NO PEAC FGI

A definição dos limites operacionais concedidos aos agentes financeiros habilitados no programa foi estabelecida pelo art. 16 do documento denominado Diretrizes de Operação do Fundo Garantidor para Investimentos no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito, aprovado em AGE do fundo como anexo ao estatuto do BNDES FGI.

A habilitação de agentes financeiros ao patrimônio FGI Peac teve seus critérios também previstos nas Diretrizes de Operação do Peac, mais precisamente em seus artigos 2º e 3º.

Durante a vigência do programa, que se encerrou em 31 de dezembro de 2020, foram habilitadas 47 instituições financeiras.

Em razão das alterações do art. 16 no Regulamento do patrimônio FGI Peac, realizadas para a reabertura do programa em 2022, foi instituído novo processo e metodologia para a distribuição de limites entre os agentes financeiros. Esses procedimentos exigem a definição prévia dos

agentes financeiros habilitados e que tenham manifestado interesse em operar na respectiva rodada, a fim de possibilitar o estabelecimento do limite individual de cada agente.

O novo limite concedido ao agente financeiro representa uma reserva de porção do capital do patrimônio FGI Peac para utilização em determinado período, assegurando assim total previsibilidade ao agente financeiro do volume operacional que poderá contratar durante a vigência do limite.

Para que o administrador do fundo BNDES FGI possa fazer essa distribuição, é preciso, portanto, além de apurar o montante total de capital do patrimônio FGI Peac disponível em determinada data-base para concessão de novas garantias, saber também o número de agentes financeiros habilitados e que tenham manifestado interesse em operar até determinada data de corte.

No exercício de 2025, um total de 57 agentes financeiros participaram do Peac-FGI.

Habilitados	
1	ABC Brasil
2	AGERIO
3	AILOS (SISTEMA DE COOPERATIVAS)
4	ALFA de INVESTIMENTO
5	BADESC
6	BADESUL
7	BANDES
8	BANESE (BANCO EST. SERGIPE)
9	BANESTES
10	BANPARÁ
11	BANRISUL
12	BASA (BANCO DA AMAZONIA)
13	BB
14	BDMG
15	BIB - BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL/BI BM
16	BMG
17	BNB
18	BOCOM BBM
19	BRABESCO
20	BRB
21	BRDE
22	BS2
23	BTG PACTUAL
24	C6
25	CARUANA
26	CATERPILLAR
27	CEF
28	CNH INDUSTRIAL CAPITAL
29	CRESOL BASER

30	CRESOL CENTRAL
31	CRESOL SICOPER
32	DAYCOVAL
33	DESENBAHIA
34	DESENVOLVE SP
35	DEUTSCHE LEASING
36	FIBRA
37	FOMENTO PARANÁ
38	GM (CHEVROLET/GMAC)
39	INTER
40	ITAÚ
41	MERCEDES-BENZ
42	MONEO
43	NUBANK
44	OMNI BANCO
45	ORIGINAL
46	OURIBANK/ORINVEST
47	PINE
48	RANDON
49	RENDIMENTO
50	SAFRA
51	SANTANDER
52	SEFFF
53	SICOOB
54	SICREDI
55	SOFISA
56	TRIBANCO/BANCO TRIANGULO
57	VOTORANTIM

3.3 VALOR PATRIMONIAL E RENTABILIDADE DA COTA

Em conformidade com o que determina o estatuto do fundo BNDES FGI, as Tabelas 4, 5 e 6 apresentam o valor patrimonial da cota e as rentabilidades apuradas em 31 de dezembro de 2025 e nos fechamentos dos semestres anteriores para FGI Tradicional, FGI Peac e FGI Peac Crédito Solidário RS, respectivamente.

Explicações sobre os principais motivos da rentabilidade de cada patrimônio são disponibilizadas na sequência. Um detalhamento adicional sobre as receitas e despesas do fundo BNDES FGI em 2025 é também exposto na seção 6 deste relatório, bem como na seção 12, que traz as demonstrações financeiras consolidadas do fundo BNDES FGI em 31 de dezembro de 2025 e 2024, e notas explicativas.

FGI TRADICIONAL

No exercício de 2025, as cotas classe “A” e “B” do patrimônio FGI Tradicional valorizaram-se em 16,99%. Isto porque, apesar do resultado da operação de garantias ter sido negativo em R\$ 35,6 milhões, o resultado financeiro de R\$ 309,7 milhões, impactou positivamente o resultado patrimonial do FGI Peac no referido exercício.

A carteira de ativos, considerada isoladamente, valorizou-se 18,1%, enquanto o *benchmark* estatutário registrou valorização de 18,3%. Dessa forma, a carteira de ativos ficou abaixo do *benchmark* estatutário em 0,18%.

TABELA 4 – VALOR PATRIMONIAL E RENTABILIDADE DA COTA – FGI TRADICIONAL

PATRIMÔNIO DO BNDES FGI TRADICIONAL	PERÍODO	VALOR DA COTA NO FECHAMENTO (R\$)	RENTABILIDADE NO PERÍODO (%)
FGI TRADICIONAL 31.12.2025	2S/25	2,95879233	5,61
	1S/25	2,80138570	10,76
	2S/24	2,52915600	-0,80
	1S/24	2,54957136	0,06

Fonte: Elaboração própria.

FGI PEAC

As cotas classe “C”, correspondentes ao patrimônio FGI Peac, registraram desvalorização de 8,74% em 2025. Esse resultado decorreu do prejuízo na operação de garantias, no montante de R\$ 4,4 bilhões, que, apesar do resultado financeiro positivo de R\$ 3,0 bilhões, impactou negativamente o resultado patrimonial do FGI Peac no referido exercício.

A carteira de ativos, considerada isoladamente, valorizou-se 14,96% enquanto o *benchmark* estatutário valorizou-se 13,50%. Assim sendo, a carteira de ativos superou o *benchmark* estatutário em 1,46%.

TABELA 5 – VALOR PATRIMONIAL E RENTABILIDADE DA COTA – FGI PEAC

PATRIMÔNIO DO BNDES FGI PEAC	PERÍODO	VALOR DA COTA NO FECHAMENTO (R\$)	RENTABILIDADE NO PERÍODO (%)
FGI PEAC 31.12.2025	2S/25	1,849134117	-5,18%
	1S/25	1,950098549	-3,76%
	2S/24	2,026194484	-2,68%
	1S/24	2,081504845	0,85%

Fonte: Elaboração própria.

FGI PEAC CRÉDITO SOLIDÁRIO RS

As cotas classe “D”, correspondentes ao FGI Peac Crédito Solidário RS, registraram valorização de 16,31% em 2025. Isto porque o resultado da operação de garantias, foi positivo em R\$ 5,55 milhões, aliado ao resultado financeiro de R\$ 144,9 milhões, que impactaram favoravelmente o resultado patrimonial do FGI Peac Crédito Solidário RS no referido exercício.

A carteira de ativos, considerada isoladamente, valorizou-se 14,21%, enquanto o *benchmark* estatutário valorizou-se 13,50%. Assim, a carteira de ativos superou o *benchmark* estatutário em 0,71%.

TABELA 6 – VALOR PATRIMONIAL E RENTABILIDADE DA COTA – FGI PEAC CRÉDITO SOLIDÁRIO RS

PATRIMÔNIO DO BNDDES FGI PEAC CS RS	PERÍODO	VALOR DA COTA NO FECHAMENTO (R\$)	RENTABILIDADE NO PERÍODO (%)
FGI PEAC CS RS 31.12.2025	2S/25	2,12335271	9,43%
	1S/25	1,94029910	6,28%
	2S/24	1,82559133	-10,07%
	1S/24	2,02024058	4,51%

Fonte: Elaboração própria.

4. CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

4.1 INTRODUÇÃO

A política de investimentos do BNDES FGI, definida em seu estatuto, visa um equilíbrio entre rentabilidade, segurança e liquidez. A gestão dos ativos de todos os patrimônios componentes do fundo tem como objetivo primordial sua preservação, a fim de que os compromissos com garantias prestadas possam ser honrados, sendo que cada patrimônio tem parâmetros de alocação e *benchmarks* de rentabilidade específicos.

A política estatutária de investimentos do FGI Tradicional define que as aplicações de seu patrimônio, excluídas as participações diretas e indiretas em fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC), devem respeitar os seguintes limites: (i) até 15% em ações de companhias listadas em bolsa de valores; (ii) até 15% em operações compromissadas; e (iii) até 100% para aplicações em títulos públicos federais ou cotas de fundos de investimento de renda fixa. A referência para a rentabilidade da carteira de renda fixa é de 92,5% do Índice de Renda Fixa de Mercado (IRF-M), divulgado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (Anbima). Para os ativos de renda variável, é equivalente ao Ibovespa.

Por sua vez, a política de investimentos do FGI Peac prevê que seus recursos poderão ser aplicados em: (i) até 100% em títulos públicos federais, cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento de renda fixa; e (ii) até 100% em operações compromissadas. O *benchmark* de rentabilidade é 95% da taxa Selic.

4.2 ATIVOS DE RENDA FIXA NA CARTEIRA DO BNDES FGI

4.2.1 Composição da carteira e operações realizadas

FGI TRADICIONAL

O Fundo Exclusivo de Investimento em Renda Fixa (BB FGI FI RF) é o instrumento de aplicação dos recursos disponíveis no caixa do patrimônio FGI Tradicional. Esse fundo de renda fixa é gerido pela BB Asset Management (BB Asset) e dispõe de regulamento próprio, adequado ao que determina a política de investimentos do patrimônio FGI Tradicional.

As operações realizadas ao longo de 2025 por meio desse veículo, listadas no Anexo I, se limitaram à compra e venda de títulos públicos – letras do Tesouro Nacional (LTN), notas do Tesouro Nacional série F (NTN-F) e letras financeiras do Tesouro Nacional (LFT) –, visando

manter a liquidez necessária ao fluxo de caixa previsto e convergir o desempenho da carteira ao *benchmark* estatutário para as aplicações em renda fixa.

As operações definitivas realizadas ao longo do ano para o fundo BB FGI FI RF tiveram como objetivo adequar a carteira ao *benchmark* estabelecido. O fluxo de movimentação ao longo do ano foi de aplicação em volume próximo de R\$ 114 milhões e resgate de R\$ 220 milhões. O fundo encerrou o ano de 2025 com um PL de R\$ 1,94 bilhão, valor que, em 2024, havia sido de R\$ 1,74 bilhão.

A Tabela 7 apresenta um resumo do fundo BB FGI FI RF (renda fixa) que é lastro do patrimônio FGI Tradicional em 31 de dezembro de 2025, o qual somava R\$ 1,94 bilhão.

TABELA 7 – COMPOSIÇÃO DO FUNDO BB FGI FI RF – LASTRO DO FGI TRADICIONAL

DATA	ATIVOS	POSIÇÃO (R\$ mil)	% DA CARTEIRA
31.12.2025	Títulos públicos	1.883.461	97,3
	Operações compromissadas	33.658	1,7
	Outras disponibilidades	18.588	1,0
	TOTAL ATIVOS	1.935.707	100
	Valores a pagar	59,61	0,0
	PL	1.935.647	100,0
	TOTAL PL + outros	1.935.707	100

Fonte: Elaboração própria.

A Tabela 8 apresenta a rentabilidade apurada no exercício de 2025 em relação ao *benchmark* do FGI Tradicional.

TABELA 8 – RENTABILIDADE DA CARTEIRA – FGI TRADICIONAL

DATA	RETORNO EM 2025	CUMPRIMENTO DO BENCHMARK
31.12.2025	18,0952%	98,98%

Fonte: Elaboração própria.

FGI PEAC

As operações definitivas realizadas ao longo de 2025 para o patrimônio FGI Peac também tiveram como objetivo adequar a carteira ao *benchmark* estabelecido. O fluxo de movimentação ao longo do ano foi de aplicação em volume próximo a R\$ 10,5 bilhões e resgate de R\$ 12,2 bilhões. Sendo assim, o patrimônio terminou o ano de 2025 com um PL de R\$ 22,76 bilhões, valor que, em 2024, havia sido de R\$ 21,49 bilhões.

A carteira de renda fixa do patrimônio FGI Peac encerrou o exercício com uma posição de R\$ 22.76 bilhões. A Tabela 9 apresenta a composição dessa carteira em 31 de dezembro de 2025.

TABELA 9 – COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DE RENDA FIXA – FGI PEAC

DATA	ATIVOS	POSIÇÃO (R\$ mil)	% DA CARTEIRA
31.12.2025	Títulos públicos	1.356.395	5,96
	Operações compromissadas	21.407.287	94,04
	TOTAL	22.763.682	100

Fonte: Elaboração própria

As operações realizadas pelo administrador ao longo do ano buscaram convergir o desempenho da carteira ao *benchmark* estatutário e estão listadas no Anexo II. A Tabela 10 apresenta a rentabilidade apurada em relação ao *benchmark*.

TABELA 10 – RENTABILIDADE DA CARTEIRA – FGI PEAC

DATA	RETORNO EM 2025	CUMPRIMENTO DO <i>BENCHMARK</i>
31.12.2025	14,96%	110,79%

Fonte: Elaboração própria.

FGI PEAC CRÉDITO SOLIDÁRIO RS

O patrimônio FGI Peac Crédito Solidário RS realizou aplicações no valor de R\$ 804,8 milhões e resgate no valor de R\$ 517,7 milhões, terminando com um saldo de R\$ 1.102,7 milhões.

A carteira de renda fixa do patrimônio FGI Peac Crédito Solidário RS encerrou o exercício com uma posição de R\$ 1.102,7 milhões. A Tabela 11 apresenta a composição dessa carteira em 31 de dezembro de 2025.

TABELA 11 – COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DE RENDA FIXA – FGI PEAC CRÉDITO SOLIDÁRIO RS

DATA	ATIVOS	POSIÇÃO (R\$ mil)	% DA CARTEIRA
31.12.2025	Títulos públicos	0	0
	Operações compromissadas	1.102.659	100
	TOTAL	1.102.659	100

Fonte: Elaboração própria

As operações realizadas pelo administrador ao longo do ano buscaram convergir o desempenho da carteira ao *benchmark* estatutário e estão listadas no Anexo III. A Tabela 12 apresenta a rentabilidade apurada em relação ao *benchmark*.

TABELA 12 – RENTABILIDADE DA CARTEIRA – FGI PEAC CRÉDITO SOLIDÁRIO RS

DATA	RETORNO EM 2024	CUMPRIMENTO DO <i>BENCHMARK</i>
31.12.2025	14,21%	105,27%

Fonte: Elaboração própria.

4.2.2 Análise do segmento em 2025

Em 2025, o crescimento global apresentou resiliência acima do esperado, embora o nível de incerteza global tenha se mantido em patamar mais elevado do que o usual, possivelmente associado às pressões decorrentes das questões geopolíticas.

Em especial, nos Estados Unidos da América (EUA) a atividade surpreendeu positivamente, a despeito de toda a volatilidade observada ao longo de 2025, causada pela elevada imposição de tarifas de importação e pelo novo modelo de condução da política econômica promovida pelo governo que tomou posse.

O FED (Federal Reserve – banco central norte-americano) cortou os juros em 2025, levando a taxa para 3,50-3,75. No ano anterior, 2024, os juros iniciaram no intervalo 5,25%-5,50%, e encerraram entre 4,25%-4,50%.

Em relação à economia brasileira, destaca-se a inflação que surpreendeu para baixo ao longo do ano e encerrou 2025 em 4,26%, ante 4,83% em 2024, dentro da banda superior da meta (4,5%), porém ainda em nível acima do objetivo, fixado em 3%.

Vale destacar que a apreciação da moeda brasileira em 2025, somada à manutenção da taxa Selic em patamar contracionista ao longo do ano, explica boa parte dessa dinâmica inflacionária mais favorável do que o esperado.

O real apresentou valorização significativa, beneficiado sobretudo por um movimento de desvalorização do dólar no cenário global. Nesse contexto, espera-se que o PIB apresente alta de 2,4% em 2026.

E por fim, após encerrar o ciclo de alta de juros no primeiro semestre, com a Selic atingindo 15%, o BCB manteve a taxa inalterada, apresentando um discurso conservador e comunicado a estratégia de mantê-la nesse nível por tempo “bastante prolongado”.

4.2.3 Perspectivas para 2026

A atividade econômica nos EUA deverá crescer em torno de 2,2%, acima do potencial, surpreendendo para cima no curto prazo, porém com crescimento não homogêneo: investimentos associados à inteligência artificial deverão seguir impactando os indicadores positivamente, assim como o impulso fiscal, que tende a voltar a campo positivo com o programa de benefícios tributários aprovado em 2025.

Já em relação ao consumo, os indicadores de curto prazo apontam para uma dinâmica de crescimento mais forte entre as camadas mais ricas, enquanto as famílias de mais baixa renda apresentam expansão dos gastos com menor ímpeto. Por fim, é possível que as eleições de meio de mandato (*midterm elections*) levem à implementação de programas que estimulem a atividade econômica.

Nesse ambiente de maior crescimento e de inflação que deverá permanecer acima da meta ao longo deste ano – sobretudo com maior pressão alista no primeiro trimestre –, avalia-se que o espaço para cortes adicionais por parte do FED é limitado. Assim projetamos apenas uma redução de 25bps no segundo trimestre.

Em relação ao Brasil, o aperto monetário seguiu impactando a atividade econômica doméstica que mostrou perda de ímpeto ao fim de 2025. Ainda assim, esperamos que o crescimento econômico se mantenha relativamente resiliente ao longo deste ano, impulsionado pelo agronegócio e pela expansão positiva do consumo das famílias projetada para 2026.

Além disso, como suporte a atividade econômica, projeta-se que o impulso fiscal volte a campo positivo, e a isenção do imposto de renda para faixas de renda com maior propensão marginal a consumir também deverá atuar como um vetor de crescimento do consumo.

Já para o mercado de crédito, os dados sugerem que o crédito livre perdeu ímpeto nos últimos meses, conforme esperado, em razão do aperto monetário, enquanto o crédito direcionado manteve seu desempenho. Por fim, espera-se que os desembolsos relacionados ao crédito consignado continuem ganhando força em 2026, servindo como sustentação ao crescimento projetado de 2,2%.

A renda fixa em 2026 continuará protagonista, com a Selic esperada em patamares elevados (próxima de 12% a 13% ao ano), permitindo juros reais atrativos, apesar da tendência de cortes graduais.

Já se observa um alongamento da dívida pública, com as novas emissões de títulos públicos prefixados ofertados nos primeiros leilões de 2026, que passarão a integrar a carteira do IRF M a partir de fevereiro de 2026 (LTN 04/2028 e NTN-F 2037).

E, tomando como referência a carteira teórica do IRF-M, as estratégias para o BB FGI serão definidas considerando o cenário esperado, que contempla o início do ciclo de redução dos juros ainda no primeiro trimestre de 2026.

Para a política monetária, diante da desaceleração da inflação, do câmbio relativamente comportado e da moderação do crescimento econômico, projetamos redução da Selic na reunião de março, com a taxa encerrando 2026 em 12,75%.

Em relação ao FGI Peac e ao FGI Crédito Solidário RS, a perspectiva é que sejam mantidas as carteiras concentradas em LFTs e NTN-B, beneficiando-se da taxa de juros, que deverá permanecer em patamares relativamente elevados.

4.3 ATIVOS DE RENDA VARIÁVEL NA CARTEIRA DO BNDES FGI

Não ocorreram operações com ativos de renda variável no exercício de 2025. Dessa forma, o saldo aplicado em ativos de renda variável ao longo do exercício permaneceu nulo.

5. OPERAÇÕES COM GARANTIA DO BNDES FGI EM 2025

Como anteriormente mencionado neste relatório, o fundo BNDES FGI é formado por três patrimônios segregados: o FGI Tradicional, o FGI Peac e o FGI Peac Crédito Solidário RS. Cabe lembrar que em 2025 ocorreram novas operações de garantia tanto no âmbito do FGI Tradicional quanto no âmbito do FGI Peac.

Não houve novas contratações do patrimônio FGI Peac Crédito Solidário RS.

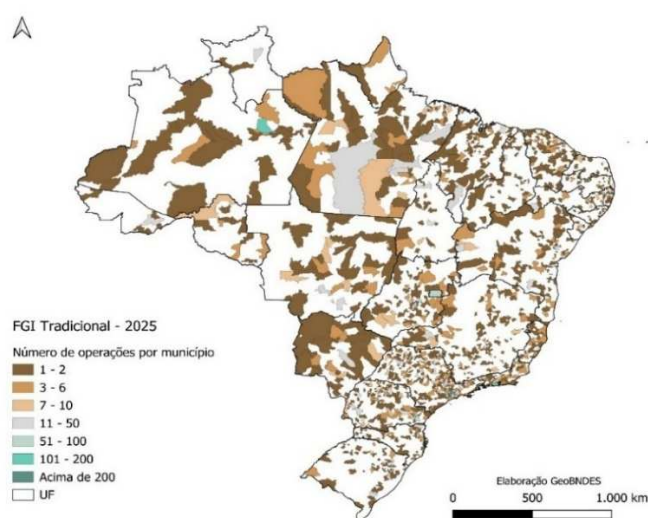
Na seção 5.1, serão apresentados os resultados operacionais do patrimônio FGI Tradicional, na seção 5.2, os resultados operacionais do patrimônio FGI Peac.

5.1 FGI TRADICIONAL

Findo o exercício, o patrimônio FGI Tradicional registrou o acumulado histórico de cerca de R\$ 22,9 bilhões em financiamentos garantidos, totalizando 70.055 operações desde sua constituição em 2009, com 55.798 tomadores distintos dentro de cada ano calendário.

A garantia do FGI Tradicional se fez presente em todos os estados brasileiros. A Figura 1 exibe a distribuição por município das operações garantidas pelo FGI Tradicional no decorrer no ano.

FIGURA 1 – MAPA DAS OPERAÇÕES CONTRATADAS COM GARANTIA POR MUNICÍPIO BRASILEIRO EM 2025 – FGI TRADICIONAL



GeoBNDES
Fonte: Elaboração própria.

O FGI Tradicional apresentou redução no crédito com garantia entre 2024 e 2025. Em 2025, o valor de crédito com garantia do FGI Tradicional foi de R\$ 2,6 bilhões inferior ao valor de 2024 de R\$ 3,9 bilhões.

TABELA 13 – EVOLUÇÃO FGI TRADICIONAL

FGI Tradicional		2021	2022	2023	2024	2025
Patrimônio Líquido	R\$ mil	1.266.490	1.330.741	1.480.634	1.482.994	1.752.367
Garantido	R\$ mil	2.236.621	912.235	912.235	2.817.028	1.887.215
Financiado	R\$ mil	3.292.667	1.367.222	1.367.222	3.937.580	2.612.718
Operações contratadas		8.121	5.729	2.358	4.870	5.995
Clientes únicos		7.429	4.127	2.123	4.282	5.695
Clientes novos		5.891	3.095	1.754	3.820	4.423
Instituições financeiras que operaram		15	17	20	22	21

Fonte: Elaboração própria.

Por meio das tabelas e gráficos a seguir, apresenta-se o perfil das garantias prestadas pelo FGI Tradicional, comparando os fluxos dos anos de 2024 e 2025, discriminados por diversas variáveis de análise.

A Tabela 14 apresenta a distribuição das operações contratadas com garantia do patrimônio FGI Tradicional, conforme classificação de risco (à época da contratação) com base na Resolução CMN 2.682, de 21 de dezembro de 1999. Entretanto, como foi decidido que, doravante, será adotada a Resolução CMN 4.966, de 25 de novembro de 2021, e estando no período de transição, será detalhada mantendo a informação conforme o enviado pelos agentes financeiros.

TABELA 14 – OPERAÇÕES POR CLASSIFICAÇÃO DE RISCO – FGI TRADICIONAL

CLASS. DE RISCO*	FINANCIADO (R\$)			GARANTIDO (R\$)			Nº OPERAÇÕES		
	2024	2025	VAR. (%)	2024	2025	VAR. (%)	2024	2025	VAR. (%)
0%-1%		1.094.446,29	na		788.537,50	na		3	na
AA	625.592.823,96	221.685.216,07	-64,6	480.824.496,51	164.180.052,08	-65,7	389	554	42,4
A	1.355.289.942,70	734.993.251,25	-45,8	970.927.529,36	541.872.018,90	-44,2	1761	1830	3,9
B	1.287.586.790,67	1.208.178.376,73	-6,12	923.074.690,01	860.112.156,71	-6,8	1965	2908	48,0
C	551.928.486,10	434.213.050,87	-21,3	350.307.234,83	312.647.511,69	-10,8	672	692	3,0
D	117.182.607,09	12.553.807,82	-89,3	91.894.413,51	7.615.009,99	-91,7	83	8	-90,3
Total	3.937.580.650,52	2.612.718.149,03	-33,6	2.817.028.364,22	1.887.215.286,87	-33,0	4.870	5.995	23,1

Fonte: Elaboração própria.

* A classificação de risco era, em 2024, elaborada segundo a Resolução CMN 2.682/99, que foi substituída pela Resolução CMN 4.966, de 25 de novembro de 2021. Estando agora no período de transição, optou-se por apresentar a tabela neste formato.

A Tabela 15 apresenta a distribuição das operações contratadas com garantia do FGI Tradicional conforme segmentação de porte do tomador de crédito, bem como a variação anual.

TABELA 15 – OPERAÇÕES POR PORTE DE TOMADOR – FGI TRADICIONAL

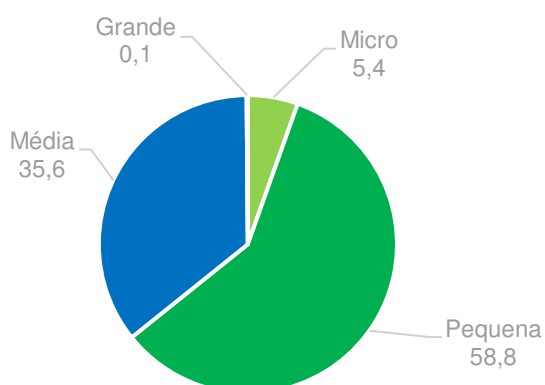
PORTE DE TOMADOR*	FINANCIADO (R\$)			GARANTIDO (R\$)			Nº OPERAÇÕES		
	2024	2025	VARIACÃO (%)	2024	2025	VARIACÃO (%)	2024	2025	VARIACÃO (%)
Micro	62.529.116,74	85.937.952,24	37,4	35.076.723,80	45.908.545,47	30,9	259	326	25,9
Pequena	393.641.378,23	923.964.447,78	134,7	269.553.760,44	688.555.599,68	155,4	1509	3525	133,6
Média	3.481.410.155,55	1.564.548.043,95	-55,1	2.512.397.879,98	1.125.677.652,12	-55,2	3102	2136	-31,1
Grande	0,00	38.267.705,06	na		27.073.489,60	na		8	na
Total	3.937.580.650,52	2.612.718.149,03	-33,6	2.817.028.364,22	1.887.215.286,87	-33,0	4870	5995	23,1

Fonte: Elaboração própria.

* De acordo com o critério estabelecido pelos Regulamentos de Operações do FGI Tradicional, a única categoria de pessoa física admitida como tomador de crédito com garantia do FGI Tradicional é a de transportador autônomo de carga, exclusivamente em operações de aquisição de equipamentos rodoviários de carga.

O Gráfico 1 apresenta a distribuição da carteira de operações contratadas em 2025, conforme porte do tomador de crédito. Como no FGI Tradicional não há diferenciação no limite de *stop loss* por porte, é possível que o menor consumo de limite aliado a confiança dos agentes financeiros em relação à suficiência da cobertura proporcione maior participação de empresas de pequeno porte.

GRÁFICO 1 – PERCENTUAL DA QUANTIDADE DE OPERAÇÕES CONTRATADAS EM 2025, POR PORTE DE TOMADOR – FGI TRADICIONAL



Fonte: Elaboração própria.

A única categoria de pessoa física admitida como tomador do FGI Tradicional é a de transportador autônomo de carga, exclusivamente em operações de aquisição de equipamentos rodoviários de carga.

A Tabela 16 apresenta a distribuição das operações contratadas com garantia do FGI Tradicional conforme agente financeiro, bem como a variação anual. É importante destacar que tivemos 21 agentes financeiros contrataram operações com garantia do FGI Tradicional em 2025.

TABELA 16 – OPERAÇÕES POR AGENTE FINANCEIRO – FGI TRADICIONAL

AGENTE FINANCEIRO	FINANCIADO (R\$)			GARANTIDO (R\$)			Nº OPERAÇÕES		
	2024	2025	VARIÇÃO (%)	2024	2025	VARIÇÃO (%)	2024	2025	VARIÇÃO (%)
ABC BRASIL	187.819.616,30	820.162,84	-99,6	93.985.431,09	656.130,28	-99,3	153	2	-98,7
AF PARANA	151.496.356,87	50.118.492,15	-66,9	120.446.946,17	39.869.897,55	-66,9	976	314	-67,8
AGERIO	11.364.097,74	0,00	-100,0	6.663.372,46	0,00	-100,0	11	0	-100,0
BADESC	0,00	108.107,77		0,00	86.486,22		0	1	
BADESUL	113.532.750,65	59.283.539,18	-47,8	43.941.226,31	25.146.991,76	-42,8	40	18	-55,0
BANDES	15.834.883,91	0,00	-100,0	6.659.724,36	0,00	-100,0	8	0	-100,0
BANESTES	0,00	6.244.743,48		0,00	4.995.794,78		0	1	
BANRISUL	34.458.727,08	16.314.226,97	-52,7	25.155.005,17	10.067.654,79	-60,0	17	10	-41,2
BDMG	346.788.646,08	115.116.517,33	-66,8	213.200.093,22	77.134.140,50	-63,8	111	31	-72,1
BRADESCO	0,00	1.750.823.973,82		0,00	1.400.659.178,43		0	4.969	
BRDE	84.404.392,36	18.398.301,26	-78,2	38.981.395,88	11.586.125,58	-70,3	25	10	-60,0
BS2	66.109.565,36	317.071,51	-99,5	52.070.026,66	253.657,21	-99,5	165	1	-99,4
CARUANA	75.976.050,99	3.221.809,64	-95,8	60.780.840,83	2.577.447,70	-95,8	60	4	-93,3
DAYCOVAL	20.549.020,91	0,00	-100,0	16.439.216,75	0,00	-100,0	70	0	-100,0
DESENVOLVE SP	52.961.716,25	20.431.563,28	-61,4	31.621.941,71	9.898.344,23	-68,7	117	24	-79,5
GOIÁS FOMENTO	0,00	208.838,20		0,00	167.070,56		0	2	
INDUSTRIAL	4.684.033,56	0,00	-100,0	3.747.226,85	0,00	-100,0	2	0	-100,0
INTER	49.282.103,08	10.744.068,62	-78,2	19.815.878,87	5.167.976,38	-73,9	19	8	-57,9
MERCEDES	5.127.367,48	0,00	-100,0	4.101.893,97	0,00	-100,0	6	0	-100,0
MONEO	123.266.950,09	233.301.326,81	89,3	29.137.710,63	75.458.713,11	159,0	178	287	61,2
ORIGINAL	0,00	67.206.400,00		0,00	53.765.120,00		0	63	
PINE	3.135.451,51	0,00	-100,0	2.508.361,21	0,00	-100,0	1	0	-100,0
SAFRA	2.325.645.788,53	73.630.294,90	-96,8	1.860.516.630,76	58.904.235,94	-96,8	2.570	36	-98,6
SENFF	20.596.291,33	24.066.074,68	16,8	15.880.410,04	16.885.205,41	6,3	50	0	-100,0
SOFISA	121.208.421,25	1.761.636,46	-98,5	96.966.737,01	867.608,43	-99,1	159	4	-97,5
TRIBANCO	3.074.119,45	0,00	-100,0	2.459.295,56	0,00	-100,0	1	0	-100,0
VOLVO	120.264.299,74	155.611.000,13	29,4	71.948.998,71	92.568.508,01	28,7	131	169	29,0
VOTORANTIM	0,00	4.990.000,00		0,00	499.000,00		0	1	
Total	3.937.580.650,52	2.612.718.149,03	-33,6	2.817.028.364,22	1.887.215.286,87	-33,0	4870	5955	22,3

Fonte: Elaboração própria.

A Tabela 17 apresenta a distribuição das operações contratadas com garantia do patrimônio FGI Tradicional, conforme o percentual de risco da operação assumido pelo FGI, bem como a variação anual. A concentração de operações de 80% de garantia do fundo evidencia a importância desse instrumento para facilitar o acesso ao crédito, bem como a dificuldade do público-alvo do fundo em apresentar outras garantias para compor o nível de garantias exigido pelos agentes concedentes de crédito.

TABELA 17 – OPERAÇÕES POR PERCENTUAL GARANTIDO – FGI TRADICIONAL

% GARANTIDO	FINANCIADO (R\$)			GARANTIDO (R\$)		Nº OPERAÇÕES		
	2024	2025	VARIÇÃO (%)	2024	2025	2024	2025	VARIÇÃO (%)
10,00	33.391.649,96	33.661.787,87	0,81	3.339.164,99	3.366.178,84	37	37	0,00
20,00	155.178.192,36	75.467.601,61	-51,37	31.035.638,46	15.093.520,32	118	97	-17,80
30,00	225.316.830,67	163.688.943,28	-27,35	67.595.049,29	49.106.683,06	133	144	8,27
40,00	74.936.139,96	45.711.239,39	-39,00	29.974.456,01	18.284.495,69	56	51	-8,93
50,00	180.683.811,72	89.490.279,64	-50,47	90.341.906,08	44.745.139,99	100	76	-24,00

60,00	79.690.306,86	31.103.601,30	-60,97	47.814.184,09	18.662.160,80	52	19	-63,46
70,00	37.790.102,08	9.186.479,51	-75,69	26.453.071,49	6.430.535,65	16	6	-62,50
80,00	3.150.593.616,91	2.164.408.216,43	-31,30	2.520.474.893,81	1.731.526.572,52	4.358	5.565	27,70
Total	3.937.580.650,52	2.612.718.149,03	-33,65	2.817.028.364,22	1.887.215.286,87	4.870	5955	23,10

Fonte: Elaboração própria.

A Tabela 18 apresenta a distribuição das operações contratadas com garantia do FGI Tradicional conforme modalidade de crédito e fonte do recurso, bem como a variação anual. Houve um elevado percentual de operações em Crédito Livre na modalidade de capital de giro, tendo ocorrido o mesmo no FGI Peac.

TABELA 18 – OPERAÇÕES POR PROGRAMA/LINHA – FGI TRADICIONAL

PROGRAMA/ LINHA	FINANCIADO (R\$)			GARANTIDO (R\$)			Nº OPERAÇÕES		
	2024	2025	VARIÇÃO (%)	2024	2025	VARIÇÃO (%)	2024	2025	VARIÇÃO (%)
Total Crédito Livre	3.422.400.902,35	2.196.985.670,80	-35,81	2.522.962.370,38	1.678.213.576,20	-33,48	3607	5346	48,21
FGI Crédito Livre	3.037.509.222,75	361.615.672,07	-88,09	2.316.710.524,14	222.894.677,71	-90,38	3372	321	-90,48
Finep Inovacred	314.930.401,51	55.476.344,08	-82,38	164.733.618,89	33.800.417,36	-79,48	114	26	-77,19
Fungetur	69.961.278,09	15.638.276,08	-77,65	41.518.227,35	11.226.037,25	-72,96	121	12	-90,08
Giro	0,00	1.760.969.698,11			1.407.663.899,51			4.986	
Investimento	0,00	3.285.680,46			2.628.544,37			1	
Total Repasse BNDES	515.179.748,17	415.732.478,23	-19,30	294.065.993,84	209.001.710,67	-28,93	1263	649	-48,61
Aquisição e comercialização de máquinas 4.0	1.672.979,80	0,00	-100,00	1.338.383,84	0,00	-100,00	1	0	-100,00
Aquisição e comercialização de bens de capital	26.030.339,64	1.246.409,40	-95,21	11.449.364,26	399.469,50	-96,51	20	3	-85,00
Aquisição e comercialização de ônibus e caminhão	227.753.123,83	308.463.292,87	35,44	99.929.441,42	135.207.160,31	35,30	266	351	31,95
BNDES Finame Funttel	3.689.476,03	3.149.237,37	-14,64	2.610.943,39	2.519.389,89	-3,51	2	2	0,00
BNDES Mais Inovação difusão tecnológica máquinas rodoviárias	0,00	1.349.275,42		0,00	720.217,84		0	2	
BNDES Mais Inovação investimento automático	0,00	15.336.142,29		0,00	12.204.424,26		0	4	
BNDES Mais Inovação difusão tecnológica e máquinas	8.019.160,22	455.920,75	-94,31	6.415.328,18	273.552,45	-95,74	3	1	-66,67
BNDES Pro-CDD	4.337.204,97	1.165.953,34	-73,12	3.469.763,99	932.762,68	-73,12	42	8	-80,95
BNDES Crédito pequenas e médias empresas	148.174.829,05	32.381.216,28	-78,15	117.896.815,42	25.548.926,22	-78,33	893	263	-70,55
Finame Materiais industrializados	42.797.838,71	42.910.749,03	0,26	28.094.150,10	25.897.058,94	-7,82	18	13	-27,78
Programa Fundo Clima auto máquinas e equipamentos - eólico e solar	5.094.096,42	0,00	-100,00	2.547.048,21	0,00	-100,00	1	0	-100,00
Programa Fundo Clima autom proj - indústria verde	0,00	3.029.538,00		0,00	302.953,80		0	1	
Programa BNDES emergencial reconstrução automático cré. Emergencial	12.340.278,17	0,00	-100,00	6.860.993,46	0,00	-100,00	2	0	-100,00

continuação

Programa BNDES emergencial reconstrução automático máq. Caminhões	1.548.098,01	0,00	-100,00	464.429,41	0,00	-100,00	2	0	-100,00
Programa BNDES emergencial reconstrução automático máq. demais BKs	3.642.509,73	0,00	-100,00	1.643.110,37	0,00	-100,00	8	0	-100,00
Projeto de investimento MPME	14.821.371,34	0,00	-100,00	4.446.411,40	0,00	-100,00	2	0	-100,00
BRASIL SOBERANO crédito emergencial auto giro emerg MPME I2	0,00	6.244.743,48		0,00	4.995.794,78		0	1	
TOTAL	3.937.580.650,52	2.612.718.149,03	-33,65	2.817.028.364,22	1.887.215.286,87	-33,01	4870	5995	23,10

Fonte: Elaboração própria.

A Tabela 19 apresenta a distribuição das operações contratadas com garantia do FGI Tradicional conforme prazo total, bem como a variação anual. Em 2025, a maior concentração de operações com prazo de 49-60 meses mostra que a garantia do FGI Tradicional vem permitindo a contratação de operações com maiores prazos de liquidação.

TABELA 19 – OPERAÇÕES POR PRAZO – FGI TRADICIONAL

PRAZO (EM MESES)	FINANCIADO (R\$)			GARANTIDO (R\$)			Nº OPERAÇÕES		
	2024	2025	VARIACÃO (%)	2024	2025	VARIACÃO (%)	2024	2025	VARIACÃO (%)
0-24	678.031.120,33	230.957.183,68	-65,94	532.386.876,96	184.058.159,24	-65,43%	1354	600	-55,69
25-36	1.219.055.629,07	428.408.347,25	-64,86	937.111.902,56	329.812.056,94	-64,81%	1.259	1.070	-15,01
37-48	54.621.861,67	14.471.949,51	-73,51	41.398.296,05	9.652.879,34	-76,68%	122	43	-64,75
49-60	1.508.358.677,07	1.695.105.791,58	12,38	1.070.885.923,38	1.242.655.963,19	16,04%	1934	4144	114,27
61-72	52.670.870,58	71.826.098,35	36,37	18.843.770,24	28.809.671,32	52,89%	60	81	35,00
73-84	15.186.290,89	34.406.537,23	126,56	11.295.315,39	21.568.345,20	90,95%	36	16	-55,56
Acima de 84	409.656.200,91	137.542.241,43	-66,42	205.106.279,64	70.658.211,64	-65,55%	105	41	-60,95
Total	3.937.580.650,52	2.612.718.149,03	-33,65	2.817.028.364,22	1.887.215.286,87	-33,01%	4870	5995	23,10

Fonte: Elaboração própria.

* Números negativos podem ocorrer em razão de os cancelamentos terem superado as contratações no período.

A Tabela 20 apresenta a distribuição das operações contratadas com garantia do FGI Tradicional conforme finalidade do crédito, bem como a variação anual. O destaque do ano, da mesma forma que no ano anterior, foi o apoio ao capital de giro, havendo decréscimo nas linhas de inovação e investimento.

TABELA 20 – OPERAÇÕES POR FINALIDADE – FGI TRADICIONAL

FINALIDADE	FINANCIADO (R\$)			GARANTIDO (R\$)			Nº OPERAÇÕES		
	2024	2025	VARIAÇÃO (%)	2024	2025	VARIAÇÃO (%)	2023	2024	VARIAÇÃO (%)
Giro	2.851.800.074,07	1.957.125.773,82	-31,37	2.212.809.295,80	1.562.566.857,79	-29,39	3248	5171	59,21
Inovação	384.891.679,60	71.114.620,16	-81,52	206.251.846,24	45.026.454,61	-78,17	235	38	-83,83
Investimento	185.709.148,68	172.335.276,82	-7,20	103.901.228,34	69.999.263,80	-32,63	124	137	10,48
Não informado	515.179.748,17	412.142.478,23	-20,00	294.065.993,84	209.622.710,67	-28,71	1263	649	-48,61
Total	3.937.580.650,52	2.612.718.149,03	-33,65	2.817.028.364,22	1.887.215.286,87	-33,01	4870	5995	22,10

Fonte: Elaboração própria.

* Números negativos podem ocorrer em razão de os cancelamentos terem superado as contratações no período.

A Tabela 21 apresenta a distribuição geográfica das operações contratadas com garantia do FGI Tradicional, bem como a variação anual. Destaca-se a maior participação das regiões Norte e Nordeste, consideradas no agregado, que foram responsáveis por 28,4% das operações contratadas no ano de 2025.

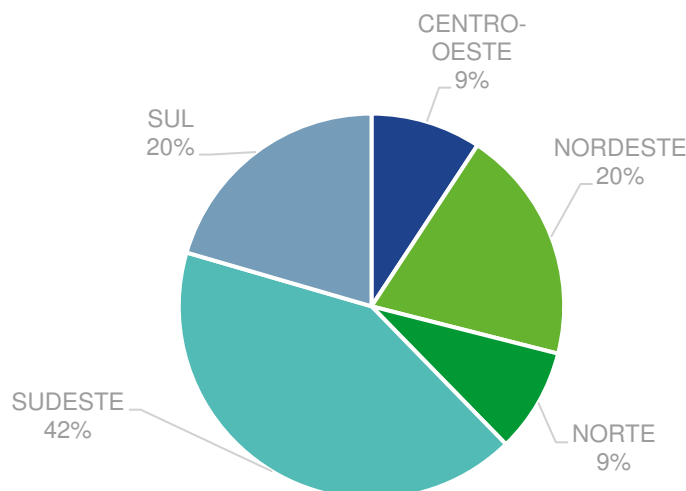
TABELA 21 – OPERAÇÕES POR REGIÃO – FGI TRADICIONAL

REGIÃO	FINANCIADO (R\$)			GARANTIDO (R\$)			Nº OPERAÇÕES		
	2024	2025	VARIAÇÃO (%)	2024	2025	VARIAÇÃO (%)	2024	2025	VARIAÇÃO (%)
CENTRO-OESTE	333.944.651,79	209.323.405,10	-37,39	255.352.779,34	150.844.719,47	-41,00	379	556	45,55
NORDESTE	350.367.267,68	396.108.286,63	12,83	274.009.075,85	298.680.018,12	8,79	413	1.180	183,65
NORTE	193.827.618,71	177.878.904,78	-9,82	150.460.553,04	132.593.024,29	-13,18	208	524	143,72
SUDESTE	1.894.024.361,72	1.241.434.572,75	-33,79	1.321.393.170,99	904.962.796,33	-30,84	2.063	2.507	22,65
SUL	1.165.416.750,62	587.972.979,77	-50,17	815.812.785,00	400.134.728,66	-51,53	1.807	1.228	-32,27
Total	3.937.580.650,52	2.612.718.149,03	-33,65	2.817.028.364,22	1.887.215.286,87	-33,01	4870	5995	23,10

Fonte: Elaboração própria.

O Gráfico 2 apresenta a distribuição da carteira de operações contratadas em 2025, conforme região geográfica do tomador de crédito. Destaca-se a participação de operações contratadas nas regiões Centro-Oeste, Norte e Nordeste, atingindo mais de 38% das operações contratadas no FGI Tradicional.

GRÁFICO 2 – PERCENTUAL DA QUANTIDADE DE OPERAÇÕES CONTRATADAS EM 2025, POR REGIÃO – FGI TRADICIONAL



Fonte: Elaboração própria.

A Tabela 22 apresenta a distribuição por setor de atuação dos tomadores de crédito das operações contratadas com garantia do FGI Tradicional, bem como a variação anual. Houve uma ampliação de número de operações em quase todos os setores, em especial no setor de comércio e serviços.

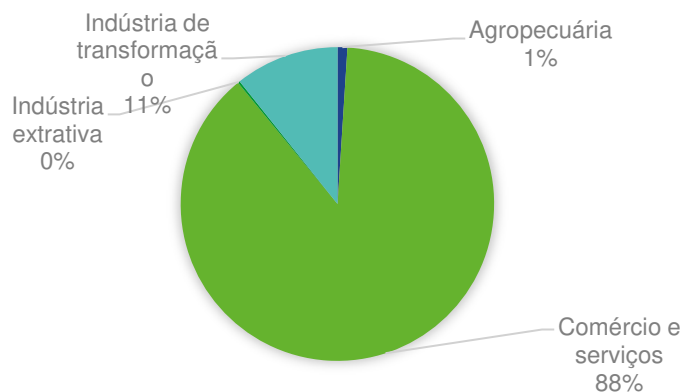
TABELA 22 – OPERAÇÕES POR SETOR – FGI TRADICIONAL

SETOR	FINANCIADO (R\$)			GARANTIDO (R\$)			Nº OPERAÇÕES		
	2024	2025	VARIAÇÃO (%)	2024	2025	VARIAÇÃO (%)	2023	2024	VARIAÇÃO (%)
Agropecuária	306.980,66	22.437.869,57	7209,21	245.584,53	17.950.295,62	7209,21	2	61	2950,00
Comércio e serviços	2.845.148.120,11	2.205.078.275,32	-22,50	2.068.161.837,23	1.586.624.416,25	-23,28	3914	5.279	34,87
Indústria extrativa	3.456.280,63	6.732.897,96	94,80	1.728.140,32	5.015.307,99	190,21	1	12	1100,00
Indústria de transformação	1.088.669.269,12	378.469.106,18	-65,24	746.892.802,14	277.625.267,01	-62,83	953	643	-32,53
Total	3.937.580.650,52	2.612.718.149,03	-33,65	2.817.028.364,22	1.887.215.286,87	-33,01	4870	5.995	23,10

Fonte: Elaboração própria.

O Gráfico 3 apresenta a distribuição da carteira de operações contratadas em 2025, conforme setor de atuação do tomador de crédito. Destaca-se que o FGI é um fundo voltado predominantemente para MPMEs urbanas, muito utilizado atualmente pelo setor de comércio e serviços.

GRÁFICO 3 – PERCENTUAL DA QUANTIDADE DE OPERAÇÕES CONTRATADAS EM 2025, POR SETOR – FGI TRADICIONAL



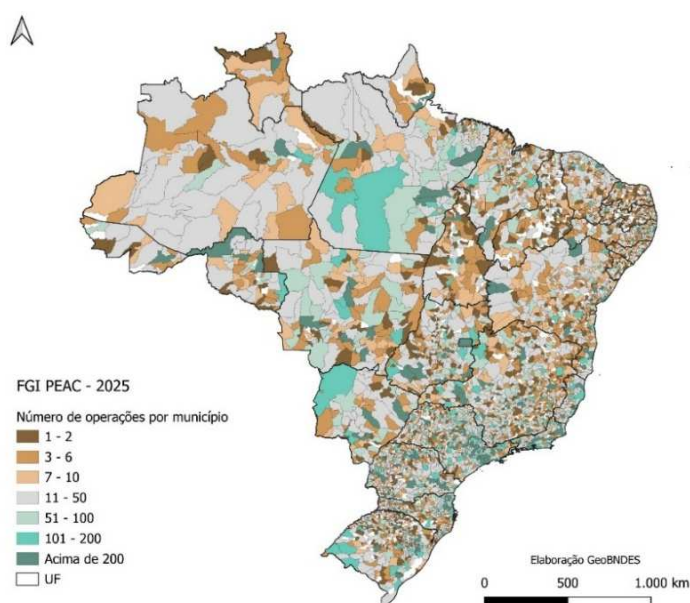
Fonte: Elaboração própria.

5.2 FGI PEAC

Findo o exercício de 2025, o FGI Peac registrava o acumulado histórico de cerca de R\$ 326 bilhões em financiamentos garantidos, totalizando 691.028 operações desde sua constituição, com 271.894 tomadores distintos dentro de cada ano calendário.

A Figura 2 exibe a distribuição por município das operações garantidas pelo FGI Peac no decorrer no ano de 2025.

FIGURA 2 – MAPA DAS OPERAÇÕES CONTRATADAS COM GARANTIA POR MUNICÍPIO BRASILEIRO EM 2025 – FGI PEAC



GeoBNDES
Fonte: Elaboração própria.

TABELA 23 – EVOLUÇÃO PATRIMÔNIO FGI PEAC

FGI Peac		2021 (*)	2022	2023	2024	2025
Patrimônio Líquido	R\$ mil	18.587.244	18.241.738	18.916.956	18.425.918	16.815.757
Garantido	R\$ mil		13.352.112	33.450.656	43.327.267	97.910.171
Financiado	R\$ mil		16.700.000	41.800.000	54.159.084	122.387.714
Operações contratadas			20.294	127.528	134.568	275.442
Clientes únicos			16.389	109.154	115.424	221.354
Clientes novos			8.793	95.025	91.146	174.812
Instituições financeiras que operaram			40	43	38	38

Fonte: Elaboração própria.

A Tabela 24 apresenta a distribuição das operações contratadas com garantia do FGI Peac, conforme classificação de risco (à época da contratação) com base na Resolução CMN 2.682, de 21 de dezembro de 1999. Entretanto, como foi decidido que, doravante, será adotada a Resolução CMN 4.966, de 25 de novembro de 2021, e estando no período de transição, será detalhada mantendo a informação conforme o enviado pelos agentes financeiros.

TABELA 24 – OPERAÇÕES POR CLASSIFICAÇÃO DE RISCO – FGI PEAC

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO*	FINANCIADO (R\$)			Nº OPERAÇÕES		
	2024	2025	VARIAÇÃO (%)	2024	2025	VARIAÇÃO (%)
0%-1%		2.412.660.461,90	na		4.570	na
1%-2%		403.549.272,79	na		1.853	na
2%-3%		11.615.183,97	na		28	na
3%-5%		324.811.793,26	na		1.776	na
5%-7%		246.755.394,02	na		1.737	na
7%-10%		9.394.269,12	na		77	na
AA	4.133.913.637,72	18.365.487.979,77	344,26	8.180	33.019	303,66
A	12.611.062.871,58	29.762.678.898,03	136,00	27.601	62.048	124,80
B	26.383.998.356,46	52.831.964.980,29	100,24	57.496	107.081	86,24
C	10.192.582.867,23	16.540.227.724,09	62,28	38.486	59.870	55,56
D	837.526.824,00	1.478.568.528,09	76,54	2.805	3.383	20,61
Total	54.159.084.556,99	122.387.714.485,33	125,98	134.568	275.442	104,69

Fonte: Elaboração própria.

* A classificação de risco era, em 2024, elaborada segundo a Resolução CMN 2.682/99, que foi substituída pela Resolução CMN 4.966, de 25 de novembro de 2021. Estando agora no período de transição, optou-se por apresentar a tabela neste formato.

A Tabela 25 apresenta a distribuição das operações contratadas com garantia do FGI Peac conforme segmentação de porte do tomador de crédito, bem como a variação anual.

TABELA 25 – OPERAÇÕES POR PORTE DE TOMADORES – FGI PEAC

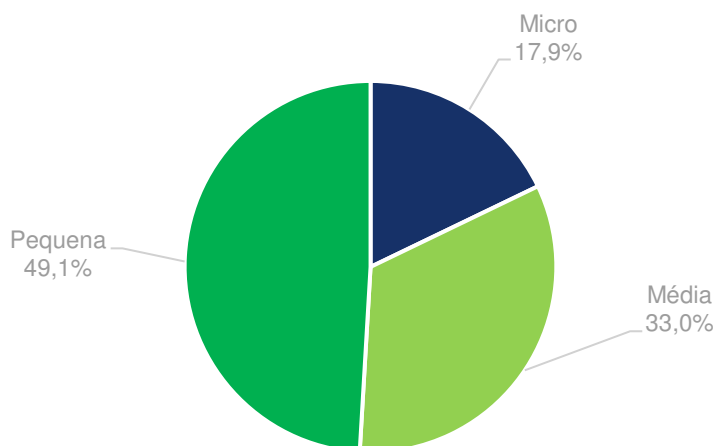
PORTE DA BENEFICIÁRIA*	FINANCIADO (R\$)			Nº OPERAÇÕES		
	2024	2025	VARIACÃO (%)	2024	2025	VARIACÃO (%)
Média	40.086.809.275,49	88.852.477.299,71	121,65	46.692	91.016	94,93
Pequena	12.347.432.137,33	30.020.987.986,62	143,14	59.672	135.197	126,57
Micro	1.724.843.144,17	3.514.249.199,00	103,74	28.204	49.229	74,55
Total	54.159.084.556,99	122.387.714.485,33	125,98	134.568	275.442	104,69

Fonte: Elaboração própria.

* De acordo com o critério estabelecido nos Regulamentos de Operações do FGI Peac.

O Gráfico 4 apresenta a distribuição da carteira de operações contratadas em 2025, conforme porte do tomador de crédito. Destaca-se que 67% das operações foram contratadas por micro e pequenas empresas.

GRÁFICO 4 – PERCENTUAL DA QUANTIDADE DE OPERAÇÕES CONTRATADAS EM 2025, POR PORTE DE TOMADORES – FGI PEAC



Fonte: Elaboração própria.

A Tabela 26 apresenta a distribuição das operações contratadas com garantia do FGI Peac conforme agente financeiro, bem como a variação anual.

TABELA 26 – OPERAÇÕES POR AGENTE FINANCEIRO – FGI PEAC

AGENTE FINANCEIRO	FINANCIADO (R\$)			Nº OPERAÇÕES		
	2024	2025	VARIAÇÃO (%)	2024	2025	VARIAÇÃO (%)
ABC BRASIL	367.437.608,88	1.113.152.288,74	202,95	262	560	113,74
AF PARANA	16.253.044,29	2.832.784,46	- 82,57	174	28	-83,91
AILOS	191.698.974,74	607.568.390,19	216,94	1.845	5.445	195,12
ALFA	15.480.000,00	0,00	- 100,00	5	0	-100,00
BADESUL	2.312.867,96	13.928.898,69	502,23	5	47	840,00
BANCO C6	378.632.941,33	530.425.287,63	40,09	541	675	24,77
BANCO DO BRASIL	4.930.783.213,26	17.151.678.715,41	247,85	12.561	32.933	162,18
BANDES	10.813.014,63	47.980.659,36	343,73	23	63	173,91
BANESTES		35.032.037,96	-	0	9	
BANRISUL	4.389.800,00	0,00	- 100,00	49	0	-100,00
BBM	673.577.348,82	613.333.933,40	- 8,94	171	122	-28,65
BDMG	207.064.929,23	272.559.724,42	31,63	173	208	20,23
BMG	17.429.000,00	1.728.723,42	- 90,08	48	3	-93,75
BNB	1.096.600.904,87	1.807.604.232,86	64,84	2.125	2.990	40,71
BRADESCO	9.555.607.008,79	30.050.293.994,48	214,48	22.067	70.002	217,22
BS2	429.430.773,04	713.154.253,34	66,07	875	933	6,63
BTG PACTUAL	200.000,00	53.276.859,94	26.538,43	1	646	64500,00
CAIXA ECONÔMICA	5.346.195.797,19	9.708.004.645,65	81,59	20.642	24.586	19,11
CNH	0	98.952.721,88	-	0	143	
CRESOL BASER	134.046.079,91	11.636.450,00	- 91,32	1.096	78	-92,88
CRESOL SICOPER	255.010.001,48	140.737.284,01	- 44,81	902	776	-13,97
DAYCOVAL	465.760.762,46	562.132.875,38	20,69	1.815	2.098	15,59
DESENBAHIA	75.591.936,29	54.872.511,35	- 27,41	585	410	-29,91
FIBRA	19.369.000,00	45.183.200,00	133,28	11	17	54,55
INDUSTRIAL	114.043.228,67	225.201.778,60	97,47	66	88	33,33
INTER	425.486.123,85	574.958.090,06	35,13	2.828	1.811	-35,96
ITAU	13.700.248.485,17	24.801.224.252,86	81,03	30.308	53.756	77,37
MERCEDES	1.369.419,26	0,00	- 100,00	2	0	-100,00
NU FINANCEIR		43.205.750,96	-	0	965	
OMNI	28.490.982,11	5.694.881,29	- 80,01	40	9	-77,50
ORIGINAL		11.575.000,00	-	0	8	
OURIBANK	5.400.000,00	64.306.393,57	1.090,86	4	40	900,00
PINE	13.600.000,00	0,00	- 100,00	6	0	-100,00
RENDIMENTO	200.000,00	670.000,00	235,00	1	8	700,00
SAFRA	3.198.621.883,53	8.173.112.928,34	155,52	3.021	6.588	118,07
SANTANDER	5.608.999.402,23	10.013.327.107,56	78,52	8.095	12.571	55,29
SENEFF		99.125.720,66	-	0	55	

continuação

SEFF SA CR	30.765.294,54		- 100,00	18	0	-100,00
SICOOB	3.335.971.120,70	8.101.788.351,58	142,86	12.851	33.081	157,42
SICREDI	2.731.884.045,04	5.213.538.168,55	90,84	10.388	21.966	111,46
SOFISA	356.586.463,63	441.191.841,75	23,73	488	377	-22,75
TRIBANCO	153.021.436,09	592.776.157,98	287,38	387	1.239	220,16
VOTORANTIM	260.711.665,00	389.947.589,00	49,57	89	108	21,35
Total	54.159.084.556,99	122.387.714.485,33	125,98	134.568	275.442	104,69

Fonte: Elaboração própria.

A Tabela 27 apresenta a distribuição das operações contratadas com garantia do FGI Peac conforme modalidade de crédito e fonte do recurso, bem como a variação anual. É importante registrar a predominância das operações de capital de giro com recursos dos próprios agentes financeiros, que estão sendo ofertadas em conjunto com a garantia do patrimônio FGI Peac.

TABELA 27 – OPERAÇÕES POR PROGRAMA/LINHA – FGI PEAC

Programa, Linha ou Produto	FINANCIADO (R\$)			GARANTIDO (R\$)			Nº OPERAÇÕES		
	2024 (R\$)	2025 (R\$)	VARIAÇÃO (%)	2024 (R\$)	2025 (R\$)	VARIAÇÃO (%)	2024	2025	VARIAÇÃO (%)
Total de Crédito Livre	54.063.628.127,78	121.111.692.336,48	124,02	43.250.902.500,75	96.889.353.876,04	124,02	134.349	274.260	104,14
Giro Crédito Livre	54.039.267.520,89	120.936.163.708,15	123,79	43.231.414.015,25	96.748.930.973,36	123,79	134.333	274.073	104,03
Investimento Crédito Livre	24.360.606,89	175.528.628,33	620,54	19.488.485,50	140.422.902,68	620,54	16	187	1068,75
Total de Repasse BNDES	95.456.429,21	1.276.022.148,85	1236,76	76.365.143,37	1.020.817.719,08	1236,76	219	1.182	439,73
AQUIS E COMERC DE MÁQUINAS 4.0	0,00	2.606.000,00		0,00	2.084.800,00		0	3	-
AQUIS E COMERC DE BENS DE CAPITAL	1.608.929,47	11.008.770,52	584,23	1.287.143,58	8.807.016,42	584,23	2	6	200,00
AQUIS E COMERC DE ÔNIBUS E CAMINHÃO	3.839.203,37	7.666.551,97	99,69	3.071.362,70	6.133.241,58	99,69	3	9	200,00
BNDES CRED DIGITAL CRED LIVRE	0,00	14.010.559,94		0,00	11.208.447,95		0	644	-
BNDES FINAME FUNTTEL	0,00	6.071.736,86		0,00	4.857.389,49		0	2	-

continuação

BNDES MAIS INOV DIFUSAO TECNOL MAQUINAS	1.173.644,81	4.439.000,00	278,22	938.915,85	3.551.200,00	278,22	1	3	200,00
BRASIL SOBER CRED EMERG AUTOM GIRO EMERG MPME F2	0,00	96.233.586,60		0,00	76.986.869,28		0	26	-
BRASIL SOBER CRED EMERG AUTOMATIC O GIRO DIVER MPME	0,00	158.020.733,32		0,00	126.416.586,66		0	35	-
BRASIL SOBERANO CRED EMERGENCI AL AUTOM GIRO EMERG MPME	0,00	208.740.033,35		0,00	166.992.026,68		0	80	-
CREDITO PEQ E MED EMPRESAS	19.174.564,82	5.591.963,94	-70,84	15.339.651,86	4.473.571,15	-70,84	179	39	-78,2
MATERIAIS INDUSTRIAL IZADOS	68.083.131,31	723.501.622,77	962,67	54.466.505,05	578.801.298,22	962,67	31	315	916,13
PROG BNDES EMERGL RECONST AUTOMA CRED EMERG	1.576.955,43	0,00	-100,00	1.261.564,34	0,00	-100,00	3	0	-100,00
PROG BRASIL SOBER CRED EMERG AUTOMATIC O BKS	0,00	6.500.000,00		0,00	5.200.000,00		0	2	-
PROG FUST AUTOM MOD FUST CRED CONECTIVI DADE	0,00	11.161.991,58		0,00	8.929.593,26		0	9	-
PROG FUST AUTOM MOD FUST EQUIP	0,00	14.868.227,91		0,00	11.894.582,33		0	7	-
PRONAF QUOTAS PARTES MCR 5-3 F2	0,00	5.601.370,09		0,00	4.481.096,07		0	2	-
Total	54.159.084.556,99	122.387.714.485,33	125,98	43.327.267.644,12	97.910.171.595,12	125,98	134.568	275.442	104,69

Fonte: Elaboração própria.

A Tabela 28 apresenta a distribuição das operações contratadas com garantia do patrimônio FGI Peac conforme prazo total, bem como a variação anual.

TABELA 28 – OPERAÇÕES POR PRAZO – FGI PEAC

PRAZO (EM MESES)	FINANCIADO (R\$)			Nº OPERAÇÕES		
	2024	2025	VARIAÇÃO (%)	2024	2025	VARIAÇÃO (%)
0-24	3.734.635.192,87	9.022.093.604,34	141,58	7.845	21.619	175,58
25-36	9.729.780.924,46	19.188.044.863,08	97,21	23.111	41.006	77,43
37-48	18.855.436.583,85	2.602.867.222,41	121,54	51.014	10.987	90,98
49-60	19.379.661.261,71	86.880.035.998,11	134,43	45.926	188.956	107,22
61-72	2.278.686.798,29	3.266.796.759,16	43,36	6.438	10.473	62,67
73-84	180.883.795,81	1.427.876.038,23	689,39	234	2.401	926,07
Total	54.159.084.556,99	122.387.714.485,33	125,98	134.568	275.442	104,69

Fonte: Elaboração própria.

A Tabela 29 apresenta a distribuição das operações contratadas com garantia do FGI Peac conforme finalidade do crédito, bem como a variação anual. Quase a totalidade de operações garantidas pelo patrimônio FGI Peac foi contratada para operações de giro que usualmente possuem menores prazos de amortização se comparadas com linhas com finalidade de investimento.

TABELA 29 – OPERAÇÕES POR FINALIDADE – FGI PEAC

FINALIDADE	FINANCIADO (R\$)			Nº OPERAÇÕES		
	2024	2025	VARIAÇÃO (%)	2024	2025	VARIAÇÃO (%)
Giro	54.060.019.041,14	121.418.760.585,30	124,60	134.515	274.897	104,36
Investimento	99.065.515,85	968.953.900,03	878,09	53	545	928,30
Total	54.159.084.556,99	122.387.714.485,33	125,98	134.568	275.442	104,69

Fonte: Elaboração própria.

A Tabela 30 apresenta a distribuição geográfica das operações contratadas com garantia do FGI Peac, assim como a variação anual. O crescimento do valor financiado, bem como o crescimento do número de operações nas regiões Centro-Oeste, Norte e Nordeste, no agregado, evidencia a importância do programa de garantias para a diminuição das desigualdades regionais no acesso ao crédito no Brasil.

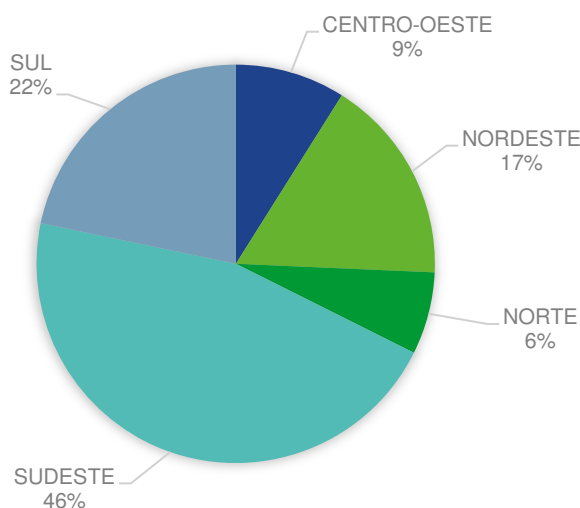
TABELA 30 – OPERAÇÕES POR REGIÃO – FGI PEAC

REGIÃO	FINANCIADO (R\$)			Nº OPERAÇÕES		
	2024	2025	VARIAÇÃO (%)	2024	2025	VARIAÇÃO (%)
CENTRO-OESTE	4.385.061.719,19	11.557.863.287,31	163,57	10.973	24.644	124,59
NORDESTE	8.490.642.350,22	18.766.519.628,60	121,03	22.238	46.119	107,39
NORTE	2.886.436.306,47	7.758.625.168,47	168,80	7.070	18.417	160,50
SUDESTE	26.761.262.348,20	59.551.376.615,20	122,53	62.670	126.423	101,73
SUL	11.635.681.832,91	24.753.329.785,75	112,74	31.617	59.839	89,26
Total	54.159.084.556,99	122.387.714.485,33	125,98	134.568	275.442	104,69

Fonte: Elaboração própria.

O Gráfico 5 apresenta a distribuição da carteira de operações contratadas em 2025, conforme região geográfica do tomador de crédito. O gráfico evidencia que, mesmo com o crescimento da contratação de operações nas regiões Nordeste e Norte, as regiões Sul e Sudeste são responsáveis por 67,62% (ante 70% em 2024), da carteira de crédito contratada em 2025.

GRÁFICO 5 – PERCENTUAL DA QUANTIDADE DE OPERAÇÕES CONTRATADAS EM 2025, POR REGIÃO – FGI PEAC



Fonte: Elaboração própria.

A Tabela 31 apresenta a distribuição por setor de atuação dos tomadores de crédito das operações contratadas com garantia do FGI Peac, bem como a variação anual. O setor de comércio e serviços foi o que mais contratou operações nos anos de 2024 e 2025. Entretanto, o maior crescimento foi de agropecuária e de indústria extrativista.

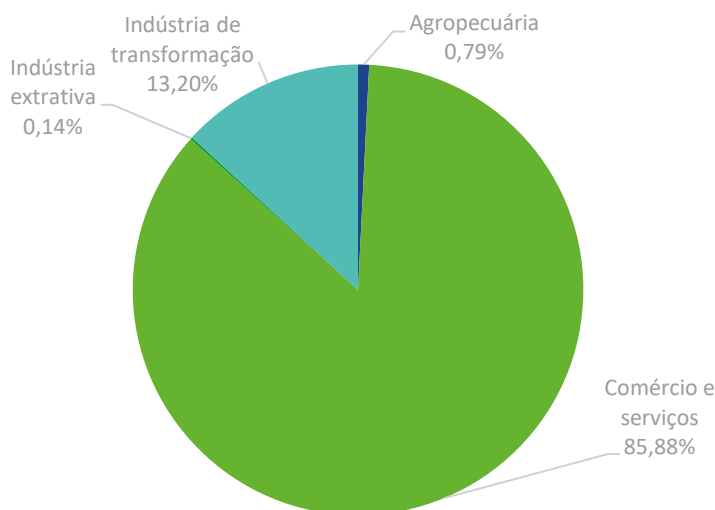
TABELA 31 – OPERAÇÕES POR SETOR – FGI PEAC

SETOR	FINANCIADO (R\$)			Nº OPERAÇÕES		
	2024	2025	VARIÇÃO (%)	2024	2025	VARIÇÃO (%)
Agropecuária	764.090.178,38	1.851.410.130,32	142,30	851	2.175	155,58
Comércio e serviços	42.840.319.308,66	96.886.462.568,81	126,16	115.024	236.536	105,64
Indústria extrativa	148.239.858,71	356.539.775,62	140,52	144	374	159,72
Indústria de transformação	10.406.435.211,24	23.293.302.010,58	123,84	18.549	36.357	96,01
Total	54.159.084.556,99	122.387.714.485,33	125,98	134.568	275.442	104,69

Fonte: Elaboração própria.

O Gráfico 6 apresenta a distribuição da carteira de operações contratadas em 2025, conforme setor de atuação do tomador de crédito. A participação do setor de comércio e serviços nas operações do FGI Peac indica a relevância do programa para esse segmento da economia.

GRÁFICO 6 – PERCENTUAL DA QUANTIDADE DE OPERAÇÕES CONTRATADAS EM 2025, POR SETOR – FGI PEAC



Fonte: Elaboração própria.

5.3 FGI PEAC CRÉDITO SOLIDÁRIO RS

O patrimônio FGI Peac Crédito Solidário RS não teve novas contratações em 2025.

Entretanto, durante sua atuação, registrou R\$ 4,3 bilhões em financiamentos garantidos em 2025, totalizando 5.695 operações existentes, sendo 4.959 tomadores distintos dentro de cada ano calendário.

5.4 LIMITES OPERACIONAIS DE CONTRATAÇÃO

Os normativos de todos os patrimônios do BNDES FGI (Tradicional, Peac e Peac Crédito Solidário RS) estipulam determinados limites para a outorga de garantias, funcionando como mecanismos de gestão de riscos e de incentivo à diversificação de suas carteiras de garantias. O controle desses limites é realizado pelo administrador do BNDES FGI, proporcionando segurança ao processo de contratação.

5.4.1 Limite de alavancagem global do fundo

FGI TRADICIONAL

Para a carteira total do patrimônio FGI Tradicional, existe um limite máximo de alavancagem equivalente a 12 vezes seu PL, formado por cotas de classe “A” e “B”. Em 31 de dezembro de 2025, o PL do FGI Tradicional era R\$ 1,752 bilhão, o que resultava em um limite global de R\$ 21,02 bilhões.

FGI PEAC

A alavancagem do patrimônio FGI Peac foi definida de modo que o valor máximo de cobertura de inadimplência na prestação de garantias fosse limitado ao valor de seus ativos líquidos disponíveis, sendo considerado no momento da outorga de novas garantias no programa.

O valor máximo de cobertura de inadimplência e sua metodologia de apuração foram definidos na Portaria 14.557, de 18 de junho de 2020, expedida pela área do Ministério da Economia responsável por supervisionar a política de desenvolvimento da indústria, do comércio e dos serviços, conforme § 8º do art. 5º da Lei 14.042/2020.

Segundo disposto na referida portaria, a cobertura máxima de inadimplência considerava pesos distintos para as operações em função do porte do tomador de crédito, havendo uma cobertura

relativamente maior para aquelas realizadas com entidades de menor porte, de modo a incentivar operações com o segmento.

Tendo apoiado R\$ 92,1 bilhões em créditos, a alavancagem do FGI Peac encerrou o exercício de 2020 equivalente a um múltiplo igual a 4,6 vezes o valor integralizado no fundo pela União Federal. Vale ressaltar que em 31 de dezembro de 2020 a alavancagem atingiu 99,58% do limite máximo global admitido pelo regulamento de operações, demonstrando excelente aproveitamento dos recursos públicos destinados ao programa.

A partir da reabertura do programa Peac em 2022, houve uma mudança no potencial de alavancagem de recursos, devido aos novos percentuais de *stop loss*, conforme Portaria 316, publicada em 26 de outubro de 2023, mantidos na Portaria GM/Mdic 236, de 17 de setembro de 2025⁴, abordados da seguinte forma no item 3 do anexo XVI do Regulamento do FGI Peac:

I – Para as operações contratadas originalmente até 31/12/2020 no âmbito do patrimônio FGI Peac:

a) 30% do somatório dos valores liberados das operações em créditos concedidos a entidades de pequeno porte pelo agente financeiro; e

b) 20% do somatório dos Valores Liberados das Operações em créditos concedidos a Entidades de Médio Porte e a Empresas de Grande Porte pelo Agente Financeiro.

II - Para as operações contratadas originalmente a partir de 2022 no âmbito do FGI Peac:

a) 30% do somatório dos valores liberados das operações em créditos concedidos a entidades de porte micro pelo agente financeiro;

b) 10% do somatório dos valores liberados das operações em créditos concedidos a entidades de pequeno porte pelo agente financeiro; e

c) 7% do somatório dos valores liberados das operações em créditos concedidos a entidades de médio porte pelo agente financeiro.

Como a alavancagem do limite concedido a cada agente é dada pela divisão pelo percentual de cobertura, o recurso direcionado pode ser multiplicado em: 3,33 vezes (1/0,3) para entidades de

⁴ Revogada pela Portaria GM/MDIC nº 90, de 8 de abril de 2026.

porte micro; 10 vezes (1/0,1) para entidades de pequeno porte; e cerca de 14,29 vezes (1/0,07) para entidades de médio porte.

Para a reabertura do programa Peac-FGI em 2022, não houve nenhum novo aporte de recursos por parte da União. Somente os valores que poderiam ter sido objeto de resgate de cotas foram utilizados para distribuir limites operacionais para os agentes financeiros. Ao todo, nos dois períodos ocorridos em 2022, o total de limites disponibilizado foi de R\$ 2 bilhões.

Em 2023 e 2024, o Peac-FGI também não teve nenhum novo aporte de recursos por parte da União. Os valores distribuídos ao longo do ano foram os valores não alocados em operações garantidas, recuperações de honras e receitas financeiras oriundas das aplicações financeiras dos ativos do FGI.

O total de limites disponibilizado aos agentes financeiros em 2023 foi de R\$ 2,9 bilhões e em 2024 o valor foi de R\$ 5,3 bilhões, sendo R\$ 2,4 bilhões referentes a distribuição ordinária e R\$ 2,9 bilhões referentes a renúncia de valores comprometidos em garantias da cesta de operações contratadas em 2020.

Conforme apresentado na seção 5 deste relatório, o Peac-FGI promoveu um total de R\$ 122,4 bilhões em valor financiado em 2025.

Cabe destacar que é possível calcular uma alavancagem integral do patrimônio FGI Peac, como tendo gerado cerca de R\$ 326,4 bilhões em financiamento a partir de um capital inicial de R\$ 20 bilhões, somando os anos de 2020, 2022, 2023, 2024, e 2025 o que representaria uma alavancagem de 16,32 vezes.

FGI PEAC CRÉDITO SOLIDÁRIO RS

O patrimônio segregado vinculado ao FGI Peac Crédito Solidário RS, formado por cotas de classe “D”, teve a subscrição de R\$ 100 milhões por parte da União em 6 de novembro de 2023. A finalidade do programa é conceder garantia aos agentes financeiros, a fim de possibilitar acesso a crédito de pessoas jurídicas de direito privado definidas na regulamentação do programa e produtores rurais pessoas físicas com receita (ou renda) bruta anual de até R\$ 300 milhões, no contexto de calamidade pública no Rio Grande do Sul, buscando suavizar os efeitos negativos sobre emprego e renda nas empresas apoiadas e evitar o aumento da mortalidade das empresas daquela região. Em 2024, no patrimônio Peac-FGI Solidário RS foram feitos dois aportes da União no total de R\$ 950 milhões.

Em 2025, a União realizou um resgate de aproximadamente R\$ 113,1 milhões e, assim, seu patrimônio líquido em 31.12.2025 era de cerca de R\$ 963,2 milhões.

Conforme já mencionado, em 2025 não houve novas contratações no Peac-FGI Solidário RS. O valor acumulado de financiamentos era aproximadamente R\$ 4,1 bilhões. Em 31.12.2025, a alavancagem seria cerca de 4,25.

5.4.2 Limites por tomador/operação

FGI TRADICIONAL

No FGI Tradicional, existe um limite máximo por tomador de crédito de R\$ 20 milhões para a outorga de garantias, calculado por CNPJ ou, no caso específico do transportador rodoviário de carga autônomo, por CPF. Vale esclarecer que o limite de R\$ 20 milhões é calculado por saldo garantido no agente financeiro.

O administrador do fundo BNDES FGI tem críticas automatizadas de sistemas para assegurar o cumprimento desse limite.

FGI PEAC

As garantias concedidas pelo FGI Peac possuem um limite por tomador por agente financeiro de no máximo R\$ 10 milhões, considerando o somatório dos créditos. Há também um limite mínimo de R\$ 1 mil para o valor do crédito em cada operação.

FGI PEAC CRÉDITO SOLIDÁRIO RS

Em 2025, não houve novas contratações no patrimônio Peac-FGI Crédito Solidário RS.

Cabe destacar que o valor máximo por tomador também era R\$ 10 milhões. As principais diferenças diziam respeito ao seu público-alvo, que era mais amplo, e à exigência de que os tomadores de crédito beneficiados tivessem sofrido perdas materiais e estivessem localizados em municípios com decretação de calamidade no Rio Grande do Sul, em decorrência dos eventos climáticos extremos.

5.4.3 Limites por agente financeiro

Devido aos controles automatizados implantados pelo administrador do fundo BNDES FGI, todos os agentes financeiros habilitados permaneceram enquadrados, ao longo de 2025, em relação aos limites estabelecidos nos regulamentos de operações.

FGI TRADICIONAL

Limite de exposição por agente financeiro em relação ao o patrimônio líquido do fundo

Determina que a exposição do patrimônio FGI Tradicional a determinado conglomerado financeiro não pode superar, em valores garantidos, mais do que quatro vezes o PL do patrimônio BNDES FGI, formado por cotas de classe “A” e “B”. Em 2025, não houve agente financeiro com contratações restritas por conta desse limite.

Limite observado o valor subscrito em cotas

Estabelece que um agente financeiro não pode contratar em valores garantidos, no FGI Tradicional, mais do que duzentas vezes o valor por ele subscrito em cotas, ressalvando-se a reutilização de cotas no caso de extinção das garantias outorgadas ou a liquidação das operações de crédito, nos termos dos regulamentos de operações.

Em 2025, ocorreram oito eventos de integralização de cotas classe “B”, no valor total de R\$ 11,13 milhões, incluindo três agentes financeiros distintos, habilitados em anos anteriores, com o objetivo de ampliar seus limites para contratar garantias,⁵ bem como a primeira integralização dos novos cotistas Banestes, Banco Votorantim, Banco Original.

FGI PEAC

No patrimônio FGI Peac, o limite atribuído para cada agente financeiro foi definido de acordo com a Carteira PJ destes, conforme Tabela 32:

⁵ Conforme previsto no art. 25 do estatuto do BNDES FGI, os agentes financeiros devem subscrever cotas de emissão do BNDES FGI equivalentes a 0,5% do valor que pretendem contratar em garantias. Esse limite é controlado pelo administrador, conforme detalhado na seção 5.3 deste relatório.

TABELA 32 – LIMITE POR AGENTE FINANCEIRO – FGI PEAC

Faixa <i>i</i>	Carteira PJ do Agente Financeiro (R\$ bilhões)	P _i
1	Entre 0,05 e 0,1	0,1
2	Maior que 0,1 até 1	0,5
3	Maior que 1 até 10	2,5
4	Maior que 10 até 100	7,5
5	Acima de 100	12,5

Fonte: Elaboração própria.

O peso, apresentado na terceira coluna da Tabela 32, representa a ponderação que determinará a parte que cada agente receberá do total de limite disponível para ser dividido entre os agentes a cada novo período de contratações da reabertura do Peac-FGI.

Instituições financeiras pertencentes a um mesmo conglomerado financeiro, assim como cooperativas de crédito integrantes de um mesmo sistema, mas habilitadas separadamente, tiveram limite definido com base no somatório de suas respectivas carteiras PJ, sendo o limite resultante dividido proporcionalmente segundo o peso de suas carteiras PJ.

O limite por agente financeiro em cada período será consumido à razão de 30% para operações realizadas com entidades de porte micro, 10% para operações com entidades de pequeno porte e 7% para operações com entidades de médio porte. Esses percentuais formam a cobertura limite, pelo FGI Peac, da inadimplência suportada pelo agente financeiro para cada carteira definida de forma segregada. Esses são os percentuais válidos para as operações contratadas originalmente a partir de 2022.

Em 2025, o desempenho do agente financeiro na utilização do limite concedido foi apurado pelo administrador do FGI para ser base para ampliação, redução ou cancelamento do limite por agente financeiro a cada rodada de distribuição, a fim de que não haja recursos “empoçados” em agentes que não estão operando.

Cada rodada de distribuição de limite teve sua própria data de corte para apuração do número de agentes financeiros habilitados.

A 13ª rodada de distribuição de limites do FGI Peac teve como data de corte o dia 8 de janeiro de 2025. O Banco do Estado do Espírito Santo (Banestes) habilitou-se nessa rodada, totalizando 55 agentes financeiros habilitados no FGI Peac. Desse total, 36 agentes possuíam limite ativo, enquanto 19 estavam com limite cancelado, Passando o Banestes a ser o 55º agente financeiro habilitado.

A 14ª rodada de distribuição de limites do patrimônio FGI Peac teve como data de corte o dia 19 de março de 2025. O Banco Caterpillar e Banco Original se habilitaram passando a ser o 56º e

57º agente. Do total de 57 agentes financeiros habilitados, 34 possuíam limite ativo enquanto 23 agentes estavam com limite cancelado.

A 15ª rodada de distribuição de limites do FGI Peac teve como data de corte o dia 14 de maio de 2025. Do total de 57 agentes financeiros habilitados, 38 possuíam limite ativo, enquanto 19 estavam com limite cancelado.

A 16ª rodada de distribuição de limites do FGI Peac teve como data de corte o dia 9 de julho de 2025. Do total de 57 agentes financeiros habilitados, 39 possuíam limite ativo, enquanto 18 estavam com limite cancelado.

A 17ª rodada de distribuição de limites do FGI Peac teve como data de corte o dia 10 de setembro de 2025. Do total de 57 agentes financeiros habilitados, 36 possuíam limite ativo, enquanto 21 estavam com limite cancelado.

A 18ª rodada de distribuição de limites do FGI Peac teve como data de corte o dia 12 de novembro de 2025. Do total de 57 agentes financeiros habilitados, 36 possuíam limite ativo, enquanto 21 estavam com limite cancelado.

FGI PEAC CRÉDITO SOLIDÁRIO RS

Em 2025, não houve novas contratações no patrimônio FGI Peac Crédito Solidário RS.

5.5 PERSPECTIVAS PARA A CONCESSÃO DE GARANTIAS EM 2026

A política tarifária dos EUA colaborou para um cenário tanto de aumento de inflação como de reavaliação de investimentos, diante das incertezas. Nesse contexto, muitos empresários estão revisando seus planos de crescimento e hesitando em acelerar investimentos.

Embora anteriormente se projetasse um viés de queda para as taxas de juros, o cenário de agravamento de conflitos internacionais, como a guerra no Irã, tem gerado incertezas, especialmente em razão da indefinição quanto aos preços do petróleo e seus reflexos sobre a inflação. Assim, há a expectativa de que a redução da taxa Selic seja postergada, o que encarece o custo de captação dos agentes concedentes de crédito. Há preocupações com a inadimplência, especialmente entre pessoas jurídicas, além da perspectiva de desaceleração do ritmo de geração de empregos na comparação com 2025.

É importante destacar que o patrimônio FGI Peac possui uma taxa média máxima na carteira de crédito pelos agentes concedentes de crédito. A Portaria GM/MDIC nº 90, de 8 de abril de 2026,

define que essa taxa é de 1,75% ao mês (equivalente a 23,15% ao ano). Isso significa que empresas poderão enfrentar dificuldades para expandir e contratar, enquanto os consumidores podem ter maiores dificuldades para obter financiamento para comprar casas e bens. Tal fato poderá afetar a concessão de garantias para 2026 e, portanto, a performance do patrimônio FGI Tradicional e do patrimônio FGI Peac. Importante registrar que o movimento de renúncia de garantias de operações contratadas em 2020 termina no 1º trimestre de 2026. Dessa forma, espera-se uma redução da oferta de garantia do FGI Peac em razão do comprometimento da integralidade do patrimônio do fundo com operações já contratadas. Se não houver integralização de novos recursos no FGI Peac, os recursos que serão disponibilizados aos agentes financeiros tendem a ser inferiores ao disponibilizado em 2025.

O FGI tem continuado a buscar ampliar a habilitação de linhas de crédito passíveis de garantia, tanto no caso de operações com recursos do BNDES e FINAME como com outras fontes. Esse movimento será observado ao longo do ano com divulgações de Circulares PLP.

Adicionalmente, teve início a operação do patrimônio FGI Tradicional na mesma plataforma operacional do patrimônio FGI Peac. Essa alteração, com a migração gradual dos agentes financeiros, permitirá a simplificação de processos de solicitação de outorga de garantias, com a introdução de troca de informações por API, contratação por tela e por arquivos no formato JSON (*JavaScript Object Notation*).

Essa implementação está permitindo a ampliação do uso da garantia do FGI Tradicional.

6. RECEITAS E DESPESAS DO BNDES FGI

6.1 RECEITAS

Nesta seção, é apresentado um breve detalhamento de algumas rubricas de receita do BNDES FGI, em complemento às informações presentes nas Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, disponibilizadas na seção 12.

Ressalta-se que dados sobre recuperações de crédito, que também constituem receitas do fundo, são exibidos na seção 9, sob a ótica de caixa.

6.1.1 Receita com encargos por concessão de garantias

A receita operacional proveniente da cobrança do ECG é auferida quando das liberações dos recursos dos financiamentos em operações contratadas com a garantia do fundo. A receita com ECG é recebida à vista pelo fundo BNDES FGI, embora seja usualmente financiada ao tomador do crédito pelo agente financeiro. Mensalmente, é constituída a provisão de encargos não ganhos referente a essa receita, a fim de que seja reconhecida no resultado por competência.

Em 2025, a receita mensal com ECG relacionada ao FGI Tradicional está exposta na Tabela 33, totalizando cerca de R\$ 43 milhões.

TABELA 33 – RECEITA COM ECG EM 2025 - FGI TRADICIONAL

MÊS	FGI TRADICIONAL (R\$ MIL) 2024	FGI TRADICIONAL (R\$ MIL) 2025
Janeiro	8.754,75	3.832,26
Fevereiro	4.304,67	3.671,98
Março	15.652,25	2.361,24
Abril	18.183,31	2.100,21
Maiο	18.873,51	2.727,00
Junho	11.938,61	3.001,48
Julho	13.877,19	2.530,09
Agosto	20.198,66	3.282,62
Setembro	12.008,63	2.574,65
Outubro	18.212,29	2.615,23
Novembro	10.708,13	2.653,89
Dezembro	5.234,21	11.877,49
TOTAL	157.946,22	43.228,16

Fonte: Elaboração própria.

Como o ECG é pago a cada liberação de crédito com garantia do FGI Tradicional, a redução na comparação ao ano anterior ocorre por conta da redução do volume contratado.

Em 2025, a receita mensal do FGI Peac com ECG está exposta na Tabela 34, totalizando cerca de R\$ 2.186 milhões.

TABELA 34 – RECEITA COM ECG EM 2025 – FGI PEAC

MÊS	FGI Peac (R\$ MIL) 2024	FGI Peac (R\$ MIL) 2025
Janeiro	0,00	124.763,62
Fevereiro	16.781,32	55.542,55
Março	68.271,34	192.315,21
Abril	105.231,48	138.337,62
Maio	85.360,93	263.415,29
Junho	39.023,18	192.085,63
Julho	36.489,24	189.781,55
Agosto	19.814,09	177.447,95
Setembro	61.963,93	218.330,62
Outubro	60.887,94	206.058,29
Novembro	272.690,17	225.792,81
Dezembro	64.113,82	202.821,65
TOTAL	830.627,44	2.186.692,80

Fonte: Elaboração própria.

Com relação ao patrimônio FGI Peac Crédito Solidário RS, não houve receita de ECG em 2025 em razão de determinação legal (Lei 14.981/2024).

6.1.2 Receitas financeiras e da carteira de títulos e valores mobiliários

Na seção 4, foi apresentado o desempenho da carteira de aplicações do BNDES FGI (Tradicional, FGI Peac e FGI Peac Crédito Solidário RS). Em complemento, o resultado financeiro de ambos os patrimônios e do consolidado do fundo é discriminado na Nota Explicativa 16, constante nas Demonstrações Financeiras do FGI, disponibilizadas na seção 12.

6.2 DESPESAS

As Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas do FGI, constantes na seção 12 deste relatório, apresentam as despesas do BNDES FGI, consolidado e segregado, em 2024 e 2025. Complementarmente, as subseções a seguir oferecem descrição adicional para alguns itens

dessas despesas. Ressalta-se que as honras de garantia estão mais detalhadas na seção 8, sob a ótica de caixa.

Em conformidade com o que determina o estatuto do BNDES FGI, apresenta-se nas Tabelas 37, 38 e 39, ainda, a apuração do percentual das despesas semestrais dos últimos dois exercícios em relação ao PL médio de cada patrimônio (FGI Tradicional, FGI Peac e FGI Peac Crédito Solidário RS) nos respectivos semestres.

As despesas foco desta análise são aquelas relacionadas a *overhead*, excluindo-se as que não se enquadram em tal categoria: a referente à variação da provisão técnica de encargos não ganhos e aquelas ligadas a honras e impostos incidentes sobre receitas. Cabe ressaltar que as despesas aqui consideradas são apenas as diretas, excluindo-se, portanto, para o caso do FGI Tradicional, as despesas administrativas arcadas pelo fundo exclusivo de renda fixa BB FGI FI RF, as quais são apresentadas na respectiva Demonstração do Resultado do Exercício sob a rubrica “Outras” (em despesas operacionais).

TABELA 35 – DESPESAS DE OVERHEAD EM RELAÇÃO AO PL MÉDIO SEMESTRAL – FGI TRADICIONAL (R\$ MIL)

ITEM	1S/24	2S/24	1S/25	2S/25
Despesas de <i>overhead</i> (A)	9.239	9.671	9.813	10.346
PL médio (B)	1.492.534	1.513.324	1.590.154	1.689.872
(A)/(B)	0,62%	0,64%	0,62%	0,61%

Fonte: Elaboração própria.

TABELA 36– DESPESAS DE OVERHEAD EM RELAÇÃO AO PL MÉDIO SEMESTRAL – FGI PEAC (R\$ MIL)

ITEM	1S/24	2S/24	1S/25	2S/25
Despesas de <i>overhead</i> (A)	106.067	108.144	107.269	112.722
PL médio (B)	18.758.878	18.754.700	18.153.702	17.613.037
(A)/(B)	0,57%	0,58%	0,59%	0,64%

Fonte: Elaboração própria.

TABELA 37 – DESPESAS DE OVERHEAD EM RELAÇÃO AO PL MÉDIO SEMESTRAL – FGI PEAC CRÉDITO SOLIDÁRIO RS (R\$ MIL)

ITEM	1S/24	2S/24	1S/24	2S/24
Despesas de <i>overhead</i> (A)	976	3.311	5.487	5.309
PL médio (B)	245.868	709.485	932.511	918.666
(A)/(B)	0,40%	0,47%	0,59%	0,58%

Fonte: Elaboração própria.

6.2.1 Despesas com fornecedores

As contratações de todos os serviços externos foram realizadas de acordo com o estatuto do BNDES FGI e decisões de Assembleia Geral de Cotistas. Cabe informar que o administrador realiza procedimentos concorrenciais antes da contratação de prestadores de serviços, os quais atualmente abrangem auditoria, consultoria atuarial, assessoria para o desenvolvimento de modelos estatísticos de avaliação de risco de crédito e fornecimento de bases de dados, bem como a gestão terceirizada do fundo exclusivo de renda fixa.

AUDITORIA

O contrato firmado com a KPMG Auditores Independentes considerou a prestação de serviços de auditoria independente e emissão de parecer para o exercício de 2025. Não houve necessidade de nova licitação. O exame das demonstrações financeiras pela KPMG ocorreu de forma consolidada, porém com a abertura das rubricas contábeis em notas explicativas por patrimônio segregado (FGI Tradicional, FGI Peac e FGI Peac Crédito Solidário RS). As despesas apropriadas no FGI contabilmente, ao longo do ano, perfizeram R\$ 81 mil (R\$ 78 mil em 2024).

CONSULTORIA ATUARIAL

O contrato OCS 252 foi firmado no ano de 2024 com a Prevue Consultoria Ltda. e tem como objeto a prestação continuada de serviços de consultoria atuarial para identificação e mensuração das provisões técnicas do BNDES FGI. O contrato tem prazo de cinco anos a contar da data de sua assinatura (12.8.2024). As despesas atribuídas a esse contrato, apropriadas contabilmente, no decorrer do exercício de 2025, somaram de forma consolidada R\$ 245,6 mil (em 2024, R\$ 334 mil), sendo R\$ 99,0 mil referentes ao patrimônio FGI Tradicional (em 2024, R\$ 156 mil), R\$ 81,4 mil referentes ao patrimônio FGI Peac (em 2024, R\$ 93 mil) e R\$ 65,2 mil referentes ao patrimônio FGI Peac Crédito Solidário RS (em 2024, R\$ 84 mil).

GESTÃO DO FUNDO EXCLUSIVO DE RENDA FIXA

Como detalhado na seção 4.2 deste relatório, o FGI Tradicional tem aplicações em um fundo exclusivo de renda fixa, o BB FGI FI RF, gerido pela BB Asset. Pelo serviço prestado, essa empresa cobra uma taxa que incide diariamente sobre o PL do BB FGI FI RF.

Em 2025, tal taxa foi de 0,057% ao ano (a.a.), e o montante apropriado pela BB Asset, a título de remuneração por seus serviços, foi de R\$ 1.113 mil (R\$ 1.042 mil em 2024). Essa quantia é descontada diretamente do PL do BB FGI FI RF, resultando na menor valorização de suas cotas.

6.2.2 Despesas com tributos

Em 1º de janeiro de 2015, com a entrada em vigor do benefício fiscal previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei 13.043/2014, as alíquotas de PIS-Pasep e Cofins sobre as receitas dos fundos garantidores regidos pela Lei 12.087/2009 foram reduzidas a zero.

6.2.3 Despesas com a remuneração do administrador

O estatuto do BNDES FGI designa o BNDES como seu administrador e fixa as taxas relativas à remuneração dessa atividade para cada um dos patrimônios segregados.

FGI TRADICIONAL

No FGI Tradicional existe previsão estatutária para cobrança da taxa de administração de recursos e para a taxa de gestão das garantias.

A taxa de administração de recursos incide mensalmente sobre os recursos do FGI Tradicional, aplicados em ativos de renda fixa e de renda variável. A alíquota é 0,15% a.a. Vale destacar que, no caso da carteira de renda fixa, deduz-se da taxa de administração devida pelo fundo ao administrador o montante cobrado pela BB Asset pelo serviço de gestão da carteira a ela designado e debitado diretamente do patrimônio do BB FGI FI RF (ver seção 6.2.1 para mais detalhes).

A taxa de gestão das garantias incide mensalmente sobre o valor médio dos ativos do FGI Tradicional, no percentual de 1% a.a. Seu objetivo é remunerar o administrador pelo desempenho de suas funções na administração da atividade de garantias do fundo.

Na Tabela 38, são detalhados os valores mensais auferidos em 2025 para o FGI Tradicional.

TABELA 38 – REMUNERAÇÃO MENSAL DO ADMINISTRADOR EM 2025 (R\$ MIL) – FGI TRADICIONAL

MÊS	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS	TAXA DE GESTÃO DAS GARANTIAS	TOTAL	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS	TAXA DE GESTÃO DAS GARANTIAS	TOTAL
	2024	2024	2024	2025	2025	2025
Janeiro	123,42	1400,40	1523,82	131,36	1.485,54	1.616,91
Fevereiro	122,26	1319,49	1441,75	117,18	1.341,94	1.459,12
Março	132,37	1415,89	1548,26	146,04	1.512,84	1.658,88
Abril	119,20	1381,71	1500,91	135,09	1.476,72	1.611,81
Maio	130,22	1433,03	1563,25	140,38	1.547,76	1.688,14
Junho	128,02	1390,21	1518,23	139,92	1.520,27	1.660,19
Julho	122,61	1444,67	1567,28	135,36	1.583,97	1.719,34
Agosto	127,90	1460,03	1587,93	144,27	1.584,07	1.728,33
Setembro	128,20	1434,44	1562,64	132,26	1.530,07	1.662,32
Outubro	127,69	1494,05	1621,75	136,15	1.590,31	1.726,46
Novembro	138,42	1456,79	1595,20	146,29	1.547,23	1.693,52

Dezembro	139,33	1505,30	1644,64	141,56	1.609,21	1.750,77
TOTAL	1.539,63	17.136,02	18.675,65	1.645,87	18.329,92	19.975,78

Fonte: Elaboração própria.

FGI PEAC

O administrador é remunerado em 1% a.a. – incidente sobre o valor dos ativos do fundo vinculado ao programa emergencial – pela administração dos recursos e gestão das garantias outorgadas do FGI Peac. A taxa de administração e gestão do FGI Peac é calculada e cobrada mensalmente, sobre o valor médio da base de cálculo, para pagamento no mês subsequente ao de referência, em consonância com a definição do art. 2º da Portaria GM/MDIC nº 90, de 8 de abril de 2026, expedida pela área do Mdic responsável por supervisionar a política de desenvolvimento da indústria, do comércio e dos serviços, conforme § 8º do art. 5º da Lei 14.042/2020.

A Tabela 39 exibe os valores mensais apropriados em 2025 para o FGI Peac.

TABELA 39 – REMUNERAÇÃO MENSAL DO ADMINISTRADOR EM 2025 (R\$ MIL) – FGI PEAC

MÊS	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DOS RECURSOS 2024	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DOS RECURSOS 2025
Janeiro	17.998,58	18.286,72
Fevereiro	16.838,68	16.444,52
Março	17.982,41	18.294,31
Abril	17.415,65	17.802,44
Mai	18.067,55	18.375,94
Junho	17.534,32	17.796,37
Julho	18.136,44	18.506,86
Agosto	18.133,62	18.658,52
Setembro	17.568,13	18.248,19
Outubro	18.185,71	19.043,15
Novembro	17.609,09	18.631,46
Dezembro	18.277,35	19.414,43
TOTAL	213.747,54	219.502,91

Fonte: Elaboração própria.

FGI PEAC CRÉDITO SOLIDÁRIO RS

A taxa de administração dos recursos e de gestão das garantias corresponde a 1% a.a., incidente sobre o valor dos ativos vinculados ao FGI Peac Crédito Solidário RS, observada a definição do art. 2º da Portaria GM/MDIC nº 90, de 8 de abril de 2026, expedida pela área do Mdic responsável por supervisionar a política de desenvolvimento da indústria, do comércio e dos serviços, conforme § 8º do art. 5º da Lei 14.042/2020.

A Tabela 40 exibe os valores mensais apropriados em 2025 para o FGI Peac Crédito Solidário RS.

TABELA 40 – REMUNERAÇÃO MENSAL DO ADMINISTRADOR EM 2025 (R\$ MIL) – FGI PEAC CRÉDITO SOLIDÁRIO RS

MÊS	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DOS RECURSOS 2024	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DOS RECURSOS 2025
Janeiro	85,32	919,64
Fevereiro	80,49	837,93
Março	86,73	936,20
Abril	84,55	913,98
Maiο	185,93	953,12
Junho	453,33	885,54
Julho	470,85	876,79
Agosto	474,57	886,18
Setembro	462,95	865,43
Outubro	466,50	902,26
Novembro	470,21	882,76
Dezembro	965,77	920,94
TOTAL	4.287,18	10.780,77

Fonte: Elaboração própria.

7. DEMANDAS JUDICIAIS

Ao longo do exercício de 2025, o FGI, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 10.993.128/0001-57, constou como parte em quatro processos envolvendo demandas de tomadores de crédito perante os agentes financeiros que contrataram a garantia do fundo, os quais estão sendo acompanhados pelo administrador. As quatro demandas dizem respeito ao patrimônio FGI Peac:

A primeira sobre o pagamento de ECG, com valor de R\$ 1.000.000,00 previsto para o fundo. Foi proferida sentença julgando improcedente o pedido. Foi interposta apelação pelo impetrante já contrarrazoada. Foi negado provimento à apelação. Foram então interpostos Embargos de Declaração pela impetrante que foram rejeitados. Interposto RESP e REXT pela impetrante que foram inadmitidos. Interpostos agravos contra as decisões de inadmissão, pendentes de julgamento. Ação ajuizada em 18.12.2020. Processo não contingente – sem provisão.

A segunda sobre o pagamento de ECG, com valor de R\$ 338.141,57 previsto para o fundo. Proferida sentença julgando improcedente o pedido, foi interposta apelação pela impetrante já contrarrazoada, sendo a apelação julgada improcedente. Opostos Embargos de Declaração pela impetrante que foram negados. Após a rejeição dos Embargos de Declaração, a interpôs Recurso Especial, que foi inadmitido pelo TRF-2. Aguarda-se o julgamento, pelo STJ, do Agravo interposto em face da decisão que inadmitiu o Recurso Especial. Ação ajuizada em 10.5.2021. Processo não contingente – sem provisão.

A terceira sobre o pagamento de ECG, com valor de R\$ 240.914,87, em 04/06/2021, previsto para o fundo. Foi proferida sentença de improcedência em 09/12/2024. Após trânsito em julgado, procedeu-se com a execução de honorários de sucumbência. Em 10.7.2025, a parte procedeu com o depósito dos recursos no valor de R\$ 30.827,81, tendo o BNDES dado quitação à parte, logo em seguida. Processo extinto pelo cumprimento da sentença em 17.11.2025. Ação foi ajuizada em 04.6.2021.e o processo está encerrado. Não há risco de perda

A quarta, Mandado de Segurança sobre o pagamento de ECG, com valor de R\$ 338.141,57 previsto para o fundo. Indeferida a petição inicial, foi interposta Apelação pelo impetrante, que foi desprovida. O Recurso Especial encontra-se pendente de julgamento, concluso para o Min Relator desde 23/02/2024. Risco de perda: remoto. O mandado foi impetrado em 23.4.2021.

8. HONRAS

FGI TRADICIONAL

Em 2025, foram realizados 9.372 pagamentos de honra no FGI Tradicional, em benefício de 18 agentes financeiros distintos, representando um montante de R\$ 199,5 milhões⁶ (valor histórico, sem considerar atualizações).

Em 2024, foram realizados 1.028 pagamentos de honra no FGI Tradicional, em benefício de 18 agentes financeiros distintos, representando um montante de R\$ 163,1 milhões (valor histórico, sem considerar atualizações).

TABELA 41 – HONRAS PAGAS EM 2025 COMPARADAS AO ANO ANTERIOR (R\$ MIL) – FGI TRADICIONAL

Honra	2024	2025
Valor R\$ milhões	R\$ 163,1	R\$ 199,5
Número de operações	1.028	9.371
Número de agentes	18	18

Fonte: Elaboração própria.

Refletindo os pagamentos realizados e as recuperações de crédito informadas na seção 9, o FGI Tradicional encerrou o ano de 2025 com o Índice de Cobertura de Inadimplência (ICI) global em 4,91%. Em 2024, esse índice era de 4,29%.

O ICI é calculado de acordo com o art. 12 dos regulamentos do BNDES FGI, no qual é definido o mecanismo *stop loss*, que limita em 7% a perda líquida máxima admitida a cada agente financeiro, para efeito de pagamento de honra pelo fundo. Esse mecanismo visa mitigar o risco da carteira de garantias e promover maior alinhamento de interesses com os agentes financeiros, preservando o patrimônio do FGI.

O Gráfico 7 apresenta a evolução dos pagamentos de honra nos cinco últimos exercícios, enquanto o Gráfico 8 apresenta a evolução do ICI global do FGI Tradicional no mesmo período.

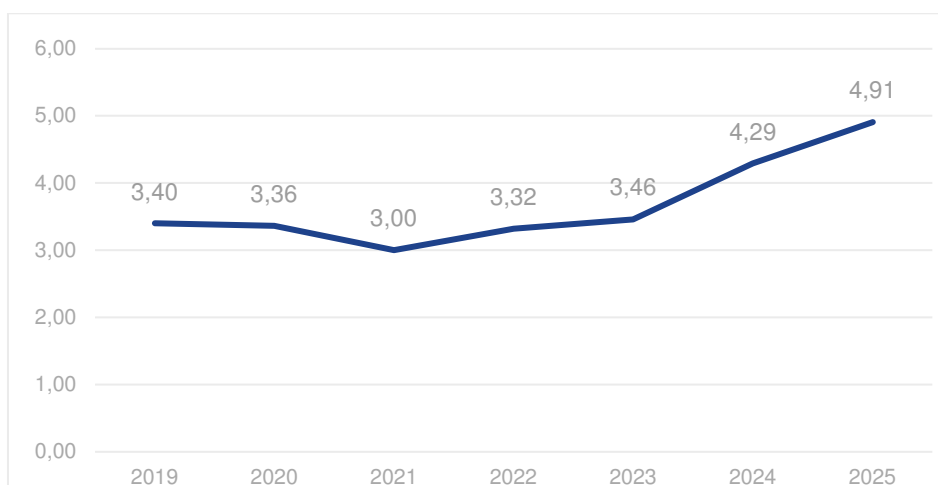
⁶ Honras pagas sem considerar os valores de reversões de honras recebidos pela funcionalidade de recuperação de crédito. Na demonstração contábil, o valor de honra considera o valor líquido das honras pagas descontado o valor de reversões de honra no período, além da provisão das honras a pagar.

GRÁFICO 7 – EVOLUÇÃO DAS HONRAS LIQUIDADAS – FGI TRADICIONAL



Fonte: Elaboração própria.

GRÁFICO 8 – EVOLUÇÃO DO ICI GLOBAL NO FECHAMENTO DE CADA EXERCÍCIO – FGI TRADICIONAL



Fonte: Elaboração própria.

FGI PEAC

Em 2025, referente à cesta de operações 1 (instituída até 2020), no FGI Peac, foram realizados 2.477 pagamentos de honra, em benefício de 22 agentes financeiros distintos, representando

um montante de R\$ 191 milhões.⁷ Em 2024, no FGI Peac, foram realizados 5.309 pagamentos de honra, em benefício de 24 agentes financeiros distintos, representando um montante de R\$ 777 milhões.

TABELA 42 – HONRAS PAGAS EM 2025 DA CESTA 1 COMPARADAS AO ANO ANTERIOR (R\$ MIL) – FGI PEAC

Honra	2024	2025
Valor R\$ mil	R\$ 776.965	R\$ 191.283
Número de operações	5.309	2.477
Número de agentes	24	22

Fonte: Elaboração própria.

Em 2025, referente à cesta de operações 2 (instituída a partir de 2022), no FGI Peac, foram realizados 40.694 pagamentos de honra, em benefício de 33 agentes financeiros distintos, representando um montante de R\$ 4.010 milhões. Em 2024, referente à cesta 2, no FGI Peac, foram realizados 8.053 pagamentos de honra, em benefício de 30 agentes financeiros distintos, representando um montante de R\$ 2.319 milhões.

TABELA 43 – HONRAS PAGAS EM 2025 DA CESTA 2 COMPARADAS AO ANO ANTERIOR (R\$ MIL) – FGI PEAC

Honra	2024	2025
Valor R\$ mil	R\$ 2.318.910	R\$ 4.010.183
Número de operações	8.053	40.694
Número de agentes financeiros	30	33

Fonte: Elaboração própria.

Em 2025, referente às duas cestas de operações FGI Peac, foram realizados 43.171 pagamentos de honra, em benefício de 37 agentes financeiros distintos, representando um montante de R\$ 4.201 milhões.

Em 2024, referente as duas cestas no patrimônio FGI Peac, foram realizados 13.362 pagamentos de honra, em benefício de 34 agentes financeiros distintos, representando um montante de R\$ 3.096 milhões.

⁷ Honras pagas sem considerar os valores de reversões de honras recebidos pela funcionalidade de recuperação de crédito. Na demonstração contábil, o valor de honra considera o valor líquido das honras pagas descontado o valor de reversões de honra no período, além da provisão das honras a pagar.

TABELA 44 – HONRAS PAGAS EM 2025, TOTAL COMPARADO AO ANO ANTERIOR (R\$ MIL) – FGI PEAC

Honra	2024	2025
Valor R\$ mil	R\$ 3.095.875	R\$ 4.201.466
Número de operações	13.362	43.171
Número de agentes financeiros	34	37

Fonte: Elaboração própria.

Refletindo os pagamentos realizados e as recuperações de crédito informadas na seção 9, o FGI Peac encerrou o ano de 2025 com o ICI global em 3,53%, tendo encerrado 2024 com o ICI global em 3,81%.

O ICI do FGI Peac é calculado de acordo com o no item 3 do Anexo XVI do regulamento do FGI Peac, no qual é definido o mecanismo *stop loss*, que limita a cobertura de inadimplência ao agente financeiro ao valor total composto pelo somatório dos seguintes componentes:

I – 30% do somatório dos valores liberados das operações em créditos concedidas a entidades de pequeno porte pelo agente financeiro no âmbito do programa; e

II – 20% do somatório dos valores liberados das operações em créditos concedidas a entidades de médio porte e a empresas de grande porte pelo agente financeiro no âmbito do programa.

Esse mecanismo tem por objetivo mitigar o risco da carteira de garantias e promover maior alinhamento de interesses com os agentes financeiros, preservando o patrimônio do FGI Peac.

Ressalta-se que não cabe fazer análises de sustentabilidade financeira para esse programa emergencial, visto que, quando da tramitação da MP 975/2020 pelo Congresso, convertida na Lei 14.042/2020, houve a dispensa da cobrança do ECG dos tomadores. Desse modo, a partir da vigência da lei, não houve aferição de receita para cobertura de honras futuras.

Importante enfatizar que a MP 1.114/22 alterou o público-alvo do programa e o mecanismo de *stop loss* por porte.

Para as operações contratadas originalmente a partir de 2022 no âmbito do FGI Peac, o valor definido pelo *stop loss* é composto pelo somatório dos seguintes componentes:

I – 30% do somatório dos valores liberados das operações em créditos concedidas a entidades de porte micro pelo agente financeiro;

II – 10% do somatório dos valores liberados das operações em créditos concedidas a entidades de pequeno porte pelo agente financeiro; e

III – 7% do somatório dos valores liberados das operações em créditos concedidas a entidades de médio porte pelo agente financeiro.

Em 2025, o ICI calculado para as operações contratadas em 2020 (cesta 1) é de 5,10%, e para as operações contratadas a partir de 2022 (cesta 2) é de 2,91%.

Em 2024, o ICI calculado para as operações contratadas em 2020 (cesta 1) era de 5,24%, e para as operações contratadas a partir de 2022 (cesta 2) era de 2,64%.

FGI PEAC CRÉDITO SOLIDÁRIO RS

Em 2025, referente à cesta 1 (relativo a 2023), no patrimônio FGI Peac CS RS, foram realizados nove pagamentos de honra, em benefício de quatro agentes financeiros, representando um montante de R\$ 1.559 mil.

TABELA 45 – HONRAS PAGAS EM 2025 (R\$ MIL) – CESTA 1 – FGI PEAC CS RS

Honra	2024	2025
Valor R\$ mil	R\$ 440	R\$ 1,559
Número de operações	1	9
Número de agentes financeiros	1	4

Fonte: Elaboração própria.

Em 2025, o ICI calculado para as operações contratadas em 2023 (cesta 1) é de 0,59%. Este valor em 2024 era de 0,14%.

Em 2025, referente a cesta 2 (relativo a 2024), no patrimônio FGI Peac CS RS, foram realizados 44 pagamentos de honra, em benefício de quatro agentes financeiros, representando um montante de R\$ 10.541 mil.

TABELA 46 – HONRAS PAGAS EM 2025 (R\$ MIL) – CESTA 2 – FGI PEAC CS RS

Honra	2024	2025
Valor R\$ mil	0	R\$ 10,541
Número de operações	0	44
Número de agentes	0	4

Fonte: Elaboração própria.

Em 2024, referente às duas cestas no patrimônio FGI Peac CS RS, foi realizado um pagamento de honra, em benefício de um agente financeiro, representando um montante de R\$ 0,440 milhões.

Em 2025, referente às duas cestas no patrimônio FGI Peac CS RS, foram realizados 53 pagamentos de honra, em benefício de seis agentes financeiros distintos, representando um montante de R\$ 12,1 milhões.

Em 2025, o ICI calculado para as operações contratadas em 2024 (cesta 2) é de 0,44%.

TABELA 47 – HONRAS PAGAS EM 2025 (R\$ MIL) – TOTAL – FGI PEAC CS RS

Honra	2024	2025
Valor R\$ mil	R\$ 440	R\$ 12,100
Número de operações	1	53
Número de agentes	1	6

Fonte: Elaboração própria.

Em 2025, o ICI Global calculado para as operações FGI Peac CS RS é de 0,46%.

9. RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

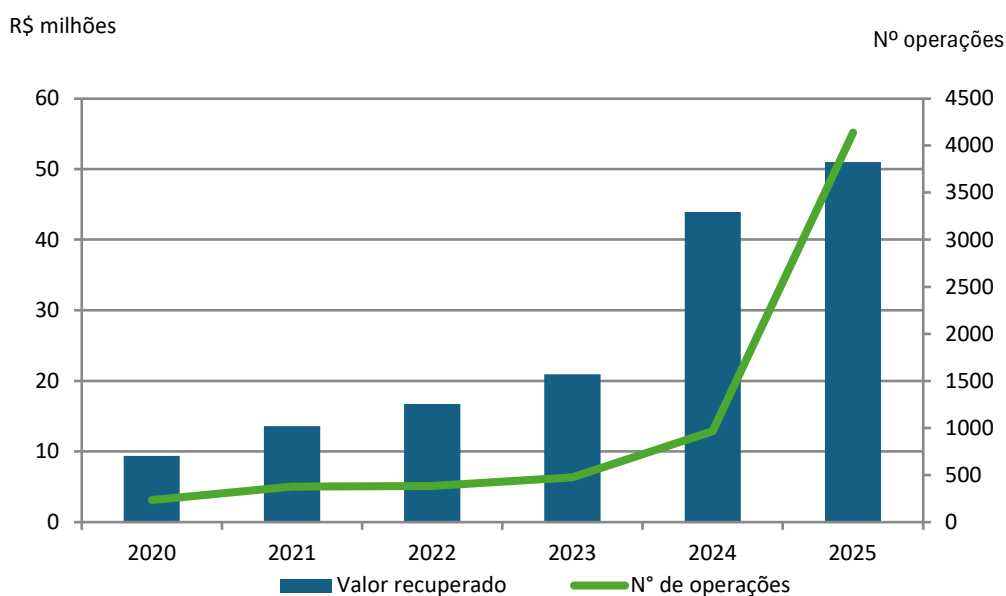
FGI TRADICIONAL

Em 2025, ocorreram recuperações de créditos para o FGI Tradicional referentes a 4.125 operações, realizadas por 17 agentes financeiros distintos, totalizando o valor nominal de R\$ 50,4 milhões. Esse montante representa o valor repassado pelos agentes financeiros ao fundo, atualizado pela Selic e eventuais encargos adicionais da data da recuperação até a data do repasse.

Em 2024, ocorreram recuperações de créditos para o FGI Tradicional referentes a 966 operações, realizadas por 18 agentes financeiros distintos, totalizando o valor nominal de R\$ 43,9 milhões. Cabe salientar que os valores correspondentes a cada exercício estão apresentados sob a ótica de caixa.

O Gráfico 9 apresenta a evolução dos recursos recuperados nos seis últimos exercícios.

GRÁFICO 9 – EVOLUÇÃO DAS RECUPERAÇÕES DE CRÉDITOS – FGI TRADICIONAL



Fonte: Elaboração própria.

FGI PEAC

Em 2025, ocorreram recuperações de créditos para o FGI Peac referentes a 32.380 operações, realizadas por 32 agentes financeiros distintos, totalizando o valor nominal de cerca de R\$ 502 milhões. Esse montante representa o valor repassado pelos agentes financeiros ao fundo, atualizado pela Selic e eventuais encargos adicionais da data da recuperação até a data do repasse.

Em 2024, ocorreram recuperações de créditos para o patrimônio FGI Peac referentes a 6.228 operações, realizadas por 34 agentes financeiros distintos, totalizando o valor nominal de R\$ 396 milhões. Cabe salientar que os valores correspondentes a cada exercício estão apresentados sob a ótica de caixa.

TABELA 48 – RECUPERAÇÕES DE HONRAS, COMPARADAS AO ANO ANTERIOR (R\$ MIL) – FGI PEAC

Honra	2024	2025
Valor R\$ mil	R\$ 396.435	R\$ 501.887
Número de operações	6.228	32.380
Número de agentes financeiros	34	32

Fonte: Elaboração própria.

O relevante aumento das recuperações entre um ano e outro se justifica pelo “amadurecimento” da carteira de operações do patrimônio Peac. É preciso considerar que, entre as operações garantidas, somente uma certa porcentagem sofrerá com inadimplência e que ela tende a ocorrer após certo tempo de amortização do financiamento. O processo de recuperação de valores honrados ocorre, ainda, em momento posterior.

FGI PEAC CRÉDITO SOLIDÁRIO RS

Em 2025, no patrimônio FGI Peac Crédito Solidário não ocorreram novas contratações, porém houve recuperação de crédito.

TABELA 49 – RECUPERAÇÕES DE HONRAS, COMPARADAS AO ANO ANTERIOR (R\$ MIL) – FGI PEAC CS RS

Honra	2024	2025
Valor R\$ (reais)	R\$ 0,00	R\$ 227,91
Número de operações	0	2
Número de agentes	0	1

Fonte: Elaboração própria.

10. EVENTOS SUBSEQUENTES

Esta seção é usualmente destinada a relatar eventos relevantes ocorridos entre a data-base do relatório da administração – 31 de dezembro do ano anterior – e a data de fechamento da edição, 31 de março do ano corrente. No entanto, não há fatos relevantes ou eventos a serem mencionados que tenham ocorrido entre 31 de dezembro de 2025 e 31 de março de 2026.

Em janeiro de 2024, foi publicada a Lei 14.802/2024, de 10 janeiro de 2024, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2024 a 2027. No PPA 2024-2027, nas ações não-orçamentárias, relacionada ao programa "Ambiente de negócios e participação econômica internacional", com o indicador "Crédito para MPMEs no programa Peac-FGI", Descrição "Volume de crédito alavancado a MPMEs no âmbito do programa Peac-FGI, evidenciando acesso a crédito a esse público", Meta financeira: 2024 (R\$ bi) 23,00; 2025 (R\$ bi) 41,00; 2026 (R\$ bi) 46,00; 2027 (R\$ bi) 29,00.

11. PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES BNDES FGI



KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro
20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Telefone +55 (21) 2207-9400
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras consolidadas

Ao Administrador do
Fundo Garantidor para Investimentos - FGI
(Administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES)
Brasília - DF

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras consolidadas do Fundo Garantidor para Investimentos - FGI ("FGI" ou "Fundo"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as principais políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada do Fundo Garantidor para Investimentos em 31 de dezembro de 2025, o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas, de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.



Responsabilidades do Administrador do Fundo pelas demonstrações financeiras consolidadas

O Administrador do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ele determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras consolidadas livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras consolidadas, o Administrador do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras consolidadas, a não ser que o Administrador pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras consolidadas.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejamos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pelo Administrador do Fundo.



- Concluímos sobre a adequação do uso, pelo Administrador do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras consolidadas, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com o Administrador a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2026

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-014428/O-6 F-RJ

Thiago de Barros Albuquerque
Contador CRC RJ 115847/O-1

12. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS DO BNDES FGI EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2025 E NOTAS EXPLICATIVAS

FUNDO GARANTIDOR PARA INVESTIMENTOS - FGI
(Administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES)

BALANÇOS PATRIMONIAIS CONSOLIDADOS
Em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	Nota explicativa	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO			
CIRCULANTE		25.804.235	24.318.439
Caixa e equivalentes de caixa	5	552.180	1.024.509
Aplicações financeiras	6	25.249.879	22.622.633
Créditos das operações de garantias		2.175	1.295
Encargos por concessão de garantia a receber	8	2.175	1.295
Outros créditos		1	1
Total do Ativo		25.804.235	24.318.439

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras consolidadas.

FUNDO GARANTIDOR PARA INVESTIMENTOS - FGI
(Administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento
Econômico e Social - BNDES)

BALANÇOS PATRIMONIAIS CONSOLIDADOS

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024
 (Em milhares de reais)

	Nota explicativa	31/12/2025	31/12/2024
PASSIVO			
CIRCULANTE		6.272.873	3.474.306
Provisão para encargos não ganhos	12	2.889.747	1.072.078
Provisão de adequação técnica	4.8	2.867.792	2.097.474
Contas a pagar		516.334	304.754
Honras a pagar	9	494.128	283.820
Taxas de gestão e administração	11	22.086	20.833
Outros		120	101
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	13	19.531.362	20.844.133
Capital social		21.482.570	21.577.032
Cotas A		545.962	545.962
Cotas B		81.245	64.113
Cotas C		19.916.957	19.916.957
Cotas D		908.406	1.050.000
Prejuízos Acumulados		(1.961.206)	(732.899)
Total do Passivo		25.804.235	24.318.439

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras consolidadas.

FUNDO GARANTIDOR PARA INVESTIMENTOS - FGI
(Administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento
Econômico e Social - BNDES)

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DE RESULTADOS
 Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
 (Em milhares de reais)

	Nota Explicativa	2025	2024
OPERAÇÕES DE CONCESSÃO DE GARANTIAS			
Encargos por concessão de garantias - Emitidos líquidos		2.229.921	965.574
Varição da provisão de encargos de concessão de garantia	12	(1.816.668)	(779.056)
Encargos de concessão de garantia retidos		413.253	208.878
Honras de garantias prestadas		(4.587.882)	(3.314.367)
Recuperações		519.657	415.448
Provisão de adequação técnica		(770.318)	154.982
RESULTADO DAS OPERAÇÕES DE CONCESSÃO DE GARANTIAS		(4.425.099)	(2.535.079)
OUTRAS RECEITAS E (DESPESAS) OPERACIONAIS			
Taxas de administração e gestão	11	(250.275)	(206.710)
Despesas tributárias		-	(11)
Despesa com auditoria		(81)	(78)
Despesa com consultoria		(244)	(334)
Outras despesas administrativas		(2.198)	(1.996)
Resultado financeiro	14	3.459.580	2.312.897
RESULTADO DE OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		3.206.782	2.073.768
Lucro/(Prejuízo) do Exercício		(1.218.308)	(461.311)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras consolidadas.

FUNDO GARANTIDOR PARA INVESTIMENTOS - FGI
(Administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento
Econômico e Social - BNDES)

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DE RESULTADOS
ABRANGENTES

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	2025	2024
Lucro/(Prejuízo) do exercício	(1.218.308)	(461.311)
Outros resultados abrangentes	-	-
Total do resultado abrangente	(1.218.308)	(461.311)

FUNDO GARANTIDOR PARA INVESTIMENTOS - FGI
(Administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento
Econômico e Social - BNDES)

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DAS MUTAÇÕES DO
PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 Em 31 de dezembro de 2025 e 2024
 (Em milhares de reais)

	Capital	Lucros/ (Prejuízos) Acumulados	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2023	20.613.438	(271.588)	20.341.850
Integralização de cotas por agentes financeiros	953.594	-	953.594
Lucro líquido do exercício	-	(461.311)	(461.311)
Saldo em 31 de dezembro de 2024	21.577.032	(732.899)	20.844.133
Integralização/(Resgate) de cotas por agentes financeiros	(94.462)	-	(94.462)
Prejuízo líquido do exercício	-	(1.218.308)	(1.218.308)
Saldo em 31 de dezembro de 2025	21.482.570	(1.951.207)	19.531.363

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras consolidadas.

FUNDO GARANTIDOR PARA INVESTIMENTOS - FGI
(Administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento
Econômico e Social - BNDES)

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DOS FLUXOS DE CAIXA
 Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
 (Em milhares de reais)

	31/12/2025	31/12/2024
Fluxo das Atividades Operacionais		
Lucro/(Prejuízo) líquido do exercício	(1.218.308)	(461.311)
Despesas/(Receitas) que não afetam as disponibilidades		
Aumento/(Redução) na provisão para encargos não ganhos	1.816.658	779.696
Aumento/(Redução) na provisão de adequação técnica	770.318	(154.982)
Ajustes e rendimentos de aplicações financeiras	(2.687.965)	(1.838.174)
Variação de ativos e obrigações		
Redução/(Aumento) de créditos das operações de garantias	(879)	241
Redução/(Aumento) de outros créditos a receber	-	11
Aumento de obrigações a pagar	211.581	75.452
Caixa líquido gerado/(consumido) pelas Atividades Operacionais	(1.108.585)	(1.593.067)
Fluxo das Atividades de Financiamento		
Aumento/(Redução) de capital - Cotas B e C	(94.462)	963.594
Caixa líquido gerado/(consumido) pelas Atividades de Financiamento	(94.462)	963.594
Fluxo das Atividades de Investimentos		
Resgate de aplicações financeiras	60.718	1.962.147
Caixa líquido gerado pelas Atividades de Investimentos	60.718	1.962.147
Aumento/(Redução) das disponibilidades	(1.142.329)	1.328.674
Modificação na posição financeira		
Saldo de caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	1.694.509	367.835
Saldo de caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	552.180	1.694.509
Aumento/(Redução) das disponibilidades	(1.142.329)	1.328.674

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras consolidadas.

FUNDO GARANTIDOR PARA INVESTIMENTOS - FGI (Administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES)

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Fundo Garantidor para Investimentos - FGI ("FGI" ou "Fundo") foi constituído em 29 de junho de 2009 como um condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração e natureza privada, sendo regido pelo seu Estatuto, pelos seus Regulamentos de Operações e pelas demais disposições que lhe forem aplicáveis.

O FGI é formado por três patrimônios segregados, cada um com direitos e obrigações próprias, distinguidos fundamentalmente por suas finalidades, sendo:

- I – o primeiro, de natureza permanente, denominado FGI Tradicional, formado por cotas de classes "A" e "B"; e
- II – o segundo, vinculado ao Programa Emergencial de Acesso a Crédito, conforme previsto na Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, denominado FGI PEAC e formado por cotas de Classe "C".
- III – o terceiro, vinculado ao Programa Emergencial de Acesso a Crédito Solidário RS, conforme previsto na MP nº 1.189, de 27 de setembro de 2023, denominado PEAC-FGI Crédito Solidário RS e formado por cotas de Classe "D".

A União Federal é cotista do FGI, tendo integralizado "Cotas Classe A" com títulos e valores mobiliários, em 11 de agosto de 2009, nos termos da Medida Provisória nº 464, de 9 de junho de 2009, posteriormente sancionada pela Lei nº 12.067, de 11 de novembro de 2009.

Em 25 de abril de 2016, a União transferiu a totalidade de suas cotas do FGI para a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABCF, conforme deliberação da 4ª Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da ABCF. Contudo, conforme deliberação da 14ª AGE da ABCF, realizada no dia 05/12/2019, essas mesmas cotas retornaram à União, efetivando-se a transferência de retorno em 20/12/2019. Em 2020, a União integralizou "Cotas Classe C" em quatro parcelas de R\$ 5 bilhões cada, nos termos da Medida Provisória nº 975, de 01 de junho de 2020, convertida na Lei nº 14.042 de 19 de agosto de 2020. Vide explicação mais detalhada abaixo no subtópico "FGI PEAC". Em 2023, a União integralizou "Cotas Classe D" em parcela única no valor de R\$ 100 milhões nos termos da MP nº 1.189, de 27 de setembro de 2023.

O BNDES também é cotista do FGI, tendo integralizado "Cotas Classe A" em espécie no valor de R\$ 100 milhões em 2010 para fomentar suas operações. Ademais, integralizou "Cotas Classe B" em 2019 no valor de R\$ 3 milhões, as quais foram resgatadas integralmente em agosto de 2021.

O FGI tem por finalidade garantir, direta ou indiretamente, o risco de financiamentos e empréstimos concedidos a micros, pequenas e médias empresas, microempreendedores individuais e a autônomos transportadores rodoviários de carga, estes últimos na aquisição de bens de capital inerentes à sua atividade.

O Programa Emergencial de Acesso a Crédito tem por finalidade, atualmente, garantir o risco de crédito em financiamentos e empréstimos concedidos a microempreendedores individuais, empresas de micro, pequeno e médio portes, associações, fundações de direito privado e sociedades cooperativas, excetuadas as sociedades de crédito.

A Administração do FGI está a cargo do BNDES, ao qual compete, como principais atribuições, conforme disposto no Estatuto do Fundo:

- Administrar e dispor dos ativos do FGI em conformidade com a política de investimentos;
- Instaurar os Regulamentos de Operações do FGI;

FUNDO GARANTIDOR PARA INVESTIMENTOS - FGI (Administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES)

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Consolidadas Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Em milhares de reais)

- Providenciar a avaliação do patrimônio do FGI;
- Outorgar garantias do FGI;
- Representar o FGI, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
- Zelar pelo equilíbrio entre os ativos e as garantias prestadas;
- Deliberar sobre a gestão e a alienação dos bens e dos direitos do FGI;
- Contratar terceiros para a prestação de serviços ao FGI;
- Submeter à Assembleia Geral de Cotistas eventual Plano de Contratação de Serviços;
- Estabelecer os critérios a serem atendidos por prestadores de serviços de cobrança, de avaliação de risco ou de outra atividade de interesse do FGI;
- Convocar a Assembleia Geral de Cotistas; e
- Impugnar garantias, adiantamentos ou honras prestadas em desacordo com as normas do FGI.

FGI PEAC – Programa Emergencial de Acesso a Crédito

No dia 02 de junho de 2020, foi publicada a Medida Provisória nº 975, que instituiu o Programa Emergencial de Acesso a Crédito (PEAC). Tal medida se inseriu no âmbito das ações que visavam mitigar os impactos econômicos negativos decorrentes das restrições sanitárias impostas pelo combate ao COVID-19. A medida buscava facilitar o acesso ao crédito às pequenas e médias empresas, para que se financiassem a fim de manter o funcionamento regular de suas atividades. A facilitação de acesso ao crédito se dá pela prestação de garantias de crédito, com cobertura de inadimplência por agente financeiro, conforme limites estabelecidos no Estatuto do Fundo.

Foi previsto o aporte da União no valor de até R\$ 20 bilhões no FGI para as operações no âmbito do FGI PEAC. Tal aporte foi concretizado em quatro transferências de R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais) no decorrer de 2020. A Medida Provisória, convertida na Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, previu ainda, no seu art. 2º, a constituição de patrimônio segregado, com direitos e obrigações próprias, para tais operações. Tal previsão gerou a exigência de segregação contábil e financeira entre as operações do FGI no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito (FGI PEAC) e as originalmente realizadas pelo FGI, separadas no patrimônio denominado FGI Tradicional. A Medida Provisória previu ainda a devolução para União dos recursos não utilizados ou comprometidos para garantia das operações.

Em 20 de abril de 2022, foi editada a Medida Provisória nº 1.114/2022 (convertida na Lei nº 14.162/2022), prevendo, dentre outras determinações, a postergação de resgates de cotas da União no FGI PEAC previstos para os anos de 2022 e 2023 e a reabertura do período de contratação de operações no âmbito do PEAC-FGI até 31 de dezembro de 2023. Entretanto, a Lei nº 14.554, de 20 de abril de 2023, alterou a vigência do Programa para prazo indeterminado.

FGI PEAC Crédito Solidário RS – PEAC RS

No dia 27 de setembro de 2023, foi publicada a Medida Provisória nº 1.189, que instituiu o Programa Emergencial de Acesso a Crédito Solidário RS (PEAC-FGI Crédito Solidário RS). Essa medida, entre outras determinações, autorizou o Poder Executivo federal a conceder apoio a mutuários que tiveram perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos em setembro de 2023.

FUNDO GARANTIDOR PARA INVESTIMENTOS - FGI (Administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES)

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Consolidadas Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Em milhares de reais)

Com isso, a MP determinou a criação de novo patrimônio segregado no FGI, no âmbito do PEAC, e aporte de R\$ 100 milhões da União especificamente para apoio a pessoas jurídicas de direito privado, definidas na regulamentação do Programa, empresários individuais e pessoas físicas produtores rurais que tiveram as perdas mencionadas acima, que tenham sede ou estabelecimento em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que tiveram estado de calamidade pública reconhecido pelo Poder Executivo federal e que tenham receita bruta anual ou anualizada inferior ou igual a R\$ 300 milhões. A MP também estabeleceu que apenas seriam elegíveis à garantia do PEAC-FGI Crédito Solidário RS operações de crédito contratadas até 31 de dezembro de 2023.

Não obstante, posteriormente, diante da intensidade das chuvas – e gravidade dos seus efeitos – que afetaram o Estado do Rio Grande do Sul nos meses de abril e maio de 2024, foi emitido o Decreto Legislativo nº 36, de 07/05/2024, com o reconhecimento federal do estado de calamidade pública dos municípios afetados, bem como publicada a Medida Provisória nº 1.216, em 09/05/2024, que, além de autorizar a concessão de subvenção econômica a mutuários afetados, restabeleceu o "PEAC-FGI Crédito Solidário RS", com a retomada do período de contratações, nessa modalidade, para até 31/12/2024, em face de autorização específica de novo aporte de até R\$ 450.000.000 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais) no patrimônio segregado do FGI vinculado ao "PEAC-FGI Crédito Solidário RS".

Posteriormente, foi publicada a MP nº 1.247, em 31/07/2024, a qual autorizou a União a aumentar, em até R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) a sua participação no FGI PEAC Crédito Solidário RS, com aporte ocorrido em 27/11/2024.

A Medida Provisória nº 1.216/2024, de 09/05/2024, caducou em 05/09/2024 por não ter sido convertida em lei. Portanto, em razão da sua perda de eficácia e com base no disposto no art. 22, §§ 1º e 3º do Regulamento dos Programas de Garantia do PEAC, as contratações de operações de crédito e os protocolos de solicitação de outorga de garantia no âmbito do PEAC-FGI Crédito Solidário RS foram suspensos a partir de 05/09/2024. Posteriormente, com a promulgação da Lei nº 14.981, de 20 de setembro de 2024, nos termos por ela estabelecidos, as contratações de operações de crédito e os protocolos de solicitação de outorga de garantia no âmbito do PEAC-FGI Crédito Solidário RS foram retomados em 23/09/2024, com encerramento em 31/12/24.

As Demonstrações Contábeis Consolidadas do FGI, segregadas entre FGI Tradicional, FGI PEAC e FGI PEAC Crédito Solidário, referentes aos exercícios findos em 31/12/2025 e 31/12/2024, são apresentadas de forma condensada na Nota 2.

FUNDO GARANTIDOR PARA INVESTIMENTOS - FGI
(Administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento
Econômico e Social - BNDES)

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Consolidadas
 Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
 (Em milhares de reais)

2. PATRIMÔNIO SEGREGADO

Os quadros a seguir apresentam as demonstrações contábeis consolidadas, segregadas entre FGI Tradicional, FGI PEAC e FGI PEAC Crédito Solidário RS. As demonstrações são apresentadas de forma condensada e referem-se aos exercícios findos em 31/12/2025 e 31/12/2024.

a) Balanço Patrimonial

	31/12/2025			
	Tradicional	PEAC	PEACRS	Total
ATIVO				
CIRCULANTE	1.936.750	22.764.821	1.102.665	25.804.235
Coba e equivalentes de cobra	34.158	517.977	46	552.180
Aplicações financeiras	1.901.548	22.245.712	1.102.619	25.249.879
Créditos das operações de garantias	1.043	1.132	-	2.175
Outros créditos	1	-	-	1
Total do Ativo	1.936.750	22.764.821	1.102.665	25.804.235

	31/12/2025			
	Tradicional	PEAC	PEACRS	Total
PASSIVO				
CIRCULANTE	184.383	5.949.093	139.428	6.272.873
Provisão para encargos não ganhos	178.926	2.709.821	-	2.888.747
Provisão de adequação técnica	-	2.738.081	129.711	2.867.792
Contas a pagar	5.457	501.192	9.717	516.334
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.752.367	16.815.727	963.239	19.531.362
Capital social	627.207	19.916.957	908.406	21.482.570
Lucros / (Prejuízos) Acumulados	1.125.160	(3.101.230)	24.833	(1.951.208)
Total do Passivo	1.936.750	22.764.821	1.102.665	25.804.235

FUNDO GARANTIDOR PARA INVESTIMENTOS - FGI
(Administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento
Econômico e Social - BNDES)

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Consolidadas
 Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
 (Em milhares de reais)

	31/12/2024			
	Tradicional	PEAC	PEACRS	Total
ATIVO				
CIRCULANTE	1.736.868	21.489.287	1.892.284	24.318.439
Caixa e equivalentes de caixa	15.174	1.879.314	21	1.894.509
Aplicações financeiras	1.720.525	19.806.845	1.060.263	22.587.633
Créditos das operações de garantias	1.168	128	-	1.296
Outros créditos	1	-	-	1
Total do Ativo	1.736.868	21.489.287	1.892.284	24.318.439

	31/12/2024			
	Tradicional	PEAC	PEACRS	Total
PASSIVO				
CIRCULANTE	253.873	3.863.399	157.064	4.274.336
Provisão para encargos não ganhos	244.420	827.658	-	1.072.078
Provisão de adequação técnica	-	1.941.325	156.139	2.097.474
Contas a pagar	9.453	294.376	925	304.754
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.482.995	18.425.918	935.220	20.844.133
Capital social	810.075	19.916.957	1.060.000	21.577.032
Lucros / (Prejuízos) Acumulados	872.920	(1.491.039)	(114.780)	(732.899)
Total do Passivo	1.736.868	21.489.287	1.892.284	24.318.439

FUNDO GARANTIDOR PARA INVESTIMENTOS - FGI
(Administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento
Econômico e Social - BNDES)

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Consolidadas
 Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
 (Em milhares de reais)

b) Demonstração dos Resultados

	31/12/2025			Total
	Tradicional	PEAC	PEACRS	
OPERAÇÕES DE CONCESSÃO DE GARANTIAS				
Encargos por concessão de garantias - Emittidos líquidos	43.228	2.186.694	-	2.229.921
Variação da provisão de encargos de concessão de garantia	65.494	(1.882.163)	-	(1.816.668)
Encargos de concessão de garantia netos	108.722	304.531	-	413.253
Honras de garantias prestadas	(183.866)	(4.383.103)	(20.879)	(4.587.848)
Recuperações	39.597	480.259	-	519.857
Provisão de adequação técnica	-	(796.747)	26.429	(770.318)
RESULTADO DAS OPERAÇÕES DE CONCESSÃO DE GARANTIAS	(35.586)	(4.395.090)	5.550	(4.425.098)
OUTRAS RECEITAS E (DESPESAS) OPERACIONAIS				
Taxas de administração e gestão	(19.975)	(219.933)	(10.796)	(250.704)
Resultado financeiro	309.689	3.004.905	944.906	3.459.500
Outras	(1.860)	(583)	(68)	(2.511)
RESULTADO DE OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	287.854	2.784.399	134.062	3.206.315
Lucro/(Prejuízo) do Exercício	252.268	(1.610.701)	139.612	(1.218.821)
Lucro/(Prejuízo) do Exercício por cota	0,4258	(0,1771)	0,0154	

FUNDO GARANTIDOR PARA INVESTIMENTOS - FGI
(Administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento
Econômico e Social - BNDES)

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Consolidadas
 Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
 (Em milhares de reais)

	31/12/2024			
	Tradicional	PEAC	PEACRS	Total
OPERAÇÕES DE CONCESSÃO DE GARANTIAS				
Encargos por concessão de garantias - Encargos líquidos	157.546	830.620	-	988.166
Variação da provisão de encargos de concessão de garantia	(88.270)	(710.420)	-	(798.690)
Encargos de concessão de garantia retidos	89.276	120.202	-	209.478
Honras de garantias prestadas	(158.283)	(3.155.654)	(440)	(3.314.377)
Recuperações	44.334	371.114	-	415.448
Provisão de adequação técnica	-	301.900	(146.926)	154.974
RESULTADO DAS OPERAÇÕES DE CONCESSÃO DE GARANTIAS	(25.273)	(2.362.440)	(147.366)	(2.535.079)
OUTRAS RECEITAS E (DESPESAS) OPERACIONAIS				
Taxas de administração e gestão	(18.675)	(213.748)	(4.287)	(236.710)
Resultado financeiro	34.493	2.233.761	44.643	2.312.897
Outras	(1.778)	(557)	(84)	(2.419)
RESULTADO DE OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	14.040	2.019.456	40.272	2.073.768
Lucro/(Prejuízo) do Exercício	(11.233)	(342.984)	(107.094)	(461.311)
Lucro/(Prejuízo) do Exercício por cota	(8,0192)	(0,8377)	(8,0118)	

FUNDO GARANTIDOR PARA INVESTIMENTOS - FGI (Administrado pelo Banco Nacional
de Desenvolvimento
Econômico e Social - BNDES)

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

c) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

	Tradicional			PEAC			PEACRS			TOTAL
	Capital	Lucros/Prejuízos Acumulados	Total Tradicional	Capital	Lucros/Prejuízos Acumulados	Total PEAC	Capital	Lucros/Prejuízos Acumulados	Total PEACRS	
Saldo em 31/12/2023	556.451	856.153	1.450.634	19.916.937	(1.148.655)	18.768.932	100.888	(7.696)	92.314	20.341.656
Ingressos (saídas) (Passagens) de caixa	13.594	-	13.594	-	-	-	950.000	-	-	943.504
Lucros (Prejuízos) líquido do exercício	-	(11.233)	(11.233)	-	(343.064)	(342.894)	-	(107.094)	(107.094)	(461.311)
Saldo em 31/12/2024	616.075	872.828	1.482.995	19.916.937	(1.491.836)	18.425.918	1.050.888	(114.779)	935.221	20.844.133
Ingressos (saídas) (Passagens) de caixa	17.132	-	17.132	-	-	-	(111.594)	-	(111.594)	(94.462)
Lucros (Prejuízos) líquido do exercício	-	252.241	252.241	-	(1.610.161)	(1.610.161)	-	139.612	139.612	(1.218.300)
Saldo em 31/12/2025	637.207	1.125.161	1.752.368	19.916.937	(3.101.997)	16.815.737	938.496	24.833	863.229	19.531.563

FUNDO GARANTIDOR PARA INVESTIMENTOS - FGI
(Administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento
Econômico e Social - BNDES)

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Consolidadas
 Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
 (Em milhares de reais)

d) Demonstração dos Fluxos de Caixa

	31/12/2025			
	Tradicional	PEAC	PEACRS	Total
Fluxo das Atividades Operacionais				
Lucro/(Prejuízo) líquido do exercício	252.242	(1.610.161)	139.612	(1.218.308)
Despesas/(Receitas) que não afetam as disponibilidades	(366.899)	409.513	(141.560)	(100.946)
Varição de ativos e obrigações	(3.871)	205.782	8.791	210.702
Caixa líquido gerado/(consumido) pelas Atividades Operacionais	(128.530)	(994.867)	6.812	(1.108.584)
Fluxo das Atividades de Financiamento				
Aumento/(Redução) de capital	17.132	-	(111.504)	(94.462)
Caixa líquido gerado/(consumido) pelas Atividades de Financiamento	17.132	-	(111.504)	(94.462)
Fluxo das Atividades de Investimentos				
Resgate/(Aquisição) de aplicações financeiras	122.382	(166.470)	104.806	60.718
Caixa líquido gerado/(consumido) pelas Atividades de Investimentos	122.382	(166.470)	104.806	60.718
Aumento/(Redução) nas disponibilidades	18.984	(1.161.337)	24	(1.142.329)
Modificação na posição financeira				
Saldo de caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	15.174	1.679.313	21	1.694.508
Saldo de caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	34.158	517.977	45	552.180
Aumento/(Redução) das disponibilidades	18.984	(1.161.337)	24	(1.142.329)

FUNDO GARANTIDOR PARA INVESTIMENTOS - FGI
(Administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento
Econômico e Social - BNDES)

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Consolidadas
 Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
 (Em milhares de reais)

	31/12/2024			
	Tradicional	PEAC	PEACRS	Total
Fluxo das Atividades Operacionais				
Lucro/(Prejuízo) líquido do exercício	(11.233)	(342.984)	(107.064)	(461.281)
Despesas/(Receitas) que não afetam as disponibilidades	42.826	(1.361.330)	105.052	(1.213.452)
Variação de ativos e obrigações	(3.759)	78.623	840	75.704
Caixa líquido gerado/(consumido) pelas Atividades Operacionais	27.834	(1.625.691)	(1.261)	(1.599.017)
Fluxo das Atividades de Financiamento				
Aumento/(Redução) de capital	13.594	-	950.000	963.594
Caixa líquido gerado/(consumido) pelas Atividades de Financiamento	13.594	-	950.000	963.594
Fluxo das Atividades de Investimentos				
Resgate/(Aquisição) de aplicações financeiras	(58.840)	2.989.766	(948.780)	1.962.147
Caixa líquido gerado/(consumido) pelas Atividades de Investimentos	(58.840)	2.989.766	(948.780)	1.962.147
Aumento/(Redução) nas disponibilidades	(17.412)	1.344.067	19	1.326.674
Modificação na posição financeira				
Saldo de caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	32.586	335.247	2	367.835
Saldo de caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	15.174	1.679.313	21	1.694.508
Aumento/(Redução) das disponibilidades	(17.412)	1.344.067	19	1.326.674

FUNDO GARANTIDOR PARA INVESTIMENTOS - FGI (Administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES)

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

3. BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

a) Declaração de conformidade e continuidade operacional

Conformidade

Estas demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais incluem as disposições da Lei das Sociedades por Ações e os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), e abrangem o Fundo Garantidor para Investimentos e o fundo exclusivo BB FGI Fundo de Investimento Renda Fixa ("BB FGI").

Para fins de apresentação das demonstrações financeiras, o BB FGI é consolidado linha a linha nas demonstrações financeiras do Fundo, sendo considerado como uma estratégia da Tesouraria do Fundo. Observa-se, assim, a prevalência da essência econômica sobre a forma jurídica recomendada pelo CPC 00.

BB FGI Fundo de Investimento Renda Fixa - Fundo exclusivo

O FGI é investidor exclusivo do BB FGI Fundo de Investimento Renda Fixa ("BB FGI"), que é o instrumento de aplicação dos recursos disponíveis no caixa do FGI. O fundo é gerido pela BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - BB DTVM e dispõe de regulamento próprio, adequado ao que determina a política de investimentos do FGI. O BB FGI deve apresentar, na composição de sua carteira, títulos e operações comprometidas, mantendo, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seu patrimônio líquido representado por ativos financeiros relacionados diretamente à taxa de juros doméstica.

Continuidade operacional

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no pressuposto de continuidade operacional do FGI, uma vez que a Administração avalia que este possui recursos e condições para prosseguir no negócio em um futuro previsível. Para isso, a Administração considerou as informações disponíveis relativas às condições presentes e futuras, além de não ter conhecimento de incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a sua capacidade de continuar operando nesse horizonte.

b) Informações para efeito de elaboração das demonstrações financeiras

Em consonância com suas estratégias de negócios, o FGI, em relação a parcela segregada do patrimônio denominada "Tradicional", possui fundo de investimento exclusivo, o qual é incluído nas suas demonstrações financeiras (BB FGI Fundo de Investimento Renda Fixa, administrado pela BB DTVM). Os títulos e investimentos mantidos por meio desse fundo são registrados nas rubricas Caixa e Equivalentes de Caixa, Aplicações Financeiras, e Outros Créditos, considerando os vencimentos originais dos títulos e as estratégias de investimento. As obrigações do fundo estão registradas na rubrica Contas a Pagar – Outros, e o resultado proveniente deste fundo está registrado na rubrica Outras Receitas e (Despesas) Operacionais – Outras Despesas Administrativas e Resultado Financeiro. Seguem as informações contábeis resumidas do BB FGI.

FUNDO GARANTIDOR PARA INVESTIMENTOS - FGI
(Administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento
Econômico e Social - BNDES)

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Consolidadas
 Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
 (Em milhares de reais)

	31/12/2025	31/12/2024
Ativo		
Ativo Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	34.158	15.171
Aplicações financeiras	1.901.548	1.720.524
Outros créditos	1	1
Total	1.935.707	1.735.697
Passivo		
Passivo Circulante		
Contas a pagar - outros	60	45
Total	60	46
Resultado		
Outras receitas e (despesas) operacionais		
Outras despesas administrativas	(1.710)	(1.532)
Resultado financeiro	308.365	30.980
Total	306.655	29.448

c) Base de mensuração

Estas demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas utilizando-se o custo histórico como base de valor, com exceção dos instrumentos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado.

d) Uso de estimativas e julgamentos

A preparação de demonstrações financeiras de acordo com as normas brasileiras de contabilidade exige que a Administração faça uso de julgamentos, estimativas e premissas que afetem a aplicação das políticas contábeis e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. A marcação a mercado da carteira de títulos e valores mobiliários, das operações compromissadas e das provisões relacionadas às honras estão sujeitas a essas estimativas e premissas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revistas de forma contínua. Revisões em relação às estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas e nos exercícios futuros por elas afetados.

e) Aprovação para emissão, moeda funcional e moeda de apresentação

Estas demonstrações financeiras consolidadas foram aprovadas pela Administração em 24 de abril de 2026. Estão apresentadas em Real, que é a moeda funcional do FGI. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

FUNDO GARANTIDOR PARA INVESTIMENTOS - FGI (Administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES)

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

4. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As políticas contábeis descritas a seguir têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nas demonstrações financeiras consolidadas.

4.1 Caixa e equivalentes de caixa

Compreendem o saldo em caixa e as operações compromissadas que possuem prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias. As operações compromissadas são registradas pelo custo de aquisição, ajustadas diariamente pelo rendimento proporcional auferido com base na taxa de remuneração contratada, reconhecida no resultado.

4.2 Aplicações financeiras

As operações compromissadas e os títulos e valores mobiliários, compostos por títulos públicos federais (vide Nota Explicativa nº 6), são classificados como para negociação e mensurados ao valor justo através do resultado, conforme definido na Política de Investimento contida no Estatuto do Fundo.

Ao determinar o valor justo dos instrumentos financeiros, é utilizada a hierarquia a seguir:

Nível 1: preços cotados em mercados ativos para ativos e passivos idênticos.

Nível 2: preços cotados em mercados ativos para instrumentos semelhantes ou técnicas de avaliação para as quais todos os inputs significativos são baseados nos dados de mercado observáveis.

Nível 3: técnicas de avaliação para as quais qualquer input significativo não se baseia em dados de mercado observáveis.

Os títulos e valores mobiliários são classificados como nível 1. As operações compromissadas junto ao BNDES lastreadas em títulos públicos são classificadas como nível 2.

4.3 Taxas de gestão e administração

São calculadas mensalmente sobre os valores médios das respectivas bases de cálculo, para pagamento no mês subsequente ao de referência, conforme disposto no art. 19 e Art. 19-A do Estatuto do FGI.

4.4 Impostos e contribuições correntes e diferidos

Nos termos da legislação aplicável, as receitas do Fundo não estão sujeitas à incidência de tributos, não havendo reconhecimento de impostos e contribuições correntes ou diferidos nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2025 e 2024. Vide Nota Explicativa nº 10.

FUNDO GARANTIDOR PARA INVESTIMENTOS - FGI (Administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES)

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Consolidadas Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Em milhares de reais)

4.5 Ativos e passivos contingentes, provisões e obrigações legais

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e dos passivos contingentes e das obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios definidos no CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, da seguinte forma:

- **Ativos contingentes:** não são reconhecidos nas demonstrações financeiras consolidadas, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos.
- **Passivos contingentes:** são incertos e dependem de eventos futuros para determinar se existe probabilidade de saída de recursos; não são, portanto, provisionados, mas divulgados se classificados como probabilidade de perda possível, e não provisionados nem divulgados se classificados como probabilidade de perda remota.
- **Provisões:** são reconhecidas nas demonstrações financeiras consolidadas quando, baseadas na opinião de assessores jurídicos e da Administração, e levando-se em conta a probabilidade de perda de uma ação judicial ou administrativa, for provável uma saída de recursos para liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. As ações classificadas pelos assessores jurídicos como probabilidade de perdas prováveis são contabilizadas com base na expectativa de perda da Administração e divulgadas em notas explicativas.
- **Obrigações legais:** referem-se a demandas judiciais que estão sendo contestadas a legalidade ou a constitucionalidade de tributos e contribuições.
- **Depósitos judiciais:** são reconhecidos no ativo separadamente da provisão para contingências.
- **Provisão de encargos não ganhos:** é constituída conforme metodologia de cálculo descrita em nota técnica atuarial elaborada por atuária externa. Essa provisão é calculada com base no valor emitido de Concessão de Garantia menos a amortização acumulada calculada pelo critério *pro rata* dia referente ao tempo de vigência do risco a decair em relação ao tempo total de vigência do risco assumido.

4.6 Reconhecimento de receita

- **Concessão de garantia:** O valor total da receita é registrado no momento da emissão da garantia em rubrica específica. Ao mesmo tempo é constituída a Provisão de Encargos Não Ganhos referente à mesma receita, a fim de que seja reconhecida no resultado por competência.

4.7 Regime de apuração do resultado

As receitas e as despesas são registradas de acordo com o regime de competência.

FUNDO GARANTIDOR PARA INVESTIMENTOS - FGI (Administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES)

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

4.8 Provisão de adequação técnica

O Fundo aplica anualmente o teste de adequação de passivos sobre a conta de Provisão para Encargos não Ganhos (Nota Explicativa nº 4.5) a fim de avaliar se as provisões constituídas de acordo com as suas operações estão suficientes para a cobertura dos contratos cobertos por este.

Para esse teste, o Fundo utiliza uma metodologia atuarial com base em estimativas corrente de fluxos de caixa futuros, em que é considerada a projeção individual de cada contrato ativo na data-base, levando em conta os riscos cobertos pelo Fundo. Sendo assim, projeta-se o valor do desembolso futuro com pagamento de honras. Após a estimativa de fluxo de caixa, os valores são agrupados e os fluxos de caixa são descontados a valor presente com base na Taxa de Juros Prefixada divulgada pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - Anbima.

Por meio da comparação entre o valor constituído para ancor com os compromissos futuros (provisão para encargos não ganhos) e o valor das estimativas corrente de fluxos de caixa futuros dos contratos, busca-se concluir se as provisões constituídas são adequadas. Em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024, se fez necessário o lançamento da provisão complementar como segue:

	31/12/2025	31/12/2024
Provisão de adequação técnica		
Tradicional	-	-
PEAC	2.738.061	1.941.335
PEACRS	129.711	156.139

5. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	31/12/2025	31/12/2024
Caixa e bancos	510	1.019
Tradicional	500	1.004
PEAC	7	9
PEACRS	3	6
Operações comprometidas (¶)	551.670	1.693.490
Tradicional	33.658	14.170
PEAC	517.970	1.679.306
PEACRS	42	15
Total	552.180	1.694.509

(¶) As operações comprometidas são normalmente de curto prazo, de alta liquidez e prontamente convertíveis em um montante conhecido de caixa, estando sujeitas a insignificantes volatilidades. O PEAC possui operações comprometidas de longo prazo, classificadas na rubrica "aplicações financeiras". As comprometidas classificadas como "caixa e equivalentes de caixa" são aquelas com vencimento inferior a 90 dias. Em relação ao FGI Tradicional, o quadro acima

FUNDO GARANTIDOR PARA INVESTIMENTOS - FGI
(Administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento
Econômico e Social - BNDES)

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

apresenta os valores aplicados no fundo exclusivo BB FGI, o qual é consolidado nas demonstrações do FGI. O valor contábil das operações compromissadas representa a exposição máxima de crédito do FGI para essas aplicações. O detalhamento das operações compromissadas está descrito a seguir:

Operações compromissadas	31/12/2025		31/12/2024	
	Quantidade	Valor de mercado	Quantidade	Valor de mercado
Títulos Públicos Federais (Tradicional)				
Notas do Tesouro Nacional – Série B NTN B	-	-	3.406	14.170
Letras Financeiras do Tesouro Nacional - LFT	34.895	33.655	-	-
Títulos Públicos Federais (PEAC)				
Letras Financeiras do Tesouro Nacional - LFT	26.034	467.147	106.204	1.662.497
Letras do Tesouro Nacional - LTN	-	-	1.571	923
Notas do Tesouro Nacional –NTN B	10.917	50.823	3.448	15.885
Títulos Públicos Federais (PEACRS)				
Letras Financeiras do Tesouro Nacional - LFT	1	15	1	15
Notas do Tesouro Nacional - Série B - NTN B	5	24	-	-
Total	71.825	551.670	114.630	1.693.490

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o resultado com operações compromissadas do FGI Tradicional foi de R\$ 4.960 (R\$ 4.537 em 2024), do FGI PEAC com vencimentos inferiores a 90 dias foi de R\$ 700.140 (R\$ 449.513 em 2024), e do FGI PEAC RS com vencimentos inferiores a 90 dias foi de R\$ 29.769 (R\$ 2.771 em 2024), relacionados na Nota Explicativa nº 15.

FUNDO GARANTIDOR PARA INVESTIMENTOS - FGI
(Administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento
Econômico e Social - BNDES)

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Consolidadas
 Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
 (Em milhares de reais)

6. APLICAÇÕES FINANCEIRAS

São compostos pelos títulos públicos, inclusive aqueles adquiridos por meio do fundo exclusivo BB FGI Fundo de Investimento Renda Fixa, além das operações compromissadas com vencimento em mais de 90 dias.

6.1 Composição das aplicações financeiras

	31/12/2025			31/12/2024		
	Ord.	Valor de Custo	Valor de Mercado	Ord.	Valor de Custo	Valor de Mercado
FGI Tradicional						
Letras do Tesouro Nacional - LTN	1.882.000	1.316.720	1.315.941	1.438.000	1.234.171	1.172.808
Notas do Tesouro Nacional - Série F - NTN F	603.576	588.851	567.520	593.262	599.034	531.925
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	1.000	18.081	18.037	1.000	15.811	15.811
Subtotal FGI Tradicional		1.923.652	1.901.548		1.849.066	1.720.524
FGI PEAC						
Operações compromissadas - Letras Financeiras do Tesouro - LFT	920.006	15.709.452	16.405.340	973.754	14.573.263	15.227.280
Operações compromissadas - Letras do Tesouro Nacional - LTN	-	-	-	2.007	1.605	1.814
Operações compromissadas - Notas do Tesouro Nacional - Série B - NTN B	947.363	4.068.585	4.269.076	793.476	3.170.235	3.294.383
Operações compromissadas - Notas do Tesouro Nacional - Série F - NTN F	125.473	114.032	124.900	935.506	933.110	110.524
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	75.000	799.270	1.356.325	75.000	799.270	1.186.064
Subtotal FGI PEAC		20.771.399	22.245.712		18.647.583	19.899.845
FGI PEAC RS						
Operações compromissadas - Letras Financeiras do Tesouro - LFT	41.283	715.720	740.604	48.211	740.032	755.119
Operações compromissadas - Letras do Tesouro Nacional - LTN	-	-	-	-	-	-
Operações compromissadas - Notas do Tesouro Nacional - Série B - NTN B	59.805	258.723	281.263	55.250	239.428	254.678
Operações compromissadas - Notas do Tesouro Nacional - Série F - NTN F	79.905	74.232	80.752	79.943	77.527	82.486
Sub-total FGI PEAC RS		1.048.675	1.102.619		1.056.987	1.092.283
Total		23.743.626	25.249.879		21.553.636	22.622.633

FUNDO GARANTIDOR PARA INVESTIMENTOS - FGI
(Administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento
Econômico e Social - BNDES)

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Consolidadas
 Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
 (Em milhares de reais)

6.2 Movimentação das aplicações financeiras

	Tradicional	PEAC	PEACRS	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2023	1.635.241	21.009.755	101.609	22.746.605
Aquisição/(Resgate) de títulos de renda fixa	58.840	-	-	58.840
Aplicação/(Resgate) de operações compromissadas	-	(2.989.766)	948.780	(2.020.986)
Rendas com título de renda fixa	175.701	116.695	-	292.396
Rendas de aplicações em operações compromissadas	-	1.652.991	41.874	1.694.865
Ajuste a valor de mercado	(149.258)	170	-	(149.087)
Saldo em 31 de dezembro de 2024	1.720.524	19.809.845	1.092.263	22.622.633
Aquisição/(Resgate) de títulos de renda fixa	(122.382)	-	-	(122.382)
Aplicação/(Resgate) de operações compromissadas	-	166.470	(104.806)	61.664
Rendas com título de renda fixa	198.967	170.235	-	367.202
Rendas de aplicações em operações compromissadas	-	2.099.068	115.163	2.214.228
Ajuste a valor de mercado	106.438	98	-	106.535
Saldo em 31 de dezembro de 2025	1.901.548	22.245.712	1.102.620	25.249.880

7. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo exclusivo BB FGI pode, estrategicamente, efetuar operações com derivativos somente para fins de proteção da carteira, desde que tais operações não gerem exposição superior ao patrimônio líquido do Fundo. Tais operações, apesar do objetivo para o qual são realizadas, podem resultar em significativas perdas patrimoniais para o cotista.

O regulamento do FGI autoriza o Administrador e/ou Gestor do fundo investido a realizar operações com derivativos de qualquer natureza, exclusivamente para fins de proteção das posições do fundo investido.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024, não houve resultado das operações com instrumentos financeiros derivativos. Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo não possui posições em aberto no mercado de instrumentos financeiros derivativos.

FUNDO GARANTIDOR PARA INVESTIMENTOS - FGI (Administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES)

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

8. ENCARGOS POR CONCESSÃO DE GARANTIA A RECEBER

Os Encargos por Concessão de Garantia (ECG) incidem sobre o valor garantido da operação contratada e são devidos proporcionalmente a cada parcela liberada do crédito garantido. Os valores são recebidos no mês subsequente ao do registro.

A Medida Provisória nº 975 previa a cobrança de comissão para as operações no âmbito do FGI PEAC. Quando convertida na Lei nº 14.042, no dia 19 de agosto de 2020, passou a proibir essa cobrança. Desta forma, as liberações referentes a operações realizadas até o dia 19 de agosto de 2020 no âmbito do FGI PEAC contemplavam a cobrança de comissão, ao passo que aquelas realizadas após essa data não a contemplavam. Em relação ao FGI Tradicional não houve alterações.

A Lei nº 14.554, de 20 de abril de 2023 estabeleceu que, a partir de 1º de janeiro de 2024, iniciava a cobrança de ECG, limitada à comissão pecuniária vigente do FGI Tradicional, para operações contratadas com garantia do FGI PEAC.

Posteriormente, a MP nº 1.213, de 22 de abril de 2024, instituiu que, para as garantias concedidas no âmbito do PEAC-FGI, a comissão pecuniária a que se refere o § 3º do art. 9º da Lei nº 12.067, de 11 de novembro de 2009, passaria a ser equivalente a, no máximo, 20% (vinte por cento) da comissão pecuniária vigente para o FGI Tradicional até 31 de dezembro de 2024 e, a partir de 2025, passaria a ser cobrada de forma progressiva, nos termos do Estatuto do Fundo.

No entanto, tendo em vista que a MP nº 1.213 não foi deliberada e convertida em lei pelo Congresso Nacional no prazo necessário (20 de agosto de 2024), ela perdeu a sua eficácia no dia subsequente, tornando extinto, portanto, o desconto no valor do ECG, previsto na MP, relativamente a quaisquer liberações efetuadas a partir de 21 de agosto de 2024.

Por fim, a Lei nº 14.995, de 10 de outubro de 2024, estabeleceu, em seu art. 15, que a Lei nº 14.042/2020 passou a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º (...)”

§ 5º Para as garantias concedidas no âmbito do PEAC-FGI, a comissão pecuniária a que se refere o § 3º do art. 9º da Lei nº 12.067, de 11 de novembro de 2009, será cobrada de forma progressiva e limitada às seguintes percentuais da comissão pecuniária vigente para o FGI Tradicional:

- I - no ano de 2024, 20% (vinte por cento);
- II - no ano de 2025, 40% (quarenta por cento);
- III - no ano de 2026, 60% (sessenta por cento);
- IV - no ano de 2027, 80% (oitenta por cento);
- V - a partir de 2028, 100% (cem por cento).”

FUNDO GARANTIDOR PARA INVESTIMENTOS - FGI (Administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES)

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

9. HONRAS A PAGAR

O saldo na rubrica "Honras a pagar" refere-se à provisão constituída, com contrapartida em despesa, para cobrir os valores esperados a liquidar relativos a honras já ocorridas e solicitadas em dezembro de 2025 e de 2024. Os valores são, normalmente, pagos no mês subsequente ao da provisão.

	31/12/2025	31/12/2024
Honras a pagar	494.128	283.829
Tradicional	3.821	7.740
PEAC	481.727	276.080
PEACRS	8.780	-

10. TRIBUTAÇÃO

Em conformidade com o art. 11 da Lei nº 12.067, de 11 de novembro de 2009, os rendimentos auferidos pelo Fundo não se sujeitam à incidência de imposto de renda na fonte, devendo integrar a base de cálculo dos impostos e das contribuições devidas pelo colista quando houver o resgate de cotas, total ou parcial, ou na dissolução do Fundo, na forma da legislação vigente.

Conforme a Lei nº 13.043/14, em seu art. 97, as receitas auferidas pelos fundos garantidores constituídos nos termos das Leis nº: 11.079, de 30 de dezembro de 2004; nº 11.786, de 25 de setembro de 2008; nº 11.977, de 7 de julho de 2009; nº 12.067, de 11 de novembro de 2009; e nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, ficam isentas do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, inclusive no tocante aos ganhos líquidos mensais e à retenção na fonte sobre os rendimentos de aplicação financeira de renda fixa e de renda variável.

11. TAXAS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

O Administrador e Gestor do Fundo Garantidor para Investimentos, composto por seus três patrimônios segregados (denominados estatutariamente FGI Tradicional, FGI PEAC e FGI PEAC Crédito Solidário RS), é o BNDES.

A metodologia de cálculo utilizada na apuração da remuneração do Administrador para cada um dos patrimônios está baseada nos artigos 19 e 19-A de seu Estatuto, que previnem, respectivamente:

l) Para o FGI Tradicional:

(a) A taxa de administração dos recursos corresponde ao percentual de 0,15% ao ano, incidente sobre o total dos recursos do FGI Tradicional aplicados em ativos financeiros, na forma do art. 29 de seu Estatuto.

(b) A taxa de gestão de garantias corresponde ao percentual de 1% ao ano, incidente sobre a totalidade dos ativos do FGI Tradicional.

FUNDO GARANTIDOR PARA INVESTIMENTOS - FGI (Administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES)

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Consolidadas Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Em milhares de reais)

As taxas mencionadas são calculadas e cobradas, mensalmente, sobre os valores médios das respectivas bases de cálculo, referentes ao mês anterior, para pagamento no mês subsequente ao de referência.

O valor da taxa de administração referente ao FGI Tradicional efetivamente paga ao Administrador é apurado conforme o item (a), porém deduzido dos valores cobrados pela BB DTVM ao fundo de investimento BB FGI FI RP a título de taxa de administração.

I) Para o FGI PEAC:

A taxa de administração dos recursos e de gestão das garantias corresponde a 1% ao ano, incidente sobre o valor dos ativos vinculados ao FGI PEAC, observada a definição do art. 2º da Portaria GM_MDIC nº 236, de 17 de setembro de 2025, expedida pela área do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços responsável por supervisionar a política de desenvolvimento da indústria, do comércio e dos serviços, conforme §2º do art. 5º da Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020.

A Taxa de Administração e Gestão do FGI PEAC é calculada e cobrada mensalmente, sobre o valor médio da base de cálculo, para pagamento no mês subsequente ao de referência.

Na hipótese de o Administrador realizar a contratação de terceiros para exercer total ou parcialmente a gestão de ativos do FGI PEAC, parte da respectiva Taxa de Administração e Gestão poderá ser paga diretamente pelo FGI PEAC ao terceiro contratado. Em 31 de dezembro de 2025, bem como nos anos anteriores, o Administrador do FGI PEAC não havia realizado contratação de terceiros para prestação de serviço de gestão de ativos.

II) Para o FGI PEAC Crédito Solidário RS:

A taxa de administração dos recursos e de gestão das garantias corresponde a 1% ao ano, incidente sobre o valor dos ativos vinculados ao PEAC-FGI Crédito Solidário RS, observada a definição do art. 2º da Portaria GM_MDIC nº 236, de 17 de setembro de 2025, expedida pela área do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços responsável por supervisionar a política de desenvolvimento da indústria, do comércio e dos serviços, conforme § 8º do art. 5º da Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020.

A Taxa de Administração e Gestão do PEAC-FGI Crédito Solidário RS é calculada e cobrada mensalmente, sobre o valor médio da base de cálculo, para pagamento no mês subsequente ao de referência.

Na hipótese de o Administrador realizar a contratação de terceiros para exercer total ou parcialmente a gestão de ativos do PEAC-FGI Crédito Solidário RS, parte da respectiva Taxa de Administração e Gestão poderá ser paga diretamente pelo PEAC-FGI Crédito Solidário RS ao terceiro contratado. Em 31 de dezembro de 2025, bem como nos anos anteriores, o Administrador do PEAC-FGI Crédito Solidário RS não havia realizado contratação de terceiros para prestação de serviço de gestão de ativos.

12. PROVISÃO PARA ENCARGOS NÃO GANHOS

Representa a proporção do encargo por concessão de garantia sofrido, referente aos riscos assumidos e ainda não expirados. É constituída por meio de nota técnica atuarial e calculada com base no valor emitido do Encargo por Concessão de Garantia, deduzida a amortização acumulada calculada pelo critério pro rata de referência ao tempo de vigência do risco a decorrer, em relação ao tempo total de vigência do risco assumido.

FUNDO GARANTIDOR PARA INVESTIMENTOS - FGI (Administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES)

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Consolidadas Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Em milhares de reais)

	31/12/2025	31/12/2024
Provisão para encargos não ganhos	2.888.747	1.072.078
Tradicional	178.926	244.420
PEAC	2.709.821	827.658
PEACRS	-	-

Anualmente, o Fundo aplica o teste de adequação de passivos, a fim de verificar a necessidade de constituição de provisão adicional, conforme Nota Explicativa nº 4.8. Concluiu-se que a provisão complementar se fez necessária para o FGI PEAC e FGI PEAC RS em 2025 e 2024.

13. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

As cotas do FGI, nominativas e escriturais, correspondem a frações ideais de seu patrimônio, podendo ser de classes distintas, conforme os direitos que outorguem ou as restrições que imponham a seus titulares.

a) Cotas "Classe A" - Asseguram aos cotistas todos os direitos inerentes à sua condição, exceto o de serem computadas para fins de atendimento da margem para garantia de operações do FGI.

b) Cotas "Classe B" - Asseguram aos cotistas todos os direitos inerentes à sua condição, inclusive o de serem computadas para fins de atendimento da contrapartida exigida para outorga de garantias pelo FGI, sendo que somente poderão ser resgatadas pelo cotista se estiverem liberadas, entendidas como tal aquelas que superarem a quantidade necessária para atender à exposição do FGI às operações do cotista Agente Financeiro, conforme art. 8º do Estatuto do Fundo (vide Nota Explicativa nº 16).

c) Cotas "Classe C" – Cotas que compõem lastro para o Programa Emergencial de Acesso a Crédito (PEAC). Asseguram aos cotistas todos os direitos inerentes à sua condição e somente poderão ser resgatadas pelo cotistas se estiverem liberadas, nos termos do art. 5º da Lei 14.042/2020 e do art. 9º-A do Estatuto.

d) Cotas "Classe D" – Cotas que compõem lastro para o PEAC-FGI Crédito Solidário RS. Asseguram aos cotistas todos os direitos inerentes à sua condição e somente poderão ser resgatadas pelo cotistas se estiverem liberadas, nos termos do art. 5º da Lei 14.042/2020 e do art. 9º-A do Estatuto.

O FGI não pagará rendimentos a seus cotistas. O valor de cada cota é calculado mensalmente, considerando-se o respectivo patrimônio líquido, dividido pelo respectivo número de cotas correspondente, apurado no fechamento do mês.

	31/12/2025		31/12/2024	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
FGI Tradicional - Cotas A e B	592.257.599	2.95879233	586.359.498	2.52915600
FGI PEAC - Cotas C	9.093.854.894	1.84913412	9.093.854.894	2.02619448
FGI PEACRS - Cotas D	453.640.195	2.12335271	512.283.371	1.82559133

FUNDO GARANTIDOR PARA INVESTIMENTOS - FGI (Administrado pelo Banco Nacional
de Desenvolvimento
Econômico e Social - BNDES)

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

14. RESULTADO FINANCEIRO

	Nota Explicativa	31/12/2025			31/12/2024				
		Tradicional	PEAC	PEACRS	Total	Tradicional	PEAC	PEACRS	Total
Resultado Financeiro		309.889	3.004.968	144.926	3.459.581	34.463	2.233.761	44.643	2.312.897
Rendas de títulos de renda fixa	6.2	215.201	170.235	-	385.535	174.865	116.695	-	291.625
Lucro com títulos de renda fixa	6.2	(18.334)	-	-	(18.334)	741	-	-	741
Ajuste a valor de mercado de títulos de renda fixa	6.2	106.438	96	-	106.535	(149.258)	170	-	(149.087)
Renda de aplicações em operações contratadas	5, 6.2	4.960	2.799.205	144.931	2.949.095	4.537	2.102.203	44.645	2.151.625
Outros		1.324	35.430	(6)	36.747	3.513	14.393	(2)	17.903

FUNDO GARANTIDOR PARA INVESTIMENTOS - FGI (Administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES)

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

15. GARANTIAS

15.1. FGI Tradicional

O FGI Tradicional prestará garantias:

- I - Diretamente, a operações de crédito contratadas com:
- (a) Microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte;
 - (b) Empresas de médio ou menor porte, consideradas como tal, para fins do disposto no Estatuto, aquelas cujo faturamento bruto anual não ultrapasse 300 milhões de reais; e
 - (c) Autônomos transportadores rodoviários de carga, na aquisição de bens de capital inerentes à sua atividade.
 - (d) Empresas de qualquer porte dos setores definidos pelo Poder Executivo federal, como de interesse da economia nacional, nos limites definidos nesse estatuto.
- II - Indiretamente, para garantia do risco das operações referidas no tópico anterior, mediante:
- (a) Garantia a operações cobertas por fundos ou sociedades de garantia de crédito;
 - (b) Aquisição de cotas de outros fundos garantidores ou de fundos de investimento em direitos creditórios; e
 - (c) Garantia do risco de crédito dos beneficiários referidos no tópico anterior, na aquisição de bens de capital comercializados por meio de operações de repasse de agente financeiro para fabricante habilitado, independentemente do porte e observada a compatibilidade com os riscos assumidos e com os mitigadores adicionais adotados, nos termos dos Regulamentos do FGI Tradicional.

A contratação da garantia do FGI Tradicional pelo agente financeiro deverá ser precedida de sua habilitação, da celebração de contrato com o FGI e da subscrição, para fins de contrapartida, de cotas "Classe B" de emissão do FGI Tradicional, no valor de 0,5% do valor das garantias que o agente financeiro pretender contratar.

O valor máximo de exposição do FGI Tradicional na prestação de garantias, diretas e indiretas, está limitado a 12 (doze) vezes o seu patrimônio líquido. Por sua vez, o valor máximo de exposição do FGI Tradicional a um mesmo conglomerado está limitado a 4 (quatro) vezes o seu patrimônio líquido, observando os mecanismos de mitigação de risco fixados pelo Administrador.

Em 26 de outubro de 2017, em Assembleia Geral Extraordinária de Cotas do FGI Tradicional foi deliberado e aprovado o estabelecimento de diretrizes e parâmetros para atuação do Administrador do FGI Tradicional na oferta de garantia indireta por meio da aquisição de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDCs).

O valor contábil das participações diretas e indiretas do FGI Tradicional em FIDCs, bem como valores subscritos não integralizados de cotas de FIDCs ou de fundos intermediários e valores referentes a compromissos de subscrição de séries futuras de cotas desses fundos:

I - não serão considerados para fins de cálculo da exposição do FGI Tradicional, sendo também deduzidos do valor do patrimônio líquido do FGI Tradicional quando da apuração do limite estabelecido de exposição global do fundo; e

II - não deverão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do FGI Tradicional nas respectivas datas de subscrição ou de assunção do compromisso de subscrição.

FUNDO GARANTIDOR PARA INVESTIMENTOS - FGI (Administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES)

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Consolidadas Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Em milhares de reais)

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o FGI Tradicional ainda não havia realizado aquisição de cotas de FIDCs, nunca tendo possuído exposição a esta classe de ativo.

As garantias concedidas pelo FGI Tradicional observarão os seguintes limites, cumulativamente:

- (a) No máximo, 80% do valor do financiamento.
- (b) No máximo, R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) por financiado e por agente financeiro, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Administrador.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo total das garantias prestadas líquido das amortizações dos contratos com cobertura do FGI Tradicional, era de R\$ 3.242.853 (R\$ 4.454.206 em 2024). O saldo total de honoras pagas a recuperar era de R\$ 807.714 (R\$ 652.047 em 2024).

A fim de mitigar o risco da carteira de garantias e preservar seu patrimônio, o FGI Tradicional possui um mecanismo de stop-loss, conforme disposto no art. 12 de seu Regulamento de Operações. Esse mecanismo limita em 7% a perda líquida máxima admitida a cada agente financeiro para efeito de pagamento de honra pelo Fundo.

FUNDO GARANTIDOR PARA INVESTIMENTOS - FGI (Administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES)

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Consolidadas Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Em milhares de reais)

15.2. FGI PEAC

Conforme Medida Provisória nº 1.114/2022, publicada em 25 de abril de 2022 e convertida na Lei nº 14.162/2022, houve a reabertura do período de contratação de operações no âmbito do PEAC-FGI até 31 de dezembro de 2023. Entretanto, a Lei nº 14.564, de 20 de abril de 2023, alterou a vigência do Programa para prazo indeterminado.

A prestação de garantias durante a vigência da reabertura do Programa é destinada a operações de crédito concedidas a microempreendedores individuais, empresas de micro, pequeno e médio portes, associações, fundações de direito privado e sociedades cooperativas, excetuadas as sociedades de crédito, que tenham sede ou estabelecimento no Brasil e que tenham auferido, no ano-calendário imediatamente anterior ao da contratação da operação, receita bruta inferior ou igual a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) e a beneficiários do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO), em microcrédito concedido por instituições financeiras ou pelas entidades autorizadas de que trata o art. 3º da Lei nº 13.636, de 20 de março de 2018.

O início da contratação da garantia do FGI PEAC por cada Agente Financeiro foi precedido de sua habilitação e da assinatura de Termo de Adesão.

A alavancagem do FGI PEAC está associada ao valor máximo de cobertura de inadimplência na prestação de garantias, conforme definido no art. 3º da Portaria GR/MDIC nº 236, de 17 de setembro de 2025, expedida pela área do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.

A cobertura, pelo FGI PEAC, da inadimplência suportada por cada Agente Financeiro, está limitada ao valor total composto pelo somatório das seguintes componentes:

- I – 30% do somatório dos valores liberados das operações em créditos concedidos a entidades de porte micro pelo Agente Financeiro no âmbito do Programa;
- II – 10% do somatório dos Valores Liberados das Operações em créditos concedidos a entidades de pequeno porte pelo Agente Financeiro no âmbito do Programa; e
- III – 7% do somatório dos Valores Liberados das Operações em créditos concedidos a entidades de médio porte pelo Agente Financeiro no âmbito do Programa.

As garantias concedidas pelo FGI PEAC observam as seguintes condições durante o exercício de 2023, cumulativamente:

- I – cobertura de 80% do valor do crédito, por operação de crédito, considerando apenas o principal da dívida;
- II – limite máximo de R\$ 5 milhões para o somatório dos valores do crédito em operações objeto de garantia do FGI PEAC para cada tomador de crédito, por Agente Financeiro; e
- III – limite mínimo de R\$ 1.000,00 para o valor do crédito em cada operação.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo total das garantias prestadas líquido das amortizações dos contratos com cobertura do FGI PEAC, era de R\$ 134.410.839 (R\$ 63.564.160 em 2024). O saldo total de honras pagas a recuperar era de R\$ 10.899.939 (R\$ 7.376.232 em 2024).

FUNDO GARANTIDOR PARA INVESTIMENTOS - FGI (Administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES)

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

15.3. FGI PEAC Crédito Solidário RS

Conforme Medida Provisória nº 1.189/2023, publicada em 27 de setembro de 2023, instituiu-se o PEAC-FGI Crédito Solidário RS até 31 de dezembro de 2023.

A prestação de garantias durante a vigência da reabertura do Programa é destinada a operações de crédito concedidas pessoas jurídicas de direito privado, empresários individuais e pessoas físicas produtores rurais que tiveram perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos em setembro de 2023, que tenham sede ou estabelecimento em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que tiveram estado de calamidade pública reconhecido pelo Poder Executivo federal e que tenham receita bruta anual ou anualizada inferior ou igual a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

Não obstante, posteriormente, diante da intensidade das chuvas – e gravidade dos seus efeitos – que afetaram o Estado do Rio Grande do Sul nos meses de abril e maio de 2024, foi emitido o Decreto Legislativo nº 36, de 07/05/2024, com o reconhecimento federal do estado de calamidade pública dos municípios afetados, bem como publicada a Medida Provisória nº 1.216, em 09/05/2024, que, além de autorizar a concessão de subvenção econômica a municípios afetados, restabeleceu o “PEAC-FGI Crédito Solidário RS”, com a retomada do período de contratações, nessa modalidade, para até 31/12/2024, em face de autorização específica de novo aporte de até R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais) no patrimônio segregado do FGI vinculado ao “PEAC-FGI Crédito Solidário RS”.

Posteriormente, foi publicada a MP nº 1.247, em 31/07/2024, a qual autorizou a União a aumentar, em até R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) a sua participação no FGI PEAC Crédito Solidário RS, com aporte ocorrido em 27/11/2024.

A Medida Provisória nº 1.216/2024, de 09/05/2024, caducou em 05/09/2024 por não ter sido convertida em lei. Portanto, em razão da sua perda de eficácia e com base no disposto no art. 22, §§ 1º e 3º do Regulamento dos Programas de Garantia do PEAC, as contratações de operações de crédito e os protocolos de solicitação de outorga de garantia no âmbito do PEAC-FGI Crédito Solidário RS foram suspensos a partir de 06/09/2024. Posteriormente, com a promulgação da Lei nº 14.981, de 20 de setembro de 2024, que autorizou a reabertura deste Programa, as contratações de operações de crédito e os protocolos de solicitação de outorga de garantia no âmbito do PEAC-FGI Crédito Solidário RS foram retomados em 23/09/2024.

O início da contratação da garantia do FGI PEAC Crédito Solidário RS por cada Agente Financeiro ocorreu em 06 de novembro de 2023 e todos os agentes financeiros com limite ativos no FGI PEAC estavam habilitados para solicitar outorga de garantia.

A alavancagem do FGI PEAC Crédito Solidário RS está associada ao valor máximo de cobertura de inadimplência na prestação de garantias, conforme definido no art. 3º da Portaria GM_MDIC nº 236, de 17 de setembro de 2025, expedida pela área do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.

A cobertura, pelo FGI PEAC Crédito Solidário RS, da inadimplência suportada por cada Agente Financeiro, está limitada ao valor total composto pelo somatório das seguintes componentes:

- I – 30% do somatório dos valores liberados das operações em créditos concedidos a entidades de porte micro pelo Agente Financeiro no âmbito do Programa;
- II – 10% do somatório dos Valores Liberados das Operações em créditos concedidos a entidades de pequeno porte pelo Agente Financeiro no âmbito do Programa; e

**FUNDO GARANTIDOR PARA INVESTIMENTOS - FGI
(Administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento
Econômico e Social - BNDES)**

**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)**

II – 7% do somatório dos Valores Liberados das Operações em créditos concedidos a entidades de médio porte pelo Agente Financeiro no âmbito do Programa.

As garantias concedidas pelo FGI PEAC Crédito Solidário RS observaram as seguintes condições durante os exercícios de 2023 e 2024, cumulativamente:

I – cobertura de 80% do valor do crédito, por operação de crédito, considerando apenas o principal da dívida;

II – limite máximo de R\$ 10 milhões para o somatório dos valores do crédito em operações objeto de garantia do FGI PEAC Crédito Solidário RS para cada tomador de crédito, por Agente Financeiro; e

III – limite mínimo de R\$ 1.000,00 para o valor do crédito em cada operação.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo total das garantias prestadas líquido das amortizações dos contratos com cobertura do FGI PEAC Crédito Solidário RS, era de R\$ 3.189.023 (R\$ 3.460.435 em 2024). O saldo total de honras pagas a recuperar era de R\$ 12.540 (R\$ 440 em 2024).

FUNDO GARANTIDOR PARA INVESTIMENTOS - FGI (Administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES)

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

16. GERENCIAMENTO DE RISCO

O gerenciamento de risco é um processo contínuo e evolutivo. Os trabalhos são desenvolvidos de modo a proporcionar unicidade às políticas, aos processos, aos critérios e às metodologias de controle de riscos.

Risco de mercado

O risco de mercado é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas por uma instituição financeira em operações sujeitas a risco cambial, risco de juros, preços de ações e preços de mercadorias.

O modelo Tradicional do FGI possui em sua carteira apenas ativos de renda fixa. Esses instrumentos financeiros fazem parte de um fundo exclusivo de investimento em renda fixa, o qual tem a gestão terceirizada à BB DTVM. Portanto, no caso desse modelo de FGI, o risco de mercado está associado apenas a perdas potenciais em posições sujeitas à variação das taxas de juros.

Através da Medida Provisória 975/2020, o Governo Federal autorizou o aumento de até R\$ 20 bilhões no FGI no âmbito do Programa Emergencial de Acesso ao Crédito (PEAC). Esses novos recursos têm sido aplicados diretamente pelo BNDES em instrumentos de renda fixa avaliados como instrumentos sem risco de mercado¹.

Por se tratar de um fundo garantidor, a gestão dos ativos do FGI em ambos os casos (modelo tradicional e recursos do PEAC) não tem por objetivo principal a obtenção de ganhos financeiros elevados, mas sim a preservação de seu patrimônio para a honra de seus compromissos, buscando equilíbrio entre rentabilidade, segurança e liquidez.

Gerenciamento do risco de taxas de juros

O risco de taxa de juros corresponde à incerteza de o valor justo ou de os fluxos de caixa futuros de instrumentos financeiros oscilarem devido a mudanças nas taxas de juros de mercado.

Gerenciamento do risco de taxas de juros – FGI Modelo Tradicional

Em 31 de dezembro de 2025, a exposição ao fator de risco taxa de juros dos recursos do FGI Modelo Tradicional era de R\$ 1.935.847 mil (2024: 1.735.651 mil), em que mais de 99% da exposição era relativa a títulos públicos federais.

O risco de mercado da carteira de renda fixa desse modelo de FGI é gerido pela BB DTVM. São utilizadas métricas consagradas de gestão de risco, tais como: VaR, Expected Shortfall, VaR incremental, limite dinâmico de VaR e teste de estresse.

Além das métricas mencionadas, acompanha-se o prazo médio da carteira e realiza-se análise de concentração dos vencimentos por prazo e por fator de risco. Mensalmente, a BB DTVM emite relatório com a evolução desses indicadores para avaliação do Administrador do FGI.

Gerenciamento do risco de taxas de juros – FGI PEAC e FGI PEAC Crédito Solidário RS

¹ Os investimentos estão sendo realizados em LFTs, operações compromissadas prefixadas com vencimento anterior a próxima reunião do COPCOM e operações compromissadas pós-fixadas de prazos mais longos.

FUNDO GARANTIDOR PARA INVESTIMENTOS - FGI (Administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES)

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Consolidadas Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Em milhares de reais)

Em 31 de dezembro de 2025, os recursos do FGI PEAC aplicados em renda fixa correspondiam a R\$ 22.764.821 mil (2024: 21.489.287 mil), e do FGI PEAC Crédito Solidário correspondiam a R\$ 1.102.865 mil (2024: 1.062.284 mil), sendo 100% desses recursos aplicados em instrumentos sem risco de mercado.

O risco de mercado do FGI PEAC e FGI PEAC Crédito Solidário é gerido pelo BNDES de forma independente. Como as aplicações financeiras desse modelo de FGI não possuem risco, não são acompanhados indicadores de risco, avaliando-se de forma complementar o prazo médio da e a concentração dos vencimentos por prazo.

Análise de sensibilidade

O BNDES realiza o monitoramento do risco de mercado da carteira de ativos do FGI através da métrica VaR paramétrico, considerando-se um horizonte de tempo de um dia útil e 99% de nível de confiança. O cálculo das volatilidades e das correlações dos fatores de risco utiliza a técnica conhecida como EWMA (Exponentially Weighted Moving Average), em que as observações mais recentes possuem maior relevância que as mais antigas.

Análise de sensibilidade – FGI Modelo Tradicional

A tabela a seguir apresenta os valores do VaR do Fundo em 31 de dezembro de 2025, bem como o VaR médio de 2025, seus valores mínimo e máximo. O VaR do FGI Tradicional em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$ 8.968 mil, o que corresponde a 0,51% de seu patrimônio líquido na data.

	Média	Mínimo	Máximo	31/12/2025
Risco Total do Fundo	8.231	4.109	16.779	8.968

Valores em R\$ mil

Para o dia 31 de dezembro de 2024, o VaR da carteira do FGI foi de R\$ 15.136 mil. Além do VaR de 31 de dezembro de 2024, a tabela a seguir apresenta o VaR médio de 2024, seus valores mínimo e máximo.

	Média	Mínimo	Máximo	31/12/2024
Risco Total do Fundo	7.121	3.273	18.146	15.136

Valores em R\$ mil

Análise de sensibilidade – FGI PEAC e FGI PEAC Crédito Solidário

Como em 2025 as aplicações financeiras dos recursos do FGI PEAC e FGI PEAC Crédito Solidário foram realizadas em instrumentos sem risco de mercado, o VaR calculado diariamente no período teve valor zero.

Risco de liquidez

O risco de liquidez é a possibilidade de o Fundo não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; e a possibilidade de o FGI não conseguir negociar ativos a preço de mercado, devido ao tamanho elevado de suas posições em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

O FGI, tanto na concepção tradicional, quanto no âmbito do PEAC, possui baixo risco de liquidez, especialmente por apresentar carteira de ativos predominantemente líquida, composta majoritariamente por títulos públicos federais e operações compradas. Além disso, seu passivo de curto prazo é pequeno frente a seus ativos líquidos.

FUNDO GARANTIDOR PARA INVESTIMENTOS - FGI (Administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES)

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

17. PARTES RELACIONADAS

O FGI possui as seguintes partes relacionadas, diretas e indiretas:

a) Posições com o Administrador – BNDES

BALANÇO PATRIMONIAL	31/12/2025				31/12/2024			
	Tradicional	PEAC	PEACRS	Total	Tradicional	PEAC	PEACRS	Total
Ativo Circulante								
Operações compromissadas	-	21.407.287	1.102.661	22.509.948	-	20.303.086	1.062.276	21.365.364
Encargos sobre concessão de garantias a receber	330	862	-	1.192	276	-	-	276
Passivo Circulante								
Taxas de gestão e administração	1.751	19.414	921	22.086	1.645	18.277	911	20.833

FUNDO GARANTIDOR PARA INVESTIMENTOS - FGI (Administrado pelo Banco Nacional
de Desenvolvimento
Económico e Social - BNDES)

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO	2025				2024			
	Tradicional	PEAC	PEACRS	Total	Tradicional	PEAC	PEACRS	Total
Outras receitas e (despesas) operacionais								
Operações compromissadas	-	2.799.206	144.931	2.944.136	-	2.102.503	44.645	2.547.148
Focos de gestão e administração	(19.975)	(219.500)	(10.796)	(250.274)	(18.675)	(213.746)	(4.287)	(236.708)

b) Transações com o Tesouro Nacional

BALANÇO PATRIMONIAL	31/12/2025				31/12/2024			
	Tradicional	PEAC	PEACRS	Total	Tradicional	PEAC	PEACRS	Total
Ativo Circulante								
Títulos Públicos	1.901.548	1.356.395	-	3.257.943	1.720.525	1.189.064	-	2.909.589

FUNDO GARANTIDOR PARA INVESTIMENTOS - FGI (Administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES)

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO	2025				2024			
	Tradicional	PEAC	PEACRS	Total	Tradicional	PEAC	PEACRS	Total
Resultado financeiro								
Resultado com títulos públicos	303.406	170.331	-	473.736	26.444	116.865	-	143.309

c) Partes relacionadas indiretas referentes a empresas públicas estatais com o controle da União

◊ Saldo garantido

	31/12/2025				31/12/2024			
	Tradicional	PEAC	PEACRS	Total	Tradicional	PEAC	PEACRS	Total
Repassos								
Caixa Econômica Federal	50	-	541.075	541.125	1.850	-	564.136	566.030
Banco do Brasil	-	108.441	-	108.441	-	-	-	-
Crédito Livre								
Caixa Econômica Federal	-	12.818.936	632.024	13.450.960	-	9.250.371	719.055	9.971.426
Banco do Brasil	-	16.110.240	316.439	16.426.679	-	3.854.983	385.889	4.240.872
BNB	-	2.041.452	-	2.041.452	-	1.198.253	-	1.198.253

FUNDO GARANTIDOR PARA INVESTIMENTOS - FGI
(Administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento
Econômico e Social - BNDES)

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

DIRETORIA

Alcizio Mercadante Oliva – Presidente

Helena Tendório Veiga de Almeida

Tereza Helena Gabrielli Barreto Campello

Alcandre Correa Abreu

Maria Fernanda Ramos Coelho

Luciana Aparecida da Costa

Walter Balere de Araújo Filho

José Luis Pinho Leite Gordon

Nelson Henrique Barbosa Filho

Jean Keiji Uerna

SUPERINTENDENTE DA ÁREA DE CONTROLADORIA

Marcos Aurelio Santos Cardoso

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Thaliane Heloisa Werneck Soares
Contador - CRC-RJ-091.410/D-8

ANEXO I**OPERAÇÕES EFETUADAS NA CARTEIRA DE RENDA FIXA (FGI TRADICIONAL)**

Anexo - Memo AF/DEFIX 01/2026

FUNDO	DATA	OPERAÇÃO	PRODUTO	DT.VENCTO	FINANCEIRO
BB FGI FI RENDA FIXA	01/01/2025	Venda	LTN	01/01/2025	84.000.000,00
BB FGI FI RENDA FIXA	01/01/2025	Venda	NTN-F	01/01/2025	123.954.522,74
BB FGI FI RENDA FIXA	02/01/2025	Compra	LTN	01/07/2025	23.460.405,35
BB FGI FI RENDA FIXA	02/01/2025	Compra	LTN	01/10/2025	22.557.554,82
BB FGI FI RENDA FIXA	02/01/2025	Compra	Compromissada	03/01/2025	199.150.147,00
BB FGI FI RENDA FIXA	02/01/2025	Venda	Compromissada	02/01/2025	14.176.760,19
BB FGI FI RENDA FIXA	03/01/2025	Compra	LTN	01/01/2026	23.461.820,93
BB FGI FI RENDA FIXA	03/01/2025	Compra	LTN	01/04/2026	11.706.116,96
BB FGI FI RENDA FIXA	03/01/2025	Compra	LTN	01/07/2026	24.143.193,72
BB FGI FI RENDA FIXA	03/01/2025	Compra	LTN	01/10/2026	11.616.263,05
BB FGI FI RENDA FIXA	03/01/2025	Compra	LTN	01/07/2027	10.413.972,97
BB FGI FI RENDA FIXA	03/01/2025	Compra	LTN	01/01/2028	3.864.210,46
BB FGI FI RENDA FIXA	03/01/2025	Compra	LTN	01/07/2028	8.975.506,81
BB FGI FI RENDA FIXA	03/01/2025	Compra	LTN	01/01/2030	14.695.738,92
BB FGI FI RENDA FIXA	03/01/2025	Compra	NTN-F	01/01/2027	16.383.159,81
BB FGI FI RENDA FIXA	03/01/2025	Compra	NTN-F	01/01/2029	12.652.203,99
BB FGI FI RENDA FIXA	03/01/2025	Compra	NTN-F	01/01/2031	9.646.755,63
BB FGI FI RENDA FIXA	03/01/2025	Compra	NTN-F	01/01/2033	4.636.095,49
BB FGI FI RENDA FIXA	03/01/2025	Compra	NTN-F	01/01/2035	5.655.717,12
BB FGI FI RENDA FIXA	03/01/2025	Compra	Compromissada	06/01/2025	41.398.122,82
BB FGI FI RENDA FIXA	03/01/2025	Venda	Compromissada	03/01/2025	199.240.740,70
BB FGI FI RENDA FIXA	06/01/2025	Compra	Compromissada	07/01/2025	41.410.391,00
BB FGI FI RENDA FIXA	06/01/2025	Venda	Compromissada	06/01/2025	41.416.954,89
BB FGI FI RENDA FIXA	07/01/2025	Compra	Compromissada	08/01/2025	41.413.859,13
BB FGI FI RENDA FIXA	07/01/2025	Venda	Compromissada	07/01/2025	41.429.228,65
BB FGI FI RENDA FIXA	08/01/2025	Compra	Compromissada	09/01/2025	41.412.772,70
BB FGI FI RENDA FIXA	08/01/2025	Venda	Compromissada	08/01/2025	41.432.698,36
BB FGI FI RENDA FIXA	09/01/2025	Compra	Compromissada	10/01/2025	42.806.756,91
BB FGI FI RENDA FIXA	09/01/2025	Venda	Compromissada	09/01/2025	41.431.611,43
BB FGI FI RENDA FIXA	10/01/2025	Compra	Compromissada	13/01/2025	41.687.708,58
BB FGI FI RENDA FIXA	10/01/2025	Venda	Compromissada	10/01/2025	42.826.229,77
BB FGI FI RENDA FIXA	13/01/2025	Compra	Compromissada	14/01/2025	41.759.383,78
BB FGI FI RENDA FIXA	13/01/2025	Venda	Compromissada	13/01/2025	41.706.672,38
BB FGI FI RENDA FIXA	14/01/2025	Compra	Compromissada	15/01/2025	41.761.458,01
BB FGI FI RENDA FIXA	14/01/2025	Venda	Compromissada	14/01/2025	41.778.380,18
BB FGI FI RENDA FIXA	15/01/2025	Compra	Compromissada	16/01/2025	36.373.674,18
BB FGI FI RENDA FIXA	15/01/2025	Venda	Compromissada	15/01/2025	41.780.455,36
BB FGI FI RENDA FIXA	16/01/2025	Compra	Compromissada	17/01/2025	38.077.222,49
BB FGI FI RENDA FIXA	16/01/2025	Venda	Compromissada	16/01/2025	36.390.220,62
BB FGI FI RENDA FIXA	17/01/2025	Compra	Compromissada	20/01/2025	38.090.816,31
BB FGI FI RENDA FIXA	17/01/2025	Venda	Compromissada	17/01/2025	38.094.543,87
BB FGI FI RENDA FIXA	20/01/2025	Compra	Compromissada	21/01/2025	38.104.772,17
BB FGI FI RENDA FIXA	20/01/2025	Venda	Compromissada	20/01/2025	38.108.143,88
BB FGI FI RENDA FIXA	21/01/2025	Compra	Compromissada	22/01/2025	38.255.404,47
BB FGI FI RENDA FIXA	21/01/2025	Venda	Compromissada	21/01/2025	38.122.106,09

Anexo - Memo AF/DEFIX 01/2026

FUNDO	DATA	OPERAÇÃO	PRODUTO	DT.VENCTO	FINANCEIRO
BB FGI FI RENDA FIXA	22/01/2025	Compra	Compromissada	23/01/2025	38.268.257,91
BB FGI FI RENDA FIXA	22/01/2025	Venda	Compromissada	22/01/2025	38.272.806,91
BB FGI FI RENDA FIXA	23/01/2025	Compra	Compromissada	24/01/2025	38.266.161,58
BB FGI FI RENDA FIXA	23/01/2025	Venda	Compromissada	23/01/2025	38.285.666,20
BB FGI FI RENDA FIXA	24/01/2025	Compra	Compromissada	27/01/2025	38.270.469,97
BB FGI FI RENDA FIXA	24/01/2025	Venda	Compromissada	24/01/2025	38.283.568,91
BB FGI FI RENDA FIXA	27/01/2025	Compra	Compromissada	28/01/2025	38.292.434,07
BB FGI FI RENDA FIXA	27/01/2025	Venda	Compromissada	27/01/2025	38.287.879,27
BB FGI FI RENDA FIXA	28/01/2025	Compra	Compromissada	29/01/2025	38.302.038,73
BB FGI FI RENDA FIXA	28/01/2025	Venda	Compromissada	28/01/2025	38.309.853,36
BB FGI FI RENDA FIXA	29/01/2025	Compra	Compromissada	30/01/2025	38.329.383,69
BB FGI FI RENDA FIXA	29/01/2025	Venda	Compromissada	29/01/2025	38.319.462,39
BB FGI FI RENDA FIXA	30/01/2025	Compra	Compromissada	31/01/2025	38.342.634,68
BB FGI FI RENDA FIXA	30/01/2025	Venda	Compromissada	30/01/2025	38.346.819,79
BB FGI FI RENDA FIXA	31/01/2025	Compra	Compromissada	03/02/2025	38.357.926,66
BB FGI FI RENDA FIXA	31/01/2025	Venda	Compromissada	31/01/2025	38.361.427,53
BB FGI FI RENDA FIXA	03/02/2025	Compra	Compromissada	04/02/2025	38.372.263,33
BB FGI FI RENDA FIXA	03/02/2025	Venda	Compromissada	03/02/2025	38.376.727,01
BB FGI FI RENDA FIXA	04/02/2025	Compra	LTN	01/01/2029	23.471.804,68
BB FGI FI RENDA FIXA	04/02/2025	Compra	LTN	01/04/2027	7.442.276,85
BB FGI FI RENDA FIXA	04/02/2025	Compra	LTN	01/01/2032	3.897.916,07
BB FGI FI RENDA FIXA	04/02/2025	Compra	NTN-F	01/01/2035	2.356.388,37
BB FGI FI RENDA FIXA	04/02/2025	Compra	Compromissada	05/02/2025	40.467.623,22
BB FGI FI RENDA FIXA	04/02/2025	Venda	LTN	01/04/2025	39.249.586,44
BB FGI FI RENDA FIXA	04/02/2025	Venda	Compromissada	04/02/2025	38.391.070,70
BB FGI FI RENDA FIXA	05/02/2025	Compra	Compromissada	06/02/2025	40.483.380,71
BB FGI FI RENDA FIXA	05/02/2025	Venda	Compromissada	05/02/2025	40.487.457,58
BB FGI FI RENDA FIXA	06/02/2025	Compra	Compromissada	07/02/2025	40.483.503,37
BB FGI FI RENDA FIXA	06/02/2025	Venda	Compromissada	06/02/2025	40.503.222,80
BB FGI FI RENDA FIXA	07/02/2025	Compra	Compromissada	10/02/2025	40.978.367,26
BB FGI FI RENDA FIXA	07/02/2025	Venda	Compromissada	07/02/2025	40.503.345,52
BB FGI FI RENDA FIXA	10/02/2025	Compra	Compromissada	11/02/2025	41.852.227,54
BB FGI FI RENDA FIXA	10/02/2025	Venda	Compromissada	10/02/2025	40.998.451,95
BB FGI FI RENDA FIXA	11/02/2025	Compra	Compromissada	12/02/2025	43.810.296,32
BB FGI FI RENDA FIXA	11/02/2025	Venda	Compromissada	11/02/2025	41.872.740,55
BB FGI FI RENDA FIXA	12/02/2025	Compra	Compromissada	13/02/2025	43.867.862,15
BB FGI FI RENDA FIXA	12/02/2025	Venda	Compromissada	12/02/2025	43.831.769,03
BB FGI FI RENDA FIXA	13/02/2025	Compra	Compromissada	14/02/2025	43.885.655,24
BB FGI FI RENDA FIXA	13/02/2025	Venda	Compromissada	13/02/2025	43.889.363,07
BB FGI FI RENDA FIXA	14/02/2025	Compra	Compromissada	17/02/2025	43.960.458,65
BB FGI FI RENDA FIXA	14/02/2025	Venda	Compromissada	14/02/2025	43.907.164,89
BB FGI FI RENDA FIXA	17/02/2025	Compra	Compromissada	18/02/2025	37.959.534,75
BB FGI FI RENDA FIXA	17/02/2025	Venda	Compromissada	17/02/2025	43.982.004,96
BB FGI FI RENDA FIXA	18/02/2025	Compra	Compromissada	19/02/2025	39.966.697,54
BB FGI FI RENDA FIXA	18/02/2025	Venda	Compromissada	18/02/2025	37.978.139,83

Anexo - Memo AF/DEFIX 01/2026

FUNDO	DATA	OPERAÇÃO	PRODUTO	DT.VENCTO	FINANCEIRO
BB FGI FI RENDA FIXA	19/02/2025	Compra	Compromissada	20/02/2025	40.031.843,49
BB FGI FI RENDA FIXA	19/02/2025	Venda	Compromissada	19/02/2025	39.986.286,39
BB FGI FI RENDA FIXA	20/02/2025	Compra	Compromissada	21/02/2025	40.047.934,41
BB FGI FI RENDA FIXA	20/02/2025	Venda	Compromissada	20/02/2025	40.051.464,27
BB FGI FI RENDA FIXA	21/02/2025	Compra	Compromissada	24/02/2025	40.062.824,46
BB FGI FI RENDA FIXA	21/02/2025	Venda	Compromissada	21/02/2025	40.067.563,08
BB FGI FI RENDA FIXA	24/02/2025	Compra	Compromissada	25/02/2025	40.078.203,58
BB FGI FI RENDA FIXA	24/02/2025	Venda	Compromissada	24/02/2025	40.082.460,42
BB FGI FI RENDA FIXA	25/02/2025	Compra	Compromissada	26/02/2025	40.093.915,40
BB FGI FI RENDA FIXA	25/02/2025	Venda	Compromissada	25/02/2025	40.097.847,08
BB FGI FI RENDA FIXA	26/02/2025	Compra	Compromissada	27/02/2025	40.349.436,85
BB FGI FI RENDA FIXA	26/02/2025	Venda	Compromissada	26/02/2025	40.113.566,60
BB FGI FI RENDA FIXA	27/02/2025	Compra	Compromissada	28/02/2025	42.718.502,88
BB FGI FI RENDA FIXA	27/02/2025	Venda	Compromissada	27/02/2025	40.369.213,29
BB FGI FI RENDA FIXA	28/02/2025	Compra	Compromissada	05/03/2025	52.321.496,86
BB FGI FI RENDA FIXA	28/02/2025	Venda	Compromissada	28/02/2025	42.739.440,47
BB FGI FI RENDA FIXA	05/03/2025	Compra	Compromissada	06/03/2025	52.708.323,77
BB FGI FI RENDA FIXA	05/03/2025	Venda	Compromissada	05/03/2025	52.347.141,16
BB FGI FI RENDA FIXA	06/03/2025	Compra	LTN	01/01/2029	29.409.273,49
BB FGI FI RENDA FIXA	06/03/2025	Compra	LTN	01/04/2027	15.049.181,88
BB FGI FI RENDA FIXA	06/03/2025	Compra	LTN	01/01/2032	7.701.765,64
BB FGI FI RENDA FIXA	06/03/2025	Compra	NTN-F	01/01/2031	12.553.753,27
BB FGI FI RENDA FIXA	06/03/2025	Compra	NTN-F	01/01/2035	15.536.735,72
BB FGI FI RENDA FIXA	06/03/2025	Compra	Compromissada	07/03/2025	19.789.616,05
BB FGI FI RENDA FIXA	06/03/2025	Venda	LTN	01/01/2026	8.921.544,85
BB FGI FI RENDA FIXA	06/03/2025	Venda	LTN	01/07/2026	12.497.171,65
BB FGI FI RENDA FIXA	06/03/2025	Venda	LTN	01/07/2027	14.553.299,98
BB FGI FI RENDA FIXA	06/03/2025	Venda	LTN	01/01/2028	3.384.952,36
BB FGI FI RENDA FIXA	06/03/2025	Venda	LTN	01/01/2030	7.658.846,92
BB FGI FI RENDA FIXA	06/03/2025	Venda	Compromissada	06/03/2025	52.734.157,66
BB FGI FI RENDA FIXA	07/03/2025	Compra	Compromissada	10/03/2025	33.384.501,46
BB FGI FI RENDA FIXA	07/03/2025	Venda	NTN-F	01/01/2027	4.738.825,84
BB FGI FI RENDA FIXA	07/03/2025	Venda	NTN-F	01/01/2029	8.849.542,01
BB FGI FI RENDA FIXA	07/03/2025	Venda	Compromissada	07/03/2025	19.799.315,52
BB FGI FI RENDA FIXA	10/03/2025	Compra	Compromissada	11/03/2025	33.862.855,42
BB FGI FI RENDA FIXA	10/03/2025	Venda	Compromissada	10/03/2025	33.400.864,18
BB FGI FI RENDA FIXA	11/03/2025	Compra	Compromissada	12/03/2025	33.560.824,95
BB FGI FI RENDA FIXA	11/03/2025	Venda	Compromissada	11/03/2025	33.879.452,60
BB FGI FI RENDA FIXA	12/03/2025	Compra	Compromissada	13/03/2025	34.815.417,82
BB FGI FI RENDA FIXA	12/03/2025	Venda	Compromissada	12/03/2025	33.577.274,09
BB FGI FI RENDA FIXA	13/03/2025	Compra	Compromissada	14/03/2025	33.365.606,91
BB FGI FI RENDA FIXA	13/03/2025	Venda	Compromissada	13/03/2025	34.832.481,87
BB FGI FI RENDA FIXA	14/03/2025	Compra	Compromissada	17/03/2025	33.631.283,56
BB FGI FI RENDA FIXA	14/03/2025	Venda	Compromissada	14/03/2025	33.381.960,37
BB FGI FI RENDA FIXA	17/03/2025	Compra	Compromissada	18/03/2025	14.694.361,39

Anexo - Memo AF/DEFIX 01/2026

FUNDO	DATA	OPERAÇÃO	PRODUTO	DT.VENCTO	FINANCEIRO
BB FGI FI RENDA FIXA	17/03/2025	Venda	Compromissada	17/03/2025	33.647.767,23
BB FGI FI RENDA FIXA	18/03/2025	Compra	Compromissada	19/03/2025	34.648.374,73
BB FGI FI RENDA FIXA	18/03/2025	Venda	LTN	01/01/2026	5.379.950,29
BB FGI FI RENDA FIXA	18/03/2025	Venda	LTN	01/07/2026	2.517.102,02
BB FGI FI RENDA FIXA	18/03/2025	Venda	LTN	01/07/2028	1.942.961,28
BB FGI FI RENDA FIXA	18/03/2025	Venda	NTN-F	01/01/2027	4.783.443,54
BB FGI FI RENDA FIXA	18/03/2025	Venda	NTN-F	01/01/2033	4.121.853,18
BB FGI FI RENDA FIXA	18/03/2025	Venda	Compromissada	18/03/2025	14.701.563,53
BB FGI FI RENDA FIXA	19/03/2025	Compra	Compromissada	20/03/2025	34.660.633,03
BB FGI FI RENDA FIXA	19/03/2025	Venda	Compromissada	19/03/2025	34.665.356,92
BB FGI FI RENDA FIXA	20/03/2025	Compra	Compromissada	21/03/2025	34.673.899,01
BB FGI FI RENDA FIXA	20/03/2025	Venda	Compromissada	20/03/2025	34.677.621,22
BB FGI FI RENDA FIXA	21/03/2025	Compra	Compromissada	24/03/2025	34.786.683,92
BB FGI FI RENDA FIXA	21/03/2025	Venda	Compromissada	21/03/2025	34.692.104,36
BB FGI FI RENDA FIXA	24/03/2025	Compra	Compromissada	25/03/2025	34.800.452,04
BB FGI FI RENDA FIXA	24/03/2025	Venda	Compromissada	24/03/2025	34.804.948,49
BB FGI FI RENDA FIXA	25/03/2025	Compra	Compromissada	26/03/2025	34.814.469,23
BB FGI FI RENDA FIXA	25/03/2025	Venda	Compromissada	25/03/2025	34.818.723,85
BB FGI FI RENDA FIXA	26/03/2025	Compra	Compromissada	27/03/2025	34.825.314,79
BB FGI FI RENDA FIXA	26/03/2025	Venda	Compromissada	26/03/2025	34.832.748,39
BB FGI FI RENDA FIXA	27/03/2025	Compra	Compromissada	28/03/2025	34.842.210,25
BB FGI FI RENDA FIXA	27/03/2025	Venda	Compromissada	27/03/2025	34.843.599,64
BB FGI FI RENDA FIXA	28/03/2025	Compra	Compromissada	31/03/2025	34.896.537,84
BB FGI FI RENDA FIXA	28/03/2025	Venda	Compromissada	28/03/2025	34.860.503,98
BB FGI FI RENDA FIXA	31/03/2025	Compra	Compromissada	01/04/2025	34.967.891,04
BB FGI FI RENDA FIXA	31/03/2025	Venda	Compromissada	31/03/2025	34.914.860,09
BB FGI FI RENDA FIXA	01/04/2025	Compra	Compromissada	02/04/2025	175.961.605,30
BB FGI FI RENDA FIXA	01/04/2025	Venda	LTN	01/04/2025	140.000.000,00
BB FGI FI RENDA FIXA	01/04/2025	Venda	Compromissada	01/04/2025	34.986.250,75
BB FGI FI RENDA FIXA	02/04/2025	Compra	LTN	01/01/2026	9.004.812,17
BB FGI FI RENDA FIXA	02/04/2025	Compra	LTN	01/01/2029	26.993.401,60
BB FGI FI RENDA FIXA	02/04/2025	Compra	LTN	01/04/2026	17.403.797,72
BB FGI FI RENDA FIXA	02/04/2025	Compra	LTN	01/07/2026	12.615.898,14
BB FGI FI RENDA FIXA	02/04/2025	Compra	LTN	01/07/2027	11.043.522,51
BB FGI FI RENDA FIXA	02/04/2025	Compra	LTN	01/04/2027	15.222.478,74
BB FGI FI RENDA FIXA	02/04/2025	Compra	LTN	01/01/2032	5.915.056,14
BB FGI FI RENDA FIXA	02/04/2025	Compra	NTN-F	01/01/2031	16.988.170,64
BB FGI FI RENDA FIXA	02/04/2025	Compra	NTN-F	01/01/2035	7.881.362,84
BB FGI FI RENDA FIXA	02/04/2025	Compra	Compromissada	03/04/2025	53.237.464,28
BB FGI FI RENDA FIXA	02/04/2025	Venda	Compromissada	02/04/2025	176.053.993,00
BB FGI FI RENDA FIXA	03/04/2025	Compra	Compromissada	04/04/2025	53.425.731,02
BB FGI FI RENDA FIXA	03/04/2025	Venda	Compromissada	03/04/2025	53.265.416,34
BB FGI FI RENDA FIXA	04/04/2025	Compra	Compromissada	07/04/2025	53.459.316,82
BB FGI FI RENDA FIXA	04/04/2025	Venda	Compromissada	04/04/2025	53.453.781,93
BB FGI FI RENDA FIXA	07/04/2025	Compra	Compromissada	08/04/2025	53.471.592,00

Fonte: BB Asset.

ANEXO II

OPERAÇÕES EFETUADAS NA CARTEIRA DE RENDA FIXA (FGI PEAC)

ANEXO MEMO AF/DEFIX 01/2026 - FGI PEAC

Data da Operação	Evento	Papel	Vencimento Título	Data Vencimento	Valor
22/08/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/09/2027	24/08/2026	102.952,59
04/09/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/09/2028	04/09/2026	1.379.634.026,67
05/09/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/09/2028	08/09/2026	7.783.684,62
02/01/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2029	02/01/2026	423.538,65
03/01/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2029	05/01/2026	2.432.553,26
08/01/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2029	08/01/2026	57.593.547,11
09/01/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2029	09/01/2026	1.306.499,07
10/01/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2029	12/01/2026	1.338.578,11
13/01/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2029	13/01/2026	47.263,85
14/01/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2029	14/01/2026	835.411,97
16/01/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2029	16/01/2026	1.372.796,37
17/01/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2029	19/01/2026	963.008,10
22/01/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2029	22/01/2026	189.720,32
21/02/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2029	25/02/2026	725.588.464,41
07/03/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2029	09/03/2026	1.893.763,83
10/03/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2029	10/03/2026	5.122.290,07
11/03/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2029	11/03/2026	2.136.704,74
12/03/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2029	12/03/2026	41.774.542,29
21/03/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2029	23/03/2026	195.494.788,63
24/03/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2029	24/03/2026	1.710.508,73
26/03/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2029	26/03/2026	7.430.753,52
04/04/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2029	07/04/2026	259.427,89
07/04/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2029	08/04/2026	1.297.825,11
08/04/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2029	09/04/2026	4.382.678,01
23/04/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2029	23/04/2026	367.689.567,84
13/05/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2029	13/05/2026	8.536.684,19
10/01/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/09/2029	12/01/2026	94.386,96
22/01/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/09/2029	22/01/2026	15.791,01
23/01/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/09/2029	23/01/2026	15.798,10
21/02/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/09/2029	25/02/2026	30.397.168,64
07/03/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/09/2029	09/03/2026	80.115,06
03/09/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/09/2029	03/09/2026	1.591.124.658,50
07/01/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2030	07/01/2026	15.677,80
08/01/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2030	08/01/2026	94.167,56
10/01/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2030	12/01/2026	911.500,82
20/01/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2030	20/01/2026	94.560,61
21/01/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2030	21/01/2026	520.334,58
22/01/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2030	22/01/2026	141.978,69
24/01/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2030	26/01/2026	47.370,28
27/01/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2030	27/01/2026	78.987,00
28/01/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2030	28/01/2026	31.609,10
21/02/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2030	25/02/2026	341.265.087,55
24/02/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2030	26/02/2026	111.630,56
25/02/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2030	27/02/2026	2.185.836,62
26/02/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2030	02/03/2026	95.777,77
27/02/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2030	03/03/2026	63.885,56
28/02/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2030	04/03/2026	31.959,01
05/03/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2030	05/03/2026	79.937,75
06/03/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2030	06/03/2026	2.207.392,20
07/03/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2030	09/03/2026	37.881.937,46
10/03/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2030	10/03/2026	5.332.106,04
12/03/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2030	12/03/2026	6.571.534,35

14/03/2025 | COMPRA REVENDA | LFT | 01/03/2030 | 16/03/2026 | 11.888.742,97

ANEXO MEMO AF/DEFIX 01/2026 - FGI PEAC

Data da Operação	Evento	Papel	Vencimento Título	Data Vencimento	Valor
18/03/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2030	18/03/2026	8.881.148,40
19/03/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2030	19/03/2026	642.698,87
28/04/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2030	28/04/2026	81.452,61
09/05/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2030	11/05/2026	36.295.833,76
26/06/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2030	26/06/2026	183.471.773,31
27/06/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2030	29/06/2026	52.518.394,20
07/07/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2030	07/07/2026	8.413.844,86
08/07/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2030	08/07/2026	3.548.241,52
07/08/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2030	07/08/2026	142.608.293,74
08/08/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2030	10/08/2026	254.385,24
12/08/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2030	12/08/2026	8.320.673,13
21/08/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2030	21/08/2026	375.038,13
24/09/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2030	25/09/2026	1.572.950.125,66
25/09/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2030	28/09/2026	155.608,25
26/09/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2030	29/09/2026	536.285,73
29/09/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2030	30/09/2026	138.474,23
06/10/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2030	07/10/2026	201.771.807,87
07/10/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2030	08/10/2026	205.778.506,54
16/10/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2030	20/10/2026	209.231,12
17/10/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2030	21/10/2026	1.622.425,91
21/11/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2030	27/11/2026	36.539.855,58
24/11/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2030	30/11/2026	10.316.858,23
25/11/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2030	01/12/2026	1.381.059,04
26/11/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2030	02/12/2026	194.872,65
27/11/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2030	03/12/2026	435.630.737,75
28/11/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2030	04/12/2026	390.162,57
01/12/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2030	07/12/2026	230.677,40
23/12/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2030	29/12/2026	2.435.112,21
30/12/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2030	05/01/2027	843.340,02
31/12/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/03/2030	06/01/2027	502.689,65
29/01/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/06/2030	29/01/2026	2.038.648,68
30/01/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/06/2030	30/01/2026	505.923,97
31/01/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/06/2030	02/02/2026	31.633,66
03/02/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/06/2030	03/02/2026	379.760,99
04/02/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/06/2030	04/02/2026	15.830,42
05/02/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/06/2030	05/02/2026	8.948.457,26
06/02/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/06/2030	06/02/2026	1.964.629,37
07/02/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/06/2030	09/02/2026	253.564,25
10/02/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/06/2030	10/02/2026	221.938,54
13/02/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/06/2030	13/02/2026	10.193.341,29
21/02/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/06/2030	25/02/2026	47.045.529,18
24/04/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/06/2030	24/04/2026	16.265,73
30/05/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/06/2030	01/06/2026	8.063.131,40
20/06/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/06/2030	22/06/2026	863.875,27
25/06/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/06/2030	25/06/2026	33.281,27
26/06/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/06/2030	26/06/2026	21.311.617,04
27/06/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/06/2030	29/06/2026	333.143.722,25
08/07/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/06/2030	08/07/2026	3.295.610,43
07/08/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/06/2030	07/08/2026	654.475.615,35
24/09/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/06/2030	25/09/2026	2.206.572.809,79
20/10/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/06/2030	22/10/2026	157.024,38
21/10/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/06/2030	23/10/2026	1.972.602,72
21/11/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/06/2030	27/11/2026	174.559.716,32

ANEXO MEMO AF/DEFIX 01/2026 - FGI PEAC

Data da Operação	Evento	Papel	Vencimento Título	Data Vencimento	Valor
02/12/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/06/2030	08/12/2026	195.181,85
09/07/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/09/2030	09/07/2026	50.192,84
10/07/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/09/2030	10/07/2026	56.984.568,56
11/07/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/09/2030	13/07/2026	18.676.348,80
14/07/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/09/2030	14/07/2026	15.032.770,60
17/07/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/09/2030	17/07/2026	1.074.345,10
18/07/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/09/2030	20/07/2026	83.980,56
21/07/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/09/2030	21/07/2026	4.100.584,89
07/08/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/09/2030	07/08/2026	1.526.299.910,12
19/08/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/09/2030	19/08/2026	2.586.096,20
25/08/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/09/2030	25/08/2026	221.660,74
08/09/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/09/2030	09/09/2026	161.003.753,66
16/09/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/09/2030	17/09/2026	155.077.453,85
17/09/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/09/2030	18/09/2026	328.264.853,10
23/09/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/09/2030	24/09/2026	660.990.377,39
24/09/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/09/2030	25/09/2026	1.757.114.711,70
01/10/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/09/2030	02/10/2026	43.556.448,22
06/10/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/09/2030	07/10/2026	43.075.208,74
21/11/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/09/2030	27/11/2026	38.547.853,97
01/08/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/06/2031	03/08/2026	44.856.927,40
04/08/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/06/2031	04/08/2026	439.028,77
05/08/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/06/2031	05/08/2026	591.327,05
07/08/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/06/2031	07/08/2026	1.021.038.134,80
08/10/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/09/2031	09/10/2026	22.401.947,25
09/10/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/09/2031	13/10/2026	25.878.794,60
10/10/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/09/2031	14/10/2026	43.549.374,71
13/10/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/09/2031	15/10/2026	18.100.127,60
14/10/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/09/2031	16/10/2026	7.744.890,03
19/11/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/09/2031	24/11/2026	79.644.188,96
28/10/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/12/2031	30/10/2026	7.315.390,46
19/11/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/12/2031	24/11/2026	521.091.248,72
03/12/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/12/2031	09/12/2026	1.876.542,40
04/12/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/12/2031	10/12/2026	2.408.912,73
05/12/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/12/2031	10/12/2026	77.990.657,74
08/12/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/12/2031	14/12/2026	16.649.133,73
09/12/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/12/2031	15/12/2026	38.463.014,46
10/12/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/12/2031	15/12/2026	1.668.687,46
11/12/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/12/2031	17/12/2026	817.072,06
12/12/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/12/2031	17/12/2026	7.393.475,76
19/12/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/12/2031	24/12/2026	1.746.663,92
22/12/2025	COMPRA REVENDA	LFT	01/12/2031	28/12/2026	17.832,95
23/06/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2026	23/06/2026	136.592.154,36
22/07/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2026	22/07/2026	40.067,59
23/07/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2026	23/07/2026	111.356,03
24/07/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2026	24/07/2026	320.870,10
25/07/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2026	27/07/2026	3.909.188,23
01/08/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2026	03/08/2026	325.866.547,19
06/08/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2026	06/08/2026	7.358.257,39
08/08/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2026	10/08/2026	170.291,11
08/04/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/05/2027	09/04/2026	201.299,29
23/04/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/05/2027	23/04/2026	220.293.785,37
30/04/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/05/2027	30/04/2026	57.577,73
02/05/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/05/2027	04/05/2026	2.000.345,67

ANEXO MEMO AF/DEFIX 01/2026 - FGI PEAC

Data da Operação	Evento	Papel	Vencimento Título	Data Vencimento	Valor
14/05/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/05/2027	14/05/2026	9.165.851,21
21/05/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/05/2027	21/05/2026	762.523,75
01/08/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/05/2027	03/08/2026	43.684.478,78
10/09/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/05/2027	11/09/2026	37.000.750,31
11/09/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/05/2027	14/09/2026	18.151.590,93
12/09/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/05/2027	15/09/2026	21.805.877,22
06/01/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2028	06/01/2026	3.658.973,55
08/01/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2028	08/01/2026	726.870,80
12/02/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2028	12/02/2026	11.083.649,50
27/03/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2028	27/03/2026	16.375.935,09
31/03/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2028	31/03/2026	25.229,59
01/04/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2028	01/04/2026	189.628,78
02/04/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2028	02/04/2026	1.771.356,31
03/04/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2028	06/04/2026	6.518.653,15
04/04/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2028	07/04/2026	3.682.279,58
07/04/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2028	08/04/2026	10.018.501,38
10/04/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2028	13/04/2026	23.750.444,68
11/04/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2028	14/04/2026	16.901.890,82
14/04/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2028	15/04/2026	25.377,85
23/04/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2028	23/04/2026	161.843.195,05
24/04/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2028	24/04/2026	111.276,02
25/04/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2028	27/04/2026	30.101,26
28/04/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2028	28/04/2026	877.740,39
29/04/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2028	29/04/2026	51.733,00
30/04/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2028	30/04/2026	767.554,62
16/05/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2028	18/05/2026	744.966,19
19/05/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2028	19/05/2026	2.794.589,36
20/05/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2028	20/05/2026	1.963.460,81
22/05/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2028	22/05/2026	82.342,49
23/05/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2028	25/05/2026	641.726,01
29/05/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2028	29/05/2026	65.070,33
27/06/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2028	29/06/2026	126.932.961,58
28/07/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2028	28/07/2026	4.440.354,62
29/07/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2028	29/07/2026	78.472,49
30/07/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2028	30/07/2026	78.607,77
01/08/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2028	03/08/2026	35.543.224,91
13/08/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2028	13/08/2026	1.645.651,12
04/09/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2028	04/09/2026	221.200.580,02
08/09/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2028	09/09/2026	68.473.816,12
30/12/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2028	05/01/2027	186.283,29
01/10/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/05/2029	02/10/2026	217.216.733,84
02/10/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/05/2029	05/10/2026	6.515.858,55
03/10/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/05/2029	06/10/2026	147.532.844,76
06/10/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/05/2029	07/10/2026	192.998.862,92
07/10/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/05/2029	08/10/2026	43.367.093,35
02/06/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2030	02/06/2026	110.807,09
03/06/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2030	03/06/2026	574.441,47
04/06/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2030	05/06/2026	527.886,55
05/06/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2030	08/06/2026	6.810.425,99
06/06/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2030	09/06/2026	29.346.712,10
09/06/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2030	10/06/2026	12.056.437,83
12/06/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2030	15/06/2026	31.891.137,17
13/06/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2030	16/06/2026	10.849.279,70

ANEXO MEMO AF/DEFIX 01/2026 - FGI PEAC

Data da Operação	Evento	Papel	Vencimento Título	Data Vencimento	Valor
17/06/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2030	18/06/2026	2.117.978,43
18/09/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2030	21/09/2026	25.273,49
19/09/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2030	22/09/2026	15.017.070,55
22/09/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2030	23/09/2026	356.372,23
24/09/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2030	25/09/2026	419.846.429,97
30/09/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2030	01/10/2026	17.704.724,12
01/10/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2030	02/10/2026	48.431.727,28
22/10/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2030	26/10/2026	722.650,07
23/10/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2030	27/10/2026	105.283,19
24/10/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2030	28/10/2026	80.203,07
27/10/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2030	29/10/2026	50.870,34
29/10/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2030	03/11/2026	10.248.766,95
30/10/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2030	04/11/2026	1.825.596,60
31/10/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2030	05/11/2026	38.137,30
03/11/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2030	06/11/2026	2.684.289,09
04/11/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2030	09/11/2026	767.619,55
05/11/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2030	10/11/2026	9.728.625,40
06/11/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2030	11/11/2026	47.804.487,88
07/11/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2030	12/11/2026	4.501.043,71
10/11/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2030	13/11/2026	3.685.750,80
12/11/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2030	17/11/2026	3.441.479,44
13/11/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2030	18/11/2026	75.462.189,87
14/11/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2030	19/11/2026	6.084.371,90
19/11/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2030	24/11/2026	42.623.123,60
16/12/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2030	21/12/2026	958.580,74
17/12/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2030	22/12/2026	2.315.386,52
22/12/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2030	28/12/2026	142.197,56
30/12/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2030	05/01/2027	897.061,02
14/02/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2032	18/02/2026	1.238.249,68
18/02/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2032	20/02/2026	991.515,22
19/02/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2032	23/02/2026	221.590,08
20/02/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2032	24/02/2026	1.788.405,76
20/03/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2032	20/03/2026	24.156,24
21/03/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2032	23/03/2026	9.183.797,26
25/03/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2032	25/03/2026	67.685,39
11/04/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2032	14/04/2026	8.890.948,81
16/04/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2032	17/04/2026	2.425.152,20
17/04/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2032	20/04/2026	409.835,17
22/04/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2032	22/04/2026	1.047.508,58
23/04/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2032	23/04/2026	22.643.015,27
24/04/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2032	24/04/2026	20.269,00
11/06/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2032	12/06/2026	2.355.318,27
18/11/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2032	23/11/2026	1.064.037,87
19/11/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2032	24/11/2026	83.899.411,86
24/12/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2032	30/12/2026	501.052,73
26/12/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2032	31/12/2026	3.542.481,36
29/12/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2032	04/01/2027	435.109,21
30/12/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2032	05/01/2027	4.198.396,83
06/10/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/05/2035	07/10/2026	277.971.257,62
06/10/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2040	07/10/2026	157.122.433,99
27/06/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2050	29/06/2026	1.840.268,26
08/07/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2050	08/07/2026	2.021.876,87
31/07/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2050	31/07/2026	2.548.904,25

ANEXO MEMO AF/DEFIX 01/2026 - FGI PEAC

Data da Operação	Evento	Papel	Vencimento Título	Data Vencimento	Valor
14/08/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2050	14/08/2026	12.436.392,01
20/08/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2050	20/08/2026	382.789,93
26/08/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2050	26/08/2026	2.613.704,51
27/08/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2050	27/08/2026	3.439.078,32
28/08/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2050	28/08/2026	3.052.350,99
29/08/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2050	31/08/2026	2.277.567,13
01/09/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2050	01/09/2026	163.545,37
02/09/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2050	02/09/2026	797.511,91
10/09/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2050	11/09/2026	1.104.157,88
12/09/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2050	15/09/2026	4.318.946,90
01/10/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2050	02/10/2026	716.930,71
03/10/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2050	06/10/2026	358.853,12
06/10/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2050	07/10/2026	338.490.039,02
16/10/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2050	20/10/2026	346.853,06
17/10/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2050	21/10/2026	2.282.139,26
19/11/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/08/2050	24/11/2026	15.712,39
06/10/2025	COMPRA REVENDA	NTN-B	15/05/2055	07/10/2026	186.480.887,83
23/04/2025	COMPRA REVENDA	NTN-F	01/01/2029	23/04/2026	76.943.870,21
02/05/2025	COMPRA REVENDA	NTN-F	01/01/2029	04/05/2026	7.173.724,78
05/05/2025	COMPRA REVENDA	NTN-F	01/01/2029	05/05/2026	3.579.033,93
06/05/2025	COMPRA REVENDA	NTN-F	01/01/2029	06/05/2026	218.399,55
07/05/2025	COMPRA REVENDA	NTN-F	01/01/2029	07/05/2026	1.793.288,72
08/05/2025	COMPRA REVENDA	NTN-F	01/01/2029	08/05/2026	3.713.041,07
26/05/2025	COMPRA REVENDA	NTN-F	01/01/2029	26/05/2026	229.162,91
27/05/2025	COMPRA REVENDA	NTN-F	01/01/2029	27/05/2026	170.937,35
20/06/2025	COMPRA REVENDA	NTN-F	01/01/2029	22/06/2026	1.397.304,48
23/06/2025	COMPRA REVENDA	NTN-F	01/01/2029	23/06/2026	195.625,42
25/06/2025	COMPRA REVENDA	NTN-F	01/01/2029	25/06/2026	35.833,08
26/06/2025	COMPRA REVENDA	NTN-F	01/01/2029	26/06/2026	9.427,98
27/06/2025	COMPRA REVENDA	NTN-F	01/01/2029	29/06/2026	1.710.686,91
30/06/2025	COMPRA REVENDA	NTN-F	01/01/2029	30/06/2026	73.768,91
01/07/2025	COMPRA REVENDA	NTN-F	01/01/2029	01/07/2026	1.093.169,70
02/07/2025	COMPRA REVENDA	NTN-F	01/01/2029	02/07/2026	321.316,98
03/07/2025	COMPRA REVENDA	NTN-F	01/01/2029	03/07/2026	3.129.391,38
04/07/2025	COMPRA REVENDA	NTN-F	01/01/2029	06/07/2026	12.175.716,20
24/06/2025	COMPRA REVENDA	NTN-F	01/01/2031	24/06/2026	38.584,67
19/07/2024	REVENDA	LFT	01/03/2026	22/07/2025	16.958,33
20/12/2022	REVENDA	LFT	01/03/2027	21/02/2025	12.015.233,57
20/12/2022	REVENDA	LFT	01/03/2027	21/02/2025	107.347.456,95
20/12/2022	REVENDA	LFT	01/03/2027	21/02/2025	1.144.211.798,21
21/12/2022	REVENDA	LFT	01/03/2027	26/06/2025	203.903.591,46
20/12/2022	REVENDA	LFT	01/09/2027	23/06/2025	191.021.304,41
20/12/2022	REVENDA	LFT	01/09/2027	23/06/2025	16.070.051,69
20/12/2022	REVENDA	LFT	01/09/2027	23/06/2025	423.440.468,92
20/12/2022	REVENDA	LFT	01/09/2027	23/06/2025	6.828.010,26
20/12/2022	REVENDA	LFT	01/09/2027	23/06/2025	83.705.742,13
20/12/2022	REVENDA	LFT	01/09/2027	23/06/2025	17.744.754,02
20/12/2022	REVENDA	LFT	01/09/2027	23/06/2025	136.685.801,67
17/01/2024	REVENDA	LFT	01/03/2028	16/01/2025	78.805,52
06/08/2024	REVENDA	LFT	01/03/2028	07/08/2025	3.304.163.421,67
04/09/2025	REVENDA	LFT	01/09/2028	04/09/2026	663.419.962,65
05/01/2024	REVENDA	LFT	01/03/2029	03/01/2025	2.424.512,63
08/01/2024	REVENDA	LFT	01/03/2029	06/01/2025	3.583.466,90

ANEXO MEMO AF/DEFIX 01/2026 - FGI PEAC

Data da Operação	Evento	Papel	Vencimento Título	Data Vencimento	Valor
09/01/2024	REVENDA	LFT	01/03/2029	07/01/2025	15.655,59
11/01/2024	REVENDA	LFT	01/03/2029	09/01/2025	78.351,96
12/01/2024	REVENDA	LFT	01/03/2029	10/01/2025	62.711,01
23/01/2024	REVENDA	LFT	01/03/2029	22/01/2025	251.799,93
24/01/2024	REVENDA	LFT	01/03/2029	23/01/2025	15.745,36
29/01/2024	REVENDA	LFT	01/03/2029	28/01/2025	15.767,55
30/01/2024	REVENDA	LFT	01/03/2029	29/01/2025	1.656.354,55
31/01/2024	REVENDA	LFT	01/03/2029	30/01/2025	78.909,87
01/02/2024	REVENDA	LFT	01/03/2029	31/01/2025	31.579,88
21/03/2024	REVENDA	LFT	01/03/2029	21/03/2025	173.821.399,48
21/03/2024	REVENDA	LFT	01/03/2029	21/03/2025	204.618.086,41
22/03/2024	REVENDA	LFT	01/03/2029	24/03/2025	192.828,31
20/12/2024	REVENDA	LFT	01/03/2029	22/12/2025	343.544.123,14
27/12/2024	REVENDA	LFT	01/03/2029	29/12/2025	11.149.151,74
21/02/2025	REVENDA	LFT	01/03/2029	25/02/2026	778.687.271,50
30/12/2024	REVENDA	LFT	01/03/2029	30/12/2025	143.330,75
31/12/2024	REVENDA	LFT	01/03/2029	31/12/2025	483.950,26
12/01/2024	REVENDA	LFT	01/09/2029	10/01/2025	93.895,29
22/01/2024	REVENDA	LFT	01/09/2029	21/01/2025	15.700,51
22/04/2024	REVENDA	LFT	01/09/2029	23/04/2025	16.539.399,03
26/06/2024	REVENDA	LFT	01/09/2029	27/06/2025	226.356.673,87
26/06/2024	REVENDA	LFT	01/09/2029	27/06/2025	182.854.511,59
21/02/2025	REVENDA	LFT	01/09/2029	25/02/2026	32.621.643,64
04/10/2024	REVENDA	LFT	01/09/2029	07/10/2025	17.129,49
04/10/2024	REVENDA	LFT	01/09/2029	07/10/2025	233.187.940,85
07/10/2024	REVENDA	LFT	01/09/2029	08/10/2025	398.706,14
08/10/2024	REVENDA	LFT	01/09/2029	08/10/2025	17.185.358,06
10/10/2024	REVENDA	LFT	01/09/2029	13/10/2025	7.857.485,50
11/10/2024	REVENDA	LFT	01/09/2029	14/10/2025	3.965.091,14
13/11/2024	REVENDA	LFT	01/09/2029	14/11/2025	5.264.623,44
14/11/2024	REVENDA	LFT	01/09/2029	17/11/2025	43.550.965,72
19/11/2024	REVENDA	LFT	01/09/2029	19/11/2025	727.702.323,24
21/11/2024	REVENDA	LFT	01/09/2029	21/11/2025	213.726.285,54
22/11/2024	REVENDA	LFT	01/09/2029	24/11/2025	10.259.003,17
27/11/2024	REVENDA	LFT	01/09/2029	27/11/2025	151.239.878,92
29/11/2024	REVENDA	LFT	01/09/2029	01/12/2025	88.535,08
02/12/2024	REVENDA	LFT	01/09/2029	02/12/2025	88.586,27
03/12/2024	REVENDA	LFT	01/09/2029	03/12/2025	1.843.677,30
04/12/2024	REVENDA	LFT	01/09/2029	04/12/2025	2.217.291,62
05/12/2024	REVENDA	LFT	01/09/2029	05/12/2025	11.412.824,67
06/12/2024	REVENDA	LFT	01/09/2029	08/12/2025	5.185.753,99
09/12/2024	REVENDA	LFT	01/09/2029	09/12/2025	12.545.111,48
17/12/2024	REVENDA	LFT	01/09/2029	17/12/2025	1.568.958,12
18/12/2024	REVENDA	LFT	01/09/2029	18/12/2025	53.516,87
19/12/2024	REVENDA	LFT	01/09/2029	19/12/2025	1.517.131,02
02/02/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	03/02/2025	31.475,78
05/02/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	04/02/2025	15.745,86
06/02/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	05/02/2025	8.837.855,85
08/02/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	07/02/2025	236.551,55
14/02/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	11/02/2025	584.109,87
16/02/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	13/02/2025	6.811.395,59
21/02/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	18/02/2025	142.453,86
22/02/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	19/02/2025	31.668,48

ANEXO MEMO AF/DEFIX 01/2026 - FGI PEAC

Data da Operação	Evento	Papel	Vencimento Título	Data Vencimento	Valor
23/02/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	20/02/2025	142.579,51
28/02/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	25/02/2025	2.062.466,51
29/02/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	26/02/2025	31.747,08
04/03/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	28/02/2025	15.889,72
05/03/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	05/03/2025	15.898,15
06/03/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	06/03/2025	906.584,05
08/03/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	10/03/2025	270.673,22
12/03/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	12/03/2025	3.936.615,30
13/03/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	13/03/2025	287.007,20
14/03/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	14/03/2025	11.087.347,24
18/03/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	18/03/2025	7.697.420,72
19/03/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	19/03/2025	607.158,03
20/03/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	20/03/2025	15.985,46
22/04/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	23/04/2025	323.586.523,54
29/05/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	30/05/2025	6.614.056,01
13/06/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	13/06/2025	4.306.744,59
14/06/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	16/06/2025	13.587.548,16
02/07/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	03/07/2025	2.958.875,74
03/07/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	04/07/2025	3.758.968,35
04/07/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	07/07/2025	33.284,25
27/12/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	29/12/2025	1.777.168,91
21/02/2025	REVENDA	LFT	01/03/2030	25/02/2026	366.238.981,07
04/10/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	07/10/2025	15.635.685,22
23/09/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	24/09/2025	1.670.653.806,86
24/09/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	25/09/2025	154.914,08
25/09/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	26/09/2025	533.903,55
26/09/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	29/09/2025	68.938,28
27/09/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	30/09/2025	17.537.288,17
30/09/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	01/10/2025	2.881.415,88
01/10/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	01/10/2025	220.807.207,86
02/10/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	03/10/2025	147.815.030,03
03/10/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	06/10/2025	269.447.962,76
04/10/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	07/10/2025	15.808.993,35
12/11/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	13/11/2025	153.761.569,55
18/10/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	21/10/2025	1.966.108,01
22/10/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	22/10/2025	52.200,94
21/10/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	22/10/2025	191.405,79
23/10/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	24/10/2025	69.680,13
24/10/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	27/10/2025	52.296,31
25/10/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	28/10/2025	7.291.319,11
28/10/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	29/10/2025	9.985.453,71
29/10/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	30/10/2025	1.782.053,07
30/10/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	31/10/2025	34.962,51
31/10/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	03/11/2025	69.968,24
01/11/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	04/11/2025	280.068,03
04/11/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	05/11/2025	35.029,94
06/11/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	07/11/2025	1.718.488,55
07/11/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	07/11/2025	2.718.168,77
08/11/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	10/11/2025	2.017.887,41
12/11/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	13/11/2025	6.812.149,83
12/11/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	13/11/2025	43.220.493,83
27/11/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	27/11/2025	145.652.923,68
25/11/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	25/11/2025	705.912,25

ANEXO MEMO AF/DEFIX 01/2026 - FGI PEAC

Data da Operação	Evento	Papel	Vencimento Título	Data Vencimento	Valor
26/11/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	26/11/2025	17.657,49
27/11/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	27/11/2025	283.315.494,44
09/12/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	09/12/2025	1.562.032,68
12/12/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	12/12/2025	1.315.855,03
13/12/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	15/12/2025	3.558.298,73
23/12/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	23/12/2025	160.592,18
26/12/2024	REVENDA	LFT	01/03/2030	26/12/2025	1.625.108,13
29/05/2024	REVENDA	LFT	01/06/2030	30/05/2025	966.910,49
12/06/2024	REVENDA	LFT	01/06/2030	12/06/2025	1.120.066,47
24/06/2024	REVENDA	LFT	01/06/2030	25/06/2025	33.091,24
26/06/2024	REVENDA	LFT	01/06/2030	27/06/2025	331.249.357,34
27/06/2024	REVENDA	LFT	01/06/2030	30/06/2025	66.301,51
28/06/2024	REVENDA	LFT	01/06/2030	01/07/2025	447.799,77
05/07/2024	REVENDA	LFT	01/06/2030	08/07/2025	3.277.330,21
21/02/2025	REVENDA	LFT	01/06/2030	25/02/2026	50.488.336,78
23/09/2024	REVENDA	LFT	01/06/2030	24/09/2025	2.145.096.902,71
05/02/2025	REVENDA	LFT	01/06/2030	05/02/2026	8.517.411,80
11/07/2024	REVENDA	LFT	01/09/2030	14/07/2025	14.344.949,25
12/07/2024	REVENDA	LFT	01/09/2030	15/07/2025	1.367.061,09
31/07/2024	REVENDA	LFT	01/09/2030	01/08/2025	93.287.999,70
16/07/2024	REVENDA	LFT	01/09/2030	17/07/2025	1.051.745,06
17/07/2024	REVENDA	LFT	01/09/2030	18/07/2025	83.520,21
18/07/2024	REVENDA	LFT	01/09/2030	21/07/2025	3.894.416,37
31/07/2024	REVENDA	LFT	01/09/2030	01/08/2025	449.809.521,64
01/08/2024	REVENDA	LFT	01/09/2030	04/08/2025	437.113,46
02/08/2024	REVENDA	LFT	01/09/2030	05/08/2025	588.759,32
05/08/2024	REVENDA	LFT	01/09/2030	06/08/2025	2.575.241,39
13/09/2024	REVENDA	LFT	01/09/2030	16/09/2025	140.500.833,59
03/09/2024	REVENDA	LFT	01/09/2030	04/09/2025	490.001.256,12
04/09/2024	REVENDA	LFT	01/09/2030	05/09/2025	255.633,21
05/09/2024	REVENDA	LFT	01/09/2030	08/09/2025	35.861.802,46
06/09/2024	REVENDA	LFT	01/09/2030	09/09/2025	3.003.046,17
09/09/2024	REVENDA	LFT	01/09/2030	10/09/2025	409.750,63
11/09/2024	REVENDA	LFT	01/09/2030	12/09/2025	14.391.725,15
12/09/2024	REVENDA	LFT	01/09/2030	15/09/2025	4.224.344,19
13/09/2024	REVENDA	LFT	01/09/2030	16/09/2025	121.483.161,93
13/09/2024	REVENDA	LFT	01/09/2030	16/09/2025	93.382.950,39
16/09/2024	REVENDA	LFT	01/09/2030	17/09/2025	316.075.978,76
17/09/2024	REVENDA	LFT	01/09/2030	17/09/2025	821.898,27
18/09/2024	REVENDA	LFT	01/09/2030	19/09/2025	13.439.275,02
19/09/2024	REVENDA	LFT	01/09/2030	22/09/2025	17.152,66
20/09/2024	REVENDA	LFT	01/09/2030	23/09/2025	567.686.415,57
23/09/2024	REVENDA	LFT	01/09/2030	24/09/2025	1.668.881.716,86
01/10/2024	REVENDA	LFT	01/09/2030	01/10/2025	86.153.464,84
11/12/2024	REVENDA	LTN	01/07/2026	11/12/2025	1.729.649,27
18/01/2024	REVENDA	LTN	01/01/2030	17/01/2025	923.528,59
20/02/2024	REVENDA	LTN	01/01/2030	17/02/2025	4.157,36
14/11/2024	REVENDA	LTN	01/01/2030	17/11/2025	15.351,55
08/07/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2026	09/07/2025	719.790,22
10/07/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2026	11/07/2025	979.579,61
22/07/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2026	23/07/2025	34.175,62
23/07/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2026	24/07/2025	97.701,18
24/07/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2026	25/07/2025	161.735,58

ANEXO MEMO AF/DEFIX 01/2026 - FGI PEAC

Data da Operação	Evento	Papel	Vencimento Título	Data Vencimento	Valor
08/08/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2026	11/08/2025	1.440.169,67
14/08/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2026	15/08/2025	2.048.356,90
02/09/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2026	03/09/2025	908.075,85
03/09/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2026	04/09/2025	864.638.441,27
22/04/2024	REVENDA	NTN-B	15/05/2027	23/04/2025	239.939.435,87
08/05/2024	REVENDA	NTN-B	15/05/2027	09/05/2025	1.336.921,42
09/05/2024	REVENDA	NTN-B	15/05/2027	12/05/2025	671.229,03
13/05/2024	REVENDA	NTN-B	15/05/2027	14/05/2025	9.708,86
13/05/2024	REVENDA	NTN-B	15/05/2027	14/05/2025	7.422.430,52
14/05/2024	REVENDA	NTN-B	15/05/2027	15/05/2025	1.363.115,27
21/08/2024	REVENDA	NTN-B	15/05/2027	22/08/2025	102.060,74
22/08/2024	REVENDA	NTN-B	15/05/2027	25/08/2025	102.107,60
23/08/2024	REVENDA	NTN-B	15/05/2027	26/08/2025	2.604.323,83
29/08/2024	REVENDA	NTN-B	15/05/2027	29/08/2025	311.366,25
05/09/2024	REVENDA	NTN-B	15/05/2027	08/09/2025	97.692.805,66
25/03/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2028	25/03/2025	47.357,92
26/03/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2028	26/03/2025	9.477,36
27/03/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2028	27/03/2025	16.275.242,85
02/04/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2028	01/04/2025	104.397,54
03/04/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2028	02/04/2025	1.751.935,38
04/04/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2028	03/04/2025	5.391.525,91
05/04/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2028	04/04/2025	1.891.066,27
08/04/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2028	07/04/2025	370.795,18
10/04/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2028	09/04/2025	256.959,61
11/04/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2028	10/04/2025	14.460.572,09
11/04/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2028	10/04/2025	23.338.815,84
22/04/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2028	23/04/2025	165.349.570,65
23/04/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2028	24/04/2025	122.353,28
25/04/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2028	28/04/2025	959.235,87
29/04/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2028	30/04/2025	839.462,92
16/05/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2028	19/05/2025	1.620.835,97
17/05/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2028	20/05/2025	1.141.990,94
21/05/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2028	22/05/2025	47.750,87
03/09/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2028	04/09/2025	7.512.338,12
03/09/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2028	04/09/2025	246.182.766,38
05/09/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2028	08/09/2025	95.503.077,60
05/12/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2028	05/12/2025	4.812,70
24/12/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2028	24/12/2025	190.631,77
23/09/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2030	24/09/2025	471.658.735,97
20/02/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2032	17/02/2025	9.405,36
12/04/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2032	11/04/2025	14.067,55
16/04/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2032	15/04/2025	11.566.104,48
17/04/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2032	16/04/2025	1.562.301,43
18/04/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2032	17/04/2025	65.322,13
19/04/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2032	22/04/2025	1.040.997,16
22/04/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2032	23/04/2025	12.250.541,96
20/09/2024	REVENDA	NTN-B	15/05/2035	23/09/2025	93.119.823,87
03/10/2024	REVENDA	NTN-B	15/05/2035	06/10/2025	321.730.075,80
03/10/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2040	06/10/2025	184.637.949,81
03/07/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2050	04/07/2025	3.064.469,43
30/07/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2050	31/07/2025	2.374.394,54
12/08/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2050	13/08/2025	287.083,42
13/08/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2050	14/08/2025	43.347,86

ANEXO MEMO AF/DEFIX 01/2026 - FGI PEAC

Data da Operação	Evento	Papel	Vencimento Título	Data Vencimento	Valor
16/08/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2050	19/08/2025	547.741,82
19/08/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2050	20/08/2025	260.686,13
20/08/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2050	21/08/2025	195.624,18
26/08/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2050	27/08/2025	890.031,17
27/08/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2050	28/08/2025	2.968.273,07
28/08/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2050	29/08/2025	13.748,77
29/08/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2050	29/08/2025	494.905,57
30/08/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2050	02/09/2025	582.555,10
02/09/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2050	03/09/2025	5.637.526,95
04/09/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2050	05/09/2025	1.692.479,47
09/09/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2050	10/09/2025	1.339.425,35
11/09/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2050	12/09/2025	5.221.358,04
16/09/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2050	17/09/2025	10.221.847,21
03/10/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2050	06/10/2025	401.258.990,03
14/10/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2050	14/10/2025	152.744,55
16/10/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2050	17/10/2025	1.391.793,12
19/11/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2050	19/11/2025	4.437,81
21/11/2024	REVENDA	NTN-B	15/08/2050	21/11/2025	34.725.943,24
03/10/2024	REVENDA	NTN-B	15/05/2055	06/10/2025	220.711.359,32
22/04/2024	REVENDA	NTN-F	01/01/2029	23/04/2025	91.643.984,44
30/04/2024	REVENDA	NTN-F	01/01/2029	02/05/2025	8.417.488,16
02/05/2024	REVENDA	NTN-F	01/01/2029	05/05/2025	3.290.635,36
03/05/2024	REVENDA	NTN-F	01/01/2029	06/05/2025	72.497,31
06/05/2024	REVENDA	NTN-F	01/01/2029	07/05/2025	1.792.559,17
07/05/2024	REVENDA	NTN-F	01/01/2029	08/05/2025	197.551,12
22/05/2024	REVENDA	NTN-F	01/01/2029	23/05/2025	577.747,75
23/05/2024	REVENDA	NTN-F	01/01/2029	26/05/2025	165.314,63
24/05/2024	REVENDA	NTN-F	01/01/2029	27/05/2025	135.500,64
31/05/2024	REVENDA	NTN-F	01/01/2029	02/06/2025	57.249,49
03/06/2024	REVENDA	NTN-F	01/01/2029	03/06/2025	14.085,70
04/06/2024	REVENDA	NTN-F	01/01/2029	04/06/2025	393.830,36
05/06/2024	REVENDA	NTN-F	01/01/2029	05/06/2025	1.977.960,58
06/06/2024	REVENDA	NTN-F	01/01/2029	06/06/2025	1.961.869,85
07/06/2024	REVENDA	NTN-F	01/01/2029	09/06/2025	31.517,76
10/06/2024	REVENDA	NTN-F	01/01/2029	10/06/2025	303.248,85
19/06/2024	REVENDA	NTN-F	01/01/2029	20/06/2025	1.605.028,09
20/06/2024	REVENDA	NTN-F	01/01/2029	23/06/2025	66.902,22
24/06/2024	REVENDA	NTN-F	01/01/2029	25/06/2025	41.176,21
25/06/2024	REVENDA	NTN-F	01/01/2029	26/06/2025	10.864,05
26/06/2024	REVENDA	NTN-F	01/01/2029	27/06/2025	1.962.982,22
01/07/2024	REVENDA	NTN-F	01/01/2029	02/07/2025	228.154,10

Fonte: Elaboração própria.

ANEXO III**OPERAÇÕES EFETUADAS NA CARTEIRA DE RENDA FIXA (FGI PEAC CRÉDITO SOLIDÁRIO RS)**

ANEXO MEMO AF/DEFIX 01/2026 - FGI SOLIDÁRIO

Data da Operação	Evento	Papel	Vencimento Título	Data Vencimento	Valor	
27/05/2025	COMPRA	REVENDA	LFT	01/09/2028	27/05/2026	23.635.270,08
27/05/2025	COMPRA	REVENDA	LFT	01/03/2029	27/05/2026	37.093.287,11
16/01/2025	COMPRA	REVENDA	LFT	01/09/2029	16/01/2026	15.760,80
26/09/2025	COMPRA	REVENDA	LFT	01/03/2030	29/09/2026	17.299,53
29/09/2025	COMPRA	REVENDA	LFT	01/03/2030	30/09/2026	17.309,27
28/11/2025	COMPRA	REVENDA	LFT	01/03/2030	04/12/2026	406.726.747,39
01/12/2025	COMPRA	REVENDA	LFT	01/03/2030	07/12/2026	230.677,40
16/07/2025	COMPRA	REVENDA	LFT	01/09/2030	16/07/2026	94.507.273,31
18/08/2025	COMPRA	REVENDA	LFT	01/09/2030	18/08/2026	153.459.125,06
10/10/2025	COMPRA	REVENDA	LFT	01/09/2031	14/10/2026	17.336,53
17/07/2025	COMPRA	REVENDA	NTN-B	15/08/2026	17/07/2026	13.329,03
14/05/2025	COMPRA	REVENDA	NTN-B	15/05/2027	14/05/2026	22.236,41
27/05/2025	COMPRA	REVENDA	NTN-B	15/05/2027	27/05/2026	86.453.588,94
12/02/2025	COMPRA	REVENDA	NTN-B	15/08/2028	12/02/2026	21.463,30
23/05/2025	COMPRA	REVENDA	NTN-B	15/08/2028	25/05/2026	56.367,82
27/05/2025	COMPRA	REVENDA	NTN-B	15/08/2028	27/05/2026	169.752.242,95
13/08/2025	COMPRA	REVENDA	NTN-B	15/08/2028	13/08/2026	22.000,68
05/11/2025	COMPRA	REVENDA	NTN-B	15/08/2030	10/11/2026	6.559.291,26
12/09/2025	COMPRA	REVENDA	NTN-B	15/08/2050	15/09/2026	22.751,25
01/10/2025	COMPRA	REVENDA	NTN-B	15/08/2050	02/10/2026	22.880,76
14/10/2025	COMPRA	REVENDA	NTN-B	15/08/2050	16/10/2026	15.069,17
27/05/2025	COMPRA	REVENDA	NTN-F	01/01/2029	27/05/2026	74.212.823,46
28/05/2025	COMPRA	REVENDA	NTN-F	01/01/2029	28/05/2026	19.610,76
22/05/2025	REVENDA		LFT	01/03/2029	27/05/2025	111.652.045,09
27/05/2025	REVENDA		LFT	01/03/2029	27/05/2025	36.938.082,99
16/01/2025	REVENDA		LFT	01/09/2029	16/01/2025	15.678,37
15/08/2025	REVENDA		LFT	01/09/2029	28/11/2025	153.466.412,65
09/10/2025	REVENDA		LFT	01/09/2029	28/11/2025	867.933,73
14/10/2025	REVENDA		LFT	01/09/2029	14/10/2025	17.390,75
11/11/2025	REVENDA		LFT	01/09/2029	28/11/2025	914.166,49
17/11/2025	REVENDA		LFT	01/09/2029	28/11/2025	1.761.892,53
28/11/2025	REVENDA		LFT	01/09/2029	28/11/2025	406.725.172,40
01/12/2025	REVENDA		LFT	01/09/2029	01/12/2025	230.191,21
10/01/2025	REVENDA		LFT	01/03/2030	05/11/2025	910.374,52
23/01/2025	REVENDA		LFT	01/03/2030	05/11/2025	15.760,52
11/02/2025	REVENDA		LFT	01/03/2030	05/11/2025	935.651,31
14/02/2025	REVENDA		LFT	01/03/2030	05/11/2025	31.763,67
13/03/2025	REVENDA		LFT	01/03/2030	05/11/2025	832.767,21
17/03/2025	REVENDA		LFT	01/03/2030	05/11/2025	224.426,50
27/03/2025	REVENDA		LFT	01/03/2030	05/11/2025	16.096,26
09/04/2025	REVENDA		LFT	01/03/2030	05/11/2025	921.834,17
17/04/2025	REVENDA		LFT	01/03/2030	05/11/2025	16.223,56
12/05/2025	REVENDA		LFT	01/03/2030	05/11/2025	915.256,09
15/05/2025	REVENDA		LFT	01/03/2030	05/11/2025	900.376,43
10/06/2025	REVENDA		LFT	01/03/2030	05/11/2025	958.805,26
09/07/2025	REVENDA		LFT	01/03/2030	05/11/2025	885.807,39

ANEXO MEMO AF/DEFIX 01/2026 - FGI SOLIDÁRIO

Data da Operação	Evento	Papel	Vencimento Título	Data Vencimento	Valor
15/07/2025	REVENDA	LFT	01/03/2030	05/11/2025	94.521.573,62
15/07/2025	REVENDA	LFT	01/03/2030	05/11/2025	469.006,56
06/08/2025	REVENDA	LFT	01/03/2030	05/11/2025	16.898,60
11/08/2025	REVENDA	LFT	01/03/2030	05/11/2025	880.181,36
15/08/2025	REVENDA	LFT	01/03/2030	05/11/2025	3.969.557,92
09/09/2025	REVENDA	LFT	01/03/2030	05/11/2025	890.428,05
15/09/2025	REVENDA	LFT	01/03/2030	05/11/2025	497.680,86
25/09/2025	REVENDA	LFT	01/03/2030	25/09/2025	17.212,67
29/09/2025	REVENDA	LFT	01/03/2030	29/09/2025	17.234,57
01/10/2025	REVENDA	LFT	01/03/2030	01/10/2025	17.253,98
15/10/2025	REVENDA	LFT	01/03/2030	05/11/2025	868.538,31
05/11/2025	REVENDA	LFT	01/03/2030	05/11/2025	6.550.599,58
11/07/2025	REVENDA	NTN-B	15/08/2026	11/07/2025	9.747,06
14/05/2025	REVENDA	NTN-B	15/05/2027	14/05/2025	9.708,86
27/05/2025	REVENDA	NTN-B	15/05/2027	27/05/2025	94.547.844,82
27/05/2025	REVENDA	NTN-B	15/08/2028	27/05/2025	173.009.994,25
28/05/2025	REVENDA	NTN-B	15/08/2028	28/05/2025	14.306,94
15/12/2025	REVENDA	NTN-B	15/08/2030	10/11/2026	3.410.636,69
23/12/2025	REVENDA	NTN-B	15/08/2030	10/11/2026	890.048,53
30/12/2025	REVENDA	NTN-B	15/08/2030	10/11/2026	4.330,15
13/08/2025	REVENDA	NTN-B	15/08/2050	13/08/2025	9.569,44
12/09/2025	REVENDA	NTN-B	15/08/2050	12/09/2025	13.716,35
06/10/2025	REVENDA	NTN-B	15/05/2055	06/10/2025	13.648,59
27/05/2025	REVENDA	NTN-F	01/01/2029	27/05/2025	86.658.625,13

Fonte: Elaboração própria.

ANEXO IV – PARTE 1 DE 2 – (NOVO PORTAL DE FUNDOS)

LISTA DE PRODUTOS, LINHAS E PROGRAMAS PASSÍVEIS DE OUTORGA DE GARANTIA PELO FGI TRADICIONAL

(vigente em 31.12.2025)

A elegibilidade das linhas a seguir está condicionada à observância das condições previstas nos Regulamentos de Operações do FGI Tradicional por meio do Portal dos Fundos Garantidores.

1. OPERAÇÕES COM RECURSOS DO SISTEMA BNDES

Estão vedadas, para outorga de garantia pelo FGI Tradicional, operações com recursos do Sistema BNDES que contenham pelo menos uma das seguintes características:

- indexadas à TLP capitalizada;
- indexadas à Taxa Selic capitalizada;
- indexadas à TR capitalizada;
- indexadas à Taxa Fixa BNDES em Dólar (TFBD); e
- que prevejam capitalização de juros na carência.

1.1 GARANTIA DIRETA EM OPERAÇÕES DE REPASSE

1.1.1 Linhas de financiamento do Produto BNDES Exim

- Pré-embarque
- Pré-embarque Empresa Âncora

1.1.2 Linhas de financiamento do Produto BNDES Finame

- BK Aquisição e Comercialização
 - Baixo Carbono
 - Máquinas 4.0
 - Ônibus e Caminhão
 - Demais BKs

- Materiais Industrializados

1.1.3 Linhas de financiamento do Produto BNDES Automático

- Emergencial
 - Crédito Pequenas e Médias Empresas
 - Projeto de investimento
 - Micro, Pequenas e Médias Empresas
 - Grandes empresas - incentivadas (setores prioritários)
 - Grandes empresas – padrão

1.1.4 Produto BNDES Crédito Digital

1.1.5 Produto BNDES Crédito Rural

- BNDES Crédito Rural Investimento
- BNDES Crédito Rural Máquinas e Equipamentos
- Linha Crédito Cooperativas
- Linha CPR BNDES
- Linha de Custeio

1.1.6 BNDES Crédito Serviços 4.0

1.1.7 Programas de financiamento

- BNDES Crédito Cerealistas
- BNDES Procapcred
- Programa BNDES Finame Funttel
- Programa BNDES Fust Automático
 - Fust Crédito Conectividade
 - Fust Emergencial
 - Fust Equipamentos
- Programa BNDES Mais Inovação
 - Difusão Tecnológica
 - Investimento Automático

- Programa Fundo Clima;
 - Máquinas e Equipamentos
 - Projetos de Investimento
- Programa BNDES Brasil Soberano Crédito Emergencial Automático
- Programa FIIS Automático
 - FIIS Educação
 - Máquinas e Equipamentos
 - Projetos de investimento
 - FIIS Saúde
 - Máquinas e Equipamentos
 - Projetos de investimento
- Programa Renova Frota
 - Novos Reciclagem Frotista
 - Novos Frotista
 - Reciclagem Autônomo
 - Seminovos Autônomo

1.1.8 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf):⁸

- Créditos de Custeio (Pronaf Custeio)
- Créditos de Investimento (Pronaf Mais Alimentos)
- Crédito de Investimento para Agregação de Renda (Pronaf Agroindústria)
- Crédito de Investimento para Mulheres (Pronaf Mulher)
- Crédito de Investimento para Jovens (Pronaf Jovem)
- Crédito para Integralização de Cotas-Partes por Beneficiários do Pronaf Cooperativados (Pronaf Cotas-Partes)

⁸ Apesar de haver a previsão nos normativos no Pronaf de o agente financeiro poder contratar uma operação coletiva (uma operação para mais de um tomador de crédito), não há previsão nos normativos do FGI Tradicional para essa modalidade. Portanto, essa modalidade não será passível de outorga de garantia.

- Crédito de Investimento para Agroecologia (Pronaf Agroecologia)

1.1.9 Linhas/Programas de refinanciamento/renegociação

- Programa BNDES para Composição de dívidas – Pro-CDD

Orientações pertinentes às operações no Pro-CDD:

- a) Cada operação do Pro-CDD com garantia do FGI poderá contemplar apenas uma operação de origem, necessariamente do mesmo agente financeiro;
- b) A nova dívida objeto de composição com garantia do FGI apenas poderá contemplar operação de origem que:
 - (i) tenha garantia do FGI ativa, e
 - (ii) não tenha sido objeto de pagamento de honra ou de protocolo de solicitação de honra com processamento ainda em aberto;
- c) O saldo devedor da operação renegociada será limitado à soma das parcelas vencidas e vincendas da operação objeto da composição, atualizadas pelos encargos contratuais de normalidade até a data da liquidação das mesmas;
- d) O valor garantido da nova operação será limitado ao somatório:
 - (i) do valor máximo passível de pagamento de honra da operação de origem, apurado nos termos do Artigo 32 do Regulamento do FGI no momento do protocolo da solicitação, e
 - (ii) do valor do ECG complementar devido em função da nova renegociação e multiplicado pelo percentual de garantia;
- e) O percentual máximo garantido na nova operação será limitado ao percentual da operação de origem; e
- f) A nova operação deverá preservar as mesmas garantias constituídas para a operação de origem, ressalvadas as condições de liberação ou substituição previstas no Artigo 14 dos Regulamentos do FGI.

2. OPERAÇÕES DE FGI CRÉDITO LIVRE

A elegibilidade das linhas a seguir está condicionada à observância das condições previstas nos Regulamentos de Operações do FGI Tradicional por meio do Portal dos Fundos Garantidores.

Estão vedadas, para outorga de garantia pelo FGI Tradicional, operações com recursos não originados do Sistema BNDES:

- que prevejam capitalização de juros na carência;
- em linhas de crédito direcionado, cuja taxa de atualização da garantia definida para a linha supere o custo de captação do agente financeiro na operação;

- formalizadas por meio de títulos distribuídos por meio de oferta pública; ou
- formalizadas por meio de títulos cujo credor ou investidor não seja única e exclusivamente o agente financeiro (ou ente do sistema cooperativo habilitado) na data do pagamento da honra;
- indexadas em moeda estrangeira, cesta de moedas ou TFBD.

2.1 Linhas de investimento em ativos fixos produtivos ou destinadas à aquisição de bens de capital

2.1.1 Condições do crédito

- Prazo total da operação: até 240 meses;
- Prazo de carência: até 60 meses; e
- Capital de giro associado ao investimento: limitado a 30% do valor total do crédito.

2.1.2 Condições da garantia

- Percentual garantido: até 80% do valor do financiamento; e
- Taxa de Atualização da Garantia: Taxa Média Referencial do Sistema de Liquidação e Custódia (Selic).

2.2 Linhas de capital de giro

2.2.1 Condições do crédito

- Prazo total da operação: até 84 meses;
- Prazo de carência: até 60 meses;
- É vedada a retenção de recursos da operação garantida pelo FGI para pagamento total ou parcial de débitos preexistentes da beneficiária perante o agente financeiro; e
- É vedada a inclusão de cláusula no contrato de financiamento com a beneficiária que a obrigue a utilizar recursos da operação garantida pelo FGI para pagamento total ou parcial de débitos preexistentes perante o agente financeiro.

2.2.2 Condições da garantia

- Percentual garantido: até 80% do valor do financiamento; e
- Taxa de Atualização da Garantia: Taxa Média Referencial do Sistema de Liquidação e Custódia (Selic).

2.3 Programas da Financiadora de Estudos e Projetos (Finep)⁹

2.3.1 Aquisição Inovadora Telecom

2.3.1.1 Condições do crédito

- Prazo total da operação: até 240 meses; e
- Prazo de carência: até 60 meses.

2.3.1.2 Condições da garantia

- Percentual garantido: até 80% do valor do financiamento;
- Taxa de atualização da garantia para operações com empresas de Portes I e II (conforme critério da Finep de classificação de portes de empresas): Taxa Referencial – TR acrescida de 1,5% ao ano; e
- Taxa de atualização da garantia para operações com empresas de Portes III e IV (conforme critério da Finep de classificação de portes de empresas): Taxa Referencial – TR acrescida de 3,0% ao ano.

2.3.2 Programas Finep Inovacred e Finep Inovacred 4.0.

2.3.2.1 Condições do crédito

- Prazo total da operação: até 240 meses; e
- Prazo de carência: até 60 meses

2.3.2.2 Condições da garantia

- Percentual garantido: até 80% do valor do financiamento;
- Taxa de atualização da garantia para operações com empresas de Portes I e II (conforme critério da Finep de classificação de portes de empresas): Taxa Referencial (TR) acrescida de 1,5% ao ano; e

⁹ Definições da Finep sobre portes de empresas: (i) Porte I (micro e empresa de pequeno porte) – empresas e outras financiadas com receita operacional bruta anual ou anualizada inferior a R\$ 4.800.000,00; (ii) Porte II (pequena empresa) – empresas e outras financiadas cuja receita operacional bruta anual ou anualizada seja igual ou superior a R\$ 4.800.000,00 e inferior ou igual a R\$ 16.000.000,00; (iii) Porte III (média empresa I) – empresas e outras financiadas cuja receita operacional bruta anual ou anualizada seja superior a R\$ 16.000.000,00 e inferior ou igual a R\$ 90.000.000,00; e (iv) Porte IV (média empresa II) – empresas e outras financiadas cuja receita operacional bruta anual ou anualizada seja superior a R\$ 90.000.000,00 e inferior ou igual a R\$ 300.000.000,00.

- Taxa de atualização da garantia para operações com empresas de Portes III e IV (conforme critério da Finep de classificação de portes de empresas): Taxa Referencial (TR) acrescida de 3,0% ao ano.

2.3.3 Programa Finep Inovacred B+P

2.3.3.1 Condições do crédito

- Prazo total da operação: até 240 meses, limitado ao regulamento da linha de crédito; e
- Prazo de carência: até 60 meses, limitado ao regulamento da linha de crédito.

2.3.3.2 Condições da garantia

- Percentual garantido: até 80% do valor do financiamento; e
- Taxa de atualização da garantia: Taxa Referencial (TR) acrescida de 1,5% ao ano.

2.3.4 Programa Finep Inovacred Telecom

2.3.4.1 Condições do crédito

- Prazo total da operação: até 240 meses; e
- Prazo de carência: até meses.

2.3.4.2 Condições da garantia

- Percentual garantido: até 80% do valor do financiamento; e
- Taxa de atualização da garantia: Taxa Referencial (TR) acrescida de 1,5% ao ano.

2.4 Linha de repasse de recursos do Fundo Geral de Turismo (Fungetur)

2.4.1 Condições do crédito

- a) Em operações destinadas exclusivamente à implantação, ampliação, modernização ou reforma de empreendimentos turísticos:
 - Prazo total da operação: até 240 meses;
 - Prazo de carência: até 60 meses; e
 - Capital de giro associado ao investimento: limitado a 30% do valor total do crédito.
- b) Em operações destinadas à aquisição de máquinas e equipamentos para empreendimentos turísticos e destinadas ao capital de giro isolado:

- Prazo total da operação: até 240 meses;
 - Prazo de carência: até 60 meses; e
 - Capital de giro associado ao investimento: limitado a 30% do valor total do crédito.
- c) Em operações destinadas a capital de giro isolado:
- Prazo total da operação: até 240 meses; e
 - Prazo de carência: até 60 meses.

2.4.2 Condições da garantia

- a) Para todas as operações:
- Percentual garantido: até 80% do valor do financiamento;
 - Taxa de Atualização da Garantia: Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC); e
 - O agente financeiro deve assumir a responsabilidade exclusiva pelo risco de crédito, perante o Fungetur, das operações firmadas com beneficiários finais a serem objeto de garantia do FGI.

2.5 Linha da Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A. (DESENVOLVE SÃO PAULO)

2.5.1 Linha DIGITALIZA SP (LDZ)

2.5.1.1 Condições do crédito

- Prazo total da operação: até 240 meses;
- Prazo de carência: até 60 meses;
- Taxa de atualização da garantia: Selic;
- Amortização: a periodicidade de pagamento do principal e juros será mensal. Durante o período de carência, não haverá exigibilidade de pagamento de juros. Os juros serão incorporados ao saldo devedor e pagos juntamente com as parcelas ao término da carência; e
- A atualização de valores de eventuais honras demandadas ao FGI Tradicional será feita, no máximo, até a Selic, não compondo, de forma alguma, qualquer *spread* ou valor que ultrapasse a Selic.

2.6 Modalidade de renegociação com novação de dívida

2.6.1 Condições do crédito

- Prazo total da operação: até 240 meses;
- Prazo de carência: até 60 meses;
- A nova operação poderá contemplar apenas uma operação de origem, necessariamente do mesmo agente financeiro;
- O saldo devedor da operação renegociada será limitado à soma das parcelas vencidas e vincendas da operação objeto da composição, atualizadas pelos encargos contratuais de normalidade até a data da liquidação das mesmas;
- A nova dívida objeto de composição com garantia do FGI apenas poderá contemplar operação de origem que:
 - (i) tenha garantia do FGI ativa, e
 - (ii) não tenha sido objeto de pagamento de honra ou de protocolo de solicitação de honra com processamento ainda em aberto;
- A operação de renegociação deverá ter como único objeto a liquidação da operação de origem; e
- Deverão ser mantidas as mesmas garantias constituídas para a operação de origem, ressalvadas as condições de liberação ou substituição de contragarantias previstas no artigo 14 dos Regulamentos do FGI.

2.6.2 Condições da garantia

- Percentual garantido: até 80% do valor do financiamento, limitado ao percentual de cobertura da operação de origem;
- O valor garantido da nova operação será limitado ao somatório:
 - i) do valor máximo passível de pagamento de honra da operação de origem, apurado nos termos do Artigo 32 do Regulamento do FGI no momento do protocolo da solicitação; e
 - ii) do valor do ECG complementar devido em função da nova renegociação e multiplicado pelo percentual de garantia.
- Taxa de Atualização da Garantia: Taxa Média Referencial do Sistema de Liquidação e Custódia (Selic).

2.7 Fundo da Marinha Mercante (FMM)

2.7.1 Condições do crédito

- Prazo total da operação: até 240 meses;
- Prazo de carência: até 60 meses; e

- Correção monetária: TLP, vedada para linhas com correção monetária da variação do dólar.

2.7.2 Condições da garantia

- Percentual garantido: até 80% do valor do financiamento, limitado ao percentual de cobertura da operação de origem.

2.8 Financiamento utilizando Nota de Crédito à Exportação (NCE) e Cédula de Crédito à Exportação (CCE)

2.8.1 Condições do crédito

- Prazo total da operação: até 240 meses;
- Prazo de carência: até 60 meses.

2.8.2 Condições da garantia

- Percentual garantido: até 80% do valor do financiamento, limitado ao percentual de cobertura da operação de origem;
- Apenas as parcelas dos financiamentos que sejam em moeda nacional, sendo vedadas as operações indexadas em moeda estrangeira;
- Taxa de Atualização da Garantia: Taxa Média Referencial do Sistema de Liquidação e Custódia (Selic).

2.9 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)¹⁰

- Crédito para Beneficiários do PNCF, do PNRA e do PCRFB e para indígenas e quilombolas (Pronaf Crédito para Beneficiários);
- Créditos de Custeio (Pronaf Custeio);
- Créditos de Investimento (Pronaf Mais Alimentos);
- Crédito de Investimento para Agregação de Renda (Pronaf Agroindústria);
- Crédito de Investimento para Sistemas Agroflorestais (Pronaf Floresta);
- Crédito de Investimento para Convivência com o Semiárido (Pronaf Semiárido);

¹⁰ Apesar de haver a previsão nos normativos no Pronaf de o agente financeiro poder contratar uma operação coletiva (uma operação para mais de um tomador de crédito), não há previsão nos normativos do FGI Peac e FGI Peac Crédito Solidário RS para essa modalidade, por tanto, essa modalidade não será passível de outorga de garantia.

- Crédito de Investimento para Mulheres (Pronaf Mulher);
- Crédito de Investimento para Jovens (Pronaf Jovem);
- Crédito de industrialização para Agroindústria Familiar (Pronaf Industrialização de Agroindústria Familiar);
- Crédito para Integralização de Cotas-Partes por Beneficiários do Pronaf Cooperativados (Pronaf Cotas-Partes);
- Crédito de Investimento para Agroecologia (Pronaf Agroecologia);
- Crédito de Investimento em Sistemas de Exploração Extrativistas, de Produtos da Sociobiodiversidade, Energia Renovável e Sustentabilidade Ambiental (Pronaf Bioeconomia); e
- Crédito Produtivo Orientado de Investimento (Pronaf Produtivo Orientado).

2.10 Linhas condicionadas à prévia habilitação do administrador do FGI

Linhas de crédito direcionado que contemplem equalização de taxas de juros ou operações com taxa de juros ao tomador, pré ou pós-fixada, descontada do *spread* do agente financeiro, inferior à Selic.

ANEXO IV – PARTE 2 DE 2 – (SISTEMA LEGADO DE FUNDOS)

LISTA DE PRODUTOS, LINHAS E PROGRAMAS PASSÍVEIS DE OUTORGA DE GARANTIA PELO FGI TRADICIONAL (Sistema Legado)

(vigente em 31.12.2025)

A elegibilidade das linhas a seguir está condicionada à observância das condições previstas nos Regulamentos de Operações do FGI Tradicional por meio do Portal FGI (Sistema Legado).

2. OPERAÇÕES COM RECURSOS DO SISTEMA BNDES

Estão vedadas, para outorga de garantia pelo FGI Tradicional, operações com recursos do Sistema BNDES que contenham pelo menos uma das seguintes características:

- indexadas à TLP capitalizada;
 - indexadas à Taxa Selic capitalizada;
 - indexadas à TR capitalizada;
 - indexadas à Taxa Fixa BNDES em Dólar (TFBD); e
 - que prevejam capitalização de juros na carência.
-
- **Garantia direta em operações de repasse**

2..1. Linhas de financiamento do Produto BNDES Finame

- BK Aquisição e Comercialização
 - Baixo Carbono
 - Demais BKs
 - Máquinas 4.0
 - Ônibus e Caminhão
- Materiais Industrializados

2..2. Linhas de financiamento do Produto BNDES Automático

- Crédito Pequenas e Médias Empresas

- Emergencial
- Projeto de investimento
 - Grandes empresas - incentivadas (setores prioritários)
 - Grandes empresas – padrão
 - Micro, Pequenas e Médias Empresas

2..3. Produto BNDES Crédito Digital

2..4. Produto BNDES Crédito Rural

- BNDES Crédito Rural Investimento
- BNDES Crédito Rural Máquinas e Equipamentos
- Linha Crédito Cooperativas
- Linha CPR BNDES
- Linha de Custeio

2..5. BNDES Crédito Serviços 4.0

2..6. Programas de financiamento

- BNDES Crédito Cerealistas
- BNDES Procapcred
- Programa BNDES Finame Funttel
- Programa BNDES Fust Automático
 - Fust Crédito Conectividade
 - Fust Emergencial
 - Fust Equipamentos
- Programa BNDES Mais Inovação
 - Difusão Tecnológica
 - Investimento Automático
- Programa Fundo Clima
 - Máquinas e Equipamentos
 - Projetos de Investimento
- Programa BNDES Brasil Soberano Crédito Emergencial Automático
- Programa FIIS Automático

- FIIS Educação
 - Máquinas e Equipamentos
 - Projetos de Investimento
- FIIS Saúde
 - Máquinas e Equipamentos
 - Projetos de Investimento
- Programa Renova Frota
 - Novos Reciclagem Frotista
 - Novos Frotista
 - Reciclagem Autônomo
 - Seminovos Autônomo

2..7. Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf):¹¹

- Créditos de Custeio (Pronaf Custeio)
- Créditos de Investimento (Pronaf Mais Alimentos)
- Crédito de Investimento para Agregação de Renda (Pronaf Agroindústria)
- Crédito de Investimento para Mulheres (Pronaf Mulher)
- Crédito de Investimento para Jovens (Pronaf Jovem)
- Crédito para Integralização de Cotas-Partes por Beneficiários do Pronaf Cooperativados (Pronaf Cotas-Partes)
- Crédito de Investimento para Agroecologia (Pronaf Agroecologia)

2..8. Linhas/programas de refinanciamento/renegociação

- Programa BNDES para Composição de dívidas – Pro-CDD

¹¹ Apesar de haver a previsão nos normativos no Pronaf de o agente financeiro poder contratar uma operação coletiva (uma operação para mais de um tomador de crédito), não há previsão nos normativos do FGI Tradicional para essa modalidade. Portanto, essa modalidade não será passível de outorga de garantia.

Orientações pertinentes às operações no Pro-CDD:

- a) Cada operação do Pro-CDD com garantia do FGI poderá contemplar apenas uma operação de origem, necessariamente do mesmo agente financeiro;
- b) A nova dívida objeto de composição com garantia do FGI apenas poderá contemplar operação de origem que:
 - (i) tenha garantia do FGI ativa, e
 - (ii) não tenha sido objeto de pagamento de honra ou de protocolo de solicitação de honra com processamento ainda em aberto;
- c) O saldo devedor da operação renegociada será limitado à soma das parcelas vencidas e vincendas da operação objeto da composição, atualizadas pelos encargos contratuais de normalidade até a data da liquidação delas;
- d) O valor garantido da nova operação será limitado ao somatório:
 - (i) do valor máximo passível de pagamento de honra da operação de origem, apurado nos termos do Artigo 25 do Regulamento do FGI no momento do protocolo da solicitação, e
 - (ii) do valor do ECG complementar devido em função da nova renegociação e multiplicado pelo percentual de garantia;
- e) O percentual máximo garantido na nova operação será limitado ao percentual da operação de origem; e
- f) A nova operação deverá preservar as mesmas garantias constituídas para a operação de origem, ressalvadas as condições de liberação ou substituição previstas no Artigo 10 dos Regulamentos do FGI.

2..9. Linhas de financiamento do produto BNDES Exim

- Pré-embarque
- Pré-embarque Empresa Âncora

3 OPERAÇÕES DE FGI CRÉDITO LIVRE

A elegibilidade das linhas a seguir está condicionada à observância das condições previstas nos Regulamentos de Operações do FGI Tradicional por meio do Portal FGI (Sistema Legado).

Estão vedadas, para outorga de garantia pelo FGI Tradicional, operações com recursos não originados do Sistema BNDES:

- que prevejam capitalização de juros na carência;
- formalizadas por meio de títulos distribuídos por meio de oferta pública; ou
- formalizadas por meio de títulos cujo credor ou investidor não seja única e exclusivamente o agente financeiro (ou ente do sistema cooperativo habilitado) na data do pagamento da honra.

3.1 Linhas de investimento em ativos fixos produtivos ou destinadas à aquisição de bens de capital

3.1.1 Condições do crédito

- Prazo total da operação: até 240 meses, limitado ao regulamento de cada uma das linhas mencionadas acima;
- Prazo de carência: até 60 meses, limitado ao regulamento de cada uma das linhas mencionadas acima; e
- Capital de giro associado ao investimento: limitado a 30% do valor total do crédito.

3.1.2 Condições da garantia

- Percentual garantido: até 80% do valor do financiamento; e
- Taxa de Atualização da Garantia: Taxa Média Referencial do Sistema de Liquidação e Custódia (Selic).

3.2 Linhas de capital de giro

3.2.1 Condições do crédito

- Prazo total da operação: até 84 meses;
- Prazo de carência: até 60 meses;
- É vedada a retenção de recursos da operação garantida pelo FGI para pagamento total ou parcial de débitos preexistentes da beneficiária perante o agente financeiro; e

- É vedada a inclusão de cláusula no contrato de financiamento com a beneficiária que a obrigue a utilizar recursos da operação garantida pelo FGI para pagamento total ou parcial de débitos preexistentes perante o agente financeiro.

3.2.2 Condições da garantia

- Percentual garantido: até 80% do valor do financiamento; e
- Taxa de Atualização da Garantia: Taxa Média Referencial do Sistema de Liquidação e Custódia (Selic).

3.3 Programas da Financiadora de Estudos e Projetos (Finep)¹²

3.3.1 Aquisição Inovadora Telecom

3.3.1.1 Condições do crédito

- Prazo total da operação: até 240 meses, limitado ao regulamento da linha de crédito; e
- Prazo de carência: até 60 meses, limitado ao regulamento da linha de crédito.

3.3.1.2 Condições da garantia

- Percentual garantido: até 80% do valor do financiamento;
- Taxa de atualização da garantia: Taxa Referencial (TR) acrescida de 1,5% ao ano.

3.3.2 Inovacred

3.3.2.1 Condições do crédito

- Prazo total da operação: até 240 (duzentos e quarenta) meses, limitado ao regulamento da linha de crédito; e

¹² Definições da Finep sobre portes de empresas: (i) Porte I (micro e empresa de pequeno porte) – empresas e outras financiadas com receita operacional bruta anual ou anualizada inferior a R\$ 4.800.000,00; (ii) Porte II (pequena empresa) – empresas e outras financiadas cuja receita operacional bruta anual ou anualizada seja igual ou superior a R\$ 4.800.000,00 e inferior ou igual a R\$ 16.000.000,00; (iii) Porte III (média empresa I) – empresas e outras financiadas cuja receita operacional bruta anual ou anualizada seja superior a R\$ 16.000.000,00 e inferior ou igual a R\$ 90.000.000,00; e (iv) Porte IV (média empresa II) – empresas e outras financiadas cuja receita operacional bruta anual ou anualizada seja superior a R\$ 90.000.000,00 e inferior ou igual a R\$ 300.000.000,00.

- Prazo de carência: até 60 (sessenta) meses, limitado ao regulamento da linha de crédito.

3.3.2.2 Condições da garantia

- Percentual garantido: até 80% (oitenta por cento) do valor do financiamento;
- Taxa de atualização da garantia para operações com empresas de Portes I e II (conforme critério da Finep de classificação de portes de empresas): Taxa Referencial (TR) acrescida de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) ao ano; e
- Taxa de atualização da garantia para operações com empresas de Portes III e IV (conforme critério da Finep de classificação de portes de empresas): Taxa Referencial (TR) acrescida de 3,0% (três por cento) ao ano.

3.3.3 Inovacred 4.0

3.3.3.1 Condições do crédito

- Prazo total da operação: até 240 meses, limitado ao regulamento da linha de crédito; e
- Prazo de carência: até 60 meses, limitado ao regulamento da linha de crédito.

3.3.3.2 Condições da garantia

- Percentual garantido: até 80% do valor do financiamento;
- Taxa de atualização da garantia para operações com empresas de Portes I e II (conforme critério da Finep de classificação de portes de empresas): Taxa Referencial (TR) acrescida de 1,5% ao ano; e
- Taxa de atualização da garantia para operações com empresas de Portes III e IV (conforme critério da Finep de classificação de portes de empresas): Taxa Referencial (TR) acrescida de 3,0% ao ano.

3.3.4 Programa Finep Inovacred B+P

3.3.4.1 Condições do crédito

- Prazo total da operação: até 240 meses, limitado ao regulamento da linha de crédito; e
- Prazo de carência: até 60 meses, limitado ao regulamento da linha de crédito.

3.3.4.2 Condições da garantia

- Percentual garantido: até 80% do valor do financiamento; e

- Taxa de atualização da garantia: Taxa Referencial (TR) acrescida de 1,5% ao ano.

3.3.5 Programa Finep Inovacred Telecom

3.3.5.1 Condições do crédito

- Prazo total da operação: até 240 meses, limitado ao regulamento da linha de crédito; e
- Prazo de carência: até 60 meses, limitado ao regulamento da linha de crédito.

3.3.5.2 Condições da garantia

- Percentual garantido: até 80% do valor do financiamento; e
- Taxa de atualização da garantia para operações com empresas de Portes I e II (conforme critério da Finep de classificação de portes de empresas): Taxa Referencial (TR) acrescida de 1,5% ao ano; e
- Taxa de atualização da garantia para operações com empresas de Portes III e IV (conforme critério da Finep de classificação de portes de empresas): Taxa Referencial (TR) acrescida de 3,0% ao ano.

3.4 Linha de repasse de recursos do Fundo Geral de Turismo (Fungetur)

3.4.1 Condições do crédito

- a) Em operações destinadas exclusivamente à implantação, ampliação, modernização ou reforma de empreendimentos turísticos:
 - Prazo total da operação: até 240 meses, limitado ao regulamento da linha de crédito;
 - Prazo de carência: até 60 meses, limitado ao regulamento da linha de crédito; e
 - Capital de giro associado ao investimento: limitado a 30% do valor total do crédito.
- b) Em operações destinadas à aquisição de máquinas e equipamentos para empreendimentos turísticos e destinadas ao capital de giro isolado:
 - Prazo total da operação: até 240 (duzentos e quarenta) meses, limitado ao regulamento da linha de crédito;
 - Prazo de carência: até 60 (sessenta) meses, limitado ao regulamento da linha de crédito; e

- Capital de giro associado ao investimento: limitado a 30% do valor total do crédito.
- c) Em operações destinadas a capital de giro isolado:
- Prazo total da operação: até 240 meses, limitado ao regulamento da linha de crédito; e
 - Prazo de carência: até 60 meses, limitado ao regulamento da linha de crédito

3.4.2 Condições da garantia

- a) Para todas as operações:
- Percentual garantido: até 80% do valor do financiamento;
 - Taxa de Atualização da Garantia: Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC); e
 - O agente financeiro deve assumir a responsabilidade exclusiva pelo risco de crédito, perante o Fungetur, das operações firmadas com beneficiários finais a serem objeto de garantia do FGI.

3.5 Linha da Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A. (DESENVOLVE SÃO PAULO)

3.5.1 Linha DIGITALIZA SP (LDZ)

3.5.1.1 Condições do crédito

- Prazo total da operação: até 240 meses, limitado ao regulamento da linha de crédito;
- Prazo de carência: até 60 meses, limitado ao regulamento da linha de crédito;
- Taxa de atualização da garantia: Selic.

3.5.1.2 Condições da garantia

- Percentual garantido: até 80% do valor do financiamento;
- Taxa de Atualização da Garantia: Selic.

3.6 Modalidade de renegociação com novação de dívida

3.6.1 Condições do crédito

- Prazo total da operação: até 240 meses;
- Prazo de carência: até 60 meses;
- A nova operação poderá contemplar apenas uma operação de origem, necessariamente do mesmo agente financeiro;
- O saldo devedor da operação renegociada será limitado à soma das parcelas vencidas e vincendas da operação objeto da composição, atualizadas pelos encargos contratuais de normalidade até a data da liquidação das mesmas;
- A nova dívida objeto de composição com garantia do FGI apenas poderá contemplar operação de origem que:
 - (i) tenha garantia do FGI ativa, e
 - (ii) não tenha sido objeto de pagamento de honra ou de protocolo de solicitação de honra com processamento ainda em aberto;
- A operação de renegociação deverá ter como único objeto a liquidação da operação de origem; e
- Deverão ser mantidas as mesmas garantias constituídas para a operação de origem, ressalvadas as condições de liberação ou substituição de contragarantias previstas no artigo 10 dos Regulamentos do FGI.

3.6.2 Condições da garantia

- Percentual garantido: até 80% do valor do financiamento, limitado ao percentual de cobertura da operação de origem;
- O valor garantido da nova operação será limitado ao somatório:
 - i) do valor máximo passível de pagamento de honra da operação de origem, apurado nos termos do Artigo 25 do Regulamento do FGI no momento do protocolo da solicitação; e
 - ii) do valor do ECG complementar devido em função da nova renegociação e multiplicado pelo percentual de garantia.
- Taxa de Atualização da Garantia: Taxa Média Referencial do Sistema de Liquidação e Custódia (Selic).

3.7 Fundo da Marinha Mercante (FMM)

3.7.1 Condições do crédito

- Prazo total da operação: até 240 meses, limitado ao regulamento da linha de crédito;
- Prazo de carência: até 60 meses, limitado ao regulamento da linha de crédito; e

- Correção monetária: TLP, vedada para linhas com correção monetária da variação do dólar.

3.7.2 Condições da garantia

- Percentual garantido: até 80% do valor do financiamento, limitado ao percentual de cobertura da operação de origem.

3.8 Financiamento utilizando Nota de Crédito à Exportação (NCE) e Cédula de Crédito à Exportação (CCE)

3.8.1 Condições do crédito

- Prazo total da operação: até 240 meses, limitado ao regulamento de cada uma das linhas mencionadas acima;
- Prazo de carência: até 60 meses, limitado ao regulamento de cada uma das linhas mencionadas acima.

3.8.2 Condições da garantia

- Percentual garantido: até 80% do valor do financiamento, limitado ao percentual de cobertura da operação de origem;
- Apenas as parcelas dos financiamentos que sejam em moeda nacional, sendo vedadas as operações indexadas em moeda estrangeira ou cesta de moedas;
- Taxa de Atualização da Garantia: Taxa Média Referencial do Sistema de Liquidação e Custódia (Selic).

3.9 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)¹³

- Crédito para Beneficiários do PNCF, do PNRA e do PCRF e para indígenas e quilombolas (Pronaf Crédito para Beneficiários);
- Créditos de Custeio (Pronaf Custeio);
- Créditos de Investimento (Pronaf Mais Alimentos);
- Crédito de Investimento para Agregação de Renda (Pronaf Agroindústria);

¹³ Apesar de haver a previsão nos normativos no Pronaf de o agente financeiro poder contratar uma operação coletiva (uma operação para mais de um tomador de crédito), não há previsão nos normativos do FGI Peac e FGI Peac Crédito Solidário RS para essa modalidade, por tanto, essa modalidade não será passível de outorga de garantia.

- Crédito de Investimento para Sistemas Agroflorestais (Pronaf Floresta);
- Crédito de Investimento para Convivência com o Semiárido (Pronaf Semiárido);
- Crédito de Investimento para Mulheres (Pronaf Mulher);
- Crédito de Investimento para Jovens (Pronaf Jovem);
- Crédito de industrialização para Agroindústria Familiar (Pronaf Industrialização de Agroindústria Familiar);
- Crédito para Integralização de Cotas-Partes por Beneficiários do Pronaf Cooperativados (Pronaf Cotas-Partes);
- Crédito de Investimento para Agroecologia (Pronaf Agroecologia);
- Crédito de Investimento em Sistemas de Exploração Extrativistas, de Produtos da Sociobiodiversidade, Energia Renovável e Sustentabilidade Ambiental (Pronaf Bioeconomia); e
- Crédito Produtivo Orientado de Investimento (Pronaf Produtivo Orientado).

3.10 Linhas condicionadas à prévia habilitação do administrador do FGI

- Linhas de crédito direcionado que contemplem equalização de taxas de juros ou operações com taxa de juros ao tomador, pré ou pós-fixada, descontada do *spread* do agente financeiro, inferior à Selic.

3.11 Operações vedadas

3.11.1 Não serão passíveis de cobertura pelo FGI Crédito Livre as operações:

- em linhas de crédito direcionado, cuja taxa de atualização da garantia definida para a linha supere o custo de captação do agente financeiro na operação;
- de arrendamento mercantil;
- de crédito imobiliário;
- de crédito rotativo; e
- indexadas em moeda estrangeira, cesta de moedas ou TFBD.

Não são passíveis de cobertura pelo FGI quaisquer investimentos ou gastos de qualquer natureza destinadas às seguintes atividades econômicas:

- a) Comércio varejista de armas e munições (Cnae 4789-0/09);
- b) Bancos, caixas econômicas e agências de fomento (Cnae 6410-7/00, 6421-2/00, 6422-1/00, 6423-9/00, 6424-7/01, 6431-0/00, 6432-8/00, 6433-6/00, 6434-4/00 e 6438-7/01);
- c) Motéis, saunas e termas (Cnae 5510-8/03 e 9609-2/05);

- d) Exploração de jogos de azar e apostas (Cnae 92);
- e) Extração e beneficiamento de amianto (Cnae 0899-1/03);
- f) Clubes (Cnae 9312-3/00);
- g) Extração de minério de metais preciosos e de gemas (Cnae 0724-3/01 e 0893-2/00), na hipótese de concessão de empréstimo, capital de giro isolado ou apoio à aquisição de itens destinados a atividades que incorporem lavra rudimentar ou garimpo;
- h) Caça e serviços relacionados (Cnae 01.7);
- i) Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais (Cnae 94.1);
- j) Atividades de organizações sindicais (Cnae 94.2);
- k) Atividades de organizações religiosas (Cnae 94.91-0);
- l) Atividades de organizações políticas (Cnae 94.92-8);
- m) Serviços domésticos (Cnae 97); ou
- n) Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais (Cnae 99).

3.11.2 Não são passíveis de cobertura pelo FGI operações com finalidade de investimento:

- a) Incorporação e construção de empreendimentos imobiliários (Cnae 41), ressalvado o apoio a projetos:
 - i. localizados em polos de desenvolvimento ou de inovação;
 - ii. localizados em centros ou distritos históricos;
 - iii. integrados em programas de revitalização urbana;
 - iv. destinados a atividades ligadas à preservação e valorização do patrimônio cultural; e
 - v. destinados a arrendamento para atividades produtivas de saúde e educação.
- b) Extração de minerais que incorporem processo de lavra rudimentar ou garimpo (Cnae 07 e 08);
- c) Geração de energia termelétrica exclusivamente a carvão mineral (Cnae 3511-5/01);
- d) Produção de carvão mineral dedicada exclusivamente a usinas termelétricas (Cnae 05); ou
- e) Geração de energia termelétrica exclusivamente a óleo derivado de petróleo (Cnae 3511-5/01).

ANEXO V

LISTA DE PRODUTOS, LINHAS E PROGRAMAS PASSÍVEIS DE OUTORGA DE GARANTIA PELOS PATRIMÔNIOS DO FGI VINCULADOS AO PEAC

(vigente em 31.12.2025)

A elegibilidade das linhas a seguir está condicionada à observância das condições previstas no Regulamento dos Programas de Garantia do Peac.

1. OPERAÇÕES COM RECURSOS DO SISTEMA BNDES

Produtos, linhas e programas passíveis de cobertura pelos patrimônios do FGI vinculados ao Peac em operações de financiamento do BNDES e da FINAME diretamente ou por intermédio de seus agentes financeiros, observados os dispositivos constantes do Estatuto do FGI e do Regulamento dos Programas de Garantia do PEAC.

Estão vedadas, para outorga de garantia pelos patrimônios do FGI vinculados ao Peac, operações com recursos do Sistema BNDES que contenham pelo menos uma das seguintes características:

- indexadas à TLP capitalizada;
- indexadas à Taxa Selic capitalizada;
- indexadas à TR capitalizada;
- indexadas à Taxa Fixa BNDES em Dólar (TFBD); e
- que prevejam capitalização de juros na carência.

1.1. Garantia direta em operações de repasse:

1.1.1 Linhas de financiamento do produto BNDES Finame:

- BK Aquisição e Comercialização
 - Baixo Carbono
 - Demais BKs
 - Máquinas 4.0
 - Ônibus e Caminhão
- Materiais Industrializados

1.1.2 Linhas de financiamento do produto BNDES Automático:

- Crédito Pequenas e Médias Empresas
- Emergencial
 - Projeto de investimento

- Micro, Pequenas e Médias Empresas

1.1.3 Produto BNDES Crédito Digital

1.1.4 Produto BNDES Crédito Rural

- BNDES Crédito Rural Investimento
- BNDES Crédito Rural Máquinas e Equipamentos
- Linha Crédito Cooperativas
- Linha CPR BNDES
- Linha de Custeio

1.1.5 BNDES Crédito Serviços 4.0

1.1.6 Programas de financiamento¹⁴

- BNDES Crédito Cerealistas
- BNDES Procapcred
- Programa BNDES Finame Funttel
- Programa BNDES Fust Automático
 - Fust Crédito Conectividade
 - Fust Emergencial
 - Fust Equipamentos
- Programa BNDES Mais Inovação
 - Difusão Tecnológica
 - Investimento Automático
- Programa Fundo Clima
 - Máquinas e Equipamentos
 - Projetos de Investimento
- Programa BNDES Brasil Soberano Crédito Emergencial Automático
- Programa FIIS Automático
 - FIIS Educação
 - Máquinas e Equipamentos
 - Projetos de investimento

¹⁴ Estes programas, nas operações em que o custo for inferior a Selic, não serão computados para cálculo de taxa média dos agentes financeiros, conforme regulamento.

- FIIS Saúde
 - Máquinas e Equipamentos
 - Projetos de investimento
- Programa Renova Frota
 - Novos Reciclagem Frotista
 - Novos Frotista

1.1.7 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)^{15 16}:

- Créditos de Custeio (Pronaf Custeio)
- Créditos de Investimento (Pronaf Mais Alimentos)
- Crédito de Investimento para Agregação de Renda (Pronaf Agroindústria)
- Crédito de Investimento para Mulheres (Pronaf Mulher)
- Crédito de Investimento para Jovens (Pronaf Jovem)
- Crédito para Integralização de Cotas-Partes por Beneficiários do Pronaf Cooperativados (Pronaf Cotas-Partes)
- Crédito de Investimento para Agroecologia (Pronaf Agroecologia)

1.1.8 Linhas de financiamento do Produto BNDES Exim

- Pré-embarque
- Pré-embarque Empresa Âncora

2. OPERAÇÕES COM RECURSOS LIVRES OU DE OUTRAS FONTES

Linhas e programas de empréstimo e financiamento passíveis de cobertura pelos patrimônios do FGI vinculados ao Peac em operações contratadas com recursos não originados do Sistema

¹⁵ Apesar de haver a previsão nos normativos no Pronaf de o agente financeiro poder contratar uma operação coletiva (uma operação para mais de um tomador de crédito), não há previsão nos normativos do FGI Peac e FGI Peac Crédito Solidário RS para essa modalidade. Portanto, essa modalidade não será passível de outorga de garantia.

¹⁶ Estes programas, por se tratar de operações com custo inferior a Selic, não serão computados para cálculo de taxa média dos agentes financeiros, conforme regulamento.

BNDES, observados os dispositivos constantes do Estatuto do FGI e do Regulamento dos Programas de Garantia do PEAC.

Estão vedadas, para outorga de garantia pelos patrimônios do FGI vinculados ao Peac, operações contratadas com recursos não originados do Sistema BNDES:

- que prevejam capitalização de juros na carência;
- formalizadas por meio de títulos distribuídos por meio de oferta pública; ou
- formalizadas por meio de títulos cujo credor ou investidor não seja única e exclusivamente o agente financeiro (ou ente do sistema cooperativo habilitado) na data do pagamento da honra.

2.1 Linhas de investimento em ativos fixos produtivos ou destinadas à aquisição de bens de capital

2.2. Linhas de empréstimo e de capital de giro

2.3 Linha de repasse de recursos do Fundo Geral de Turismo (Fungetur)¹⁷

2.4 Programas da Financiadora de Estudos e Projetos (Finep)¹⁸

- Aquisição Inovadora Telecom
- Inovacred
- Inovacred 4.0
- Inovacred B+P
- Inovacred Telecom.

2.5 Linha DIGITALIZA SP (LDZ)

2.6 Fundo da Marinha Mercante (FMM)¹⁹

¹⁷ Esta linha, por se tratar de operações com custo inferior a Selic, não será computada para cálculo de taxa média dos agentes financeiros, conforme regulamento.

¹⁸ Este programa, por se tratar de operações com custo inferior a Selic, não será computado para cálculo de taxa média dos agentes financeiros, conforme regulamento.

¹⁹ Esta linha, por se tratar de operações com custo inferior a Selic, não será computada para cálculo de taxa média dos agentes financeiros, conforme regulamento.

2.7 Financiamento utilizando Nota de Crédito à Exportação (NCE) e Cédula de Crédito à Exportação (CCE)

2.8 Fundos Constitucionais de Financiamento e dos Fundos de Desenvolvimento Regional (o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO)²⁰

Custeio Agrícola e Pecuário - FNE

FCO Empresarial

- Desenvolvimento Industrial
- Infraestrutura Econômica
- Desenvolvimento do Turismo Regional
- Ciência, Tecnologia e Inovação
- Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços

FCO Rural

- Desenvolvimento rural
- FCO Verde
- FCO Irrigação
- Pronaf
- FCO Leite
- FCO Armazenagem

FCO Mulheres Empreendedoras

FCO Pantanal e Cerrado

FCO Quilombo

FNE Agrin

FNE Agro Conectado

FNE Aquipesca

FNE Comércio e Serviços

FNE Giro

FNE Industrial

²⁰ Esta linha, por se tratar de operações com custo inferior a Selic, não será computada para cálculo de taxa média dos agentes financeiros, conforme regulamento.

FNE Inovação
FNE Irrigação
FNE MPE
FNE Proatur
FNE Proinfra
FNE Rural
FNE Saúde Nordeste
FNE Sol
FNE Startup
FNE Verde
FNO – Amazônia Empresarial
FNO – Amazônia Infraestrutura
FNO – Amazônia Infraestrutura Verde
FNO – Ciência, Tecnologia e Inovação
FNO – Amazônia Rural

2.9 Microcrédito PNMPO

2.10 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)^{21 22}

- Crédito para Beneficiários do PNCF, do PNRA e do PCRF e para Indígenas e Quilombolas (Pronaf Crédito para Beneficiários)
- Créditos de Custeio (Pronaf Custeio)
- Créditos de Investimento (Pronaf Mais Alimentos)
- Crédito de Investimento para Agregação de Renda (Pronaf Agroindústria)
- Crédito de Investimento para Sistemas Agroflorestais (Pronaf Floresta)
- Crédito de Investimento para Convivência com o Semiárido (Pronaf Semiárido)
- Crédito de Investimento para Mulheres (Pronaf Mulher)
- Crédito de Investimento para Jovens (Pronaf Jovem)
- Crédito de industrialização para Agroindústria Familiar (Pronaf Industrialização de Agroindústria Familiar)

²¹ Estes programas, por se tratar de operações com custo inferior a Selic, não serão computados para cálculo de taxa média dos agentes financeiros, conforme regulamento.

²² Apesar de haver previsão nos normativos no Pronaf de o agente financeiro poder contratar uma operação coletiva (uma operação para mais de um tomador de crédito), não há previsão nos normativos do FGI Peac e FGI Peac Crédito Solidário RS para essa modalidade, portanto, essa modalidade não será passível de outorga de garantia.

- Crédito para Integralização de Cotas-Partes por Beneficiários do Pronaf Cooperativados (Pronaf Cotas-Partes)
- Crédito de Investimento para Agroecologia (Pronaf Agroecologia)
- Crédito de Investimento em Sistemas de Exploração Extrativistas, de Produtos da Sociobiodiversidade, Energia Renovável e Sustentabilidade Ambiental (Pronaf Bioeconomia)
- Crédito Produtivo Orientado de Investimento (Pronaf Produtivo Orientado)